República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2018.01.22 14:10:51 -0200

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PROCESSO SISPREV 2016.04.3930P REQUERENTE: MARIA AUSENIR DOS SANTOS ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PROCESSO SISPREV 2016.04.3930P
REQUERENTE: MARIA AUSENIR DOS SANTOS
ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**
EMENTA
Administrativo. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. REGRA DO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2003. REQUISITOS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO DO PLEITO.
Trata-se de requerimento formulado pela servidora MARIA AUSENIR DOS SANTOS, portadora do CPF nº 338.987.583-20, analista judicial, nível 15, referência III, matrícula nº 4161017, do quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando aposentadoria, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: RG, CPF, Declaração negativa de acúmulo de cargos; certidão de nascimento; declaração de bens; último contra-cheque; mapa de tempo de serviço, portarias; termo de opção de regra de aposentadoria; certidão negativa sobre processos administrativos ou penas disciplinares em desfavor da servidora, manifestação da Corregedoria Geral da Justiça e etc... (páginas 2/195).
A SEAD anexou aos autos mapa de tempo de serviço em que consta que a servidora possui 11.074 (onze mil e setenta e quatro) dias, vale dizer, 30(trinta) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de contribuição, contados até 01/12/2017.
A Fundação Piauí Previdência por sua vez apresentou declaração de tempo de serviço/contribuição da requerente, contado até 15/01/2018, equivalente a 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias.
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de 1º Grau certificou a inexistência de penalidade bem como de procedimento administrativo disciplinar instaurado contra a servidora.
É o relatório. Opina-se.
A competência do Presidente para julgamento de pedidos de aposentadoria dos servidores deste Poder encontra previsão no art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça*, in verbis:*
Art. 87. Sem prejuízo de outras atribuições expressas ou implícitas neste regimento, ao Presidente do Tribunal compete:
(...)
XXI - nomear, demitir, exonerar, admitir, dispensar, transferir e **aposentar** os funcionários do Poder Judiciário, inclusive preenchimento de função gratificada;
Superada a questão da competência, passa-se à análise da pretensão.
A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.
O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro de cálculo dos proventos.
Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, como é o caso das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005.
Nessas circunstâncias, verifica-se que, de acordo com a simulação de aposentadoria realizada no *sisprev-web,* a servidora **Maria Ausenir dos Santos**, até a presente data, conta com 59 anos de idade; 30 anos, 05 meses e 23 dias de contribuição, mais de 25 anos de efetivo exercício no serviço público; mais de 15 anos na carreira e mais de 05 anos no cargo atual.
Sobre o tempo de carreira, é oportuno frisar que os cargos do Poder Judiciário Estadual foram estruturados em grupos funcionais (carreiras) apenas com o advento da Lei 5.237/2002, daí por que o tempo do servidor neste Tribunal anterior à lei deve ser agregado ao tempo da carreira atual.
Cotejando esses dados com os requisitos para aposentadoria definidos no art. 3º da EC 47/2005, regra de opção da servidora, constata-se que a mesma faz *jus* ao benefício pleiteado, atendendo, pois, à integralidade dos requisitos exigidos no citado dispositivo:
I - *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e* ***trinta anos de contribuição, se mulher****;*
II - ***vinte e cinco anos*** *de efetivo exercício no serviço público,* ***quinze anos*** *de carreira e* ***cinco anos*** *no cargo em que se der a aposentadoria;*
III - ***idade mínima resultante da redução****, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal,* ***de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.***
Isso posto, com fundamento no artigo 3º da EC nº 47/2005, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aposentadoria formulado pela servidora **Maria Ausenir dos Santos.**
Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO
Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder à servidora **Maria Ausenir dos Santos,** Analista Judicial, nível 15, referência III,aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Expeça-se a Portaria correspondente.
Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.2. PROCESSO SISPREV 2017.04.2923P REQUERENTE: MARIA HELENA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PROCESSO SISPREV 2017.04.2923P
REQUERENTE: MARIA HELENA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA
ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**
EMENTA
Administrativo. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. REGRA DO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005. REQUISITOS PREENCHIDOS cumulativamente. DEFERIMENTO DO PLEITO.
Trata-se de requerimento formulado por MARIA HELENA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF Nº 077.608.413-53, Analista Judicial, nível 15, referência III, matrícula nº 4146565, do quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando aposentadoria, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, mediante adesão ao PAI - Programa de Aposentadoria Incentivada, regulamentada

pela Portaria nº 68/2017.
Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: RG, CPF, declaração negativa de acúmulo de cargos; certidão de casamento; declaração de bens; último contra-cheque; mapa de tempo de serviço, portarias; termo de opção de regra de aposentadoria; comprovante de residência; comprovantes de rendimentos referentes ao período de 1994 a junho de 2017; certidão negativa acerca de processos administrativos ou penas disciplinares em desfavor da servidora e etc... (páginas 2/219).
A SEAD anexou aos autos mapa de tempo de serviço em que consta que a servidora possui 14.838 (quatorze mil e oitocentos e trinta e oito) dias, vale dizer, 40 (quarenta) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, contados até 01/06/2017.
A Fundação Piauí Previdência por sua vez apresentou declaração de tempo de serviço/contribuição da requerente, contado até 20/10/2017, equivalente a 40 (quarenta) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte nove) dias.
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de 1º Grau certificou a inexistência de penalidade bem como de procedimento administrativo disciplinar instaurado contra a servidora.
É o relatório. Opina-se.
O procedimento de aposentadoria decorrente da adesão de servidores deste Poder Judiciário ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI é regulamentado pela Resolução nº 68/2017, que prevê, no seu art. 8º, a competência do Presidente do Tribunal para conceder o benefício, nos seguintes termos:
Art. 18. O Presidente do Tribunal de Justiça, após manifestação da SAJ, expedirá os atos concessivos do benefício de aposentadoria de que trata essa Resolução.
A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.
O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro de cálculo dos proventos.
Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, como é o caso das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005.
Nessas circunstâncias, verifica-se que, de acordo com a simulação de aposentadoria realizada no *sisprev-web,* a servidora **Maria Helena Veloso de Oliveira Silva**, até a data de adesão ao PAI (01/06/2017), contava com 61 anos de idade; 40 anos, 01 mês e 29 dias de contribuição, mais de 25 anos de efetivo exercício no serviço público; mais de 15 anos na carreira e mais de 05 anos no cargo atual.
Sobre o tempo de carreira, é oportuno frisar que os cargos do Poder Judiciário Estadual foram estruturados em grupos funcionais (carreiras) apenas com o advento da Lei 5.237/2002, daí por que o tempo do servidor neste Tribunal anterior à lei deve ser agregado ao tempo da carreira atual.
Cotejando esses dados com os requisitos para aposentadoria definidos no art. 3º da EC 47/2005, regra de opção da servidora, constata-se que a mesma faz *jus* ao benefício pleiteado, atendendo, pois, à integralidade dos requisitos exigidos no citado dispositivo:
***I -** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher**;*
*II - **vinte e cinco anos** de efetivo exercício no serviço público, **quinze anos** de carreira e **cinco anos** no cargo em que se der a aposentadoria;*
*III - **idade mínima resultante da redução**, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, **de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.***
Isso posto, com fundamento no artigo 3º da EC nº 47/2005, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aposentadoria formulado pela servidora **Maria Helena Veloso de Oliveira Silva.**
Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO
Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder à servidora **Maria Helena Veloso de Oliveira Silva**,Analista Judicial, nível 15, referência III,aposentadoria voluntária com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.
Expeça-se a Portaria correspondente. Após a publicação, dê-se prosseguimento ao procedimento de pagamento da indenização, na forma do art. 3º, § 6º, da Resolução nº 68/2017.
Teresina, 18 de janeiro de 2018.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.3. Portaria (Presidência) Nº 182/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 19 de janeiro de 2018

O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o disposto nos**Arts. 25, 26, 27, 35 e 36, da Lei Complementarestadual n. 230**, de 29 de novembro de 2017, que tratam da concessão da Indenização de Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Saúde, Adicional de Insalubridade e Adicional de Periculosidade para Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO os cálculos efetivados pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para se promoverem os reajustes das referidas verbas indenizatórias, a fim de se reparar a defasagem que vêm sofrendo desde sua última atualização,
RESOLVE:
Art. 1º REAJUSTAR em 15% (quinze por cento) os atuais valores da Indenização de Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Saúde, Adicional de Insalubridade e Adicional de Periculosidade, atribuídos a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, na forma disposta na Lei Complementar estadual n. 230/2017 e demais normativos.
Art. 3º ESTABELECER que os efeitos financeiros da presente portaria passem a viger a partir do mês de janeiro de 2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 156/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de janeiro de 2018

O**PRESIDENTE**DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Desembargador**ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER aposentadoriavoluntária,com proventos integrais, nos termos do**art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, àservidora**MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 4080793, na carreira/cargo efetivo de**Analista Judiciário/Analista Judicial**, Nível 5A, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, da Comarca de Água Branca - PI, com**proventos discriminadosabaixo**.

SUBSÍDIO do servidor no cargo de Analista Judicial, nível 5A, referência III, conforme Lei nº 6.375, de 02/07/2013, c/c Lei nº 6.974, de 11/04/2017	R $ 11.551,37
TOTAL	R $

	11.551,37

(Onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 19/01/2018, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Provimento Nº 4/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES1MANDOU

Regulamenta o processo judicial eletrônico, no âmbito da 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme a Lei Federal nº 11.419, de 2006.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como a orientação e a recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para implantação do Processo Judicial Eletrônico nos diversos tribunais;
CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, estabelece que cabe aos Tribunais do País a regulamentação do processo judicial eletrônico, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Processo Judicial Eletrônico da 2ª Instância - PJe, que consiste na informatização dos processos judiciais de competência do Tribunal de Justiça, na forma da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e por este Provimento.
Art. 2º Consideram-se, para fins de aplicação deste Provimento:
I - Processo Judicial Eletrônico: conjunto de arquivos eletrônicos correspondentes às peças, documentos e atos processuais que tramitam por meio eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;
II - assinatura digital: resumo matemático computacionalmente calculado a partir do uso de chave privada e que pode ser verificado com o uso de chave pública, estando o detentor do par de chaves certificado na Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP-Brasil, na forma da legislação específica;
III - autos do Processo Judicial Eletrônico ou autos digitais: conjunto de metadados e documentos eletrônicos correspondentes a todos os atos, termos e informações do processo;
IV - digitalização: processo de reprodução ou conversão de fato ou coisa produzido originalmente em meio não digital para o formato digital;
V - documento digitalizado: reprodução digital de documento originalmente físico;
VI - documento digital: documento originalmente produzido em meio digital;
VII - meio eletrônico: ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais;
VIII - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância feita com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IX - usuários internos: desembargadores, juízes, servidores e outros autorizados pelo Presidente do Tribunal, tais como estagiários e prestadores de serviço;
X - usuários externos: os demais usuários, credenciados no Portal do Processo Judicial Eletrônico, mediante uso de certificação digital (ICP-Brasil) ou fornecimento de login e senha pelo Tribunal de Justiça, incluídos partes, advogados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, peritos e leiloeiros;
XI - manutenção programada: trabalho de manutenção que envolve ajustes ou evoluções nos sistemas tecnológicos, a reparação ou a substituição de componentes eletrônicos que falharem ou que apresentem mal funcionamento;
XII - manutenção emergencial: intervenção realizada na infraestrutura tecnológica de equipamentos e ou de sistemas que estejam em falha, visando a sua reparação;
XIII - interoperabilidade: capacidade de sistemas informatizados das instituições componentes do Sistema de Justiça de interagirem, com segurança e eficiência, por meio do intercâmbio de dados e arquivos, utilizando o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI.
Art. 3º A implantação do Processo Judicial Eletrônico, no âmbito da 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, será realizada em três fases:
I - a primeira, na data de 23/02/2018, contemplará os feitos de competência originária do Tribunal de Justiça, os recursos neles interpostos e os agravos de instrumento;
II - a segunda, na data de 09/03/2018, estenderá o processamento eletrônico aos feitos recursais iniciados no 1º Grau, no Sistema PJe-CNJ;
III - a terceira, na data de 23/03/2018, estenderá o processamento eletrônico aos demais feitos recursais iniciados no 1º Grau, decorrentes de processos judiciais que estejam tramitando em forma física.
Art. 4º O acesso ao Processo Judicial Eletrônico será feito através do Portal do Processo Eletrônico, hospedado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br) por:
I - profissional legalmente habilitado e credenciado, mediante uso de certificação digital (ICP-Brasil);
II - outro usuário, com fornecimento de login e senha pelo setor responsável.
§ 1º O acesso ao Processo Judicial Eletrônico de que trata o inciso II deste artigo não implica a possibilidade de peticionamento eletrônico, que depende sempre do uso de certificado digital (ICP-Brasil), nos termos do art. 9,º deste Provimento.
§ 2º Os advogados que possuam certificado digital poderão se autocadastrar no Portal do Processo Judicial Eletrônico, para realização de consulta e de peticionamento.
§ 3º O cadastramento dos membros do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e dos procuradores dos entes públicos será feito por intermédio dessas instituições.
§ 4º Os auxiliares da Justiça poderão consultar os autos digitais mediante apresentação ao Cartório de termo de nomeação para atuação no processo respectivo.
Art. 5º O uso inadequado do Portal do Processo Judicial Eletrônico poderá resultar no bloqueio provisório do cadastro do usuário, relativamente ao processo em que se deu o evento, ou mesmo no bloqueio de acesso ao sistema, dependendo da gravidade do fato, independente da responsabilização civil, administrativa e penal.
Parágrafo único. O bloqueio a que se refere o*caput*deste artigo será feito depois de oportunizada a defesa ao usuário e mediante determinação da autoridade judiciária competente, sem prejuízo de outras medidas processuais e legais, observadas as prerrogativas legais, no caso de magistrados, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público.
Art. 6º Admite-se o peticionamento por meio físico quando a lei atribuir capacidade postulatória a pessoas não advogadas, hipótese em que as peças processuais serão digitalizadas pelo Tribunal de Justiça para a formação do Processo Judicial Eletrônico.

Art. 7º A autenticidade e a integridade das peças processuais deverão ser garantidas por sistema de segurança eletrônico, mediante uso de certificação digital (ICPBrasil).
§ 1º Os documentos produzidos de forma eletrônica deverão ser assinados digitalmente por seu autor, como garantia da sua origem e de seu signatário.
§ 2º Os documentos deverão ser assinados:
I - quando da sua inclusão ou confecção no Portal do Processo Judicial Eletrônico, para fins de autenticação;
II - no momento da transmissão, caso não tenham sido previamente assinados, como garantia de origem e integridade, permitida a ressalva de autoria.
§ 3º Somente serão admitidas assinaturas digitais de pessoas físicas e de pessoas físicas representantes de pessoas jurídicas, se utilizado certificado digital A3 ou equivalente que o substitua, na forma da normatização do ICP-Brasil.
Art. 8º Será considerada original a versão armazenada no servidor de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 9º O gerenciamento do Processo Judicial Eletrônico, no âmbito da 2ª Instância, deverá ser feito pela Secretaria Judiciária - SEJU e pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, com apoio dos demais órgãos do Tribunal de Justiça.
CAPÍTULO II
DO CERTIFICADO DIGITAL
Art. 10. O certificado digital será necessário para a realização do peticionamento eletrônico no Portal do Processo Judicial Eletrônico.
Parágrafo único. Será de exclusiva responsabilidade do usuário a aquisição, por si ou pela instituição à qual esteja vinculado, do certificado digital, padrão ICP-Brasil, emitido por autoridade certificadora credenciada, e do respectivo dispositivo criptográfico portátil.
Art. 11. Será de exclusiva responsabilidade do titular de certificação digital o sigilo da chave privada da sua identidade digital, não sendo oponível a alegação de seu uso indevido.
CAPÍTULO III
DA DISPONIBILIDADE E DA INDISPONIBILIDADE DO PORTAL DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
Art. 12. Considera-se indisponibilidade do Portal do Processo Judicial Eletrônico a falta de oferta dos seguintes serviços ao público externo:
I - consulta dos autos digitais;
II - transmissão eletrônica de atos processuais;
III - acesso a citações, intimações ou notificações eletrônicas.
Parágrafo único. As falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho do público externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica decorrente de falhas nos equipamentos ou programas dos usuários, não caracterizam indisponibilidade.
Art. 13. A indisponibilidade será aferida pela STIC, que verificará a disponibilidade dos serviços elencados nos incisos do art.12 ao público externo.
Parágrafo único. As indisponibilidades do Portal do Processo Judicial Eletrônico serão registradas em relatório a ser divulgado ao público na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, devendo conter data, hora e minuto do início e do término da interrupção e quais serviços ficaram indisponíveis.
Art. 14. Os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 12 serão prorrogados para o 1º dia útil subsequente à retomada de funcionamento, quando:
I - a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6 horas e as 23 horas.
II - ocorrer indisponibilidade entre as 23 horas e as 24 horas.
§ 1º As indisponibilidades ocorridas entre a zero hora e as 6 horas dos dias de expediente forense e as ocorridas em feriados e finais de semana, a qualquer hora, não produzirão o efeito do caput deste artigo.
§ 2º Durante o período em que o sistema estiver indisponível, serão aceitas petições em meio físico nos casos em que houver risco de perecimento de direito ou de ineficácia de medida urgente.
§ 3º A indisponibilidade previamente programada será comunicada com antecedência ao público externo através do Portal do Processo Judicial Eletrônico.
§ 4º As manutenções emergenciais serão informadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), considerando a urgência da sua implementação.
CAPÍTULO IV
DOS ATOS PROCESSUAIS E DA CONSULTA
Art. 15. O peticionamento eletrônico será feito, exclusivamente por meio do Portal do Processo Judicial Eletrônico, constante no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 16. São de exclusiva responsabilidade dos usuários do sistema:
I - o correto preenchimento dos campos contidos no formulário eletrônico pertinente à classe processual ou ao tipo de petição;
II - o correto cadastramento dos dados solicitados no formulário eletrônico;
III - o fornecimento do número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas constante da Secretaria da Receita Federal das partes, sempre que possível;
IV - o fornecimento da qualificação dos procuradores;
V - a transmissão eletrônica das peças essenciais da respectiva classe e dos documentos complementares;
VI - a equivalência entre os dados informados no cadastro e os constantes da petição transmitida;
VII - a correta classificação, a indexação e a ordenação das peças e dos documentos transmitidos;
VIII - a digitalização ou a elaboração e a transmissão de todos os documentos essenciais, de acordo com a lei;
IX - a integridade e a legibilidade dos arquivos transmitidos;
X - as condições das linhas de comunicação, o acesso ao seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas e na assinatura digital;
XI - a confecção da petição e dos anexos por meio digital em conformidade com os requisitos dispostos neste Provimento, no que se refere a formato e tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
XII - o acompanhamento do regular recebimento das petições e documentos transmitidos eletronicamente.
Art. 17. Todos os atos praticados no Processo Judicial Eletrônico serão registrados com a identificação do usuário, a data e o horário da sua realização.
§ 1º O horário oficial de Brasília será considerado para todos os efeitos.
§ 2º Os atos processuais praticados por usuários externos considerar-se-ão realizados no dia e na hora da transmissão eletrônica ao Portal do Processo Judicial Eletrônico e constantes do recibo eletrônico de protocolo fornecido pelo sistema.
§ 3º Não serão considerados, para efeito de tempestividade, o horário em que foi estabelecida a conexão na internet pelo usuário, o horário em que este acessou o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, nem os horários consignados nos equipamentos do remetente e da unidade destinatária.
Art. 18. O Tribunal fornecerá recibo eletrônico das petições iniciais e intermediárias transmitidas pelo usuário, em que deverão constar, no mínimo:
I - número do protocolo gerado pelo sistema;
II - número do processo e nome das partes;
III - data e horário do recebimento da petição eletrônica;

IV - identificação do signatário da petição eletrônica enviada.
Art. 19. Os atos processuais serão assinados digitalmente e deverão conter elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.
Art. 20. A suspensão dos prazos processuais não impedirá o encaminhamento de petições e a movimentação de processos eletrônicos.
Parágrafo único. Os pedidos decorrentes dos atos praticados durante a suspensão dos prazos processuais serão informados após seu término.
Art. 21. O Portal do Processo Judicial Eletrônico receberá arquivos com tamanho máximo de 3 MB (três megabytes) e exclusivamente em formato PDF ("Portable Document Format").
Parágrafo único. Poderão ser transmitidos eletronicamente quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa dos interesses das partes, desde que cada um desses arquivos respeite o limite de tamanho máximo fixado nocaput deste artigo.
Art. 22. Os documentos que forem indevidamente juntados eletronicamente em autos digitais terão a visualização tornada indisponível por expressa determinação judicial.
Art. 23. Os processos que tramitam em segredo de justiça só podem ser consultados pelas partes e procuradores habilitados no PJe a atuar no processo.
§ 1° A indicação de que um processo deve estar submetido a segredo de justiça deverá ser incluída no PJe:
I - no ato do ajuizamento, quando se tratar de processo originário, pelo advogado ou procurador;
II - no ato da transmissão, quando se tratar de recurso, pelo órgão judicial de origem.
§ 2° A indicação implica impossibilidade de consulta dos autos por quem não seja parte no processo, nos termos da legislação específica, e é presumida válida, até posterior análise.
Art. 24. A consulta dos dados básicos dos processos eletrônicos será de livre acesso ao público e estará disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 25. A consulta a determinadas peças de caráter sigiloso poderá ter ser seu acesso restrito, por determinação judicial.
Art. 26. O sistema registrará usuário, data e horário das consultas processuais efetivadas também por quem não for parte ou advogado do processo.
Art. 27. Os autos de Processo Judicial Eletrônico que tiverem de ser remetidos a juízo ou Tribunal que não disponham de sistema compatível poderão ser remetidos por outro meio eletrônico ou impressos e autuados pela Secretaria Judiciária - SEJU.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 28. Por determinação do Relator ou do Presidente, de ofício ou a requerimento de uma das partes, processos físicos poderão ser convertidos em eletrônicos, mediante digitalização integral dos autos.
§ 1º Realizada a conversão, o processo passará a tramitar exclusivamente em meio eletrônico.
§ 2º A conversão deverá ser certificada nos autos eletrônicos e nos físicos.
Art. 29. Petições e peças subsequentes referentes aos feitos convertidos para meio eletrônico somente poderão ser encaminhados em meio físico por 2 (dois) meses, contados a partir da publicação da conversão.
§ 1º Petições e peças processuais recebidas fisicamente no período estipulado no caput serão digitalizados e autenticados por servidor do Tribunal.
§ 2º Após a digitalização e juntada ao processo eletrônico, os originais dos documentos descritos no caput deste artigo serão juntados aos autos físicos.
§ 3º Durante o período do caput, os autos físicos permanecerão na Secretaria Judiciária, após o que serão:
a) arquivados, se feitos originários;
b) encaminhados ao juízo de origem, se recursos oriundos do primeiro grau de jurisdição;
§ 4º Após o período do caput, nenhum documento será recebido em meio físico.
Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 31. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 19/01/2018, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. DECISÃO 17.0.000032754-9. REQUERENTE: MARIA MORENINHA MELO.

DECISÃO
Considerando o pedido da servidora inativa Maria Moreninha Melo, objetivando ocancelamento e arquivamento da sua aposentadoria concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por meio da Portaria nº 1.661, de 22/09/2009;
Considerando que o §4º do art. 139 da LC nº 13/1994 veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do regime próprio de previdência social com a remuneração de cargo, emprego ou função pública inacumuláveis na forma da Constituição Federal;
Considerando que as informações prestadas pela requerente demonstram situação de acumulação ilegal, tendo em vistaque é funcionária efetiva da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de sorte que acumula os vencimentos deste cargo com os proventos de aposentadoria referentes ao cargo que ocupava junto ao TJ/PI;
Considerando que é aplicávelpena de demissão no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, consoante o inc. XII do art. 153 da Lei Complementar nº 13/1994;
Considerando que o art. 155*caput* da LC nº 13/1994 preceitua queserá cassada a aposentadoria do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão;
Considerando, ainda, que a Portaria nº 2.219/2017 - PIAUÍ PREVIDÊNCIAretirou o nome da requerente da folha de pagamento dos servidores inativos, a pedido da própria segurada;
DETERMINO a**cassação da aposentadoria**da servidoraMARIA MORENINHA MELO, providenciado-se o seudesligamento do quadro de servidores inativos deste Poder Judiciário.
Expeça-se a portaria pertinente e cientifique-se o Tribunal de Contas do Estado.
À SEAD/FOPAG, para as anotações e demais providências necessárias.
Publique-se.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 19/01/2018, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 210/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 18.0.000002258-2,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, comfundamentono art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13/94,o afastamento, por **08 (oito) dias consecutivos,** a partir de **16 de janeiro de 2018**, do servidor **CÍCERO RIVONALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 27748, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Vara Única da Comarca de Paulistana-PI, em virtude de falecimento de genitor, nos termos da Declaração de Óbito apresentada,conforme o disposto .
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de janeiro de 2018.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. Portaria Nº 211/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante noProcesso SEI nº 18.0.000001449-0, da lavra do magistrado a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018)do servidor **ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 26821, Oficial de Gabinete, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação na Vara Única da Comarca de Palmeirais-PI, previstas para o período de 16 a 30 de janeiro de 2018 (1º período - Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas de **16 a 30 de abril de 2018.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19de janeiro de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 212/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000002011-3,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ILMARA CHAVES LINARD**, Analista Judicial, matrícula 3818, lotada na Vara Única da Comarca de Batalha-PI, **03 (três) dias**de licença para tratamento de saúde, **a partir de 16 de janeiro de 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 3048/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 213/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000002264-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **JÁDIA GOMES FÉLIX**, Assessora de Magistrado, lotada na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde**(18 de janeiro de 2018)**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 3056/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 18 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 214/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000001996-4,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **SILAS NICANNOR SÁ LOPES**,Analista Judicial, matrícula 3516, lotado na 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde**(12 de janeiro de 2018)**, em prorrogação, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 2649/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 215/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000050084-4,

R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **THAINAH DE SOUZA TEIXEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 3347, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI,para gozo de **04 (quatro) dias** de folga nos dias **05, 06, 07 e 08 de novembro de 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2016, nos termos da Declaração do Chefe do Cartório da 10ª Zona Eleitoral.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.7. Portaria Nº 216/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000001580-2,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **KALLYNE RAQUEL MORAES DE CARVALHO**,Juiza Leiga, matrícula 28183, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Centro 1 - Anexo I (FSA) da Comarca de Teresina-PI, **30 (trinta) dias**de licença para tratamento de saúde,**a partir de 12 de janeiro de 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 2331/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETRMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 217/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 18.0.000002285-0,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de **02 (dois) dias, a partir de 18/01/2018**, à servidora **VÂNIA CIPRIANO DE CARVALHO**, matrícula nº 5094, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 5ª Vara da Comarca de Picos-PI, nos termos do Despacho nº 3148 - SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 18 de janeiro de 2018.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 219/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000001345-1,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ANA MARIA MARQUES GUEDES**, Analista Judicial, matrícula 3655, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, **17 (dias) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 09 de janeiro de 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 2666/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 220/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000002366-0,
R E S O L V E :
SUSPENDER, a partir de 19 de janeiro de 2018, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares da servidora**SUZETE GRAMOZA VILARINHO**, matrícula nº1018566, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, com lotação na Secretariada Corregedoria, referentes ao exercício 2017/2018 e iniciadas em **08 de janeiro de 2018** (Escala de Férias de 2018), restando 19 (dezenove) dias para gozo oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 205/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2018

Portaria Nº 205/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2018
O CORREGEDOR-GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,DesembargadorRICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO os termos daPortaria (Presidência) Nº 105/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de janeiro de 2018, que removeu, provisoriamente, pelo prazo de 01 (um) ano, da Comarca de São João do Piauí para esta Capital, oservidorFlávio da Silva Rodrigues;
CONSIDERANDO, ainda, oDespacho Nº 2866/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR,constanteno Processo SEInº 17.0.000046039-7,
RESOLVE:
LOTARo servidor**FLÁVIO DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4057031, do Quadro

Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à Central de Mandados desta Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 18 de janeiro de 2018.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DAJUSTIÇA

2.12. Portaria Nº 206/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2018

Portaria Nº 206/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2018
O CORREGEDOR-GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,DesembargadorRICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO os termos daPortaria (Presidência) Nº 104/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de janeiro de 2018, que removeu, provisoriamente, pelo prazo de 01 (um) ano, da Comarca de Amarante para esta Capital, a servidora Mara Paulene do Espírito Santo Carvalho;
CONSIDERANDO, ainda, oDespacho Nº 2929/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR,constanteno Processo SEI nº 17.0.000037426-1,
RESOLVE:
LOTARa servidora**MARA PAULENE DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 26583, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à Distribuição de 1º Grau desta Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 18 de janeiro de 2018.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DAJUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova".*
CONSIDERANDO, ainda, a decisão constante nas fls. 79/81 dos autos do Pedido de Providências nº 0000985-74.2014.8.18.0139,
R E S O L V E :
DETERMINAR a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **EDIVALDO DE SOUSA BORGES**, matrícula nº 4225511, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Picos-PI, com o objetivo de apurar suposta ocorrência de infração funcional de realizar alterações em cadastro de advogado, fazendo constar no sistema *Themis Web* causas que não estão sob o seu patrocínio, causando constrangimento e prejuízo ao advogado reclamante, o que configuraria as infrações previstas no art.137, I, II e III e 138, XIV, todos da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzido, **no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis**, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 02, de 17 de janeiro de 2018, composta dos membros abaixo elencados:
- Presidente: Carlos Eduardo Rêgo de Oliveira - Mat. 1864
- 1º Vogal: Pedro Paulo de Araújo Silva - Mat. 3266
- 2º Vogal e Secretária: Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Mat. 3109
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2018.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

2.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº.17.0.000001742-6
Requerente: LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA
Advogado:AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB-PI Nº 2355
Requerido: 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA
Despacho Nº 2363/2018 - PJPI/CGJ/GABJACOREXT.Em razão da informação de que não foram devolvidos em sua totalidade os bens relacionados no Doc. 03, exceto 03 armários com documentos pessoais e materiais de consulta, e 01 moto (cinza metálica NHW - 7394) com documentos e chave, bem como considerando o lapso temporal e saída da interina anterior, Sra. Rayone Queiroz Lobo, determino a notificação da requerente, Sra. Lysia Bucar Lopes de Sousa, para que nos informea atual situaçãoe a relação dos bens que por ventura ainda não foram devolvidos.Quanto à informação do estado de conservação do imóvel, foi apresentado o contrato de locação em nome da própria Lysa Bucar, o qual utilizou até a data da perda da interinidade. Entendo que eventual análise sobre indenização ou reparação, foge a alçada da esfera administrativa, pois é necessário instrução detalhada a quem deu causa da degradação alegada, prejudicando qualquer análise por este órgão.Cumpra-se.Documento assinado eletronicamente por**Julio Cesar Menezes Garcez**,**Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 19/01/2018, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 224/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 22 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 3331/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0362334),
R E S O L V E:
DESIGNARservidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais do Contratos nº 04/2017 e nº 05/2017, que têm como objeto**a**prestação deserviços de cotação, reserva e fornecimento depassagens aéreas nacionais e internacionais,a saber:
- ANNE KATHARINE DE ARAÚDO COSTA BOSRGES DOS SANTOS, Matrícula nº 5090;
- SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE, Matrícula nº 27456;
- GEÓRGIA ARCOVERDE COUTINHO DE MENESES, Matrícula nº 27663.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

3.2. Portaria Nº 229/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 22 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 3333/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0362346);
CONSIDERANDO, por fim, o Despacho Nº 3481/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (0362941),
R E S O L V E:
DESIGNARservidores deste Tribunal de Justiça, para acompanharem, na qualidade de fiscal e suplente, a execução do Contrato Administrativo nº 06/2018/TJ/PI, a saber:
- PAULO RAFAEL MARTILIANO DA SILVA, Matrícula 28127 - Fiscal;
- DONIZETTI RIBEIRO SOARES, Matrícula 4153774- Suplente de Fiscal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 51/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de janeiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento Nº 17/2018 eDecisão Nº 53/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, protocolizado sob o**N°18.0.000000069-4**
RE S OL V E:
CONCEDER51 (cinquenta e um)dias de**FRUIÇÃO**de**LICENÇA-PRÊMIO**ao servidor**BERNARDO VALE DOS SANTOS?**, ocupante de cargo efetivo de Analista Judiciário - Engenheiro Civil,matrícula nº 1042602, lotadona Secretaria Geral, para serem fruídos**a partir do dia15/01/2018,**concedidas pela Portaria nº 33/01 - SEAD.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**18 de janeiro de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 20/01/2018, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 68/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 22 de janeiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº 670/2018 protocolizadosob on**°18.0.000002406-2**,
R E S O L V E:
AUTORIZARa**FRUIÇÃO**das férias doservidor**BRUNO FORTES LAGES MARTINS COSTA**, matrícula nº 27402, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Segurança, lotado no Departamento de Transporte, sendo 16 (dezesseis)dias, referentes ao exercício 2016/2017 e 30 (trinta) dias, referentes a**antecipação**das férias do exercício 2017/2018,totalizando 46 (quarenta e seis) dias,**no período de 22/01/2018 à 08/03/2018**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 22de janeiro de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 22/01/2018, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 56/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de janeiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº (0334801) protocolizadosob on**°17.0.000051241-9**,
R E S O L V E:
AUTORIZARa**FRUIÇÃO**das férias**ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 3114, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, a disposição com ônus para o órgão de origem,referentes ao exercício 2017/2018,para serem**GOZADAS**a1ª (primeira) fração de 31.01.2018 a 09.02.2018, a 2ª (segunda) fração de 16.07.2018 a 25.07.2018 e a 3ª (terceira) fração de 02.10.2018 a 11.10.2018.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 18de janeiro de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 18/01/2018, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

5.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000080-35.2015.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDA GOMES CAMPELO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO:
Intime-se a requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do Despacho nº 1292/2018 ? PJPI/TJPI/STIC, assinado eletronicamente por José Rozendo de Sousa Teixeira Neto ? Analista de Sistemas/Desenvolvimento, juntado aos presentes autos às fls. 238/279.
A cópia deste despacho servirá como mandado.
Teresina-PI, 18 de janeiro de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliviera - Membro
Bel.Pedro Paulo de Araújo Silva -Membro
Bela. Diana Maria Magalhães Almeida Melo - Membro

5.2. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000935-82.2013.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: EVELY AGUIAR AMORIM
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7162)
DESPACHO:
Seguindo o rito previsto no art. 43 do Provimento nº 22/2014-CGJ, designamos audiência de interrogatório da requerida Evely Aguiar Amorim (Provimento Nº 22/2014-CGJ, art. 43, incs. V e VIII1), para o dia 23 de fevereiro de 2018 , às 10:00 horas, a ser realizada na sala da CPPAD do 1º Grau, localizada no Prédio anexo do Tribunal de Justiça, 1º andar (endereço no cabeçalho).
Intime-se, com antecedência mínima de 03 dias, nos termos do art.53, § 3º2, do Provimento nº 22/2014, para que compareça à audiência acompanhado de advogado, caso contrário, será designado servidor como defensor dativo.
Cópia deste despacho servirá de notificação ao requerido.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira - Membro
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva - Membro
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo -Membro

5.3. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000622-19.2016.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
Advogado(s):
Requerido: PETER CAVALCANTE DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7162)
DESPACHO:
Devido aos problemas decorrentes da gravação da audiência realizada no dia 07 de dezembro de 2017, na sala da CPPAD, conforme a certidão 202, designamos o dia 06 de fevereiro de 2018, para a oitiva das seguintes testemunhas:
1. Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho ? 09:00
2. Pedro Augusto Abreu Costa Magalhães ? 09:30h.
Intime-se o requerido para, querendo, acompanhar o ato processual.
O mandado de intimação das testemunhas deve ser acompanhado da certidão de fl. 202.
Intimações necessárias.
Teresina-PI, 08 de janeiro de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira - Membro
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva -Membro
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Membro

5.4. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000002-07.2016.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Advogado(s):
Requerido: MARY JANNE GONÇALVES NERY MACHADO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7162)
DESPACHO: Pelo exposto, intime-se a requerida para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca das seguintes decisões:
1. expedição de ofício à Superitendência de Saúde e Qualidade de Vida (antigo Departamento de Saúde) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que informe uma data para realização de perícia médica para averiguar o estado de saúde incapacitante da requerida;
2. indeferimento do pedido de absolvição e arquivamento formulado, por haver dado impulso oficial no cumprimento do mandado;
3.deferimento da oitiva das testemunhas arroladas.
Intime-se a requerida.
Publicações e expedientes necessários.
Teresina-PI, 10 de janeiro de 2018.
Carlos Eduardo Rego de Oliveira - Membro
Pedro Paulo de Araújo Silva - Membro
Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Membro

5.5. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000889-30.2012.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: MARIA ANGELINA LEMOS ABADE REGO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
DESPACHO: Tendo em vista a conclusão do Relatório Final por essa Tríade Processante, NOTIFIQUE-SE a Requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer, querendo, RAZÕES FINAIS diretamente à autoridade instauradora, consoante o parágrafo único, do art. 59, do provimento 22/2014.
Teresina-PI, 22 de janeiro de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira ? Membro 1864
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva Bela - Membro 3266
Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Membro ? 3109

5.6. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0001247-58.2013.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: MARIA ANGELINA LEMOS ABADE REGO
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
DESPACHO: Tendo em vista a conclusão do Relatório Final por essa Tríade Processante, NOTIFIQUE-SE a Requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer, querendo, RAZÕES FINAIS diretamente à autoridade instauradora, consoante o parágrafo único, do art. 59, do provimento 22/2014.
Teresina-PI, 22 de janeiro de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira ? Membro 1864
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva - Membro 3266
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - membro 3109

5.7. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000647-66.2015.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO II
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
DESPACHO:
Verificamos que no Processo nº 0000002-07.2016.8.18.0139 foi designada audiência para o dia 07 de fevereiro de 2018, no mesmo horário ? 09:00h - que foi determinado o interrogatório do requerido no despacho retro.
Por conseguinte, designamos o interrogatório do requerido para o dia 07 de fevereiro de 2018, **às 10:00 h**, na sala da CPPAD 1º grau (endereço no cabeçalho).
A cópia deste despacho servirá como mandado.
Publicações e expedientes necessários.
Teresina-PI, 22 de janeiro de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira -Membro
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva - Membro
Bela. Diana Maria Magalhães Almeida Melo -Membro

5.8. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000167-59.2013.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: EDISON ROGERIO LEITÃO RODRIGUES, MM.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACOL-PI
Advogado(s):
Requerido: ARISTIDES AUGUSTO DIAS NETO, FUNCIONARIO DO CARTORIO DE CARACOL-PI
Advogado(s): Diogo Jossenis do Nascimento Vieira
DESPACHO:
Seguindo o rito previsto no art. 43 do Provimento nº 22/2014-CGJ, designamos audiência de interrogatório do requerido Aristides Augusto Dias Neto (Provimento Nº 22/2014-CGJ, art. 43, incs. V e VIII1), para o dia 23 de fevereiro de 2018 , às 09:00 horas, a ser realizada na sala da CPPAD do 1º Grau, localizada no Prédio anexo do Tribunal de Justiça, 1º andar (endereço no cabeçalho).
Intime-se, com antecedência mínima de 03 dias, nos termos do art.53, § 3º2, do Provimento nº 22/2014, para que compareça à audiência acompanhado de advogado, caso contrário, será designado servidor como defensor dativo.
Ademais poderá o servidor requerer diárias para comparecimento ao interrogatório, dentro do prazo estipulado nas normas regulamentares do Tribunal de Justiça do Piauí.
Por fim, intime-se o requerido para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se sobre a ata de audiência de proposta de suspensão do processo realizada na Ação Penal nº 0000039-05.2007.8.18.0089. e documentos que acompanham.
Cópia deste despacho servirá de notificação ao requerido.
Teresina-PI, 18 de janeiro de 2018.
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira - Membro

Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva - Membro
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Membro

5.9. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000529-56.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES
Advogado(s): MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 2903)
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Diante de todo o exposto, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente Pedido de Providências, com base no art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ, c**om a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual**. Ato contínuo, **comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça desta decisão**, em cumprimento ao art. 9º §, 3º 135/2011 do CNJ. Comuniquem-se as partes desta decisão. Cumpra-se. Teresina, 05 de setembro de 2017. Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS - Corregedor-Geral de Justiça.**

5.10. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000210-88.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Advogado(s):
Requerido: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO (CARTÓRIO NAILA BUCAR)
Advogado(s):
JACYLENNE COÊLHO B. FORTES OAB/PI 5464 ADAUTO FORTES JUNIOR OAB/PI 5756
DECISÃO: (...) Ante o exposto, constatando que não há providências a serem tomadas por esta Corregedoria, bem como a matéria está resolvida conforme manifestação do próprio requerente (fls. 17), determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual. Cumpra-se. Teresina, 11 de setembro de 2017. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS. Corregedor Geral da Justiça do Piauí.

6. FERMOJUPI/SECOF

6.1. Portaria (Presidência) Nº 187/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, 22 de janeiro de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
DESIGNAR aservidoraMARIA GEOVANA MAGALHÃES DE ALMEIDA,matrículaNº 101120-0, CPF Nº 287.155.433-15, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo doFÓRUM CÍVEL E CRIMINALDE TERESINA**-PI**por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 22de janeiro de2018.

6.2. Portaria (Presidência) Nº 188/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, 22 de janeiro de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
REVOGARaPortaria034/2011 FERMOJUPI, que designou, respectivamente, o servidorMÁRIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO, matrícula101430-7,como tomadores de Suprimento de Fundos doFórum Cível e Criminal de Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 22de janeirode 2018.

6.3. Portaria (Presidência) Nº 175/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, de 19 de janeiro de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
DESIGNAR aservidora**MARIA ZÉLIA DE SOUSA PINHEIRO**,matrículaNº 402429-0, CPF Nº 133.441.103-49, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da**Comarca de Monsenhor Gil-PI**por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 19de janeiro de 2018.

7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018/TJ/PI

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 03/2018/TJ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 18.0.000001822-4
CONTRATADO: GM DE MOURA BARROS - EPP
CNPJ: 04.453.760/0001-05
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/SECOF
CNPJ: 06.981.344/0001-05
Objeto/resumo: Fornecimento de Coffee break
VALOR TOTAL: R$ 9.716,40 (Nove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n 10520/02; Lei nº 8666/03; Pregão Eletrônico nº 27/2016;
FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária:

2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100812083; Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste contrato, obedecendo ao art.57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2018
INFORMAÇÕES CLC/TJPI

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA005/2018 PROCESSO SEI nº: 17.0.000049341-4 **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº**: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO**: Município de Piripiri **CNPJ Nº**: 06.554.851/0001-62 **OBJETO:** Inclusão de servidores no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2017. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos **DATA DA ASSINATURA:**22/01/2018 **ASSINAM PELA CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELOCONVENIADO:**Luis Cavalcante e Menezes - Prefeito de Piripiri.

9. PAUTA DE JULGAMENTO

9.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 31/01/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **31 de janeiro de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2017.0001.010309-3 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.003708-4
Agravantes: JOSÉ GUIDEMAR DE SANTANA BISPO e outro
Advogado: Francisco das Chagas Silveira e Sousa (OAB/PI nº 2.919)
Agravado: JEANO JOSÉ DE BARROS
Advogados: Wendy Coutinho Silva (OAB/PI nº 12.806) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
02. 2015.0001.008876-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: NATALIA ALVES DE SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
03. 2008.0001.001380-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: JESUS LENE DIAS RODRIGUES
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Embargado: AFONSO DA SILVA BRITO
Advogados: Igo Castelo Branco de Sampaio (OAB/PI nº 2979) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
04. 2015.0001.008017-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Agravante: DENILSON FORTES ALCÂNTARA
Advogados: Franysllanne Roberta Lima Ferreira (OAB/PI nº 6.541) e outro
Agravada: ANGÉLICA MARIA SOARES SENA
Advogados: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (OAB/PI nº 1.128) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
05. 2016.0001.001343-9 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Agravada: RAIMUNDA VIANA DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2015.0001.000239-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO CITICARD S. A.
Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury Araújo (OAB/PI nº 5.914) e outros
Apelada: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARNEIRO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
07. 2016.0001.002396-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: ANTONIO CASTELO BRANCO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
08. 2016.0001.002115-1 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: JOANA MARIA PEREIRA
Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
09. 2015.0001.004373-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: JAKSON LELIO ALBUQUERQUE FILHO
Advogados: Gilson Alves da Silva (OAB/PI nº 12.648) e outros
Agravado: MAKRO ATACADISTA S.A.
Advogados: Roberto Trigueiro Fontes (OAB/PI nº 7.660-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
10. 2010.0001.006998-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: Audrey Martins Magalhães (OAB/PI nº 1.829) e outros
Apelados: MARIA LÚCIA RÊGO LIMA e outro
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
11. 2015.0001.006937-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 2ª Vara
Agravante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Agravado: JOSE DE MOURA FERREIRA
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
12. 2016.0001.005440-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / Registro Público
Apelantes: LINDALVA FRANCISCA TABOSA e outros
Advogados: Agda Maria Rosal (OAB/PI nº 11.491) e outro
Apelada: MARIA DE FÁTIMA DUTRA SANTOS
Advogados: Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
13. 2017.0001.005449-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Guadalupe / Vara Única
Agravante: DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Rubens Gaspar Serra (OAB/SP nº 119.859) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
14. 2015.0001.003953-9 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO CARDIAL DE SOUSA
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outro
Apelado: BANCO CIFRA S. A.
Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
15. 2017.0001.002729-7 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Apelante: MARIA GISELIA DEUSDARA ROCHA
Advogados: Wilson José Ferreira Neto (OAB/PI nº 7.387) e outro
Apelado: BANCO CIFRA S. A.
Advogados: Fabio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
16. 2013.0001.001273-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante/Apelada: CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES
Advogados: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Apelado/Apelante: ELZIMARY SANTOS BRANDÃO e ARÍZIO MANOEL DA SILVA
Advogados: Siarla Érica Santos Brandão (OAB/PI nº 6.814) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
17. 2010.0001.007490-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante/Apelado: BANCO CITIBANK S.A.
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros
Apelado/Apelante: PAULO DELFINO FONSECA GUIMARÃES
Advogados: Francisco Ferreira de Sousa (OAB/PI nº 7.228) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
18. 2017.0001.005543-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Guadalupe / Vara Única
Agravante: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
19. 2013.0001.003426-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: AIG VENTURE HOLDINGS LTDA.
Advogado: Mario Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209)
Apelado: CARLOS EDUARDO MOURA ALMEIDA
Advogado: João Henrique de Macau Furtado (OAB/PI nº 2.242)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
20. 2017.0001.005929-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Bertolínia / Vara Única
Agravante: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogados: João Alves Barbosa Filho (OAB/PI nº 10.201) e outros
Agravado: GENIVALDO HONORIO DOS SANTOS
Advogado: Ricardo Silva Ferreira (OAB/PI nº 7.270)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
21. 2017.0001.006737-4 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: ANTONIO DA SILVA MONTE
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
22. 2014.0001.003901-8 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: JOSÉ BARROS FRANCO
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
23. 2017.0001.003166-5 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: ACELINA JÚLIA VIEIRA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/RJ nº 8.202-S) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
24. 2013.0001.005121-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: TERESINHA DE JESUS COSTA BRANDÃO
Advogado: Lina Teresa Costa Brandão (OAB/PI nº 10.618)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
25. 2017.0001.005295-4 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: OSMALINDA RUFINA GUIMARÃES SOUSA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
26. 2016.0001.013729-3 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: NELI DOS ANJOS ARAÚJO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
27. 2016.0001.013617-3 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
28. 2017.0001.005737-0 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: IRENE PEREIRA DE SOUSA CELVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
29. 2017.0001.004739-9 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelantes: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA e JULIANE PEREIRA DE SOUZA BARBOZA, herdeiras de RAIMUNDO BARBOZA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Suelen Poncell do Nascimento (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
30. 2012.0001.003513-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / Registro Público
Apelante: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
Advogados: Décio Solano Nogueira (OAB/PI nº 58-B), Denize Araújo de Sousa (OAB/PI nº 5.513) e outros
Apelados: MARIA SARAIVA DE SOUSA, PATRÍCIO ALVES DE ROCHA FILHO, JÚLIO FERREIRA DA COSTA e MARIA DE LOURDES SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Natália Borges Bezerra
Secretária de Sessão

9.2. 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 31/01/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **31 de janeiro de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.006201-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: GIVALDO ARAUJO DA SILVA
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Eulálio de Pádua Filho (OAB/PI nº 15.479)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
02. 2017.0001.005154-8 - Embargos de Declaração apenso ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.010686-5
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Kubrusly Gonçalves (OAB/PI nº 16.134)
Embargada: ANTONIA SOARES DE PINHO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 2017.0001.010259-3 - Embargos de Declaração apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.007356-8
Embargante: GIVALDO ARAUJO DA SILVA
Advogado: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Eulálio de Pádua Filho (OAB/PI nº 15.479)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
04. 2016.0001.001976-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891)
Embargada: PAULA ELEN DOS SANTOS PESSOA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
05. 2015.0001.000742-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Embargante: ALFREDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Shaymon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446)
Embargado: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUÍ
Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
06. 2016.0001.011177-2 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Embargada: MARILENE SOUSA DOS SANTOS
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2016.0001.009140-2 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Pimenteiras / Vara Única
Embargante: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
Advogados: Cleiton Leite de Loiola (OAB/PI nº 2.736) e outros
Embargada: MARIA VALDETE DA CUNHA
Advogado: Ronaldo de Sousa Borges (OAB/PI nº 8.723)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
08. 2017.0001.004103-8 - Embargos de Declaração apenso à Apelação Cível nº 2016.0001.000041-0
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Embargada: EVARINTA FONTENELE DE MENEZES
Advogados: Victor de Aguiar Pires (OAB/PI nº 8.931)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
09. 2016.0001.008113-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
10. 2016.0001.012344-0 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Embargada: MARIA DE JESUS DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
11. 2015.0001.009262-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo Mendes de Santana (OAB/PI nº 16.149)

Embargadas: TERESA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SERRA e SILVA E MARIA CORA DE ALBUQUERQUE SERRA E SILVA
Advogados: Moises Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
12. 2015.0001.007093-5 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Picos / 1ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Humberto da Costa Azevedo (OAB/PI nº 15.768)
Embargada: MARIA LUCINEIDE DE DEUS
Advogados: renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
13. 2016.0001.009878-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros
Embargados: DEBORA BARBOSA GOMES e outros
Advogado: Roberto Jorge de Almeida Paula (OAB/PI nº 4.803) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
14. 2017.0001.000721-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Maurício Cézar Araújo Fortes (OAB/PI nº 16.150)
Embargada: LINA ROSA SOARES SANTOS
Advogados: João Dias de Sousa Junior (OAB/PI nº 3.063) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
15. 2017.0001.001864-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.816)
Embargada: MARIA JÚLIA DE ALMEIDA COSTA, representada por Antônio Frabrício Araújo Rocha
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
16. 2017.0001.006966-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: SIMONE RESENDE DE OLIVEIRA LEITE
Advogados: Maria Núbia dos Santos Sousa (OAB/PI nº 12.319) e outro
Agravado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador do Estado: João Eulálio de Pádua Filho (OAB/PI nº 15.479)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2017.0001.011737-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelado: JOSÉ DANIEL DE LIMA e outro
Advogados: Fernanda de Araújo Camelo (OAB/PI nº 7.104) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
18. 2016.0001.012944-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)
Agravadas: LEILA DE ALMEIDA SOARES e ÉRIKA RAQUEL SOARES ALMEIDA
Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI Nº 11.069)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
19. 2017.0001.001490-4 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogados: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
Advogados: José Castelo Branco Rocha Soares Filho (OAB/PI nº 7.482) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
20. 2017.0001.009354-3 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelada: MARIA CLARA LUZ FERREIRA, representada por Célia Maria Luz Oliveira
Advogados: Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas (OAB/PI nº 11.147) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
21. 2017.0001.003500-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelada: MARIA TERESA CASTELO BRANCO, representada por seu Antonio Francisco Castelo Branco Pires
Advogada: Ana Gomes de Sales Pires (OAB/PI nº 4.674)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
22. 2015.0001.006486-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: LEONERSO DA SILVA MARINHO
Procurador: Wallyson Soares dos Anjos (OAB/PI nº 10.290)
Litisconsorte Passivo Necessário: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI

Advogados: Willian Guimaraes Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Apelada: MARIA VALDEINI DA SILVA
Advogada: Bruna Marianne da Rocha Monteiro (OAB/PI nº 11.913)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
23. 2017.0001.008857-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
1º Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procuradora do Município: Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 5.241)
2ª Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogados: Éfren Paulo Cordão (OAB/PI nº 2.445) e outros
Apelado: JOSÉ DE RIBAMAR PENHA
Advogados: Cayro Marques Burlamaqui (OAB/PI nº 14.840) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
24. 2017.0001.010828-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864)
Apelado: VALDENOR DO ESPIRITO SANTO DE JESUS
Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
25. 2016.0001.004727-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PIAUÍ
Advogados: Wilian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº13.531) e outros
Embargada: SILVIA SAMARA MARQUES CAVALCANTE
Advogado: Laerson Lourival de Andrade Alencar (OAB/PI nº 4.634)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
26. 2016.0001.007652-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: FRANCISCO DA CRUZ
Advogados: Raimundo de Araújo Silva Jr. (OAB/PI nº 5.061) e outra
1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
2º Agravado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Hugo Portela Costa Santos Filho (OAB/PI nº 9.461)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
27. 2017.0001.004137-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogados: Ivan Lopes de Araujo Filho (OAB/PI nº 9.2039) e outros
Embargada: MARIA DE JESUS BARBOSA BISPO
Advogados: Gilvan José de Sousa (OAB/PI nº 10.710) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
28. 2016.0001.007954-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: LUIS NUNES RIBEIRO FILHO
Advogados: Valdilio Souza Falcão Filho (OAB/PI nº 3.789) e outro
1º Agravado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Hugo Portela Costa Santos Filho (OAB/PI nº 9.461)
2º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
29. 2017.0001.007273-4 - Reexame Necessário
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado: Cicero de Sousa Brito (OAB/PI nº 2.387)
Requerido: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI - PI
Advogados: Marcelo Braz Ribeiro (OAB/PI nº 4.190) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
30. 2016.0001.008561-0 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUÍ
Advogado: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885)
Apelada: MAFALDA MENESES DE ARAUJO
Advogados: Eugênio Leite Monteiro Alves (OAB/PI nº 1.657) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
31. 2013.0001.008096-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCO REIS DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: Aline da Silva Santos Reis (OAB/PI nº 9.283)
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
32. 2013.0001.008792-6 - Mandado de Segurança apenso ao Mandado de Segurança nº 2013.0001.008096-8
Impetrante: JENIFER MIKAELY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogados: Marcus Vinicius Andrade Souza (OAB/PI nº 7.951) e outros
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
33. 2013.0001.005848-3 - Mandado de Segurança apenso ao Mandado de Segurança nº 2013.0001.008792-6
Impetrante: ALLANNY SOARES LEAL DOS SANTOS
Advogado: Aline Nayara Andrade Barreto (OAB/PI nº 9.191)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
34. 2017.0001.009956-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FELINTO LURA DE SÁ NETO e outros
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
35. 2017.0001.010823-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Procurador: Maria de Fatima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Apelada: MARIA DE LOURDES PIO FEITOSA PEREIRA
Advogado: Francisco Carlos Feitosa Pereira (OAB/PI nº 5.042)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
36. 2017.0001.004001-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Jr. (OAB/PI nº 6.648-A)
Apelado: ANTÔNIO NUNES NUNES PEREIRA
Advogados: Luciano Gaspar Falcão (OAB/PI nº 3.876) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
37. 2017.0001.011769-9 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUÍ
Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros
Apelada: ANA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Advogados: Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
38. 2016.0001.008847-6 - Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ e outro
Advogados: Márcio Barbosa de Carvalho Santana (OAB/PI nº 6.454)
Apelado: BARTOLOMEU DIAS DA SILVA FILHO
Advogados: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
39. 2015.0001.010118-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: CLÁUDIO SILVA GOMES
Advogada: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817)
Apelado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
40. 2016.0001.004134-4 - Mandado de Segurança
Impetrante: HELDER MOUSINHO SANTANA
Advogados: João Alberto Bandeira Arnaud Filho (OAB/PI nº 11.892) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
41. 2016.0001.000404-9 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: MARIA DO PATROCÍNIO MENEZES FORTES
Advogados: José Ângelo Ramos (OAB/PI nº 3.275) e outro
Apelado: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
Procurador Geral do Município: Evandro Vieira de Alencar (OAB/PI nº 2.052)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
42. 2017.0001.003444-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
Procurador: Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276)
Apelado: ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS e EDILENE DA SILVA ALVES
AdvogadA: Laine Nara Santos Costa (OAB/PI nº 8.884)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
43. 2015.0001.010081-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogado: Washington do Rego Monteiro Sena (OAB/PI nº 1.664)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
44. 2016.0001.011311-2 - Mandado de Segurança
Impetrante: WILLAME CARVALHO E SILVA
Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084)
Impetrado: PRES. DA COMISSÃO DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DE NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO - PI -DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
Litisconsorte Passivo: DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/CEBRASPE e outro
Procuradora Federal: Daíse Maria Sousa de Moraes
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
45. 2015.0001.006855-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Katia Maria de Moura Vasconcelos Leal (OAB/PI nº 2.693)
Apelado: VALDIR DE ARAÚJO OLIVEIRA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Gabriela Lustosa Lira
Analista Administrativo

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. ACORDÃO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS SEI Nº 16.0.000001618-0. Adv.José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI 2.594) e Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10.531)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS SEI Nº 16.0.000001618-0
RELATOR: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor-Geral da Justiça
RELATOR DESIGNADO: Des. Erivan Lopes
REQUERENTE: Corregedoria-Geral de Justiça
REQUERIDO: Antônio Reis de Jesus Nolleto, Juiz de Direito titular da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina
ADVOGADO: Não consta
REQUERIDO: Luiz de Moura Correia, Juiz Auxiliar nº 05 da Comarca de Teresina
ADVOGADOS: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI 2.594) e Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10.531)
EMENTA
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. RÉU PRESO.QUESTÃO JUDICIALIZADA, COM RECHAÇADA IMPUTAÇÃO DE DESÍDIA. VALORAÇÃO DO CONTEÚDO, DA ADEQUAÇÃO E DA JUSTIÇA DAS DECISÕES. NATUREZA JURISDICIONAL. INVIABILIDADE DE DISCUSSÃO DA MATÉRIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE NEGLIGÊNCIA DOS REPRESENTADOS. PRECEDENTES DO CNJ. ARQUIVAMENTO.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em determinar o ARQUIVAMENTO do presente pedido de providências contra o Juiz de Direito Antônio Reis de Jesus Nolleto. DECIDIRAM, também, agora por maioria de votos, em determinar o ARQUIVAMENTO do presente pedido de providências contra o Juiz de Direito Luiz de Moura Correia. Vencido, neste ponto, o Relator, que votou pela abertura de processo administrativo disciplinar contra o magistrado requerido. Designado para acórdão o Desembargador Erivan Lopes, primeiro voto vencedor. Tendo em vista o disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça desta decisão, contra o magistrado requerido, encaminhando-se, no prazo de quinze dias, cópia da ata desta sessão.*
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de dezembro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Relator Designado/Presidente
RELATÓRIO
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator):
Trata-se de pedido de providências formulado pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça do Piauí, no sentido de verificar possíveis irregularidades na condução dos processos com presos provisórios há mais de 500 dias na 1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina, o que configura aparente excesso de prazo injustificado na condução dos processos nº 0006709-56.2014.8.18.0140/ 0031984-07.2014.8.18.0140/ 0009792-80.2014.8.18.0140/ 0030973-40.2014.8.18.0140/ 0006208-68.2015.8.18.0140/ 0002520-98.2015.8.18.0140/ 0020092-04.2014.8.18.0140/ 0017018-05.2015.8.18.0140/ 0000870-16.2015.8.18.0140/ 0021257-52.2015.8.18.0140/ 0023292-82.2015.8.18.0140.
Devidamente notificado para informar acerca do aparente excesso de prazo, o magistrado titular da vara, ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, não apresentou resposta.
Na decisão nº 3983, verificou-se que em alguns processos as irregularidades estavam sanadas, muito embora no processo nº 31984-07.2014.8.18.0140 ainda persistiam, razão pela qual sobreveio decisão nos autos na qual restou asseverada a suposta falta funcional do magistrado, haja vista que o acusado MELQUE MOURA ESCORCIO continuava custodiado cautelarmente há mais de 500 dias injustificadamente e sem que contribuísse para o atraso da instrução.
Na decisão, destacou-se que em 06/12/2016 o magistrado ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO recebeu resposta a acusação do réu e negou pedido de liberdade designando audiência para 10/11/2017, quase 1 (um) ano depois, só voltando atrás na decisão após o corréu ser preso, ocasião em que foi antecipada a audiência para maio de 2017.
O Ministério Público apresentou parecer pelo indeferimento do pedido e em decisão de 08/06/2017 foi negado o pedido de liberdade e designada audiência para 10/11/2017, mais de 5 meses depois, mesmo com réu preso com evidente excesso de prazo.
Verificou-se, ainda, indícios de responsabilidade do magistrado LUIZ DE MOURA CORREIA, tendo em vista o retardamento do feito quando o mesmo tramitava na Central de Inquéritos.
Constatou-se o extrapolamento do prazo, já que o acusado foi preso em 02/12/2014, os autos retornaram à Delegacia de Polícia para diligências em 29/01/2015, e só foram devolvidos em 19/04/2016.
Os autos retornaram em 29/04/2016, aproximadamente 01 ano e 04 meses após a prisão, sem o réu ter sido nem ao menos denunciado e, mesmo assim, o juiz requerido determinou novo retorno dos autos à Delegacia.
Notificado, o magistrado LUIZ DE MOURA CORREIA apresentou informações afirmando que determinou o retorno dos autos diante da complexidade da investigação e necessidade de se identificar outros envolvidos, no prazo de 10 dias.

Argumentou que encaminhou ofício para delegacia requerendo o processo, em 03/11/2015 e 10/03/2016, e que o mesmo retornou em 04/04/2016. Asseverou que houve outro pedido de retorno para diligências feito pelo Ministério Público, que foi acatado pelo magistrado.
Por fim, argumentou que o réu responde a outros processos criminais e que é pessoa perigosa, sendo necessária a manutenção da prisão, que, ainda no seu dizer, inclusive foi mantida pelo Tribunal de Justiça.
Em decisão, asseverou-se indícios de responsabilidade do magistrado da Central de Inquéritos diante do retorno dos autos para diligência, mesmo com réu preso, sem denuncia, por mais de 1 (um) ano. Ademais, frisou-se que os autos foram cobrados quase 1 (um) ano depois, gerando grande atraso na prisão do acusado e que, diante da periculosidade do mesmo os autos deveriam ter sido tratados com absoluta prioridade.
Analisou-se, ainda, os indícios de responsabilidade do magistrado titular da 1 vara do Tribunal do Juri, frisando-se a demora na designação das audiências, o que protelou ainda mais o feito.
Assim, foi constatada a violação, em tese, dos deveres contidos nos incisos II e III, do art. 35 da LOMAN (LC nº 35/79) que preceituam, como deveres do magistrado, não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar e determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais, além de infrações ao Código de Normas da Corregedoria em seus arts. 45, II e 49 §3º (prov. nº 20/2014 da CGJ), que prelecionam que o magistrado deve orientar os serviços do juízo, zelando pela prática de atos com observância nos prazos legais além de consultar periodicamente o relatório de processos de réus presos para conferir as informações carcerárias e adotar as providências necessárias ao célere andamento dos feitos constantes na relação.
Notificados para apresentar Defesa Prévia, os magistrados responderam.
Em suas alegações, o juiz requerido ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLETO afirmou que reavaliou a prisão do réu mantendo-a de forma fundamentada e que não foi constatado excesso de prazo diante da complexidade do feito nem ao menos pelo Tribunal de Justiça.
Por fim, alegou que a audiência de instrução foi adiada por ausência de uma testemunha e que as audiências foram designadas nas datas mais próximas encontradas diante do volume de processos existentes e da quantidade de processos com réus presos em tramitação na vara.
Em sua Defesa Prévia, o magistrado requerido LUIZ DE MOURA, alegou em preliminar que a matéria não poderia ser discutida em processo administrativo e sim, em âmbito judicial. Ademais, no mérito, alegou que impulsionou o processo e que determinou o retorno dos autos a pedido do Ministério Público.
Asseverou que o próprio Tribunal de Justiça não verificou excesso de prazo na prisão do acusado e a manteve considerando as condenações anteriores.
Sustentou que o processo foi despachado em tempo hábil e que o Ministério Público requereu o retorno dos autos para diligências, sendo acatado pelo magistrado, tendo sido realizados todos os atos que estavam a seu alcance, em tempo hábil, não ferindo nenhum dever funcional.
Por fim, requereu o arquivamento do procedimento sem a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
O acusado foi solto pelo Tribunal de Justiça, através do Habeas Corpus nº 2017.0001.003316-9, em 15/09/2017.
É o que interessa relatar.

VOTO VENCIDO

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator):

I - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a alegação do magistrado LUIZ DE MOURA CORREIA de que o caso de excesso de prazo da prisão provisória é matéria jurisdicional não encontra respaldo, tendo em vista que a negligência na atuação do juiz com relação a tramitação dos processos de réus presos caracteriza infração disciplinar que viola o dever funcional de não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar e determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais, insculpidos nos incisos II e III do art. 35 da LOMAN, o que pode gerar a abertura de procedimento administrativo contra quem os descumpra.
Assim, o próprio CNJ tem acolhido e pugnado pela apuração das condutas nesse sentido. Senão vejamos entendimento insculpido no caso abaixo decorrente de processo oriundo do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:
REVISÃO DISCIPLINAR. DECISÃO QUE ARQUIVOU REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO CONTRA MAGISTRADO. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE NEGLIGÊNCIA DO REPRESENTADO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS. 1. Indícios de conduta negligente do Magistrado, em razão da falta de prestação de informações em habeas corpus, bem como do injustificado atraso na instrução de ação penal, com réu preso. Infrações disciplinares tipificadas no artigo 35 e seus incisos I, II, III e VII da LOMAN. 2. Indícios da conduta infracional do Magistrado representado que obrigariam o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a promover a apuração dos fatos. 3. Processo administrativo disciplinar que deve ser instaurado no âmbito deste Conselho, nos termos do art. 13, da Resolução CNJ n. 135/2011, em razão da Representação por excesso de prazo ter sido arquivada pelo TJPI, que deixou de apurar os indícios de negligência funcional do representado. 4. Revisão Disciplinar julgada procedente para determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar no âmbito deste Conselho. 5. Recomendação à Corregedoria Nacional de Justiça para que instaure correição na 1ª Vara Criminal de Parnaíba para apurar os fatos noticiados nestes autos, que a toda evidência se relacionam com deficiências graves dos serviços judiciais e auxiliares desta serventia. (CNJ. Processo nº 0005583-10.2011.2.00.0000. Relator. José Guilherme Vasi Werner. Data do Julgamento: 03/07/2012)
Sendo assim, entendo como superada a alegação nesse sentido, devendo, caso seja reconhecida a presença de indícios de negligência, ser dado andamento ao pedido de providências contra o magistrado, conforme orienta o Conselho Nacional de Justiça.

II - DO MÉRITO

Como relatado, o presente Pedido de Providências foi apresentado com vistas a apurar o possível cometimento de infração disciplinar pelo magistrado ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, titular da 1ª Vara do Tribunal do Juri de Teresina, na condução do Processo nº 0031984-07.2014.8.18.0140, especificamente no que pertine à manutenção da prisão provisória do acusado MELQUE MOURA ESCÓRCIO por mais de 500 (quinhentos) dias sem justificativa aparente.
No caso em tela, o magistrado titular da vara argumenta que recebeu o processo apenas em 30 de junho de 2016, designou audiência e se manifestou acerca da prisão, mantendo-a, tendo em vista a complexidade do feito, a periculosidade do acusado devido à reiteração delitiva e sustentou que o réu estava preso também por outros decretos preventivos durante o período analisado.
Por fim, justificou que as audiências foram designadas nas datas mais próximas encontradas tendo por base o grande volume de processos existentes no juízo e a quantidade de acusados presos que tem prioridade em pauta.
Assim, em análise ao andamento do feito na 1ª Vara do Tribunal do Juri, verifico que o magistrado ANTONIO REIS DE JESUS NOLETO despachou os autos em tempo razoável e designou audiências, se manifestando sobre a prisão assim quando solicitado.
É notório que o procedimento do juri é mais complexo e longo, ademais, verifico que atualmente a vara conta com mais de 60 (sessenta) réus presos provisoriamente, número expressivo que justifica prazo mais elástico para a realização das audiências.
Assim, não vislumbro irregularidades por parte do titular da 1ª Vara do Tribunal do Juri, já que recebeu os autos com quase 600 (seiscentos) dias de tramitação com evidente excesso de prazo. Portanto, passo a analisar a tramitação na Central de Inquéritos, local onde o processo permaneceu por todo esse período.
O juiz titular da Central de Inquéritos, LUIZ DE MOURA CORREIA, apresentou Defesa Prévia, sustentando, no mérito, que impulsionou o processo e que determinou o retorno dos autos a pedido do Ministério Público.
O magistrado alegou que o andamento do feito não pode ser baseado apenas na soma aritmética dos prazos e que o prazo do Ministério Público não é peremptório, sendo possível prorrogações sucessivas sem afronta ao prazo do art. 10 do Código de Proceso Penal.
Analisando os autos vislumbro que inicialmente o magistrado em exercício na vara, ARILTON ROSAL FALCÃO JUNIOR, determinou o retorno dos autos em 29 de janeiro de 2015, após a prisão do réu, com o prazo de 10 dias para a conclusão do inquérito e, sem retorno, foram cobrados apenas em 03/11/2015, quase 10 (dez) meses depois e devolvidos com mais de um ano.

Após, o retorno, em 29/04/2016, em novo despacho, o juiz requerido determina novo retorno à Delegacia com prazo de 30 (trinta) dias, para solicitar endereço de testemunha já ouvida e embora os autos tenham sido devolvidos com brevidade, o teor do despacho demonstra a negligência com a situação prisional do réu que já estava há mais de um ano preso sem ser denunciado.
Tal diligência deveria ter prazo extremamente exíguo diante da prisão do réu há mais de 505 (quinhentos e cinco) dias, do atraso já verificado e da simplicidade do ato.
Assim, observa-se negligência, apesar de despachados os autos após a conclusão conforme afirmado pelo magistrado, o mesmo deu encaminhamento ao processo negligenciando o excesso de prazo desarrazoado, não cobrando o retorno dos autos em tempo hábil e, ainda, determinando novo retorno.
Ainda que os prazos não sejam peremptórios assim como citado pelo magistrado, foram elastecidos de forma desarrazoada e, pior, sem monitoramento do andamento do feito, a fim de não prolongar a prisão do réu.
Os autos ficaram em delegacia por tempo extrapolado com cobrança tardia o que prolongou a prisão do réu, e, ainda, retornaram com prazo de 30 (trinta) dias, apenas para ser informado endereço de testemunha já ouvida.
Assim, diante das evidências, ainda que o magistrado alegue que o Tribunal de Justiça manteve a prisão, observa-se que o STJ concedeu a ordem de habeas corpus diante do evidente excesso de prazo de prisão do acusado. Senão vejamos a ementa do Habeas Corpus nº 87.573-PI:
PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS . HOMICÍDIO QUALIFICADO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO. RÉU PRESO DESDE 2/12/2014. FALTA DE RAZOABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme entendimento consolidado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o alegado constrangimento ilegal da prisão preventiva por excesso de prazo para conclusão da instrução criminal deve ser analisado à luz do princípio da razoabilidade. 2. No caso dos autos, verifica-se que o recorrente foi preso preventivamente em 2/12/2014, a denúncia foi recebida em 1º/8/2016 e o réu citado em 15.09.2016. A defesa apresentou resposta à acusação na data de 4/11/2016, requerendo o relaxamento da prisão, pelo fundamento de excesso de prazo. Em 17/5/2017 foi realizada audiência de instrução e julgamento, sendo designada a data de 10/11/2017 para audiência de continuação da instrução. 3. Não há falar em razoabilidade na prisão cautelar do recorrente que, capturado em 2/2/2014, encontra-se há mais de 2 anos e meio aguardando o término da instrução processual, demostrando ser injustificado o prolongamento da custódia cautelar, sem que tenha contribuído ou dado causa para tanto, o que impõe a sua revogação. 5. Recurso provido para relaxar a prisão preventiva do recorrente, devendo ser expedido alvará de soltura, salvo se, por outro motivo, estiver preso. (STJ HC nº 87.873-PI, relator Ministro Ribeiro Dantas, data do julgamento: 12/09/2017)
A função do magistrado é não contribuir para que se mantenha a condição de ilegalidade, tomando posição ativa na celeridade do feito para não prolongar o tempo de prisão provisória. A sua atuação deve ser embasada no valor precípuo da presunção da inocência, princípio da razoabilidade, dignidade da pessoa humana e duração razoável do processo. Senão vejamos jurisprudência acerca do tema:
PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO. RECONHECIMENTO. PRISÃO QUE PERDURA POR MAIS DE 2 ANOS. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA DEFESA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. OCORRÊNCIA. ORDEM CONCEDIDA. 1. A celeridade processual é ideia-força imanente ao Estado Democrático de Direito. Hipótese em que a prisão processual se arrasta por mais de 2 anos. 2. Tendo a causa as particularidades comuns de exame, a deficiência do aparato estatal não é suficiente para justificar a delonga processual para o término da instrução criminal e a resposta penal. 3. Ordem concedida para relaxar a prisão da paciente, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo. STJ - HABEAS CORPUS HC 280303 SE 2013/0353562-6 (STJ).TURMA DJe 26/08/2014 - 26/8/2014 HABEAS CORPUS HC 280303 SE 2013/0353562-6 (STJ) Ministra MARIA THEREZA. Data de publicação: 26/08/2014.
HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL, PENAL E PROCESSUAL PENAL. DEMORA NO JULGAMENTO DO PROCESSO-CRIME. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO QUE REVOGA A PRISÃO PREVENTIVA DO PRIMEIRO PACIENTE. PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS NA PARTE EM QUE SE ALEGA EXCESSO DE PRAZO DA PRISÃO DO PRIMEIRO PACIENTE. DEMORA NÃO IMPUTÁVEL AO SEGUNDO PACIENTE. EXCESSO DE PRAZO CONFIGURADO. HABEAS CORPUS PARCIALMENTE PREJUDICADO. NA PARTE CONHECIDA, ORDEM CONCEDIDA. 1. Superveniência de decisão que revoga a prisão do primeiro Paciente. Prejuízo da presente impetração na parte em que se alega excesso de prazo da prisão preventiva do primeiro Paciente. 2. O excesso de prazo da prisão em razão da demora no julgamento do processo-crime, sem que a ela possa ser imputada a desídia da defesa do segundo Paciente, configura constrangimento ilegal à liberdade de locomoção. 3. Ordem parcialmente prejudicada (quanto ao Adailton) e, na parte conhecida, concedida. STF - HABEAS CORPUS HC 108004 BA (STF). Data de publicação: 14/12/2012
HABEAS CORPUS' - ADITAMENTO DA DENÚNCIA - ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA - PRETENDIDA OBSERVÂNCIA DO ART. 384, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP - INAPLICABILIDADE - ADITAMENTO QUE SE LIMITA A FORMALIZAR NOVA CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DOS FATOS QUE FORAM DESCRITOS, COM CLAREZA, NA DENÚNCIA - HIPÓTESE DE SIMPLES 'EMENDATIO LIBELLI' - POSSIBILIDADE - APLICABILIDADE DO ART. 383 DO CPP - PRISÃO PROCESSUAL - EXCESSO DE PRAZO EM SUA DURAÇÃO - PACIENTES PRESOS, CAUTELARMENTE, HÁ MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS - INADMISSIBILIDADE - DESRESPEITO AO POSTULADO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (CF, ART. 1º, III) - TRANSGRESSÃO À GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL (CF, ART. 5º, LIV) - OFENSA AO DIREITO DO RÉU A JULGAMENTO SEM DILAÇÕES INDEVIDAS (CF, ART. 5º, LXXVIII) - 'HABEAS CORPUS' DEFERIDO. ..... O EXCESSO DE PRAZO NA DURAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR, MESMO TRATANDO-SE DE DELITO HEDIONDO (OU A ESTE EQUIPARADO), IMPÕE, EM OBSÉQUIO AOS PRINCÍPIOS CONSAGRADOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A IMEDIATA CONCESSÃO DE LIBERDADE AO INDICIADO OU AO RÉU.- Nada justifica a permanência de uma pessoa na prisão, sem culpa formada, quando configurado excesso irrazoável no tempo de sua segregação cautelar (RTJ 137/287 - RTJ 157/633 - RTJ 180/262-264 - RTJ 187/933-934 - RTJ 195/212-213), considerada a excepcionalidade de que se reveste, em nosso sistema jurídico, a prisão meramente processual do indiciado ou do réu, mesmo que se trate de crime hediondo ou de delito a este equiparado. - O excesso de prazo, quando exclusivamente imputável ao aparelho judiciário - não derivando, portanto, de qualquer fato procrastinatório causalmente atribuível ao réu -, traduz situação anômala que compromete a efetividade do processo, pois, além de tornar evidente o desprezo estatal pela liberdade do cidadão, frustra um direito básico que assiste a qualquer pessoa: o direito à resolução do litígio sem dilações indevidas (CF, art. 5º, LXXVIII) e com todas as garantias reconhecidas pelo ordenamento constitucional, inclusive a de não sofrer o arbítrio da coerção estatal representado pela privação cautelar da liberdade por tempo irrazoável ou superior àquele estabelecido em lei. - A duração prolongada, abusiva e irrazoável da prisão cautelar de alguém ofende, de modo frontal, o postulado da dignidade da pessoa humana, que representa - considerada a centralidade desse princípio essencial (CF, art. 1º, III) - significativo vetor interpretativo, verdadeiro valor-fonte que conforma e inspira todo o ordenamento constitucional vigente em nosso País e que traduz, de modo expressivo, um dos fundamentos em que se assenta, entre nós, a ordem republicana e democrática consagrada pelo sistema de direito constitucional positivo (RTJ 195/212-213). Constituição Federal (Art. 5º, incisos LIV e LXXVIII). EC nº 45/2004. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Art. 7º, ns. 5 e 6). Doutrina. Jurisprudência. - A prisão cautelar - qualquer que seja a modalidade que ostente no ordenamento positivo brasileiro (prisão em flagrante, prisão temporária, prisão preventiva, prisão decorrente de sentença de pronúncia ou prisão motivada por condenação penal recorrível) - não pode transmudar-se, mediante subversão dos fins que a autorizam, em meio de inconstitucional antecipação executória da própria sanção penal, pois tal instrumento de tutela cautelar penal somente se legitima, se se comprovar, com apoio em base empírica idônea, a real necessidade da adoção, pelo Estado, dessa extraordinária medida de constrição do 'status libertatis' do indiciado ou do réu. Precedentes." (RTJ 201/286-288, Rel. Min. CELSO DE MELLO)
Ao lume de todo o arcabouço fático e jurídico que se descortinou, mas sem perder de vista a natureza perfunctória das investigações preliminares até aqui empreendidas, entendo que deve ser instaurado o processo disciplinar contra o magistrado LUIZ DE MOURA CORREIA, de modo que restem aprofundadas as apurações pertinentes às condutas ora delineadas, que, como demonstrado, são ofensivas ao interesse público e violam os deveres encontradiços nos incisos I e II, do art. 35 da LOMAN, a seguir reproduzidos:

Art. 35 - São deveres do magistrado:
I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;
II - não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;
Vislumbro, ainda, a violação de preceitos aduzidos no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento nº 20/2014), principalmente em seu art. 49, §3º que trata dos relatórios referente aos números de prisões em flagrante, temporárias e provisórias, além das internações extraídas do sistema themis web, afirmando que é "obrigação do magistrado competente e da secretaria de vara respectiva a consulta periódica ao relatório, para conferência das informações carcerárias e para adoção das providências necessárias ao célere andamento dos feitos constantes da relação".
As condutas citadas também ferem o inciso II e XXII do art. 45 do referido Código de Normas, transcrito abaixo:
Art. 45. Cabe ao Juiz de Direito, além de processar e julgar os feitos de sua competência: (...) II- orientar os serviços do Juízo, zelando pela prática dos atos processuais com observância da forma e dos prazos legais; (grifo nosso)
XXII- determinar providências ou, se necessário, solicitá-las à Corregedoria-Geral, destinadas à corrigir falhas ou deficiências dos serviços, e para assegurar o bom e rápido andamento dos feitos e de todas as atividades do Juízo;
Ressalte-se ainda, por relevante, que a conduta do juiz requerido, caracterizadora de violação do comando legal, ofende também, a toda evidência, os preceitos constitucionais, insculpidos nos incisos LXXXVIII e LIV do art. 5º da Constituição Federal, que alçam à condição de fundamentalidade o direito à duração razoável do processo, eis que a segregação cautelar perdurou demasiadamente.
III - DISPOSITIVO
Diante de todo o exposto, VOTO pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA e pelo arquivamento quanto ao Juiz de Direito ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO.
Tendo em vista o disposto no art. 14, § 6º c/c o art. 28, ambos da Res. 135/2011, do CNJ, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA e quanto ao arquivamento referente ao Juiz de Direito ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO, encaminhando-se, no prazo de 15 dias, cópia da ata desta sessão.
É como voto.
Des.**RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Relator
VOTO-VENCEDOR
Des. Erivan Lopes (Relator Designado):
Acolho em parte o voto do eminente Relator, para estender ao to de arquivamento também em relação ao Juiz de Direito Luiz de Moura Correia, em razão dos seguintes fundamentos:
Os deveres do magistrado estão disciplinados pela LOMAN no seu art. 35, que dentre outras previsões, inclui a observância dos prazos legais, de modo a prestigiar a celeridade processual, na seguinte forma:
Art. 35 - São deveres do magistrado:
II - não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;
III - determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais;
A instauração de processo administrativo objetivando a apuração de qualquer infração disciplinar demanda a comprovação de omissão dolosa, desídia ou inércia.
Segundo as alegações prestadas pelo representado Luiz de Moura Correia, o procedimento investigatório relacionado à prisão do indiciado Melque Moura Escórcio demandou diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos, com tramitação dos autos pela Delegacia de Policia Civil, Corregedoria Geral da Policia Civil, Força Nacional e Ministério Público, de sorte que o magistrado não teria extrapolado irrazoavelmente os prazos para movimentação do inquérito, vale dizer: a demora para a conclusão do procedimento teria sido justificada. Confira-se:
O Sr. Melque Moura Escórcio acusado pela prática de homicídio qualificado, foi indiciado no dia 04.11.2014, e sua prisão decretada no dia 14.11.2014, com mandado cumprido em 02.12.2014.
Conforme se pode observar, o MPE, requereu diligências em duas oportunidades antes de apresentar a Denúncia.
A primeira despachada no dia 29 de janeiro de 2015, onde o *parquet* requereu novas diligências e o IP foi prorrogado por mais 10 (dez) dias, tendo os autos sido remetidos no dia seguinte a Corregedoria Geral da Polícia Civil.
Em 23 de novembro de 2015, o Delegado da Polícia Civil apresentou sua justificativa ao juízo para a demora na conclusão das diligências requisitadas pelo Ministério Público:
- Em relação ao IPL 000.311/2014 (Processo nº 0031984-07.2014.8.18.0140) diligências foram realizadas, faltando apenas oitiva de um dos suspeitos, que se encontra recolhido na Casa de Custódia de Teresina-PI, e a resposta do pedido de informações feito às operadoras de telefone.
Em segunda manifestação ao Juízo, em 23.03.2016, o Delegado informou:
- Em resposta ao ofício nº 107/2016, comunica-se a Vossa Excelência que o Inquérito Policial nº 000.311/2014 (Processo nº 0031984-07.2014.8.18.0140, foi encaminhado para a Força Nacional (...)
Quando do retorno dos autos, o MPE requereu em 15 de abril de 2016, por meio de petição chamando o feito a ordem para requisitar o endereço da testemunha que pediu para não ser identificada com depoimento de fls. 209/210, para que pudesse oferecer a denúncia.
No dia 20 de abril de 2016, tal manifestação foi juntada aos autos e realizada a conclusão ao Magistrado requerido, Dr. Luiz Moura, que despachou os autos no mesmo dia para a realização da diligência requerida no prazo de 30 (trinta) dias.
O processo foi remetido para a Corregedoria da Policia Civil no dia 25 de abril de 2016 e devolvidos no dia 29 de abril de 2016, ou seja, a Polícia nem mesmo usou prazo total concedido, não havendo de se falar em prejuízo ao Sr. Melque pelo fato de a diligência ter sido deferida pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Após, o processo foi despachado no dia 03 de maio de 2016 para que fossem apensados os autos dos processos nº 0000297-12.2014 e 0031984-07.2014, conforme manifestação do MP, o que foi feito no dia seguinte e concedido vistas ao MP para ciência e manifestação.
A remessa ao MP foi feita no dia 04 de maio de 2016 e os autos devolvidos em 06 de junho de 2016, com a Denúncia realizada pelo MP. No dia 20 de junho de 2016, encerrou-se a atuação do Magistrado requerido com a remessa dos autos a Distribuição para que o feito fosse para a vara do júri.
Das razões acima, não se vislumbra conduta caracterizadora de infração aos deveres funcionais da magistratura. Com efeito, percebe-se que o requerido não agiu com desídia, tendo adotado as medidas que se encontravam ao seu alcance para dar celeridade ao feito, não havendo que se falar em morosidade injustificada ou inércia por sua parte.
A propósito, cabe ressaltar que no julgamento do HC nº 2017.0001.003316-9, impetrado pela defesa do Sr. Melque Moura Escórcio em face de suposta coação ilegal atribuída ao juiz Luiz de Moura Correia, esta colenda Corte assentou que, em momento algum, o requerido mostrou-se desidioso na condução do feito, afastando a tese de excesso de prazo, consoante ementa e trecho do voto do Relator do processo, eminente Desembargador José Francisco do Nascimento:
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - EXCESSO DE PRAZO - ORDEM DENEGADA. 1. DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES ACOSTADAS AOS FÓLIOS 682/683, AFERIU-SE QUE O PACIENTE RESPONDE A OUTROS PROCESSOS E A FINALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ESTÁ DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA, QUAL SEJA, 17/05/2017, O QUE, DE PLANO, AFASTA A TESE DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA.2. ORDEM DENEGADA.
"*In casu, vê-se que o magistrado de piso, em momento nenhum, mostrou-se desidioso na condução do feito. Ao contrário, vem o mesmo impulsionando a lide de forma a atingir uma rápida solução, tudo isso em respeito aos direitos inerentes ao paciente, notadamente a liberdade,*

cuja constrição deve medida excepcional."
De mais a mais, é de bom alvitre consignar que o requerido, além de ser o titular da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, responde pela comarca de Caracol-PI e é membro da 3ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais de Teresina-PI, de sorte que seu acervo processual conta com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) processos, e, mesmo diante de tais circunstâncias, vem cumprindo, a contento, com sua função jurisdicional.
Ora, se a imputação de desídia ao magistrado na condução do inquérito policial em análise já restou rechaçada por este Tribunal na via judicial (HC 2017.0001.003316-9), há de se concluir pela ilegitimidade da reanálise da questão na via disciplinar. Nesse sentido, é firme o entendimento do CNJ: *uma vez judicializada a questão, não cabe ao CNJ examiná-la, sob pena de, por vias transversas, imprimir ineficácia à decisão judicial ou esvaziar seu objeto*.
Nessas circunstâncias, não estando comprovada a omissão dolosa, desídia ou inércia do requerido no exercício de suas funções, deve-se proceder ao arquivamento do Processo Administrativo, consoante entendimento firmado pelo CNJ no julgamento do Recurso Administrativo nº 0001744-98.2016.2.00.0000:
RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO RECORRIDO. MOROSIDADE INJUSTIFICADA. INEXISTÊNCIA. PARCIALIDADE DO JUÍZO NÃO DEMONSTRADA. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. ATRIBUIÇÃO DO JUÍZO PARA CERTIFICAR ATOS DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU DISCIPLINAR. RECURSO DESPROVIDO.
1. Não havendo indícios de conduta caracterizadora de infração dos deveres funcionais da magistratura, após as informações prestadas pelo recorrido, não se reconhece a ocorrência de morosidade injustificada no processo.
2. **A valoração do conteúdo, a adequação e justiça das decisões proferidas pelo recorrido são de natureza jurisdicional.**
3. Compete ao julgador, como gestor maior do processo, certificar atos do processo.
4. **Mantém-se a decisão de arquivamento quando o recorrente não comprova omissão dolosa, desídia ou inércia do requerido no exercício da função jurisdicional nem, concretamente, a conduta parcial do magistrado.**
5. Recurso administrativo desprovido.
(CNJ - RA - Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001744-98.2016.2.00.0000 - Rel. João Otávio de Noronha - 26ª Sessão Virtual - j. 04/10/2017). (grifo nosso)
Em virtude do exposto, divirjo em parte do eminente Desembargador Relator, com as renovadas vênias, **para determinar oarquivamento do presente pedido de providências contra o Juiz de Direito Antônio Reis de Jesus Nolleto e também contra o Juiz de Direito Luiz de Moura Correia**.
Des. **ERIVAN LOPES**
Relator Designado
CERTIDÃO
CERTIFICO que na **19ª Sessão Extraordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **TRIBUNAL PLENO**, foi **JULGADO**o processo em epígrafe.
DECISÃO: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em determinar o ARQUIVAMENTO do presente pedido de providências contra o Juiz de Direito Antônio Reis de Jesus Nolleto. DECIDIRAM, também, agora por maioria de votos, em determinar o ARQUIVAMENTO do presente pedido de providências contra o Juiz de Direito Luiz de Moura Correia. Vencido, neste ponto, o Relator, que votou pela abertura de processo administrativo disciplinar contra o magistrado requerido. Designado para acórdão o Desembargador Erivan Lopes, primeiro voto vencedor. Tendo em vista o disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça desta decisão, contra o magistrado requerido, encaminhando-se, no prazo de quinze dias, cópia da ata desta sessão.*
Presidência: Des. Erivan Lopes.
Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan Lopes (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausentes, justificadamente, os Desembargadores José Ribamar Oliveira, Joaquim Dias de Santana Filho (sessão no TRE/PI), Francisco Antônio Paes Landim Filho (sessão no TRE/PI) e José James Gomes Pereira.
Presente a Exma. Sra. Procuradorade Justiça, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
Sustentação oral: Dr. Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10.531)..
Impedimento/suspeição: não houve.
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 19/01/2018, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.001439-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.001439-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (PI001170) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (PI001170) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. RECONHECIMENTO. VALOR PROBATÓRIO. DOSIMETRIA. MAJORANTES. CONCURSO DE AGENTES. MANUTENÇÃO. EMPREGO DE ARMA. AFASTAMENTO. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. REITERAÇÃO DELITIVA. MANUTENÇÃO. APELAÇÕES CONHECIDAS E IMPROVIDAS. 1 - A materialidade e a autoria do delito de roubo são demonstradas pela oitiva judicial das vítimas LAÍSE SANTOS e JALISON LIRA, que narram de forma uníssona e harmônica como os fatos aconteceram, corroborando as declarações prestadas perante a autoridade policial. Apesar da vítima JALISON LIRA não ter certeza da autoria, a outra vítima, LAÍSE SANTOS, perante o magistrado de primeiro grau, reconheceu seguramente o apelante como um dos indivíduos que chegaram na moto, que lhe abordaram e que subtraíram o aparelho MP4, corroborando o reconhecimento feito ainda na fase inquisitorial 2 - A palavra da vítima tem um valor probante deveras importante, pois em muitos casos só esta pode descrever pormenorizadamente como se deu a conduta delituosa, sobretudo em se tratando de crimes clandestinos, praticados sem ou com quase nenhuma testemunha. Assim, quando coerente e harmoniosa, a palavra da vítima possui inegável alcance, pois nem sempre há testemunhas visuais do fato, sendo plenamente suficiente para a condenação, sobretudo quando não existem quaisquer elementos a desacreditá-la, como na hipótese dos autos. 3 - Restando comprovado que o apelante efetivamente praticou o delito de roubo

juntamente com outro comparsa, deve ser mantida a causa de aumento prevista no inciso II do § 2º do art. 157 do CP, sendo irrelevante que tenha havido ou não a identificação do outro agente. Por outro lado, inexistentes quaisquer provas ou elementos nos autos a indicar a efetiva utilização de qualquer arma no momento do roubo, sequer testemunhal, é de rigor afastar-se a majorante prevista no art. 157, § 2º, I, do CP. 4 - A segregação cautelar deverá ser mantida quando evidenciado o fumus comissi delicti e ainda presente o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. In casu, existem outros procedimentos criminais em tramitação contra o apelante, o que demonstra a incompatibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas, ao tempo em que se mantém hígidos os fundamentos objetivos que autorizaram sua segregação cautelar. 5 - Apelações conhecidas e improvidas, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento de ambos os recursos de apelação interpostos, acordes com o parecer Ministerial Superior.

10.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001520-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001520-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: UNION PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO(S): MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO (PI008525)
AGRAVADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TERESINA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR REQUERIDA PELO IMPETRANTE. REQUISITOS NÃO CONFIGURADOS. Decisão que indefere a liminar requerida no MS. Para o deferimento da medida initio Nus, em sede mandamental, é necessário que os elementos probatórios estejam evidenciados. A suspensão de procedimento licitatório constitui medida extrema, pois possibilita prejuízos incalculáveis e irreversíveis para toda a comunidade beneficiária dos serviços objeto do certame. Evidente os malefícios ocasionados com a demora na contratação de empresa adequada à execução de serviços de varrição de vias, calçadões e logradouros públicos, pintura de meios-fios, remoção e transporte de resíduos sólidos, roçagam, capina (manual ou química) de vias pavimentadas, limpeza de lagoas, galerias, bueiros, bocas de lobo e sarjetas, capina, limpeza e abertura de sepulturas em cemitérios, manutenção de áreas vegetadas em parques, praças e canteiros centrais de avenidas e serviços de operação do aterro sanitário municipal. Não restou configurada a ilegalidade suscitada pela empresa agravante, capaz de justificar a suspensão do certame. Afastada a plausibilidade da alegação, é incabível a concessão da medida liminar requerida na ação mandamental. Ademais, consta dos autos informação da Comissão Permanente de Licitação acerca da suspensão do processo licitatório objeto da lide, para futuro relançamento. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da egrégia 2a Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso sob análise, mantendo-se a decisão recorrida, de acordo com o parecer emitido pela Procuradoria Geral de Justiça, revogando-se a decisão proferida em plantão. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira ? Relator e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção ? Procurador de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 14 de dezembro de 2017.

10.4. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.008340-8

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.008340-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
REQUERIDO: EDINA CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO DE ABREU JUNIOR (PI007130)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO DE MONTEPIO MILITAR CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL - MONTEPIO MILITAR LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - RESTITUIÇÃO INTEGRAL DOS VALORES - PRELIMINARES: FALTA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS, PETIÇÃO INVÁLIDA, INTERESSE DE AGIR, PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - REJEIÇÃO - EXTINÇÃO DO MONTEPIO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 41 DE 14/07/2004 - DIREITO À DEVOLUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS - SENTENÇA MANTIDA. 1. Considerando que o Estado do Piauí era o gestor do montepio militar quando de sua vigência, bem como assumira, com a LCE n° 66/2006, a obrigação de restituir, os valores das contribuições pagas aos beneficiários, resta clara sua legitimidade passiva ad causam. 2. Apesar de o prazo de prescrição da fazenda pública ser de 05 (cinco) anos, no caso dos autos, para a contagem do prazo prescricional, para fins de cobrança da restituição das contribuições do montepio militar, é de ser considerada a data da entrada em vigor da lei que extinguiu o referido fundo de pensão militar, pois apenas com a sua extinção é que surgiu o direito à devolução dos valores contribuídos para o referido fundo de pensão. 3. Tendo em vista a extinção do montepio militar, a devolução dos valores recolhidos pelo fundo de pensão militar e administrados pelo ente público recorrente é medida que se impõe, sob pena de enriquecer-se ilicitamente o Estado. 4. Conhecimento do apelo mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. 5. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas para negar-lhe provimento, para manter incólume a decisão vergastada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

10.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001556-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001556-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
APELADO: AQUILES LISBOA FERNANDES E OUTRO

ADVOGADO(S): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (PI002821) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CiVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANO MORAL. PLANO DE SAÚDE. RECUSA INDEVIDA DE COBERTURA DO TRATAMENTO MÉDICO. RELAÇÃO CONSUMERISTA. RESSARCIMENTO DE DESPESAS. EXAMES REALIZADOS PELOS DEMANDADOS E NÃO CUSTEADOS PELO IAPEP-SAÚDE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1 - Recusa indevida, pela operadora de plano de saúde, da cobertura financeira do tratamento médico do beneficiário do plano. 2 - O vínculo entre o contratado/segurado e o contratante/segurador é regido pelo CDC - Código de Defesa do Consumidor - Lei n° 8.078/90, independente da natureza jurídica do plano de saúde. 3 - Ao plano de saúde não compete limitar o tipo de tratamento que será prescrito ao segurado. 4 - Configura-se abusiva a cláusula contratual de plano de saúde que exclua do custeio os meios e materiais necessários ao melhor desempenho do tratamento clínico ou qualquer outro procedimento. Precedentes jurisprudenciais. 5 - Sempre deve deve prevalecer o direito à saúde e à vida, em relação ao direito contratual. 6 - Dano moral configurado. 7 - Sentença mantida. Recurso improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da egrégia 2a Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se a sentença do juiz a quo nos seus exatos termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira? Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido(s): Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção ? Procurador de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 14 de dezembro de 2017.

10.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003918-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003918-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO NONATO SILVA DO PRADO
ADVOGADO(S): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (PI000128B)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO. SAÚDE. FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. 1. A responsabilidade dos entes federados em fornecer tratamento médico aos necessitados é solidária (Tema n° 793 do STF). A forma de organização do SUS não pode obstar o fornecimento de tratamento médico aos necessitados, sob pena de ofensa ao disposto nos artigos 1°, III, 5°, caput, 6°, 23, II, 196 e 203, IV, da Constituição Federal. 2. Não se está aqui a contrariar aos princípios da separação dos Poderes, da reserva do possível, da igualdade, da isonomia e da universalidade, vez que se está apenas reconhecendo direitos fundamentais constitucionalmente assegurados a todo cidadão, como é o caso do direito à vida, à saúde e à dignidade (artigos 1°, III, 5°, caput e 6°, da Constituição Federal). 3. Sentença mantida. Recurso improvido.
DECISÃO
Desta forma, merece ser mantida a sentença hostilizada na parte que determinou o fornecimento do tratamento cirúrgico pleiteado nos autos, não procedendo a irresignação recursal do Estado do Piauí e do Município de Parnaíba-PI. É como voto. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira?Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira (Presidente). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da costa Assunção ? Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 07 de dezembro de 2017. a) Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto ? Secretário.

10.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009220-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009220-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO. SAÚDE. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. 1. A responsabilidade dos entes federados em fornecer tratamento médico aos necessitados é solidária (Tema n°793 do STF). A forma de organização do SUS não pode obstar o fornecimento de tratamento médico aos necessitados, sob pena de ofensa ao disposto nos artigos 1°, III, 5°, caput, 6°, 23, II, 196 e 203, IV, da Constituição Federal. 2. Não se está aqui a contrariar aos princípios da separação dos Poderes, da reserva do possível, da igualdade, da isonomia e da universalidade, vez que se está apenas reconhecendo direitos fundamentais constitucionalmente assegurados a todo cidadão, como é o caso do direito ávida, à saúde e à dignidade (artigos 1°, III, 50, caput e 6°, da Constituição Federal). 3. Sentença mantida. Recurso improvido.
DECISÃO
Desta forma, merece ser mantida a sentença hostilizada na parte que determinou o fornecimento do exame de ressonância magnética de coração/aorta c/cine pleiteado nos autos, não procedendo a irresignação recursal do Estado do Piauí e do Município de Parnaíba- Pl. É como voto. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira?Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (Presidente) e José James Gomes Pereira. Justiça. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção ? Procurador de O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 07 de dezembro de 2017. a) Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto ? Secretário.

10.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000453-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000453-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
APELADO: MARIA DE FATIMA QUINTINO ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO. SAÚDE. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. 1. A responsabilidade dos entes federados em fornecer tratamento médico aos necessitados é solidária (Tema n° 793 do STF). A forma de organização do SUS não pode obstar o fornecimento de tratamento médico aos necessitados, sob pena de ofensa ao disposto nos artigos 1°, III, 5°, caput, 6°, 23, II, 196 e 203, IV, da Constituição Federal. 2. Não se está aqui a contrariar aos princípios da separação dos Poderes, da reserva do possível, da igualdade, da isonomia e da universalidade, vez que se está apenas reconhecendo direitos fundamentais constitucionalmente assegurados a todo cidadão, como é o caso do direito à vida, à saúde e à dignidade (artigos 1°, III, 5°, caput e 6°, da Constituição Federal). 3. Sentença mantida. Recurso improvido.
DECISÃO
Desta forma, merece ser mantida a sentença hostilizada na parte que determinou o fornecimento do exame de ressonância magnética de coração/aorta c/cine pleiteado nos autos, não procedendo a irresignação recursal do Estado do Piauí e do Município de Parnaíba-PI. É como voto. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira?Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (Presidente) e José James Gomes Pereira. Justiça. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção ? Procurador de O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 07 de dezembro de 2017. a) Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto ? Secretário.

10.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008843-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008843-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOCAINA/VARA ÚNICA
APELANTE: CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS
ADVOGADO(S): GILSON DE MOURA CIPRIANO (PI004697) E OUTROS
APELADO: IVANILDA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO (PI004568) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA 1) A caracterização de relação de consumo entre as partes se estabelece tendo em vista que a empresa ré é prestadora de serviços e, portanto, fornecedora de produtos e serviços nos termos do art. 3º do CDC, e o autor como consumidor, de acordo com o conceito previsto no art. 2º do mesmo diploma. 2) O dano moral sofrido pelo autor ficou claramente demonstrado, uma vez que não obteve da empresa apelante a devida atenção, sendo o produto com defeito encaminhado a uma assistência técnica, que também não solucionou o problema, ocorrendo portanto um impedimento do autor em utilizar o produto comprado, no caso uma escova de cabelo utilizada como instrumento de trabalho, causando-lhe diminuição dos seus rendimentos, em prejuízo da sua dignidade. Além disso, o produto comprado pela autora tem caráter essencial, em face da profissão por ela exercida e o tempo que ficou privada do uso do bem, causou-lhe aflições. 3) A prática adotada pela empresa demandada revela absoluto desprezo pelas mais básicas regras do direito do consumidor e à boa fé objetiva nas relações comerciais, impondo resposta à altura. Desta forma, cumpre assinalar, que não se pode admitir como plausível a alegação de mero dissabor tendo em vista que essa justificativa apenas estimula condutas que não respeitam os interesses dos consumidores. 4) Com relação aos danos materiais, conforme pacífica e reiterada jurisprudência, exigem a comprovação do quantum reclamado, posto que, ao contrário dos danos morais, não são presumíveis. 5) Apelo Conhecido e Improvido, mantendo em todos os seus termos a sentença vergastada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, pois próprio e tempestivo, contudo negar-lhe provimento, por sua manifesta improcedência e confronto com a jurisprudência nacional, mantendo em todos os seus termos a sentença vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012773-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012773-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
ADVOGADO(S): JOSE FRANCISCO BENICIO DE MACEDO (PI000144B) E OUTROS
APELADO: DEUZANIRA DE SOUZA OLIVEIRA CEZAR
ADVOGADO(S): ANDREA DE JESUS CARVALHO (PI004246)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM DANOS MORAIS. DETRAN - PI. RETIFICAÇÃO CRV. INDENIZAÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O DETRAN/PI alega preliminarmente ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda, alegando que as informações referentes ao cadastro do veículo são fornecidas pelo fabricante e repassados à BIN (Base de Índice Nacional). Assim, afirma que o erro administrativo na expedição do CRLV da motocicleta em relação a cor vermelha não foi cometido pelo DETRAN-PI e sim por que informou os dados do veículo. 2. Entendo que a referida preliminar não merece prosperar, considerando que o fato de o fabricante ser responsável por lançar as informações no sistema, não exime o apelante de sua responsabilidade, considerando que possui o dever de realizar vistorias justamente para verificar eventuais equívocos. No mérito o apelante sustenta carência de provas e impossibilidade de inversão do ônus da prova. Alega a inexistência de danos morais, tendo em vista que não há qualquer ilícito praticado pela autarquia. 3. Inicialmente temos que a responsabilidade civil do Estado é objetiva, não se questionando da ocorrência ou não de culpa, bastando que se comprove a existência do ato ilícito, do dano e do nexo de causalidade entre eles, conforme preceitua o § 6º do artigo 37 da Constituição Federal. 4. No caso concreto, houve falha na prestação do serviço, diante da falha na vistoria, já que não foi observado o erro grosseiro da cor da moto, expedindo-se documento em total desconformidade com realidade. 5. Nesse contexto, a falha na realização da vistoria atrai para a parte apelante a referida responsabilidade objetiva, uma vez que é medida de extrema importância e deve ser realizada com a máxima lisura a fim de evitar fraudes. 6. Assim, sem dúvidas a falha na prestação do serviço ocasionou danos à apelada, danos estes que devem ser reparados. Isso porque, houve implicação direta na vida normal da parte, que ficou impedida de exercer regularmente seu direito. 7. A apelada não usou, não gozou, não dispôs de seu próprio bem, que batalhou tanto para conseguir, por motivo alheio a sua vontade e por culpa daquele que deveria lhe proporcionar todos os meios para sua regular fruição, ultrapassando a esfera do mero dissabor e ocasionando o dano moral. Além disso, ficou impossibilitada de emplacar seu veículo automotor. 8. Assim, a decisão de primeiro grau deve ser mantida, cujo quantum indenizatório de R$ 2.000,00 (dois mil reais) foi fixado de forma razoável, levando-se em consideração a compensação pelos sentimentos negativos suportados pela recorrida e a punição pela conduta do agente. 9. Pelo exposto, voto pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos.
DECISÃO
acordam os componentes do da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da

presente Apelação Cível e rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos, de acordo com o voto do Relator.

10.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000268-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000268-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
ADVOGADO(S): ALINE NOGUEIRA BARROSO (PI008225) E OUTROS
APELADO: NEVES INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (PI008414)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. NOTAS FICAIS COM ACEITE E CIÊNCIA DE RECEBIMENTO. EMPENHO. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DESCRITOS NA NOTA FISCAL. PAGAMENTO DEVIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. I - Nos termos do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64, para que a ação de cobrança seja julgada procedente é necessária a comprovação do pacto firmado com a Fazenda Pública, além da demonstração da efetiva realização do objeto do contrato. II - O ônus da prova é daquele que alega, nos termos do art. 333, inc. I, do CPC. A parte requerente/apelada comprovou que entregou efetivamente os materiais por ela alegados, sendo procedente, assim, o pagamento que pretende perceber. III - A liquidação da despesa por fornecimentos deve ter por base, além do contrato e da nota de empenho, os comprovantes da entrega do material ou da prestação do serviço, como exige o inciso III do §2º do art. 63 da Lei 4.320/64. IV - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, de acordo com o voto do Relator.

10.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000755-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000755-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO(S): FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO JUNIOR (PI000181B)
APELADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
ADVOGADO(S): NARJARA BORGES AMORIM (PI010109) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SALÁRIO ATRASADO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. NÃO INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 269 E 271 DO STF. CONDENAÇÃO DE PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO IMEDIATO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A jurisprudência recente do Superior Tribunal de Justiça (MS 12.397/DF) tem entendido que as súmulas nº 269 e 271 do STF devem ser flexibilizadas para permitir a utilização de mandado de segurança em casos de cobrança de salários atrasados. 2. As alterações no sistema constitucional desde a edição das súmulas nº 269 e 271 do STF demandam a adaptação interpretativa dos referidos enunciados. 3. A possibilidade da administração pública dar cumprimento imediato ao pagamento de débitos de \"pequeno valor\", na forma do art. 100, § 3º, da Constituição Federal, possibilita a utilização da via mandamental. 4. Recurso Conhecido e Provido.
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença a quo no sentido de admitir o mandado de segurança e determinar a remessa dos autos ao juízo de origem a fim de dar regular prosseguimento ao feito, de acordo com o voto do Relator.

10.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007037-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007037-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
APELANTE: VIAÇÃO SÃO JOAQUIM LTDA
ADVOGADO(S): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA (PI003423) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI
ADVOGADO(S): JOAQUIM SANTANA NETO (PI003584) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. AUSENCIA DE NOTAS DE EMPENHO E DE NOTAS FISCAIS QUE COMPROVEM A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. PAGAMENTO INDEVIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. I - Nos termos do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64, para que a ação de cobrança seja julgada procedente é necessária a comprovação do pacto firmado com a Fazenda Pública, além da demonstração da efetiva realização do objeto do contrato. II - O ônus da prova é daquele que alega, nos termos do art. 333, inc. I, do CPC. A parte requerente/apelante não comprovou que realizou os serviços por ela alegados, sendo improcedente, assim, o pagamento que pretende perceber. III - A liquidação da despesa por fornecimentos deve ter por base, além do contrato e da nota de empenho, os comprovantes da entrega do material ou da prestação do serviço, como exige o inciso III do §2º do art. 63 da Lei 4.320/64. IV - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
acordam os componentes do da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão a quo, de acordo com o voto do Relator.

10.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002065-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002065-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: JOSE DE RIBAMAR DE LIMA GOMES E OUTRO
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS

AGRAVADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. TUTELA ANTECIPADA. FAZENDA PÚBLICA. ESTADO DE NECESSIDADE. VIDA HUMANA. AUXÍLIO DOENÇA. SUBSÍDIO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O entendimento proferido pelo colendo Supremo Tribunal Federal, pelo julgamento em plenário da medida liminar na ADC nº 4, impede a possibilidade da antecipação de tutela em face da Fazenda Pública. Porém, tal restrição deve ser considerada com temperamentos. 2. A vedação, assim já entendeu esta Corte, não tem cabimento em situações especialíssimas, nas quais resta evidente o estado de necessidade, sendo, pois, imperiosa a antecipação da tutela como condição, até mesmo, de sobrevivência para o jurisdicionado. 3. O servidor público não tem direito adquirido a regime jurídico, sendo-lhe assegurado, apenas, pelo texto constitucional, a irredutibilidade de vencimentos. Portanto, inexiste impedimento que a administração promova alterações na composição dos vencimentos dos servidores públicos, retirando ou alterando a fórmula de cálculo de vantagens, gratificações, adicionais, desde que não haja redução do montante até então percebido. 4. Não há direito adquirido à forma de cálculo de remuneração, enfatizando, ainda, a legitimidade de lei superveniente que, sem causar decesso remuneratório, desvincule o cálculo da vantagem incorporada dos vencimentos do cargo em comissão ou função de confiança outrora ocupado pelo servidor, passando a quantia a ela correspondente a ser reajustada segundo os critérios das revisões gerais de remuneração do funcionalismo. 5. Diante do exposto, conheço do presente agravo para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada.
DECISÃO
acordam os componentes do da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada, de acordo com o voto do relator.

10.15. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009624-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009624-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTROS
AGRAVADO: MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): MÁRCIO RODRIGO LELIS COUTINHO (PI006951)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. READAPTAÇÃO. INSPEÇÃO MÉDICA. NECESSIDADE. LEI. 8112/1990. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DO PIAUÍ 13/94. A readaptação é a investidura do funcionário público, por problemas de saúde, em cargo mais compatível com sua capacidade física ou mental, passando a desempenhar atividades que não acarretem prejuízo à sua saúde. Ocorre que para aplicação desta medida administrativa é imprescindível a realização de inspeção médica no sentido de avaliar se realmente aquele servidor público esta acometido por algum problema de saúde e qual o grau, para que seja readaptado numa função com atribuições compatíveis à suas limitação. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
acordam os componentes do da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e afastar a preliminar de impossibilidade de tutela antecipada em desfavor da Fazenda Pública, eis que possível a tutela antecipada diante da fazenda pública no presente caso, e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada, de acordo com o voto do Relator.

10.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009615-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009615-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE -PI
ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947) E OUTROS
APELADO: JOSÉ FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO(S): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR (PI002462) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. REJEITADA. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE VALORES DECORRENTES DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. O envio equivocado à turma recursal foi corrigido pelo despacho da magistrada relatora à fls. 135, determinando a remessa dos autos a este Egrégio Tribunal de Justiça. Preliminar Rejeitada. Nas ações fundadas em cheques, está superada a vinculação a um negócio jurídico, cabendo ao devedor, no caso o município, se quiser, apresentar provas capazes de ilidir a presunção de liquidez e certeza do título. Como se não bastasse, as declarações de testemunhas (fls. 44/47), incluindo-se o tesoureiro municipal, fazem prova em favor do ora apelado, o que faz prova do negocio jurídico realizado. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, para rejeitar a preliminar de impossibilidade de a Fazenda Pública ser parte no rito do Juizado Espacial Cível, e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada, de acordo com o voto do Relator.

10.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007160-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007160-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: VENCESLAU JACINTO LEAL
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI (PE000983A) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO CONTRATO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. EXISTENCIA DE CONTRATO COM ASSINATURA DO AUTOR/APELANTE. NÃO COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE CIVIL. INEXISTENCIA DE INVALIDADE DO CONTRATO. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O Apelante aduz a ilegalidade do contrato de empréstimo consignado, uma vez que o mesmo foi realizado sem o devido registro cartorário e sem qualquer procurador constituído para tal finalidade, razão pela qual deve ser anulado pela falta dos requisitos formais mínimos. 2. Compulsando os autos, verifica-se que o Banco apelado apresentou o contrato de crédito bancário de n° 4009617209 (fls.73/74), o qual se encontra devidamente assinado pelo ora Apelante. 3. Ademais, tendo a instituição financeira comprovado a existência do contrato objeto da ação, com a autorização do ora Apelado, caberia à este demonstrar o fato constitutivo de seu direito, comprovando as alegações de existência de fraude ou falha na prestação de serviço, bem como a sua incapacidade civil. 4. Assim, não havendo provas de que o Apelante é analfabeto, não há que se falar em ilegalidade do contrato pela falta de registro do mesmo em cartório, tampouco pela ausência de procurador constituído para tal finalidade, estando presentes os requisitos de validade presentes no art. 104 do Código Civil. 5. Destarte, verificado a validade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não há que se falar em restituição em dobro, tampouco em indenização por danos morais. 6. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos.
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente apelação cível, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, de acordo com o voto do Relator.

10.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002249-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002249-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI 2108) E OUTROS
APELADO: ANTONIO FLAVIO FERREIRA SOARES
ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DIREITO DO CONSUMIDOR. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. FRAUDE NO MEDIDOR. VERIFICAÇÃO UNILATERAL. 1. Analisando os autos, verifica-se que, o histórico de medição antes e depois da mudança do novo medidor de energia elétrica, não possuía fraude, visto que a média de consumo na unidade consumidora se manteve na mesma proporção, em nenhum mês após a instalação do novo medidor, o consumo de energia elétrica da apelada chegou ao valor estimado pela recorrente. II. Assim, revela-se frágil a comprovação de irregularidade de consumo de energia, bem como, a cobrança de débito analisado pela apelante, baseando-se em laudo técnico unilateral, deixando de comprovar de forma fidedigna, as irregularidades apontadas no medidor. III. Com efeito, a apelante limitou-se apenas em apresentar o Termo de Ocorrência de Irregularidades e documentos, que por si só não possuem o condão de comprovar existência de fraude e consequente cobrança de recuperação de consumo não faturado, que é da concessionária o ônus probandi acerca da suposta irregularidade.
DECISÃO
acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.

10.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002086-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002086-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: JÚLIA MARIA BATISTA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTROS
APELADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO CONTRATO BANCÁRIO.APLICAÇÃO DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. DANO MORAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. AUSENCIA DE CONTRATO. SÚMULA 297 DO STJ. APELO PROVIDO. 1. Trata-se de ação originária de Ação declaratória de inexistência de negocio jurídico, cumulada com danos materiais e repetição do indébito, e indenização por danos morais, tendo em vista os descontos realizados no beneficio previdenciário, do ora apelado, sob a alegação de nulidade do contrato. 2. A apelante alega que, em se tratando de contrato firmado com analfabeto, é imprescindível a existência de procuração pública, garantindo, assim, a legitimidade da livre e consciente manifestação da sua vontade, não sendo suficiente a simples assinatura a rogo, devendo o contrato deve ser anulado. 3. Cabe salientar que os bancos e as instituições financeiras estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, na condição de fornecedores, e, como tal, são responsáveis pelos danos causados aos consumidores, em decorrência de sua atividade. Ademais, a Súmula 297 do STJ dispõe que: \"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras\", diante disso, a obrigação de indenizar passa a ser de ordem objetiva, sendo irrelevante a existência de culpa. 4. Compulsando os autos, verifica-se efetivamente a existência dos descontos no valor de R$70,48, referente ao Contrato nº 204112964 (fls. 35). Averigua-se, ainda, que o contrato firmado possui a assinatura a rogo do Apelante, uma vez que analfabeto, possuindo, também, a assinatura de duas testemunhas (fls.121/125). Sabe-se que o analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que o analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. 5. É cediço que somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações, o que não ocorreu no caso dos autos. Ressalte-se que, a exigência de escritura pública ou procurador constituído para que o contrato firmado com analfabeto tenha validade, tem a função de garantir que o analfabeto tenha verdadeiramente conhecimento do que está contratando, manifestando sua vontade de maneira livre e consciente. Por outro lado, a simples assinatura de duas testemunhas não é apta a garantir que o contratante analfabeto teve conhecimento prévio do conteúdo contratado, uma vez que não há comprovação nos autos da idoneidade das testemunhas, tampouco se as mesmas tinham interesse ou não na celebração do referido contrato. Ademais, o consumidor não pode ser obrigado a cumprir um contrato do qual não teve conhecimento prévio do seu conteúdo, conforme o art. 46 do CDC. 6. Assim, ante a ausência da juntada do contrato acompanhado de instrumento procuratório público, conferindo poderes ao procurador para que o contrato se revestisse de legalidade, o Banco Apelado não demonstrou a legitimidade de seus atos. 7. In casu, o dano que decorre do fato do Autor/Apelante ser privado de quantia debitada indevidamente em seu benefício previdenciário, ressaltando que tal provento tem natureza alimentar, não pode ser considerado como um mero dissabor, um simples aborrecimento diário ou sensibilidade exarcebada. Desta feita, impõe-se o dever de indenizar o

dano moral provocado, ante a nulidade do contrato, porque caracterizado ato ilícito por parte da instituição financeira demandada, sendo in re ipsa, prescindindo de prova da sua efetiva ocorrência. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero razoável o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, devendo ser corrigido monetáriamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ). 8. Ademais, declarada a nulidade do contrato de empréstimo, aplica-se ao art.42 do Código de defesa consumerista, sendo devida a repetição do indébito. Assim, verificado o desconto sem a anuência da parte apelante, não havendo qualquer comprovação de suspensão ou cancelamento destes antes da demanda, é devido o pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Quanto os honorários advocatícios, a teor do que dispõe o art. 85, §2° do CPC/2015, sua fixação deve levar em conta a atividade desenvolvida, a natureza da causa, o tempo de tramitação da demanda e o zelo do advogado. Diante disso, fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. 9. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença a quo, para anular o contrato de empréstimo objeto da ação e condenar o Apelado à restituição dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização de danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo corrigido monetáriamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ). 10. Apelo conhecido e provido.
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente apelação cível, para no mérito dar-lhe provimento, reformando a sentença a quo, a fim de anular o contrato de empréstimo objeto da ação e condenar o Apelado à restituição dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização de danos morais no valor de R$3.000 (três mil reais), sendo corrigido monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e devendo incidir juros a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ).

10.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005204-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005204-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI9016) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO CONTRATO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. AUSÊNCIA COMPROVANTE DEPÓSITO. DANO MORAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A Apelante aduz a ilegalidade do contrato de empréstimo consignado, uma vez que o mesmo foi realizado sem o devido registro cartorário e sem qualquer procurador constituído para tal finalidade, razão pela qual deve ser anulado pela falta dos requisitos formais mínimos. Além disso, alega que não recebeu o valor referente ao suposto empréstimo. 2. Compulsando os autos, verifico que o banco apelante, apesar de ter juntado aos autos o contrato assinado, não demonstrou a efetivação do depósito do valor contratado em favor da apelada. 3. Além disso, em que pese o juiz tenha manifestado na sentença que o autor impugna somente a forma do contrato, presumindo-se o recebimento dos valores independente da apresentação de comprovante de transferência, observo que na réplica a contestação a parte, ora apelante, afirma que não recebeu o valor objeto do suposto contrato, conforme fl. 47. 4. Assim, diante da escassez do conjunto probatório carreado aos autos, mais precisamente a ausência do comprovante de depósito, evidencia-se que a instituição financeira não demonstrou a legitimidade de seus atos. 5. Diante disso, o contrato deve ser anulado, uma vez que o Banco não trouxe aos autos comprovante de depósito do valor contratado pela apelante. 6. In casu, o dano que decorre do fato da apelante ter sido privada da quantia debitada indevidamente em seu benefício previdenciário, ressaltando que tal provento tem natureza alimentar, não pode ser considerado como um mero dissabor, um simples aborrecimento diário ou sensibilidade exarcebada. 7. Impõe-se o dever de indenizar o dano moral provocado, ante a nulidade do contrato, porque caracterizado ato ilícito por parte da instituição financeira demandada, sendo in re ipsa, prescindindo de prova da sua efetiva ocorrência. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero proporcional o valor de R$1.000,00 (um mil reais). 8. Verificado o desconto sem a anuência da parte, não havendo qualquer comprovação de suspensão ou cancelamento destes antes da demanda, é devido o pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. 9. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 10. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a anular o contrato, considerando a ausência do comprovante de depósito. Danos morais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ).
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento,de modo a anular o contrato, considerando a ausência de comprovante de depósito.Danos morais no valor de R$1.000,00(um mil reais) e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ).

10.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005126-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005126-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO CONTRATO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. AUSÊNCIA COMPROVANTE DEPÓSITO. DANO MORAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A Apelante aduz a ilegalidade do contrato de empréstimo consignado, uma vez que o mesmo foi realizado sem o devido registro cartorário e sem qualquer procurador constituído para tal finalidade, razão pela qual deve ser anulado pela falta dos requisitos formais mínimos. Além disso, alega que não recebeu o valor referente ao suposto empréstimo. 2. Compulsando os autos, verifico que o banco apelante, apesar de ter juntado aos autos o contrato assinado, não demonstrou a efetivação do depósito do valor contratado em favor da apelada. 3. Além disso, em que pese o juiz tenha manifestado na sentença que o autor impugna somente a forma do contrato, presumindo-se o recebimento dos valores independente da apresentação de comprovante de transferência, observo que na réplica a contestação a parte, ora apelante, afirma que não recebeu o valor objeto do suposto contrato, conforme fl. 47. 4. Assim, diante da escassez do conjunto probatório carreado aos autos, mais precisamente a

ausência do comprovante de depósito, evidencia-se que a instituição financeira não demonstrou a legitimidade de seus atos. 5. Diante disso, o contrato deve ser anulado, uma vez que o Banco não trouxe aos autos comprovante de depósito do valor contratado pela apelante. 6. In casu, o dano que decorre do fato da apelante ter sido privada da quantia debitada indevidamente em seu benefício previdenciário, ressaltando que tal provento tem natureza alimentar, não pode ser considerado como um mero dissabor, um simples aborrecimento diário ou sensibilidade exarcebada. 7. Impõe-se o dever de indenizar o dano moral provocado, ante a nulidade do contrato, porque caracterizado ato ilícito por parte da instituição financeira demandada, sendo in re ipsa, prescindindo de prova da sua efetiva ocorrência. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero proporcional o valor de R$1.000,00 (um mil reais). 8. Verificado o desconto sem a anuência da parte, não havendo qualquer comprovação de suspensão ou cancelamento destes antes da demanda, é devido o pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. 9. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 10. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a anular o contrato, considerando a ausência do comprovante de depósito. Danos morais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ).
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento,de modo a anular o contrato, considerando a ausência de comprovante de depósito.Danos morais no valor de R$1.000,00(um mil reais) e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ).

10.22. EMBARGOS INFRINGENTES Nº 2015.0001.011336-3

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 2015.0001.011336-3
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA TERESINENSE DE BATERIAS HELIAR LTDA.
ADVOGADO(S): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA (PI006039) E OUTRO
EMBARGADO: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS (PI002609) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver na sentença ou no acórdão obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - O dever de fundamentação das decisões judiciais (art. 93, IX, da CF/88) não obriga que o tribunal se manifeste expressamente sobre todas as teses suscitadas pelas partes. Considera-se omissa a decisão que não enfrentar apenas os argumentos capazes, em tese, de infirmar a conclusão adotada pelo julgador, conforme art. 1.022, p. u., inciso II c/c art. 489, §1º, IV, do CPC/15. 3 - Ademais, os embargos de declaração destinam-se especificamente a aclarar ou corrigir o teor de julgados que contenham vícios relativos à obscuridade, omissão ou contradição. Assim, não é possível, por meio deste, rediscutir o mérito em razão do desacordo existente entre a valoração dos fatos em debate e a interpretação da norma que disciplina a matéria com os interesses da parte insatisfeita. 4 - Embargos de declaração conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes das Câmaras Reunidas Cíveis, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração, nos moldes do voto do Relator.

10.23. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005951-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005951-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: RICARDO SOARES VALENÇA
ADVOGADO(S): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL (PI011164) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. NOMEAÇÃO DO IMPETRANTE. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PRETERIÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO VIOLAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. SEM AFRONTA À INICIATIVA LEGISLATIVA PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Não há vedação à concessão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública ao autor que busca sua nomeação e posse em cargo público, em razão da sua aprovação em concurso público. Precedentes do STJ. 2. O STF fixou tese em repercussão geral, segundo a qual o direito subjetivo à sua nomeação depende da comprovação de existência de preterição em uma das seguintes formas: i) Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas previsto no edital (RE 598.099); ii) Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação (Súmula 15 do STF); iii) Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos aprovados fora das vagas de forma arbitrária e imotivada por parte da administração. 3. Diante da existência de cargo vago e da contratação precária de terceiros para o desempenho das mesmas funções, de rigor a imediata nomeação do impetrante. 4. O exame da legalidade dos atos administrativos pelo Poder Judiciário não viola o princípio da separação de Poderes, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 4. A ordem que determina a nomeação de candidato não cria o cargo público, portanto não viola o art. 61,§1º, II, da CF. 5. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança pleiteada, para determinar à autoridade coatora que nomeie e dê posse ao impetrante no cargo de Médico Traumatologista 24h - Território Entre Rios - Município de Teresina, confirmando-se, assim, a liminar de fls. 77/86. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Custas pelo impetrado.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000033-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000033-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PÁDUA (PI015876)
REQUERIDO: ELIANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Em face disso, DETERMINO a intimação da Agravada, através de seu advogado regularmente habilitado no feito de origem, para, no prazo legal, apresentar as suas contrarrazões ao Agravo de Instrumento, conforme o disposto no art. 1.019, II, do novo CPC.
Intime-se e cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina-PI, 16 de janeiro de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

11.2. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010771-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010771-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS (PI003559)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011113-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011113-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
REQUERIDO: JOSÉ AUGUSTO LEITE BARROS MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO(S): EDMILSON DE SA CARVALHO (PI004812)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003724-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003724-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103) E OUTRO
APELADO: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO CAMPOS
ADVOGADO(S): ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA (PI006545) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC V, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. V, do CPC.

11.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010945-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010945-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA (PI004505) E OUTROS
REQUERIDO: ATACILIA RODRIGUES DE ABRANTES
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010686-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010686-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSE CARLOS RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010829-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010829-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
REQUERIDO: ADA ARAUJO DE CASTRO MACHADO E OUTRO
ADVOGADO(S): LAMEC SOARES BARBOSA (PI007491)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC V, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. V, do CPC.

11.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010962-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010962-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ERNANI DE PAIVA MAIA
ADVOGADO(S): ADRIANE FARIAS MORORÓ DE MORAES (PI008816)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010894-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010894-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
REQUERIDO: LETICIA MELO FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCELINO FRANCO NETO (PI008764)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC V, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. V, do CPC.

11.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011111-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011111-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (PI006648) E OUTROS
REQUERIDO: JOSE WALBER MORENO MENDES
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.11. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011332-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011332-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA (PI005738) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA (PI005738) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.12. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011336-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011336-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ADIR GUILHERME DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(S): MARIA ALINY MARTINS RODRIGUES (PI005242)
REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO LETTERA E OUTRO
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC V, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. V, do CPC.

11.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012317-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012317-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ (PI008200)
REQUERIDO: ANA CLÁUDIA ARAÚJO LUZ E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA (PI005860) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010805-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010805-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
REQUERIDO: LUIZ GUSTAVO ALVES COELHO E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA (PI007951) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010809-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010809-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LEOMAR DE MELO QUINTANILHA JÚNIOR (PI015488)
REQUERIDO: ISAC DE JESUS SOUSA
ADVOGADO(S): LEONARDO DE LIMA RAMOS (PI003019)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002071-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002071-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA
APELANTE: JOELMA PRÓSPERO DOS SANTOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.17. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011893-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011893-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/2ª VARA

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO FILHO
ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)
REQUERIDO: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM-PI
ADVOGADO(S): LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL (PI011722) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC V, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. V, do CPC.

11.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002068-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002068-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983) E OUTROS
APELADO: EDIMAR ARAUJO GALENO
ADVOGADO(S): ANNAIZE ALLEDIA ATAETE VILAR ATAIDE (PI008906)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011318-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011318-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: GENNISON FORTES MONTE
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): FERNANDO LUZ PEREIRA (SP147020) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010826-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010826-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JÚNIOR (PI007264) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010794-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010794-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: M. P. E. P.
REQUERIDO: J. G. V. E OUTRO
ADVOGADO(S): JAYLMA FERREIRA GOIS (PI004177)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC V, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. V, do CPC.

11.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011005-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011005-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARIA DE ROSÁRIO DA COSTA
ADVOGADO(S): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA (PI001669)
REQUERIDO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.

RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010857-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010857-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LUISA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (PI004557)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010999-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010999-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: NELSON RAMOS FERREIRA
ADVOGADO(S): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (PI011570)
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): MARIANA MARIA DE MOURA PAES BARRETO (PE034168) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007427-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007427-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ELIAS RONS RODRIGUES DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO(S): MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO (PI008704) E OUTROS
REQUERIDO: ELIAS RONS RODRIGUES DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO(S): RICARDO DIAS PIRES (PI006971) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010889-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010889-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: M. P. E. P.
REQUERIDO: A. B. R. L. E OUTRO
ADVOGADO(S): GLICIA RODRIGUES BATISTA (PI004158B)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010931-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010931-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: JANAINA VIDAL BEZERRA BRITO
ADVOGADO(S): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS (PI006328) E OUTROS
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI9499) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010977-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010977-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

REQUERENTE: M. C. C. L.
ADVOGADO(S): JORGE JOSÉ CURY NETO (PI005115)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011049-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011049-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA E OUTRO
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
REQUERIDO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (PI007589) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010791-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010791-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: M. P. E. P.
REQUERIDO: G. B. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

11.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011073-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011073-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: NELSON RAMOS FERREIRA
ADVOGADO(S): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (PI011570)
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): SUELEN PONCELL DO NASCIMENTO (PE028490) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011176-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011176-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
REQUERENTE: J. O. R.
ADVOGADO(S): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO (PI006644) E OUTROS
REQUERIDO: E. M. D. F. E OUTRO
ADVOGADO(S): IRANILDA DA SILVA CASTELLO (PI006640)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008670-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008670-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR (PI003794) E OUTROS
REQUERIDO: RAQUEL FURTADO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA (PI007779)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC V, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO

Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. V, do CPC.

11.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011322-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011322-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BOAVENTURA JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011061-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011061-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (PR008123) E OUTROS
REQUERIDO: JOÃO BOSCO DE SOUZA REIS
ADVOGADO(S): SILVERLENE REIS SANTOS (PI009409)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011025-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011025-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: G. S. M. -. P. D.
ADVOGADO(S): CAIO IATAM PADUA DE ALMEIDA SANTOS (PI009415)
REQUERIDO: M. P. E. P.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011223-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011223-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: HELTON CLERISSON MELO ALMEIDA
ADVOGADO(S): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (PI004485)
REQUERIDO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): BENTA MARIA PAE REIS LIMA (PI002507) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011152-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011152-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(S): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (PI010203) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCIJANES JOSÉ LEAL
ADVOGADO(S): DEBORA LEILANE SOARES SOUZA (PI009705) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011215-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011215-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO DE SÁ JUNIOR

ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTRO
REQUERIDO: ANTONIA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO(S): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA (PI005262)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010996-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010996-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ALAÍDE URSULINA DE JESUS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012077-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012077-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: PERULLO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S): MARCELO ALVES DE PAULA (PI008521)
REQUERIDO: TERESINA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075A) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011077-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011077-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA E OUTRO
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
REQUERIDO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (PI007589) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011041-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011041-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI
ADVOGADO(S): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (PI009914) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA
ADVOGADO(S): GERSON GONÇALVES VELOSO (PI002295)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para receber o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

11.44. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000296-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000296-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: KLEBSON SILVA MORAES E OUTRO
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO

determino a intimação do Apelante acima para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição insita no art. 600, § 4°, do CPP, no prazo de 08 (oito) dias.

11.45. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013770-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013770-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LEONARDO FEITOSA ARRAIS MINETE
REQUERIDO: JANSEM NUNES E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO FEITOSA ARRAIS MINETE (CE023110)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - DISTRIBUIÇÃO E JULGAMENTO - CONCESSÃO DE ALVARÁ - REDISTRIBUIÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, determino a redistribuição do presente feito, ao Des. Pedro de Alcântara Macêdo, em obediência às regras regimentais, com as devidas baixas.

11.46. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000254-2

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000254-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: VINICIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS
REQUERIDO: LUCAS MENEZES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): VINICIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS (PI014235)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - DISTRIBUIÇÃO E JULGAMENTO - CONCESSÃO DE ALVARÁ - EXTENSÃO DO BENEFICIO - REDISTRIBUIÇÃO
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, determino a redistribuição do presente feito, ao Des. Pedro de Alcântara Mace-do, em obediência às regras regimentais, com as devidas baixas.

11.47. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013801-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013801-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERENTE: ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS
REQUERIDO: LUCAS MENEZES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS (PI002885)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPOS - DISTRIBUIÇÃO E JULGAMENTO - CONCESSÃO DE ALVARÁ - EXTENSÃO DO BENEFICIO - REDISTRIBUIÇÃO
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, determino a redistribuição do presente feito, ao Des. Pedro de Alcântara Macédo, em obediência às regras regimentais, com as devidas baixas.

11.48. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000043-0

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000043-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MODESTO MOITA NETO E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO ZERBINI DOURADO GOMES E OUTRO
ADVOGADO(S): MODESTO MOITA NETO (CE023773) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - DISTRIBUIÇÃO E JULGAMENTO - CONCESSÃO DE ALVARÁ - EXTENSÃO DO BENEFÍCIO - REDISTRIBUIÇÃO. DECISÃO
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, determino a redistribuição do presente feito, ao Des. Pedro de Alcântara Macédo, em obediência às regras regimentais, com as devidas baixas.

11.49. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013831-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013831-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: EDINILSON HOLANDA LUZ
REQUERIDO: WERLETON JEFFERSON DE SOUZA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDINILSON HOLANDA LUZ (PI004540)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado por EDNILSON HOLANDA LUZ, em favor de WERLETON JEFFERSON DE SOUZA SILVA E EMERSON TOBIAS LINS, ambos qualificados, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Secretaria da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina/PI. O presente writ ingressou no plantão judiciário, tendo sido deferido o pedido de liminar pelo magistrado plantonista, conforme decisão de fls. 113/116-v. Processo distribuído à minha relatoria, conforme certidão de fls. 128. Nesta senda, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Secretaria da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina/PI, apontado como autoridade coatora, para, no prazo de cinco dias, prestar informações, nos termos do artigo 662 do Código de Processo Penal.

11.50. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000355-8

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000355-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? LIMINAR - ROUBO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a co em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual indefiro, por ve necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados

11.51. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000311-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000311-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA
ADVOGADO(S): TIAGO VALE DE ALMEIDA (PI006986)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO ? ANTERIOR RESE E HABEAS CORPUS DISTRIBUÍDO A OUTRO DESEMBARGADOR ? PROCESSO CONEXO - PREVENÇÃO ? ART. 135-A ? REGIMENTO INTERNO
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, determino a redistribuição do feito ao Des. Edvaldo Pereira de Moura, em obediência às regras regimentais, com as devidas baixas.

11.52. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000290-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000290-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ARNOLD SANTANA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO ? ANTERIOR HABEAS CORPUS DISTRIBUÍDO A OUTRO DESEMBARGADOR ? PROCESSO CONEXO - PREVENÇÃO ? ART. 135-A ? REGIMENTO INTERNO
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, determino a redistribuição do feito ao Des. Edvaldo Pereira de Moura, em obediência às regras regimentais, com as devidas baixas.

11.53. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013791-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013791-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL
Impetrante: Danilo Belo da Silva Melo/OAB-PI nº13.433
Paciente: Francisco de Assis Carvalho de Oliveira
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ANTERIOR DISTRIBUIÇÃO DE HABEAS CORPUS - RELATOR PREVENTO (ART.145 RITJPI) - REDISTRIBUIÇÃO DEVIDA COM POSTERIOR COMPENSAÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo que se verifica do Sistema de Processual Eletrônico deste Tribunal, foi impetrado o Habeas Corpus nº 2017.0001.009763-9, referente à mesma ação penal (nº0008805-39.2017.8.18.0140) em que figura o paciente, o qual foi distribuído à relatoria do Des.José Francisco do Nascimento em 05/09/2017. Assim, impõe-se ao caso a aplicação do art. 2º da Resolução n.º 42/11, de 24 de novembro de 2011, que alterou o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cujo teor segue transcrito: Art. 2º. O art. 145 da Resolução 02, de 12 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 145. A distribuição de ação originária e de recurso cível ou criminal torna o órgão e o relator preventos, observada a legislação processual respectiva, para todos os feitos posteriores, referentes ao mesmo processo ou procedimento, tanto na ação de conhecimento quanto na execução, ressalvadas as hipóteses de suspeição ou impedimento supervenientes, procedendo-se à devida compensação. Posto isso, determino a imediata redistribuição do presente feito ao Relator prevento, Des. José Francisco do Nascimento, em obediência ao disposto no art. 145 do RITJ-PI. Cumpra-se.

11.54. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013771-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013771-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
Impetrante : Victor Cesar de Carvalho/OAB-PI nº15.331 e Outro
Paciente: José Paixão Gomes da Silva
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - ESTUPRO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA

- CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - LIMINAR INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
A concessão de liminar em habeas corpus, embora possível, revela-se medida de todo excepcional, somente admitida nas hipóteses em que se mostre de forma induvidosa e sem necessidade de avaliação aprofundada de fatos, indícios e provas (i) a ilegalidade do ato praticado pela autoridade dita coatora ou (ii) a ausência de justa causa para a ação penal, o que não se vislumbra na espécie. A princípio, verifica-se dos autos que a prisão mostra-se necessária para a garantia da ordem pública (art.312 do CPP), em razão da gravidade concreta do crime e periculosidade do paciente, demonstrada pelo modus operandi, vez que \" (...) durante a madrugada, adentrou a residência da vítima (...), retirou, a calcinha da mesma e passou a tocar em suas partes íntimas, sendo que para se defender, ela vítima teria travado luta corporal com o autuado e gritado por socorro, ocasião em que este lhe mandava \"calar a boca\" (...)\" Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art.662 do CPP e art.209 do RITJPI. Intime-se e cumpra-se.

11.55. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013827-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013827-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA
Impetrante : Gera Lúcia de Jesus Mota/OAB-PI nº21799 e Outro
Paciente: Luelyston Victor de Sousa Silva
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - LIMINAR INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
A concessão de liminar em habeas corpus, embora possível, revela-se medida de todo excepcional, somente admitida nas hipóteses em que se mostre de forma induvidosa e sem necessidade de avaliação aprofundada de fatos, indícios e provas (i) a ilegalidade do ato praticado pela autoridade dita coatora ou (ii) a ausência de justa causa para a ação penal, o que não se vislumbra na espécie. A princípio, verifica-se dos autos que a prisão mostra-se necessária para a garantia da ordem pública (art.312 do CPP), em razão da gravidade concreta do crime e periculosidade do paciente, demonstrada pelo modus operandi, vez que fora praticado mediante grave ameaça, inclusive com emprego de arma de fogo e em concurso de agentes. Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art.662 do CPP e art.209 do RITJPI. Intime-se e cumpra-se.

11.56. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.004560-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.004560-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MANOEL OLIVEIRA DE MACEDO
ADVOGADO(S): RENATO NOGUEIRA RAMOS (PI9937)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
DEVOLVAM-SE os autos ao JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO - PI, para que o Ministério público de Primeiro Grau seja intimado para apresentar as contrarrazões do recurso interposto as fls. 02/20

11.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006608-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006608-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
APELADO: ARIOSVALDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA (PI011299) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
A petição de fls. 156/156v informa a extinção do IAPEP - Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí (Lei estadual n° 6.672/2015 e 6.673/2015), passando as atribuições de gerenciamento dos planos de saúde {PLAMTA e IAPEP-SAÚDE) ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí (IASPI), autarquia estadual, com representação judicial própria. Nesses termos, DETERMINO a intimação pessoal do IASPI, visando a correção do polo ativo da relação processual, a fim de viabilizar as comunicações necessárias. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 18 de janeiro de 2018.

11.58. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005826-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005826-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: SÔNIA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO(S): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (PI2685) E OUTROS
REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. PENSÃO VITALÍCIA. CANCELAMENTO. DECADÊNCIA. PRESCRIÇÃO. FUNDO DE DIREITO. SERVIDOR ESTADUAL. 1. A jurisprudência pátria entende que, o prazo para a impetração do mandado de segurança começa a fluir a partir do conhecimento do ato. 2. Assim, o prazo decadencial para a impetração do Mandado de Segurança é de 120{cento e vinte dias) dias, contando-se a partir da realização do ato, conforme a Lei n°12.016/2009. 3. A parte impetrou o feito contra o ato administrativo que cancelou sua pensão, após o prazo quinquenal, motivo pelo qual deve ser reconhecida a prescrição do fundo de direito, vez que a interrupção da pensão ocorreu em 1998 (fl.04), sendo que o mandado de segurança foi ajuizado apenas em 2017. Portanto, já havia transcorrido o prazo de 5(cinco) anos, previsto no Decreto n° 20.910/21. 5. Segurança Denegada.
RESUMO DA DECISÃO

Julgo, monocraticamente DENEGANDO A SEGURANÇA pleiteada, pois não foram preenchidos os requisitos e condições necessárias com fulcro no art. art. 23, Lei n. 12.106/09 e Decreto n° 20.910/21. Ainda, em vista a celeridade processual e a mudança superveniente do polo passivo, DETERMINO a intimação da Fundação Piauí Previdência para que tome conhecimento da decisão. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 18 de janeiro de 2018.

11.59. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005846-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005846-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: RAIMUNDO TRINDADE NETO
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)
REQUERIDO: DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - AJUS-PI E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. NÃO CUMPRIMENTO DE NORMA EDITALÍCIA. INOBSERVÂNCIA DE NORMAS PARA O PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL EXTINÇÃO DO FEITO.1. É indispensável ao conhecimento da ação mandamental a produção da prova préconstituída do direito líquido e certo que se vindica. Assim, destaco que a instrução para o devido preenchimento da folha resposta se encontrava do próprio cartão-resposta, o que não foi observado pelo impetrante. A viabilização da correção da folha de resposta da candidata incorreria em medida violadora das normas da prova, de modo a privilegiar a requerente em detrimento dos demais candidatos, promoveria flagrante violação à isonomia do certame. 2.Inicial Indeferida. 3. Extinção do feito sem julgamento de mérito.
RESUMO DA DECISÃO
INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 10 da Lei n° 12.016/2009 c/c o artigo 485, inciso I, do novo Código de Processo Civil, e, por conseguinte, por força do estatuído no artigo 6°, § 5°, da citada Lei n° 12.016/2009, DENEGO A SEGURANÇA. Teresina, 18 de Janeiro de 2018

11.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001129-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001129-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIO CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES (PI011652) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (PI008203A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. DESERÇÃO FALTA DE INTERESSE NO FEITO EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO COM FULCRO NO CPC 485, III, C/C CPC 1007.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, com fulcro co CPC 1007, § 4º decreto a deserção recursal e julgo extinto o, processo sem resolução de mérito, conforme o CPC 485, III. Intimações e publicações necessárias.

11.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004849-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004849-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: VALDENE MARIA DA COSTA SILVA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL.APELAÇÃO CIVEL. DESERÇÃO. FALTA DE INTERESSE NO FEITO EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO COM FULCRO NO CPC 485, III, C/C CPC 1007.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, com fulcro no CPC 1007, § 4º, decreto a deserção recursal e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, conforme o CPC 485, III.

11.62. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013061-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013061-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Isto posto, indefiro o pedido do requerente e determino o cumprimento da parte final da decisão de fls. 245/251

11.63. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000150-1

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000150-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO
REQUERIDO: FRANCISCO FERREIRA CARRIAS E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (PI004071)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. DELITOS PRESCRITOS NOS ARTIGOS 129, § 9º E 147, AMBOS DO CÓDIGO PENA C/C ARTIGO 7º, DA LEI 11.340/2006 E ART. 155, CAPUT, TODOS C/C ART. 69, DO Código penal. PRISÃO EM PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL À ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DEFENSIVAS. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DO ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CARÊNCIA INSTRUTÓRIA. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. ÔNUS QUE COMPETIA AO IMPETRANTE. 1. A ação de Habeas Corpus, por sua natureza mesma, não comporta dilação probatória, exigindo-se, para a sua análise, prova pré-constituída a cargo do impetrante. 2. Não tendo a impetração promovido a juntada de cópia da documentação indispensável para a análise do alegado, impossível apreciar o seu conteúdo. 3. In casu, o habeas corpus não foi instruído com cópia do Decreto Prisional que o paciente quer ver revogado, o que impossibilita a análise de possíveis ilegalidades na referida decisão. 4. Habeas Corpus extinto sem resolução do mérito.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus, julgando extinto o presente feito sem resolução do mérito, face à ausência de prova pré-constituída.

11.64. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000289-0

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000289-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS PREVENTIVO. LIMINAR. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. LIMINAR PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1- A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2- In casu, constata-se a suficiência das medidas cautelares alternativas, dadas as circunstâncias do delito, pois se trata de acusado primário, sem nenhum registro de condenação em outro delito. 3- Liminar concedida, mediante aplicação de medidas cautelares.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando a expedição de salvo-conduto em favor do paciente FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA no que toca ao processo 0013265-69.2017.8.18.0140 aplicando-se as SEGUINTES MEDIDAS CAUTELARES: COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUIZO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS PELO MAGISTRADO A QUO, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (artigo 319, 1, CPP); PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS E AFINS (artigo 319, II); PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA QUANDO A PERMANÊNCIA SEJA CONVENIENTE OU NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO OU INSTRUÇÃO (artigo 319, IV, (7 CPP); e RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO E NO) DIAS DE FOLGA, a partir de 20:00 horas (artigo 319, V, CPP). Advirta-se o paciente de que o descumprimento de qualquer das medidas cautelares importa em revogação desta decisão, restabelecendo-se, assim, a sua prisão. Por fim, ressalte-se que a fiscalização e eventual adequação, alteração ou revogação de tais medidas serão realizadas pelo juiz de primeiro grau.

11.65. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013635-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013635-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: EMANUEL OLIVEIRA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO (PI009328) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Diante do exposto, determino que sejam intimados os apelantes, Ronaldo Silva Oliveira, por meio de seu advogado constituído nos autos, Miguel Barros de Paiva Filho - OAB-PI Nº 9328, e Emanuel Oliveira Silva, por meio de seu advogado constituído nos autos, Daniel Paz de Carvalho - OAB-PI Nº 13.338, para apresentarem suas razões de apelação criminal, interpostos às fls. 256 e 258, respectivamente, nos termos do art. 600, § 4º do CPP.

11.66. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000133-1

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000133-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
REQUERENTE: ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER
REQUERIDO: JOSIAS RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (PI000205B)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. DELITO DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA. CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. 1. A liminar em habeas corpus é decisão provisória que vale até que a decisão final seja proferida, portanto, para sua concessão, o magistrado precisa estar convencido da existência do Fumus boni iuris ('fumaça do bom direito') e do Periculum in mora ('perigo na demora'), tendo em vista que, sem um deles, não pode ser deferida. 2. In casu, não restou demonstrado nem o Fumus boni iuris ('fumaça do bom direito') e nem do Periculum in mora ('perigo na demora'). 3. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.

11.67. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.005213-9

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.005213-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA VULGO JOÃO PANTA
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PROCESSO JULGADO. POSTERIOR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA DEFESA. PEDIDO DE DESISTÊNCIA PELO RECORRENTE. HOMOLOGAÇÃO. 1. Realizado pedido de desistência de recurso de Embargos de Declaração por parte do recorrente, embora já julgado o Recurso principal, qual seja Recurso em Sentido Estrito inexiste qualquer óbice para tal. 2. Desistência homologada.
RESUMO DA DECISÃO
Isso posto, defiro o pedido formulado por João Batista da Silva - \"João Panta\" (fls. 217/218), homologando sua desistência, para que produza os efeitos legais.

11.68. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000211-6

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000211-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA
REQUERIDO: JOSVAN AMORIM DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA (PI007832)E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. DECISÃO CONSTRITIVA FUNDAMENTADA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Decisão fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública, uma vez que o acusado, movido por extremo ciúme, atentou contra a vida de Elis Regina e João de Deus. 3. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 4. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal-SESCAR Criminal. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para apresentação de parecer opinativo, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do artigo 210 do RITJ-PI.

11.69. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000228-1

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000228-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: GREGORIO REDUSINO DA CUNHA FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. CRIMES DE PORTE ILEGAL DE ARMAS (ART. 14 DA LEI 10.826/03) E POSSE DE DROGAS (ART. 28 DA LEI 11.343/06). EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. No caso dos autos, vislumbra-se que a demora verificada não é irrazoável, uma vez que a instrução criminal está em andamento, como observa-se, no processo que originou este writ (Processo nº 0009278-25.2017.8.18.0140), que a audiência de instrução foi redesignada para data próxima, dia 20 de fevereiro de 2018, não se verificando, numa cognição sumária, o excesso injustificado do prazo para o término da instrução. 3. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para apresentação de parecer opinativo, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do artigo 210 do RITJ-PI.

11.70. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013807-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013807-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: EURO BENTO MACIEL FILHO E OUTRO
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO LILIENTHAL ROTERMUND E OUTRO
ADVOGADO(S): EURO BENTO MACIEL FILHO (SP153714)E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. CRIME CONTRA A ECONOMIA POPULAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS COM O CONDÃO PARA ALTERAR O ENTENDIMENTO EXARADO.
RESUMO DA DECISÃO
Nessa esteira, por não haver o impetrante carreado aos autos fatos novos com o condão para alterar o entendimento exarado, INDEFIRO, o pedido de Reconsideração de fls. 333/338.

11.71. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008630-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008630-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANTONIO LISBOA ALVARENGA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Intime o agravante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar documentos aptos a demonstrarem a alegação de insuficiência de recursos, nos termos do artigo 99, § 2°, CPC.

11.72. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003266-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003266-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: VALMIR FERNANDES
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Intime o agravante para, prazo de 05 (cinco) dias, juntar documentos aptos a demonstrarem a alegação de insuficiência de recursos, nos termos do artigo 99, §2°, CPC.

11.73. AGRAVO Nº 2017.0001.013430-2

AGRAVO Nº 2017.0001.013430-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ANTONIA NEUSA BEZERRA DE ALENCAR ANTAO
ADVOGADO(S): EDSON VIEIRA ARAUJO (PI003285)
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PIO IX-PI
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte agravada, MUNICÍPIO DE PIO IX, para apresentar contrarrazões recursais no prazo de 30 (trinta) dias úteis de acordo com os arts. 1.021, §2º e 183 do CPC/15, observando-se o que diz o §1º do art. 183, no qual a intimação pessoal da União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico. Cumpra-se.

11.74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004144-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004144-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, determino a intimação da parte embargada, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

11.75. AGRAVO Nº 2017.0001.010415-2

AGRAVO Nº 2017.0001.010415-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: EURIPEDES SOARES DA SILVA EPP - EMPRESA SOARES
ADVOGADO(S): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (PI003521) E OUTRO
REQUERIDO: DANIEL BRITO DE LIMA EIRELI ME - TRANSLIMA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Assim, encaminhem-se os presentes autos à SEJU para que proceda ao apensamento dos presentes autos ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.004271-7 e ato contínuo, determino a intimação das partes agravadas, DANIEL BRITO DE LIMA EIRELI ME - TRANSLIMA e ESTADO DO PIAUÍ, para apresentarem contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Cumpra-se.

11.76. AGRAVO Nº 2017.0001.010967-8

AGRAVO Nº 2017.0001.010967-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): RODRIGO PINHEIRO NOBRE (PI011840)
REQUERIDO: MARCUS VINICIUS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação dos agravados, MARCUS VINICIUS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA e outros, para apresentarem contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Cumpra-se.

11.77. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010563-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010563-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANNE KAROLYNNE SILVA MEDEIROS
ADVOGADO(S): ABELARDO NETO SILVA (PI010970)
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DESISTÊNCIA DO "WRIT" - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO.
RESUMO DA DECISÃO
Considerando a desistência do "writ" do qual se oriunda o presente agravo, julgo-o prejudicado, em virtude da perda do objeto da demanda, determinando, em seguida, as baixas necessárias.

11.78. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008871-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008871-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: OI MÓVEL S. A. (SUCESSORA DE TNL PCS S.A.)
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
REQUERIDO: SANDRO ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ERASMO LIMA BEZERRA (PI001094)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pela embargante, determino a intimação da parte embargada, SANDRO ROBERTO RAMOS DOS SANTOS, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

11.79. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012688-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012688-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: W. R. L.
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821) E OUTROS
REQUERIDO: I. G. P.
ADVOGADO(S): CASSIO MARCANTE (SC019239) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pelos embargantes, determino a intimação da parte embargada, IVONETE GONÇALVES PEDROSA, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

11.80. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008783-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008783-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO ALVES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, determino a intimação da parte embargada, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.), para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

11.81. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013971-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013971-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
AGRAVADA: MARIA INES CARNEIRO
ADVOGADO(S): RENATO NOGUEIRA RAMOS (PI009937)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação das partes, agravante e agravada, para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 9, 10 e 933, caput, todos do Código de Processo Civil. À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis. Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.

11.82. AGRAVO Nº 2017.0001.012593-3

AGRAVO Nº 2017.0001.012593-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ANDREZA FEITOSA COSTA
ADVOGADO(S): WILLAMY ALVES DOS SANTOS (PI002011) E OUTRO
REQUERIDO: PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Assim, encaminhem-se os presentes autos à SEJU para que proceda ao apensamento dos presentes autos ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.012131-9 e ato contínuo, determino a intimação da parte agravada, PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO, para apresentar contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15.

11.83. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003942-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003942-1
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADOS : ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255) E OUTROS
AGRAVADA : FRANCISCA GONÇALVES DE MACEDO
ADVOGADO : MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI Nº 5.142)
RELATOR : FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. ART. 998 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO RECURSO EM ANÁLISE. 1 - O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso - Inteligência do art. 998 do Código de Processo Civil. 2 - Homologação do pedido de desistência.
RESUMO DA DECISÃO
Face o exposto, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, razão pela qual, HOMOLOGO o pedido de desistência do presente agravo de instrumento. Intimem-se e Publique-se. Oficie-se ao Juízo a quo, dando ciência desta decisão. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de janeiro de 2018.

11.84. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008135-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008135-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA IRENILDA FILHA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pela embargante, determino a intimação da parte embargada, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.), para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

11.85. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009642-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009642-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOAO ASSUNCAO
ADVOGADO(S): RAFAEL SANTANA BEZERRA (PI012761) E OUTROS
AGRAVADO: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO
ADVOGADO(S): LESSANA RODRIGUES PORTELA (PI004611)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, determino a intimação da parte embargada, BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

11.86. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000231-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000231-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: ANTÔNIO MACHADO SILVA
ADVOGADO(S): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (PI003289)
REQUERIDO: ANA CELIA MACHADO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO (PI004462A)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. ART. 1.012, CPC. RECEBIMENTO EM DUPLO EFEITO.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que as matérias previstas no §1º, incisos I a VI, do art. 1012, do CPC/15, não se encontram contidas na sentença objeto do recurso. Encaminhem-se os presentes autos ao douto Ministério Público Superior, para que intervenha no feito na qualidade de custos legis, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 178, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se.

11.87. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000162-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000162-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
REQUERIDO: ASSAD KALUME NETO
ADVOGADO(S): MAURO GILBERTO DELMONDES (PI008295)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENERGIA ELÉTRICA. LIGAÇÃO. FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESSENCIAL. DECISÃO FUNDAMENTADA. PRELIMINAR AFASTADA. ALEGADA INOBSERVÂNCIA DOS PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA. PONTO DE MEDIÇÃO INACESSÍVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido urgência pretendido. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 1.019, II, do NCPC). Oficie-se ao d. juízo de 1º grau para ciência desta decisão, fazendo-se acompanhar a respectiva cópia. Publique-se.

11.88. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000284-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000284-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: LUCIENE MUNIZ
ADVOGADO(S): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA (PI011905) E OUTROS
REQUERIDO: RESIDENCIAL LA VIE SUIÇA SPE LTDA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA NA ORIGEM. PRESENÇA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM CAPACIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR PARCIALMENTE COM AS CUSTAS PROCESSUAIS. POSSIBILIDADE DE MODULAÇÃO DO BENEFÍCIO (ART. 98, §§ 5º E 6º, DO CPC). LIMINAR PARCIALMENTE DEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de efeito suspensivo ativo para reduzir percentualmente as despesas processuais para 50% (cinquenta por cento) do valor original (fls. 81), que poderão ser parceladas em 10 (dez) vezes. Intime-se o agravado para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 1.019, II e 219 do CPC). Oficie-se o d. juízo de 1º grau para ciência e cumprimento desta decisão, fazendo-se acompanhar a respectiva cópia. À SEJU para as providencias cabíveis. Publique-se.

11.89. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008122-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008122-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO LEAL
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pela embargante, determino a intimação da parte embargada, BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

11.90. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008695-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008695-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA EMIDIA RAMOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pela embargante, determino a intimação da parte embargada, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.), para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

11.91. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008785-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008785-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCA ALVES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): DJALMA SILVA JÚNIOR (BA018157) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, determino a intimação da parte embargada, BV FINANCIEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

11.92. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002056-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002056-4
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA LIMA
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Defiro o pedido da parte impetrante, e determino que seja feito o bloqueio judicial das contas da Secretaria Estadual de Saúde, CNPJ n. 06.553.564/0001-38, no valor de R$2.032,86 para que seja, efetivamente, dado cumprimento &ordem concedida em tutela de urgência.

11.93. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013845-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013845-9
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: ANDREA CRISTINA TORRES DA ARAUJO LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): MICAELA ROCHA ALBUQUERQUE (PI015917) E OUTRO
REQUERIDO: SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. Pedido de desistência. Homologação. Considerando o pedido de desistência da parte impetrante, bem como a desnecessidade da anuência da autoridade coatora, a homologação da desistência. DESISTÊNCIA HOMOLOGADA.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, homologo a desistência pleiteada, seguindo-se o feito em relação a impetrante Andrea Cristina Torres Araújo Lima.

11.94. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.010331-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.010331-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERIDO: J. W. L.
ADVOGADO(S): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER (PI002953) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO.REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO.
RESUMO DA DECISÃO
Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito, nos termos do art. 145, §1º, do CPC.
Assim, DETERMINO sejam os AUTOS ENCAMINHADOS À DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU, para a devida REDISTRIBUIÇÃO do PROCESSO, fazendo-se a necessária compensação ulterior.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina/PI, 22 de janeiro de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004339-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: E. S. L.
REQUERIDO: V. N. P. E OUTRO
ADVOGADO(S): EDVAR SOARES DE LIMA (PI011573)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
O Coordenador Judiciário Criminal, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Agravo de Instrumento para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.004339-4 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição da Agravada, **VANDERLENNY NUNES PEREIRA (Advogado Edvar Soares de Lima - OAB/PI nº 11.573),** que poderá impugnar o Agravo de Instrumento no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de janeiro de 2018
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Coordenador Judiciário Criminal

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004612-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: ANDERSON DE MENESES LIMA
REQUERIDO: FRANCISCO ALAN DOS SANTOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDERSON DE MENESES LIMA (PI7669)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
O Coordenador Judiciário Criminal, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Agravo de Instrumento para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.004612-7 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Agravado, **FRANCISCO ALAN DOS SANTOS SILVA (Advogado Anderson de Meneses Lima - OAB/PI nº 7.669),** que poderá impugnar o Agravo de Instrumento no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de janeiro de 2018
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Coordenador Judiciário Criminal

13. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FLÁVIO MARCIO DE SOUSA*** (Adv. RICARDO DIAS PIRES OAB/PI nº 006971), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2018.0001.000420-4 EM REGIME DE PLANTÃO DO DIA 19.01.2018/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM - Plantonista:
DECISÃO:
"...**Desse modo**, não vislumbrando a **urgência** necessária para a apreciação do **Agravo de Instrumento** interposto por **FLÁVIO MARCIO DE SOUSA**, tendo como parte agravada **LEYLANE DE CARVALHO ALVES**, e sendo este um dos requisitos essenciais para análise do feito incluído no sistema de **Plantão Judiciário** imposto a este E. Tribunal de Justiça por meio da Resolução nº 11/2010, **determino** que se proceda à sua normal distribuição, providenciando-se, consequentemente, a respectiva baixa para com este Gabinete
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Relator do Plantão Judiciário
COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA CÍVEL/SEJU, em Teresina (PI), 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROSALBA PIRES DE OLIVEIRA LIMA** (Adv. Fábio Renato Bomfim Veloso - OAB/PI 3129), Agravado, nos autos da **AGRAVO Nº 2017.0001.009155-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Intime-se a parte agravada para oferecer suas contrarrazões, nos termos do art. 1.021, § 2º.
Teresina/PI, 04 de dezembro de 2017.
Des**. Fernando Carvalho Mendes**
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NICOLAS NOEL CHANOVE** (Adv. Lucas Barbosa de Carvalho - OAB/PI 7994), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2013.0001.000274-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
\"Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls. 232/236.
Teresina/PI, 17 de janeiro de 2018.
Des**. Fernando Carvalho Mendes**
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **REMESSA NECESSÁRIA Nº 2012.0001.005626-3,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** (Adv. Willian Guimarães Santos de Carvalho - OAB/PI 2644), e Recorrido **OLAVO MOURA E VASCONCELOS** (Adv. Patrícia Maria Vieira Veras de Albuquerque - OAB/PI 8327). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2016.0001.001971-5,** em que é Recorrente **FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF** (Adv. Mário Andretty Coelho de Sousa-OAB/PI 3239), e Recorrido **JÚLIO FRANCISCO XAVIER** (Adv. João Paulo Raposo Moroni - OAB/CE 18.906). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins,

que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2014.0001.006316-1,** em que é Recorrente **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Recorrido **JOSÉ AUGUSTO LOPES DA SILVA** (Adv. Anatyelle Brito Ferreira - OAB/PI 8260). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.012464-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
REQUERIDO: CECILIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO (PI007757)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"...Isto posto, DETERMINO a intimação da parte agravada para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente manifestação, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes.
Teresina/PI, 08de janeiro de 2017.
Desembargador José Ribamar Oliveira
Relator\"
Coordenação Judiciária Cível/SEJU, em Teresina/PI, 22de janeirode 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002160-6,** em que é Recorrente **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA** (Adv. Rodolfo Luis Araújo de Moraes - OAB/PI 7781), e Recorrida **JOSÉ PEREIRA** (Adv. Marcello Vidal Martins - OAB/PI 6137). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.002888-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
REQUERIDO: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO-PI - CORECON-PI
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO - PI - CORECON** (Adv. Caio Benvindo Martins Paulo OAB PI Nº 8469) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO Nº 2017.0001.002888-5/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
\"...Determino a intimação pessoal do Agravado para que, querendo, apresente contrarrazões ao presente agravo interno (fls. 02/07), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o disposto no art. 1021, §2º do CPC/15, com a finalidade de preserver os princípios constitucion do contradit´roio e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intime-se.
Teresina (PI), 25 de outubro o de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004152-8,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** (Adv. Willian Guimarães Santos de Carvalho - OAB/PI 2644), e Recorrida **HIDROTERRA - IRRIGAÇÃO E PERFURAÇÃO** (Adv. Sílvio Augusto de Moura Fé - OAB/PI 2422). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007863-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (PI007459)
REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"...Presentes os requisitos de tempestividade, de preparo (gratuidade de justiça concedida) e de representação processual, e ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1° do CPC/15, recebo a Apelação em ambos os efeitos legais.
Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.007885-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923) E OUTROS
AGRAVADO: ANA LILIA MARCHENA GUTIERREZ
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA (PI007421) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"...determino a juntada de cópia da petição de habilitação do espólio também nesses autos e a intimação de MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. e MED IMAGEM S.C. - FILIAL HOSPITAL PRONTOMED ADULTO, por meio de publicação no Diário de Justiça, por meio dos advogados constituídos, para que se manifestem sobre o referido pedido de habilitação.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 06 de setembro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010323-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
REQUERENTE: MARIA AMELIA FERREIRA SILVA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI4027) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"... Presentes os requisitos de tempestividade, de preparo e de representação processual, e ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1° do CPC/15, recebo a Apelação em ambos os efeitos legais.
Teresina/PI, 17 de outubro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.002433-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
AGRAVADO: LUIZ ROQUE DE MORAIS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPACHO
\"...Intimem-se as partes para, querendo, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, findo o qual esta decisão se estabilizará, conforme preleciona o art. 357, §1º do CPC/15.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 04 de outubro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.003322-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
AGRAVADO: LUIZ ROQUE DE MORAIS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"...Intimem-se as partes para, querendo, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, findo o qual esta decisão se estabilizará, conforme preleciona o art. 357, §1º do CPC/15.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 04 de outubro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010759-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO FONTINELE
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"...determino nova intimação do Apelante para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se possui interesse no prosseguimento do feito e, caso tenha, requeira as providências necessárias à realização da citação do apelante, sob pena de extinção do feito por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (art. 485, IV, do CPC/2015).
Cumpra-se.
Teresina/PI, 18 de setembro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000990-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIA ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA MACHADO GOMES SOBRAL (PE025117) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO FIAT S;A** (Adv. Antonio Braz da Silva - OAB/PI 7036-A) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000990-3/TERESINA** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Dessa forma, tendo em vista que, no presente caso, as partes litigam sobre direito patrimonial disponível, determino que sejam intimadas, por meio dos causídicos constituídos, através de publicação no Diário de Justiça, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre se há - ou não - interesse em conciliação, com o que dou cumprimento ao disposto no CPC/15.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 11 de outubro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007120-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO PANAMERICANO** (Adv. Nelson Paschoalotto - OAB/SP 108.911) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007120-4/TERESINA** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Dessa forma, tendo em vista que, no presente caso, as partes litigam sobre direito patrimonial disponível, determino que sejam intimadas, por meio dos causídicos constituídos, através de publicação no Diário de Justiça, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre se há - ou não - interesse em conciliação, com o que dou cumprimento ao disposto no CPC/15.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de outubro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012124-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: BB ADMINISTRADORA CONSORCIOS S/A
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BB ADMINISTRADORA CONSORCIOS S/A** (Adv. Maria Lucilia Gomes - OAB/PI 3974-A) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012124-4/TERESINA** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Dessa forma, tendo em vista que, no presente caso, as partes litigam sobre direito patrimonial disponível, determino que sejam intimadas, por meio dos causídicos constituídos, através de publicação no Diário de Justiça, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre se há - ou não - interesse em conciliação, com o que dou cumprimento ao disposto no CPC/15.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 11 de outubro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012757-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BRADESCO S/A** (Adv. Jose Almir da R. Mendes Junior - OAB/RN 392-A) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012757-3/FRONTEIRAS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Presentes os requisitos de tempestividade, de preparo e de representação processual, e ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1°, do CPC/15, recebo a Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.
Presentes as contrarrazões (fls. 168/171).
Ausente parecer do Ministério Público.
Publique-se. Intime-se. Permaneçam os autos na SESCAR-CÍVEL durente o decurso do prazo recursal.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 31 de outubro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007950-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO ITAUCARD S/A** (Adv. Antonio Braz da Silva - OAB/PI 7036) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007950-4/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Intimem-se as partes para, querendo, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, findo o qual esta decisão se estabilizará, conforme preleciona o art. 357, § 1° do CPC/15.
Teresina-PI, 11 de outubro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012833-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA** (Adv. Patrik Camargo Neves - OAB/SP 156.541) Apelante/Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012833-4/FLORIANO**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Presentes os requisitos de tempestividade, de preparo (gratuidade de justiça concedida) e de representação processual, e ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1° do CPC/15, recebo as Apelações em ambos os efeitos legais.
Contrarrazões do recurso de Apelação da apelante Anhanguera Educaional Ltda as fls. 177/187, não tendo a Apelante Geanny Pereira de Lima Cavalcante Silva, apesar de regularmente intimada às fls. 176, apresentado referida contrarrazões.
Publique-se, Intime-se.
Teresina-PI, 09 de outubro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007460-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A) E OUTROS
APELADO: PEDRO VIEIRA DA CRUZ NETO
ADVOGADO(S): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (PI003790)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
(Republicado por incorreção)
DESPACHO
\"... **nego seguimento** ao Recurso Especial.
Teresina/PI, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008055-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BOAVENTURA JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE23255) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"...Dessa forma, determino a intimação, por publicação em Diário de Justiça, da parte Embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contrarrazões recursais.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 30de outubrode 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
Coordenação Judiciária Cível/SEJU, em Teresina/PI, 22de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2016.0001.003004-8,** em que é Recorrente **SILVANA ALVES SILVA OLIVEIRA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), e Recorrida **MUNICÍPIO DE ALTOS-PI** (Adv. Luciano Bomfim Magalhães - OAB/PI 6515-B). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011411-6,** em que é Recorrente **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Recorrida **JOSINETE SANTOS SILVA** (Adv. Mário Nilton de Araújo - OAB/PI 2590). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELIABE BARROSO DE OLIVEIRA** (Adv. Ricardo Alves Amorim do Lago - OAB/PI 16.062), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.009926-0**, que tem como Impetrado o PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **DENEGO** a liminar vindicada.
NOTIFIQUE-SE a autoridade apontada como coatora para que apresente as informações devidas, no prazo de lei, juntando-se cópia desta decisão.
Dê-se ciência do presente Mandado de Segurança ao **Município de Redenção do Gurguéia**, na pessoa de seu gestor o Prefeito Ângelo Sena, nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016/2009, enviando-lhe cópia da inicial, para que, querendo, ingresse no feito.
Teresina/PI, 19 de setembro de 2017.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002502-8,** em que é Recorrente **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Recorrida **ELISABETE DA SILVA GUEDES** (Adv. Jamilla Vitória Holanda França Silva - OAB/PI 6549). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

14. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007018-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ADEMAR GALDINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...)Em atenção ao disposto no art. 33 da Resolução 115/2010 do CNJ, determino a instauração do processo administrativo de sequestro, a ser autuado em apenso a estes autos,** com cópia deste despacho, do ofício requisitório de fls. 02/05, da ordem de pagamento e seu comprovante de recebimento de fls. 199/201, do pedido de sequestro de fl. 202, da certidão de fl. 203, e demais documentos comprobatórios da não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do precatório.
Após, ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria Judicial para que proceda à atualização do valor do presente precatório.
Em seguida, conforme preceitua o §1º do art. 33 do já mencionado normativo, **oficie-se o Prefeito para, em 30 dias, proceder à regularização do pagamento do precatório ou prestar as informações correspondentes.**
Ocorrendo a manifestação, ou decorrido o prazo sem ela, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 33, § 2º da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Por fim, retornem conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de janeiro de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007129-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIA CARVALHO DE MOURA
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...)Em atenção ao disposto no art. 33 da Resolução 115/2010 do CNJ, determino a instauração do processo administrativo de sequestro, a ser autuado em apenso a estes autos,** com cópia deste despacho, do ofício requisitório de fls. 02/05, da ordem de pagamento e seu comprovante de recebimento de fls. 193/195, do pedido de sequestro de fl. 196, da certidão de fl. 197, e demais documentos comprobatórios da não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do precatório.
Após, ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria Judicial para que proceda à atualização do valor do presente precatório.
Em seguida, conforme preceitua o §1º do art. 33 do já mencionado normativo, **oficie-se o Prefeito para, em 30 dias, proceder à regularização do pagamento do precatório ou prestar as informações correspondentes.**
Ocorrendo a manifestação, ou decorrido o prazo sem ela, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 33, § 2º da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Por fim, retornem conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de janeiro de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007126-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CREUSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...)Em atenção ao disposto no art. 33 da Resolução 115/2010 do CNJ, determino a instauração do processo administrativo de sequestro, a ser autuado em apenso a estes autos,** com cópia deste despacho, do ofício requisitório de fls. 02/05, da ordem de pagamento e seu comprovante de recebimento de fls. 193/195, do pedido de sequestro de fl. 196, da certidão de fl. 197, e demais documentos comprobatórios da não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do precatório.
Após, ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria Judicial para que proceda à atualização do valor do presente precatório.
Em seguida, conforme preceitua o §1º do art. 33 do já mencionado normativo, **oficie-se o Prefeito para, em 30 dias, proceder à regularização do pagamento do precatório ou prestar as informações correspondentes.**
Ocorrendo a manifestação, ou decorrido o prazo sem ela, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 33, § 2º da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Por fim, retornem conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de janeiro de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

15. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

15.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º)**YTALO RODRIGO SILVA COSTA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO e MARIA DE JESUS SILVA CUNHA; e**GLEICIA RANNI VALADARES SUPRIANO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS SUPRIANO e NICEA AGOSTINHO VALADARES; 2º)**KELSON GOMES DA SILVEIRA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de DIVINO GOMES DA SILVEIRA FILHO e MARIA DO ROSÁRIO BRITO GOMES DA SILVEIRA; e**BRUNA LARA ALVES NUNES**, SOLTEIRA, FONOAUDIÓLOGO (A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ JURACI NUNES e MARIA ROSIMAR ALVES NUNES; 3º)**RAIMUNDO NONATO DE ABREU**, DIVORCIADO, COMERCIÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ALVES DE ABREU e FRANCISCA TEIXEIRA DE ABREU; e**MERCELANE BEZERRA NASCIMENTO ABREU**, DIVORCIADA, ASSISTENTE SOCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DAS MERCÊS BEZERRA NASCIMENTO; 4º)**ELIÉZER LUIZ RODRIGUES BARBOSA VIANA**, SOLTEIRO, JORNALISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ALCIONE BARBOSA VIANA e ELINALDA MARIA RODRIGUES; e**LUMARA DIAS SILVESTRE DOS SANTOS**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de LECILDO SILVESTRE DOS SANTOS e ANTONIA MARIA DIAS; 5º)**VALDERI SILVA COSTA**, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, natural de MIGUEL ALVES - PI, filho de VALDELÚCIO COSTA e MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA; e**IARA CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA e MARIA RODRIGUES FREIRE DE OLIVEIRA; 6º)**RÔMULO JARDIM DA SILVA**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de TUCURUI - PA, filho de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e ANA NELI JARDIM DA SILVA; e**VILMARA SOARES E SILVA**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA, filha de MARTINS ALVES DA SILVA e DORIDES SOARES E SILVA; 7º)**JOSÉ CHARLES DOS SANTOS ARAÚJO**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DA CRUZ DOS SANTOS e SILDILENE DA COSTA ARAÚJO; e**REIJANE ALVES DE SOUSA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI, filha de JOÃO AVELINO DE SOUSA e REGINA ALVES DA SILVA; 8º)**LUIZ MÁRIO VALE DOS SANTOS**, DIVORCIADO, GARÇOM, natural de TERESINA - PI, filho de BALDUINO FRANCISCO DOS SANTOS e MARIA VILANY VALE DOS SANTOS; e**JOSEANE DE SOUSA LIMA FIUSA**, SOLTEIRA, GARÇONETE, natural de BACABAL - MA, filha de ARLINDO FIUSA LIMA e MARIA DE SOUSA LIMA FIUSA; 9º)**FRANCISCO CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de BURITI - MA, filho de EUZEBIO DA CONCEIÇÃO e FRANCISCADE MENEZES CARDOSO; e**KATIÚCIA KELLY DE SOUSA RODRIGUES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ PERRENOR RODRIGUES e MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA; 10º)**VITOR RAMON ALVES MACHADO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A),

natural de TERESINA - PI, filho de GILMAR BATISTA MACHADO e VIRGINIA MARIA ALVES MACHADO; e**TICIANA MATIAS DA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PEDRO II - PI, filha de RAIMUNDO CAMELO DA SILVA e MARIA DAS DORES MATIAS DA SILVA; 11º)**JUNIEL RODRIGUES BARROS**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de VALDIR RODRIGUES BARROS e FRANCISCA MARIA RODRIGUES BARROS; e**LÉIA SILVA SANTOS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS e ELISETE MARIA SILVA SANTOS; 12º)**PAULO ORMANO SOUSA COSTA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de PAULO DE TÁRCIO SILVA COSTA e NILCE SOUSA DA SILVA COSTA; e**PRISCILA MENDES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, natural de ESPERANTINA - PI, filha de FRANCISCO MENDES DA SILVA e PEDRINA LOPES DOS SANTOS SILVA; 13º)**DENILSON ALBUQUERQUE BRITO**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO DE DEUS COSTA BRITO e ANA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE BRITO; e**FRANCISCA NÁTALIA PEREIRA SILVA DE SANTANA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de OSVALDO PEREIRA DE SANTANA e MARIA DEUZUITA SILVA DE SANTANA; 14º)**JOSÉ VALDIR DE CARVALHO NASCIMENTO FILHO**, SOLTEIRO, EDUCADOR(A) SOCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ VALDIR DE CARVALHO NASCIMENTO e MARIA DE JESUS BRITO NASCIMENTO; e**JULIANA DA COSTA ARAÚJO**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de ALUISIO DA COSTA ARAÚJO e ANA LÚCIA DA COSTA; 15º)**VITOR PINTO COSTA CASTELO BRANCO**, SOLTEIRO, ARTE FINALISTA, natural de SAO LUIS - MA, filho de JORGE LUIS PINHEIRO CASTELO BRANCO e JACKELINE PINTO COSTA; e**JULLY FRANCE MARTINS DA SILVEIRA**, DIVORCIADA, GERENTE, natural de JOAO PESSOA - PB, filha de BENEDITO PAULINO DA SILVEIRA e IVONETE MARTINS DA SILVEIRA; 16º)**JOEL BARBOSA AMORIM**, DIVORCIADO, OPERADOR DE MAQUINAS, natural de TENENTE PORTELA - RS, filho de FLORINAL GOMES DE AMORIM e IDELVINA BARBOSA AMORIM; e**MARIA IRISLEIDE PONTES DA SILVA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇO, natural de FLORIANO - PI, filha de COSMO PEREIRA DA SILVA e LAURA TEÓFILO DA PONTES SILVA; 17º)**THALES XAVIER SILVA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JAMES ALVES DA SILVA e MARIA CELECINA DE ARAÚJO XAVIER ALVES DA SILVA; e**JÉSSICA LIMA E SILVA SOARES**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO HIPOLITO SOARES e CLÁUDIA STTEFANYA LIMA E SILVA SOARES; 18º)**CARLOS MAGNO SAMPAIO JÚNIOR**, DIVORCIADO, AUXILIAR DE OPERAÇÕES, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS MAGNO SAMPAIO e IZÔNIA MENDES DE SOUSA SAMPAIO; e**MARIA LETÍCIA VILANOVA DE ALENCAR**, DIVORCIADA, AUXILIAR DE SUPERVISÃO, natural de TERESINA - PI, filha de ANTÔNIO LIMA DE ALENCAR e GARDENIA MENDES VILANOVA; 19º)**RAFAEL LEITE DA SILVA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de BRASILIA - DF, filho de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SILVA; e**ANA PAULA BEZERRA DA ROCHA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de VALDINAR ROCHA E SILVA e MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA; 20º)**LÍVIO CÉZAR DOS SANTOS LIRA**, DIVORCIADO, PROFESSOR(A), natural de BARRAS - PI, filho de GALDENCIO PEREIRA LIRA e FRANCISCA GOMES DOS SANTOS LIRA; e**PRISCILLA REGIS ALVES VELOSO**, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filha de SEBASTIÃO DA SILVA VELÔSO e MARIA DE FÁTIMA ALVES VELÔSO; 21º)**MARCOS DENES DE SOUSA DA SILVA**, SOLTEIRO, natural de ALTOS - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA e FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA; e**MARINA LIMA DE SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA e DEUSELINA MARIA LIMA SOUSA; 22º)**JORGE ROCHA DE CARVALHO**, VIÚVO, APOSENTADO(A), natural de CAMOCIM - CE, filho de FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO e ALAIDE ANTONIA DA ROCHA; e**ALDAGÊNIA DOS SANTOS ALMEIDA**, DIVORCIADA, COSTUREIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO DOS SANTOS ALMEIDA e MARINHA DE SALES PEREIRA; 23º)**MARCELO DA COSTA GOMES**, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ MARIA PAULO GOMES e KÁTIA MARIA DA COSTA GOMES; e**TYARA MAGALHÃES DE CARVALHO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ UIRÁ MENDES DE CARVALHO e MARI DA GLÓRIA MAGALHÃES DE CARVALHO; 24º)**RENATO ALVES DE SOUSA**, DIVORCIADO, MOTOQUEIRO ENTREGADOR, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIA ALVES DE SOUSA; e**JESSILENE AMARO DA SILVA**, SOLTEIRA, CAIXA, natural de SANTA LUZIA DO PARUA - MA, filha de EDMILSON DA SILVA e MARIA DA SOLIDADE AMARO DA SILVA; 25º)**FRANK JHONNATAN DE SOUSA SILVA**, SOLTEIRO, ESTOQUISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCIVALDO ALVES DA SILVA e SANDRA MARIA DE SOUSA LIMA; e**IVANIELE SALES SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de HILTON ALVES DA SILVA e MARIA IVONETE SALES; 26º)**MANOEL MESSIAS EVANGELISTA DA SILVA**, DIVORCIADO, FERREIRO ARMADOR, natural de TERESINA - PI, filho de PEDRO ALVES DA SILVA e ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA; e**SABRINA ALVES DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de GILIANE ALVES DA SILVA; 27º)**RENATO DA SILVA SOBRINHO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de WALTER SOARES SOBRINHO e FRANCISCA ALVES DA SILVA; e**INGRID VIANA DE ALMEIDA**, SOLTEIRA, PRESTADOR DE SERVIÇOS, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ NUNES ALVES DE ALMEIDA FILHO e TERESINHA FEITOSA VIANA; 28º)**JAKSON LÚCIO COÊLHO DIAS**, SOLTEIRO, DENTISTA, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de LUCIO DE SOUSA DIAS e MARIA LUZIA COÊLHO DIAS; e**ANA PAULLA DIAS**, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de MANOEL GONÇALO DIAS e LUCIANA CATARINA DIAS; 29º)**AURIFLANK NASCIMENTO DE AMORIM**, SOLTEIRO, OPERADOR DE CALL CENTER, natural de BOA VISTA - RR, filho de ANTONIO CARLOS CORDEIRO DE AMORIM e LAURINDA SILVA NASCIMENTO; e**JULIA CARVALHO GALENO PEREIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ CUSTÓDIO PEREIRA e MARIA JOSÉ CARVALHO GALENO; 30º)**ODJARMES NOBRE RIEDEL**, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de TERESINA - PI, filho de MANUEL GUILHERME RIEDEL e ODALÉA NOBRE RIEDEL; e**FRANCISCA DAS CHAGAS VELOSO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO OLIVEIRA FILHO e MARIA DO SOCORRO VELOSO DE OLIVEIRA; 31º)**ROMUERE RODRIGUES VELOSO E SILVA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de RENATO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUSA SILVA; e**LILIAN ROSALINA GOMES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de AGUA BRANCA - PI, filha de FRANCISCA GIRLENE DA CONCEIÇÃO; 32º)**JHON JONES FEITOZA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ENTREGA, natural de COLINAS DO SUL - GO, filho de ROSENTINO MOREIRA DOS SANTOS e DJANIRA FEITOZA DOS SANTOS; e**ELISANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRA, natural de SANTA CRUZ DO PIAUI - PI, filha de MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

15.2. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARDA DA CAPITAL
RUA SETE DE SETEMBRO, 508, CENTRO
Autos de Retificação Extrajudicial de Assento de Casamento
Requerente: MARCELLO FERNANDHO RODRIGUES DE AMORIM FERNANDES
MARCELLO FERNANDHO RODRIGUES DE AMORIM FERNANDES, já devidamente qualificado na inicial, instou fundamentadamente pela retificação de seu assento de casamento, uma vez que, foi grafado o nome de sua genitora como sendo CELENE MARIA RODRIGUES DE AMORIM quando o correto seria CELENE MARIA RODRIGUES DE AMORIM FERNANDES.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao nome de sua genitora como sendo CELENE MARIA RODRIGUES DE AMORIM FERNANDES.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo como a cópia da certidão de nascimento do requerente, bem como cópia da certidão de casamento da genitora do requerente, Carteira de Habilitação e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.

O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de casamento do requerente o nome de sua genitora como sendo CELENE MARIA RODRIGUES DE AMORIM FERNANDES, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 22 de janeiro de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

15.3. PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA Nº 001/2018
Correição Ordinária Judicial - Exercício 2018 - Ano/Base 2017
O DOUTOR **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, e a DOUTORA **ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES**, Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legai, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVEM:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Anual no Juízo de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017.
Art.2º. Estabelecer o dia 29/01/2018, às 08 hs, na sala das audiências desta 3ª Vara de Família e Sucessões para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 02/02/2018, às 12 hs, na sala das audiências desta 3ª Vara de Família e Sucessões para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar a servidora ILANNE SOUSA DE ARAUJO MIRANDA, Analista Judicial, matrícula 1888, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que se expeça convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e ao representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, aos 22 de janeiro de 2018.
Dr. Olímpio José Passos Galvão
Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família e Sucessões
Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Vara de Família e Sucessões

15.4. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL
O DOUTOR **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, e a DOUTORA **ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES**, Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legai, etc.
Fazem saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 29/01/2018, às 08 horas, na sala das audiências da 3ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Teresina/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, em 22 de fevereiro de 2018.
Eu, _____(Ilanne Sousa de Araújo Miranda), Secretário(a) designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.
Dr. Olímpio José Passos Galvão
Juiz(a) Corregedor(a)
Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juiz(a) Corregedor(a)

15.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012538-81.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: GABRIEL RODRIGUES BEZERRA FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar endereço da parte ré, para fins de produção de novo mandado, conforme sentença de fl.104.

15.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023338-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSO BARROS COELHO FILHO, MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA
Advogado(s): EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)
Réu: UNIMED RIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA, HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): ARMANDO MICELI FILHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48237), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA PARTE APELADA PARA NO PRAO DE 15 DIAS APRESENTAR CONTRARRAZÕES A APELAÇÃO DE FL.788/799.

15.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007297-92.2016.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: MAYCKENSWALD DE MOURA FEITOSA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Requerido: JURANDILMA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
DESPACHO
Em análise aos autos, extrai-se que a sentença proferida às fls. 111/114, foi devidamente cumprida pela parte demandada (fls. 132/134), proceda-se a baixa e arquivamento do feito, após as necessárias providências.
P.R.I. Cumpra-se.
Teresina, 22 de janeiro de 2018.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023338-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSO BARROS COELHO FILHO, MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA
Advogado(s): EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)
Réu: UNIMED RIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA, HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): ARMANDO MICELI FILHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48237), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA PARTE APELADA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS APRESENTAR CONTRARRAZÕES A APELAÇÃO DE FL.801/820.

15.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005313-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ADRIANO SOUSA LIMA
Advogado(s): VIVIANNE PESSOA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4034)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls.213/221, referente a juntada de planilha de recálculo.

15.10. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020196-59.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NARCISO DE NEGREIROS NETO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Ante o trânsito em julgado da sentença (fl. 154) e a inércia das partes em promover o seu cumprimento (fl. 165), determino sejam os autos arquivados.

15.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028745-92.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: JESSYCA HELEN DUTRA PESSOA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, conforme boleto anexado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018

15.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024550-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELIA ALMEIDA SOUSA
Advogado(s): ANA DENISE ABREU BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8948)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
01 - Recebo a petição de fls. 266/267 como pedido de cumprimento de sentença;
02 - Intime-se a parte autora (executada), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada à fl. 268, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado;
03 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (NCPC, art. 523, §3º);
04 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).

15.13. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026269-13.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4263-E)
Réu: MARIA PAULA PINHEIRO DE VILHENA TEIVE
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
DESPACHO
1- Considerando-se que o art. 4°, § 1°, II, do Provimento Conjunto 11/2016 de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070, expedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui, prescreve que as ações propostas até a data da implantação do Sistema PJe continuarão tramitando em meio físico, excetuando-se quando se tratar de cumprimento ou de execução de sentença.
2- Que não obstante o comando legal acima mencionado a parte exequente ajuizou o competente pleito de cumprimento de sentença através do Sistema Themis Web(processo físico), contrariando, destarte, o Provimento em apreço.
3- Ao lume do exposto, determino que parte exequente, via advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao desentranhamento da petição em tela(cumprimento de sentença), ajuizando-a via Processo Judicial Eletrônico (PJE).
4- Transcorrido o referido prazo, com ou sem manifestação, arquive-se o presente feito, com as devidas cautelas legais.
Intime-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004826-69.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)
Requerido: JOSÉ FILHO BEZERRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, adimplir as custas de lei, consoante boleto anexado aos autos, sob pena de inscrição do débito na divida ativa Estadual.

15.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025783-62.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
Réu: MARIA ELIZALVA FERREIRA DA ROCHA MOTA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Vistos etc.
Tendo em vista tratar-se de elemento indispensável à análise do mérito da presente demanda e considerando que o contrato de fls. 29/32 encontra-se parcialmente ilegível em relação a algumas de suas cláusulas, defiro o requerimento de fl. 73 e determino a intimação da autora para, no prazo de 15 dias, juntar nova cópia do contrato firmado entre as partes, com legibilidade e tamanho de fonte aptos a possibilitar a compreensão exata do teor das cláusulas avençadas.
Intimem-se.

15.16. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020015-92.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Executado(a): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)

01 - Ante a natureza do objeto da execução (dinheiro), entendo desnecessário o recolhimento de custas referentes à expedição de carta precatória, tornando sem efeito o ato ordinatório de fl. 208.
02 - É cediço que a penhora de dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira possui preferência legal na ordem de qualquer penhora (art. 835,I, do NCPC). Na hipótese, a parte executada foi citada/intimada, contudo, não adimpliu o débito em execução, fato que possibilita a tomado de atos coercitivos para a consecução do débito, nos termos dos arts. 829, §1º, c/c o art. 854, ambos do NCPC, determino penhora on line, via BACENJUD, no valor atualizado em execução, nas contas/aplicações financeiras do executado. Do resultado da indisponibilidade de ativos financeiros do executado, intime-se a parte executada, via advogado, para se manifestar em cinco dias (NCPC, art. 854, §2º). Tratando-se de executado sem advogado constituído nos autos, deverá ser intimado pessoalmente, preferencialmente por via postal (art. 841, §2º, NCPC). Em caso de inexistência de recurso no sistema bancário, intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor para penhora ou requerer o que entender de direito.
Cumpra-se

15.17. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022622-44.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): ANA LINA BONFIM SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Ao lume do exposto, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença trazida pela parte executada. Designo audiência de conciliação para o dia 06 de março de 2018, às 09 horas.

15.18. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024514-56.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA DE CARVALHO ALENCAR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SERASA EXPERIAN
Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
3- DISPOSITIVO
Do exposto, na forma do art. 487, I, CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos iniciais.
Sem custas e sem honorários por ter sido concedida a gratuidade da justiça.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007051-92.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): ROBERT CESAR SOARES LIMA, VENANCIA SOARES GOMES LIMA, JOSE FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
DESPACHO DE FLS. 205:
Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre os documentos acostados aos autos às fls. 200/201, requerendo o que lhe entender de direito.

15.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028798-39.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: ELIANE MARANHAO DA SILVA THE
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Réu: MESON COSTA MEDEIROS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 142.

15.21. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0808906-43.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIO VENTURA TORRES NETO
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO(s): CAROLINA DE ROSSO AFONSO - OAB SP195972
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.22. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0813173-58.2017.8.18.0140
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JOSE MARCONDES MACEDO LIMA, J M MACEDO LIMA - ME
ADVOGADO(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO - OAB PI13076
EMBARGADO: CONFIDENCIAL CONSULTORIA E FOMENTO EIRELI - EPP
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.23. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0808901-21.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIO VENTURA TORRES NETO
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO(s): CAROLINA DE ROSSO AFONSO - OAB SP195972
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.24. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0807563-12.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: WELITON LUCIO DA SILVA
ADVOGADO(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - OAB PI12813
RÉU: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(s): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO - OAB BA16021
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.25. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0810001-11.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.26. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0809102-13.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: IRINEU AMANCO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO(s): CAROLINA DE ROSSO AFONSO - OAB SP195972
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.27. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800934-85.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: AMANDA DE ARAUJO MOURA FE
ADVOGADO(s): VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES - OAB PI12648, ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA - OAB PI4273, PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI12679, EMANUELE GOMES DA SILVA - OAB PI10995
EXECUTADO: MARIA ANTONIA BERNADETE DOS SANTOS CALIXTO, TEMOTEO SUDARIO DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.28. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016268-76.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JANIELSON MORAIS E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JANIELSON MORAIS E SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.29. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011424-20.2009.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (dez) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA ARAUJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.30. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008244-88.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Réu: NEMIAS SILVA, ANTONIO DE PÁDUA SIQUEIRA BRANDÃO FILH
Advogado(s): ISMAEL REIS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2321), RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054), RAUL STEFANO RIOS DE SOUZA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11912), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 01/03/2018, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

15.31. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008244-88.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Réu: NEMIAS SILVA, ANTONIO DE PÁDUA SIQUEIRA BRANDÃO FILH
Advogado(s): ISMAEL REIS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2321), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054), RAUL STEFANO RIOS DE SOUZA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11912), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 01/03/2018, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

15.32. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000524-51.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: MARIA ODETE ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710)
Requerido: DAVID LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA, PEDRO ITALO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente por seu advogado signatário, GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), para fazer juntada dos documentos essenciais a ação, tais, como: atestado de saúde física e mental e certidão negativa criminal.

15.33. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0024601-41.2015.8.18.0140
CLASSE: Guarda
Requerente: REJANE MARIA VERAS DOS SANTOS
Requerido: RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dr.ª ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por REJANE MARIA VERAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de MARIA DAS GRAÇAS VERAS DOS SANTOS e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO BRITO DE SOUSA, N.º 5045, VILA BANDEIRANTE I, TERESINA - Piauí em face de RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, filho de REGINA LÚCIA ALEXANDRE DA SILVA , residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO PAULO II, 4850, MADRE TEREZA, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018).
ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.34. DECISÃO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026063-38.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: N.R.A.S. - MENOR
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA - OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: CRISTIANO ARAUJO SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, em razão da justificativa apresentada pelo executado, bem como por ser restringido um bem jurídico garantido constitucionalmente que é a liberdade, REVOGO o mandado de prisão civil expedido em desfavor do executado C.A.S. Oficie-se ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, dando conhecimento da presente decisão.

15.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016097-46.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NATHALIA FREITAS ALVES
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
Réu: GRUPO EDUCACIONAL CEV, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se aparte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
FRANCISCO NUNES FEITOSA
Analista Judicial - 1131028

15.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012148-48.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCAS OLIVEIRA MACHADO DA COSTA
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2497)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA, ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

15.37. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015804-47.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CARLOS ALBERTO SILVA LOPES JUNIOR
Advogado(s): ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7729)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUI(CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO)
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, do codigo de processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDO A SEGURANÇA por entender que a situação fática do impetrante esta inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorarios advocatícios, a teor das Súmulas512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens desse juízo. P. R. I. Teresina, 22 de MARÇO de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

15.38. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007886-94.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado(s): JOELINA SOUSA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 4855)
Impetrado: COORDENADORIA DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO ESTADO DO PIAUI, TICKET SERVICOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente, através de seu procurador, para se manifestar sobre as contestações de fls. 198/210 e 219/226, apresentando a sua réplica, no prazo legal. Intime-se e Cumpra-se. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

15.39. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024048-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARA OLIVEIRA PAZ
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUI IASPI/PLAMTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no artigo 485 IV do CPC. Sem custas. Arquivem-se os autos após o transito em julgado. P.R.I. Teresina, 05 de abril de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

15.40. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0806552-45.2017.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: R. MELO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO(s): THIAGO RIBEIRO BARRETO - OAB PI3687
IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.41. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0801177-29.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.42. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012521-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURICIA DE LIRA BARBOSA
Advogado(s): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - H. U. T
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para o reexame necessário. P. R. I. Teresina, 05 de maio de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

15.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000745-82.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117)
Executado(a): J. C. CONTABILIDADE LTDA, CLENILDES PEREIRA DA SILVA, JOAO BATISTA FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 19 de janeiro de 2018

15.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001275-28.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: RENATA N. SILVEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s): THANARA ROCHA DIOGENES(OAB/CEARÁ Nº 18544), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 19 de janeiro de 2018

15.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008944-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JEFFERSON DE ARAUJO MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 19 de janeiro de 2018

15.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030384-77.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): CLEYTON BARRETO DE MORAIS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 66/67.

15.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024377-16.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: MAURO DENES SANTOS RESENDE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FINASA S.A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) intime-se a parte autora para pagamento das custas finais no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. TERESINA, 19 de janeiro de 2018

15.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024034-10.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA AMÉLIA BARROSO
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 57.

15.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005912-17.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HUMBERTO SILVA GOMES
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001622-17.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12478), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: JW DOS S DIONISIO
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 46.

15.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026944-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LYANNAYARA ELLAINY CIRILO BEZERRA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000819-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ALEXANDRE BONILHA(OAB/SÃO PAULO Nº 163888), FRANCISCO CLAUDINEI M DA MOTA(OAB/SÃO PAULO Nº 99983), CRISTINA ELIANE FERREIRA DA MOTA(OAB/SÃO PAULO Nº 192562)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027791-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO FIAT S.A.
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: LAENNEC PEREIRA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 23.

15.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016503-09.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARLENE OLIVEIRA VIANA, CARLOS HENRIQUE COSTA DE MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE BARBOSA DE S. BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9556), PABLO CHRISTIAN PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 7061), YAMMARA KALLINY SANTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3657)
Executado(a): J J B RIBEIRO INDUSTRIA, GEUSIFRAN DA SILVA CRONEMBERGER
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 61 e 62.

15.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026210-59.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507)
Requerido: SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES, ONCOCLINICAS DO BRASIL
Advogado(s): CÁSSIA CAROLINA RAMOS ASPRÓN ALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 348819), MAYRA SIMIONI APARECIDO SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 271436), RAFAEL DE CARVALHO PASSARO(OAB/SÃO PAULO Nº 164878), MARCELO MANOEL BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 154281)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006797-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CYANE MARIA DE JESUS RUFINO DE MENDONÇA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/PIAUÍ Nº 15172)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007242-15.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO MOTA MONTEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003535-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RONILSON DA SILVA LIMA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021981-61.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RICARDO COSTA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MIURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8643), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006916-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILON MOREIRA SILVA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.61. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008525-78.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISTOVAM PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DECISÃO:
O Código de Processo Civil em seu artigo 290 assim dispõe:
Art. 290. Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias.
Assim, verifico que a Autora, intimada por advogado, deixou decorrer o prazo sem efetuar o pagamento das custas iniciais.
Diante do exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, arquivando-se os documentos, se no prazo de 15 dias a parte não vier recebê-los.
I. e Cumpra-se.

15.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028936-06.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
Réu: GERCILENE MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Manifeste-se, a parte interessada, sobre documentos novos juntados aos autos (art. 398 do CPC).

15.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013637-57.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ISABEL CRISTINA REGO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Manifeste-se, a parte interessada, sobre documentos novos juntados aos autos (art. 398 do CPC).

15.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025807-56.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL AUGUSTO PINHO COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022476-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURINEA DE MORAES SANTOS
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003891-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ANTONIO GILBERTO DA CUNHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 79,70.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 105,84.

15.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009728-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCELINO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO - DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0011923-04.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL DOS SANTOS
Requerido: BANCO FIAT S/A (ITAU)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls. 124, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
RAYSSA AMANDA MELO DE MOURA
Estagiário(a) - Mat. nº 27941

15.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017822-70.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA RITA VIEIRA DE JESUS ARAUJO
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL)
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024758-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA RIBEIRO NETO CARLOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.71. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028460-31.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: HUGO ALCITON DE AGUIAR
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
Trecho de sentença proferida nos autos em epígrafe: "(...) III. DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a impugnação formulada pela parte ré. Resolvendo o mérito pelo reconhecimento da prescrição da pretensão sob a qual se funda a demanda, nos termos do artigo 487, II, do Código de Processo Civil.
Sem condenação em custas, considerando o disposto no Manual de Distribuição da CGJ/PI, que não prevê o recolhimento de custas processuais para o cumprimento de sentença.
Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor do réu, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 2º do artigo 85 do código de processo civil.
P.R.I
Cumpra-se.
Após o trânsito em julgado, autorizo ao Banco do Brasil a levantar a quantia depositada judicialmente.
Em seguida, proceda-se com a devida baixa.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027493-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRA DE ARAUJO FRANCO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 15752)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026169-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE PADUA LUSTOSA FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.74. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019917-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DARISMAR ARAUJO SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: FIAT AUTOMOVEIS S/A, JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: Intimação da parte autora para replicar a contestação.

15.75. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006622-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: F.PAULINO N. DE ANDRADE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), , por F.PAULINO N. DE ANDRADE seu patrono para, ,

emendar a inicial, como segue: no prazo de 10 (dez) dias Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7° do Provimento n° 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais. Pena de indeferimento da inicial , nos termos do CPC 284. Int. Expedientes necessários. TERESINA, 11 de maio de 2015

15.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020558-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIS BARBOSA DA SILVA TITO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Intime-se a parte apelada, para apresentar Contrarrazões à Apelação no prazo de 15 (quinze) dias.

15.77. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028818-06.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA DEUSIMAR VIEIRA
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
Requerido: SAO JOAQUIM, COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMAO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551), ANDRÉA TATTINI ROSA(OAB/SÃO PAULO Nº 210738), ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
Defiro o pedido de gratuidade formulado pela parte ré.
Arquivem-se os autos.

15.78. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023106-64.2012.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: DALVACELI CAVALCANTI MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE, HUMBERTO MARIANO LOBAO CASTELO BRANCO
Advogado(s): CARLOS HAILTON BEZERRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8241), STHEFANNIE FURTADO PAES LANDIM LEOPOLDO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 7279), RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
DESPACHO
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

15.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005840-25.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Manifeste-se, a parte interessada, sobre documentos novos juntados aos autos (art. 398 do CPC).

15.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014465-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: TERCIA DE MORAES LEAL
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734), JEREMIAS BEZERRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4420)
Declarado: PREVI -CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556), LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17598), LUCAS EMANUEL DE FREITAS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12267)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Considerando que tanto a parte autora como a parte requerida apresentaram Embargos de Declaração, Intimem-se as partes, requerente e requerida, para apresentarem suas manifestações no prazo legal.

15.81. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005933-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO TEIXEIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s): PATRICIA COIMBRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10892), DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUSA, GERALDO TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO
Vistos.
Defiro o pedido de fls. 45/47 em conformidade com o parecer ministerial de fls. 61.
Logo, torno sem efeito os mandados de fls. 32 e 33 e DETERMINO a expedição de novos mandados dessa vez constando os prazos legais.

Dessa forma, CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, lembrando ques os mesmos são assistidos pela Defensoria Pública, logo a mesma deve ser pessoal , e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a **ser realizada no dia 08 de março de 2018, às 11h00min**, nas dependências do fórum local.
Intime(m)-se o(s) autor(es), através de seu procurador, para comparecer à audiência, nos termos da lei (por publicação, ou pessoalmente se for órgão que goza de tal prerrogativa).
Conste da citação/intimação/mandado que o não comparecimento injustificado do(s) autor(es) ou do réu(s) à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento), nos termos do Art. 334, §§ 5º e 8º, do CPC/2015.

15.82. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006623-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M E CAVALCANTE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: METALURGICA FERREIRA LTDA
Advogado(s): PAULO SÉRGIO MENEGUETI(OAB/SÃO PAULO Nº 157438), MAYZA DE SENA MARTINS SOARES MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8529), VICTOR ARLISSON RODRIGUES MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 9180)
DESPACHO
Vistos,
Defiro os requerimentos feitos em petição de fls. 114, determinando a expedição de ofícios ali especificados.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/03/2018, às 09:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível da Capital.
Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimem-se as testemunhas arroladas, desde que as partes não tenham se comprometido a trazê-las sem necessidade de intimação.

15.83. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016285-15.2010.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE JULIMAR RAMOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Requerido: DELFIM PINTO DE SA QUINTELA, ELIZALDE MARIA NAPOLEAO DO REGO PINTO, INACIO DE CARVALHO PINTO, LUIS ANTONIO DE CARVALHO PINTO, MARCO ANTONIO DE CARVALHO PINTO, MARGARIDA MARIA DE CARVALHO PINTO
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), CARLOS WENDERSON REGO VASCONCELOS SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 4715), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368)
DESPACHO
Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a ser uma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes do processo cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 28 de março de 2018 às 11:00 horas devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo.
Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pela Defensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).
Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Cumpra-se.

15.84. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000431-49.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ADMILTO PASSARINT
Advogado(s): NELSON ADRIANO DE FREITAS(OAB/SÃO PAULO Nº 116718), JOSE GUILHERME DE SOUZA AGUIAR(OAB/SÃO PAULO Nº 125381)
Réu: VIVO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial com fundamento no
art. 487, I do NCPC, extinguindo o feito com exame de mérito, pela insuficiência de prova do
evento danoso.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários
de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do
NCPC).
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa definitiva e
arquivamento do feito com observância das cautelas legais.
TERESINA, 16 de outubro de 2017
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESI

15.85. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013368-23.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUAN DE ABREU SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Requerido: VIACAO PIAUIENSE LTDA., NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748), DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5102), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA

ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), ROBERTA MENDES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15035), RHELMSON ATHAYDE ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 5936)
DECISÃO
Vistos (...)
Assim, no intuito de dar prosseguimento ao feito e esclarecer a verdade fática, determino a realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 01/03/2018, às 10:30 horas, para audiência de instrução e julgamento.
Intimações necessárias. Cumpra-se. Expedientes necessários.

15.86. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015700-26.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Réu: ADRIANO BARBOSA DE MOURA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
SENTENÇA:
Vistos etc (...), Isto posto com fundamento no art. 267, IV, do CPC, sem resolução do mérito, declaro EXTINTO o presente processo, determinando, se for o caso, a devolução do bem para a posse da parte requerida. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 10% sobre o valor da causa. P. R. I e Cumpra-se.(...)

15.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010285-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS M. LAURENÇO(OAB/PIAUÍ Nº 16780)
Réu: VICENTE FERREIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s):
Manifeste-se, a parte interessada, sobre documentos novos juntados aos autos (art. 398 do CPC).

15.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015700-26.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Réu: ADRIANO BARBOSA DE MOURA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Regularize a parte ré sua representação processual, apresentando procuração para habilitação nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.89. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000759-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUAUTO RENT A CAR LTDA
Advogado(s): JOSÉ COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747/72), LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854)
Réu: GILSON DA SILVA MACEDO
Advogado(s):
Intimem-se as partes para juntar aos autos a minuta de acordo, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

15.90. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011297-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CFI
Advogado(s): ALEXANDRE PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 112409), GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
DESPACHO
Cls.
Considerando o não comparecimento da parte autora em juízo, após intimações reiteradas, determino a intimação pessoal do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.91. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029102-82.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NATHASSJA LUANA DA SILVA GOMES MENEZES
Advogado(s): LEONARDO LOBO DE ALMEIDA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 72923), FRANKLIN A. MENDES SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 192-B), ANNA CAROLINA RODRIGUES CAMPELLO DE FREITAS PENALBER(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 114095)
Requerido: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, CHUBB BRASIL CIA SEGUROS LTDA
Advogado(s): SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB/MINAS GERAIS Nº 71639), EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº

138646)
Vistos,
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC.
Quanto ao requerimento de fls. 163 formulado por MARIA SALETE DA SILVA GOMES pelas advogadas Anne Katharine de Araújo Costa B. dos Santos e Eliane Karine Lages F. Portela, observo que deverá ser formulada ação própria para requerer eventual direito existente pela mesma.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

15.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026678-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DE AMORIM MENESES
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: JOSE ORLANDO TELES DE MENESES
Advogado(s): SANDRO ALBERT LIMA DE AREA LEAO MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 4149)
Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto e juntado às fls. 110/125, nos termos do artigo 1.010, § 1º, do CPC.

15.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011018-96.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: FILOMENO SOARES DE SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 65/66.

15.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021844-16.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ALESSANDRO GERSON TORRES COSTA
Advogado(s): CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11635)
Requerido: SR FRANCISCO, SR. CLAUDIO
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao advogado do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as certidões do Oficial de Justiça, junta às fls. 48 e 49 versos, no caso fornecendo novo endereço dos réus.

15.95. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017407-53.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
Assim, determino a intimação do autor, por advogado, para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, devendo apresentar neste prazo o comprovante de prévio requerimento administrativo que foi dirigido ao Requerido solicitando a apresentação da documentação pretendida, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir.

15.96. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028466-14.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Executado(a): SPEED CARGAS E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA, ANA CAROLINA DE O MELO
Advogado(s):
Nos termos do art. 921 do Código de Processo Civil, suspendo o curso da execução pelo prazo de 01 ano, uma vez que não foram encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição.
Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, os autos serão arquivados.
Intime-se.

15.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017258-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO ROSA BRAGA FILHO
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Réu: INDUSTRIA DUREINO S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
À parte autora para se manifestar sobre os embargos de declaração. Dou fé.

TERESINA, 22 de janeiro de 2018

15.98. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004499-37.2011.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: S C ARAUJO LTDA, RAFAEL ROCHA DE SOUSA MARTINS, SANZIO DE ARAUJO MENEZES, MARISE MARTINS DE ARAUJO MENEZES
Advogado(s): BRUNO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3557), ULISSES DE OLIVEIRA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 4017)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7296-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
DESPACHO
Vistos (...) Cite-se o Exequente para se manifestar no prazo de 15 dias sobre o Embargo de execução e requerer o que entender de direito.

15.99. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027036-27.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Executado(a): J SOARES BEZERRA E CIA LTDA, GUILHERME VIEIRA CARD BEZERRA
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO (OAB/PI 5618)
Vistos.
Considerando o resultado da penhora online, via sistema bacenjud, determino a intimação das partes para manifestação.
Quanto aos embargos à execução apensos aos autos, determino a intimação da parte embargada para manifestação.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000416-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683-B)
Réu: MARCELO DOS ANJOS MASCARENHAS
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 79,70.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 103,32.

15.101. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007870-09.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI 7847).
Executado(a): S C ARAUJO LTDA, MARISE MARTINS DE ARAUJO MENEZES, RAFAEL ROCHA DE SOUSA MARTINS, SANZIO DE ARAUJO MENEZES
Advogado(s): ULISSES DE OLIVEIRA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 4017).
Exequente: Banco do Brasil S/A.
Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis OAB-PR 8123.
DESPACHO
Vistos (...) Desta forma, INDEFIRO o pedido de fls. 71/72, requerido pelo exequente Banco do Nordeste do Brasil S/A, haja visto ser manifestamente inoportuno, e DETERMINO seja a parte exequente intimada PESSOALMENTE para manifestar-se sobre a inexistência de bens a serem penhorados, conforme certidão de folha 62, e requerer o que entender de direito, no prazo de 48 horas sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. INDEFIRO ainda o pedido constante às fls. 73/74 por não constar nos autos documentos que comprovem o interesse do Banco do Brasil S/A na presente causa, devendo o memso ser intimado desta decisão através de seu advogado habilitado nos autos. Cumpra-se.

15.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017127-87.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB - LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se os procuradores da parte autora para que, nos termos do artigo 112 do CPC, comprove a comunicação de renúncia ao mandante, a fim de que este proceda á regularização de sua representação processual (constituição de novo advogado).

15.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024209-38.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6923), HENRIQUE NOJOZA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 6921), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DE LOURDES DE ARAUJO SOUSA

Advogado(s):
Intime-se a parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar os Embargos de fls. 72/97, dos autos.

15.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000289-30.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANUBYA OLIVEIRA PIRES ARAGAO
Advogado(s): GEORGEVAN EMMANUEL ARAGAO DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 11864)
Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.105. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013336-86.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS AUGUSTO SAMPAIO FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), LAYSE ANA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167), LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5343), GEORGE BARROSO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 3336), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3/773)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos.
Trata-se de Ação Revisional em que o autor pretende a antecipação dos efeitos da tutela para: a) ser mantido na posse do veículo objeto do contrato; b) que o réu se abstenha de incluir seu nome em cadastros de restrição de crédito ou promova sua exclusão, se já o tiver feito; c) autorizar o depósito judicial das parcelas vencidas e vincendas no valor que entende devido. Pretende, ainda, a inversão do ônus da prova.
Vieram-me os autos conclusos.
Da análise dos autos, verifica-se que o autor atribuiu à causa o valor de R$ 500,00, muito embora pretenda a revisão de contrato de financiamento de valor muito superior.
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não detém o livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291 a 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.
Consoante o art. 292, II do CPC, na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida. Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponder ao proveito econômico buscado, o que corresponde à diferença entre o valor cobrado pelo agente financeiro (total do valor cobrado) e o indicado como devido pelo consumidor.
No presente caso, analisando a planilha anexada aos autos pelo autor às fls.50, verifico que o valor total da dívida junto à instituição financeira é de R$ 41.328,00, enquanto que o Requerente entende como devido o valor de R$ 15.260,40 (36 parcelas x R$ 423,39, correspondente ao valor da parcela que entende devido). Desta feita, e nos termos acima explicitados, o valor da causa deverá ser a diferença entre um e um outro, ou seja, R$ 26.067,60 (vinte e seis mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Assim, pelas razões acima delineadas, corrijo de ofício o valor da causa e determino a intimação da parte autora, por advogado, para complementar o pagamento das custas processuais sobre o valor de R$ 26.067,60 (vinte e seis mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos) ou optar pelo parcelamento, sob pena de indeferimento da petição inicial, no prazo de 15 dias.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.106. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0820066-65.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCO DOUGLAS SILVA CARVALHO
ADVOGADO(s): THALITA SILVA CARVALHO - OAB PI15594
RÉU: R. R. CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.107. JULGAMENTO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0803231-02.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): BENTA MARIA PAE REIS LIMA - OAB PI2507, RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR - OAB PI14017
RÉU: JOSE ARIMATEA CARVALHO, TERESINA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA - EPP
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

15.108. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0806665-96.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ALBERTO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.109. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0806680-65.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JESUALDO FALCAO SOARES
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.110. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0809533-47.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JEREMIAS GAIDO ARAGAO
ADVOGADO(s): GUILHERME PINHEIRO DE ARAUJO MELO - OAB PI12246
RÉU: SAULO LUIS LOPES MISTURA, MED IMAGEM S/C, HOSPITAL SANTA MARIA LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.111. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0812579-44.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DE NAZARE CADEIRA COSTA
ADVOGADO(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - OAB PI6919
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.112. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0802955-68.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.113. JULGAMENTO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0809893-79.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JAQUELINE BARBOSA SANTOS
ADVOGADO(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA - OAB PI5142
RÉU: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA, AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

15.114. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0814487-39.2017.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA - OAB PE12450
RÉU: RUTH GOMES PEDREIRA LIMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

15.115. JULGAMENTO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0820389-70.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA - OAB PI4273, NATIELLE DE FREITAS ROCHA - OAB PI10336, ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO - OAB PI13132
EXECUTADO: RAFAEL DA SILVA SALES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

15.116. JULGAMENTO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0804133-52.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: RAIMUNDO HOLANDA FILHO
ADVOGADO(s): PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI12679
RÉU: CLENIS MARIA ROCHA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

15.117. JULGAMENTO - 2ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0806190-43.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA - OAB PI4273
EXECUTADO: MONICA MARIA DE ANDRADE MESQUITA DUARTE RODRIGUES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

15.118. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0020010-51.2006.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: NEUSA LOPES AMORIM
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES AMORIM
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES AMORIM, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de NEUSA LOPES AMORIM , residente e domiciliado(a) em Av. Higino Cunha, 2248, ilhotas, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0020010-51.2006.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NEUSA LOPES AMORIM, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA LOPES AMORIM , residente e domiciliado(a) em Av. Higino Cunha, 2248, Ilhotas, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. TERESINA, 10 de janeiro de 2018.**ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO,** Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.119. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0021077-02.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE ARAÚJO
Advogado(s): GLÁUCIA CECY PIRES DE ARAÚJO MELÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5463), JULIANA JÁCOME FURTADO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
Interditando: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE RIBEIRO DE ARAUJO FILHO, Brasileiro, Casado, Engenheiro Elétrico, portador de RG n° 259.564, CPF n° 113.486.151-68, residente e domiciliado em Dra. Alaide Marques, 3269, PlanaltoIninga, Teresina-Piauí,**nos autos do Processo nº 0021077-02.2016.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE ARAÚJO, Brasileira, Casada, Assistente Social, portadora do RG n° 3.468.787 e CPF n° 061.597.453-87, filho(a) de CECY PIRES e EDSON PIRES, residente e domiciliado(a) em RUA ALAIDE MARQUES, 3269, PLANALTO ININGA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOASIA FREITAS LIMA TEIXEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 12 de janeiro de 2018.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.120. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009445-81.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA EVA BANDEIRA COSTA GONÇALVES
Réu: ESPOLIO DE LUZIA GOMES DE SOUZA CHAGAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc.....
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA EVA BANDEIRA COSTA GONÇALVES,

Brasileira, residente e domiciliada no CONJ. VAMOS VER O SOL, Q-04, C-24, , TERESINA - Piauí em face de FRANCISCO DAS CHAGAS, Brasileiro, profissão ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de **15 (quinze) dias,** sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no diário da justiça e duas vezes com intervalo de 5 (cinco) dias em jornao de ampra circulação, no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____(Francisco José Vilarinho) Bel. Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.121. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800330-61.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: R.L.R
ADVOGADO(s): FERNANDO DE SOUSA REIS - OAB PI8347
REQUERIDO: C.M.T.R
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.122. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0812829-77.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: ROSILENE MARTINS SILVA
ADVOGADO(s): LEONARDO ULISSES DE ANDRADE - OAB PI10212
REQUERIDO: ANTONIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

15.123. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0801146-77.2016.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: ANA LETICIA MENDES DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: RONALDO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.124. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800848-85.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: GRAZIELA CARVALHO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(s): ANDRE ALMEIDA FERREIRA - OAB PI13356, BRUNO LIRA LEITE BARBOSA - OAB PI6605
REQUERIDO: JOSE ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.125. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0817611-30.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A.P.S.A
ADVOGADO(s): NAYANA TAYLA DE OLIVEIRA CASTRO - OAB PI6961
REQUERIDO: L.C.D.L
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

15.126. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0806497-94.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A.S.O
ADVOGADO(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO - OAB PI10042, WAGNER VELOSO MARTINS - OAB BA37160
REQUERIDO: E.C.P.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.127. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0805926-26.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: A.M.A.S

ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: J.N.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.128. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0816199-64.2017.8.18.0140
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: MARIA MARLY MENDES DE CARVALHO MARINHO
ADVOGADO(s): MARIA NILDES TEIXEIRA DE ARAUJO - OAB PI13092
INTERESSADO: ROGER ARAGON DE MORAES MARINHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.129. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0802444-70.2017.8.18.0140
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: I.R.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
INTERESSADO: I.R.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.130. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0804421-97.2017.8.18.0140
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: ITAMARA STEFANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: PAULO SERGIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.131. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0806365-37.2017.8.18.0140
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: JOCELIA DOS REMEDIOS GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ROMULO COSTA CARVALHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.132. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800335-49.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOZIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: DENISMAURY DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.133. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800347-63.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LEYDIANA SARAIVA RODRIGUES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: FRANCISCO DAS CHAGAS VIVEIROS NORONHA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.134. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800357-10.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANA GLAUCIA AMORIM CARVALHO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: WAGNER SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.135. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800367-54.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RITA MARIA SOARES SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: MIGUEL PACHECO DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.136. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800374-46.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROSILENE DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: ERISVELTON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.137. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800380-53.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LUDINARA RAQUEL DE ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: GEAN CARLO SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.138. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800386-60.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DALVINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA DOURADO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.139. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800426-42.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BRUNA MAYRA SILVA DE MENESES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: ADÃO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.140. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800447-18.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: TECLA VIVIANE ARAUJO SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: RAFAEL CÉZAR OLIVEIRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.141. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800461-02.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: FRANCISCA IRALDA SIQUEIRA TELES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: FRANCISCO ALEXANDRE HERMES LEITE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.142. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800571-98.2018.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: GLEIDSON MARQUES SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.143. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800579-75.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS COELHO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: JACK DOUGLAS DE SOUSA DA CONCEICAO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.144. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800587-52.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SILVANEIDE DA SILVA MORAES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: JORGE COSTA ALVES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.145. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800591-89.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESMERALDA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: MANOEL BASÍLIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.146. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800606-58.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: REGINA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: EZEQUIEL PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.147. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800350-18.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MANOEL CAMPELO DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: DÉBORA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.148. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0821482-68.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANA PAULA DA COSTA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: ALEX DA SILVA BRAGA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.149. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO N?: 0821445-41.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROSEMARY MARIA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.150. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015692-10.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MÁRCIO SOARES DA COSTA
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Inventariado: ANTONIO SOARES DA COSTA, FRANCISCA SOARES NUNES COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Primeiramente, intimar o inventariante, via seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar documentalmente a baixa de restrição constante no documento de fls. 16, devendo também, apresentar o documento de fls. 40, comprobatório de propriedade do imóvel discriminado, em nome do de cujos ANTONIO SOARES DA COSTA, condição necessária ao prosseguimento do feito".

15.151. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0015718-62.2002.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: SANKLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS VIEIRA CHICAO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu SANKLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Joana Pereira de Oliveira, atualmente recolhido na Penitenciária de Campo Maior-PI para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0015718-62.2002.8.18.0140, designada para o dia 08 de fevereiro de 2018, às 08 horas , no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.152. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0015718-62.2002.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: SANKLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS VIEIRA CHICAO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS VIEIRA CHICAO, brasileiro, filho de Teresa do Espírito Santo Vieiera, residente na Rua João de barro Quadra F Casa 35, Conjunto HBB nesta capital, para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0015718-62.2002.8.18.0140, designada para o dia 08 de fevereiro de 2018, às 8 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.153. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0013873-53.2006.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: JACYARA DE HOLANDA MAIA
Advogado: LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
DESPACHO
Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

15.154. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003429-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO LAGES GONCALVES
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Por estas razões, determino a intimação da parte para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira a citação da litisconsorte passivo necessário, o filho Fernando, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 115, parágrafo único do CPC. P. R. I. Teresina, 18 de janeiro de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.155. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029606-88.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ERICA CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): JOSE ROOSEVELT PEREIRA BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4525)
Impetrado: IRENE FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas finais pela impetrante. Sem honorários, a teor do artigo 25 da Lei 12.016/09. P.R.I. Teresina, 16 de janeiro de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.156. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010325-78.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JAMES GOMES DOS SANTOS, LIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO MARREIRO
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Requerido: NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados JULGO PROCEDENTES os pedidos constantes na peça inicial, confirmando a liminar pleiteada na exordial para determinar à UESPI (NUCEPE) que habilite em definitivo as partes requerentes, JAMES GOMES DOS SANTOS e LIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO MARREIRO, para participarem das demais fases do Concurso para Agente Penitenciário de 3ª Classe do Quadro Permanente da Secretária de Justiça do Estado do Piauí, sob pena de desobediência e de multa diária que arbitro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com o teto máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento desta decisão. Condeno o requerido ao pagamento de honorários à base de 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 3º, I do CPC. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 17 de janeiro de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.157. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018522-85.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: SANDRA DA CRUZ VILELA RODRIGUES
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Impetrado: DIRETOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - UEJA, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA à impetrante, determinando que o Diretor do UEJA expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno. Sem condenação em custas processuais, considerando que não houve o seu recolhimento em virtude da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita. Sem condenação em honorários, conforme disposto no artigo 25 da Lei 12.016/09. Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. Teresina, 10 de janeiro de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.158. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008039-16.1999.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: TRANSPORTES ZUCA LOPES LTDA
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUI-DER/PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas finais pela impetrante. Sem honorários, a teor do artigo 25 da Lei 12.016/09. P.R.I. Teresina, 15 de janeiro de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.159. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000865-62.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MYLLA SAVINA CUTRIM GOMES
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS(COLEGIO DAS IRMAS), ESTADO DO PIAUÍ- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas finais pela impetrante. Sem honorários, a teor do artigo 25 da Lei 12.016/09. P.R.I. Teresina, 17 de janeiro de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.160. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009301-15.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: KARLA RIVELLYNE DE CASTRO RIBEIRO
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594); NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PIAUI N 2953)
Impetrado: GERENTE DO PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO (PLAMTA)

Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, concedo a segurança pretendida e julgo procedentes os pedidos para autorizar o tratamento médico conforme requerido pela parte, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I do CPC. Confirmo a liminar de fls. 39/43. Condeno o ente requerido ao ressarcimento das custas. Sem honorários, a teor do que determina o art. 25 da Lei 12.016/2009 Após o prazo para recurso, com eu sem apresentação deste, remessa necessária, ante o disposto no art. 14, § 1º da Lei 12.016/2009. P. R. I. TERESINA, 15 de janeiro de 2018. Rodrigo Alaggio Ribeiro Juiz de Direito."

15.161. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009184-05.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALEXANDRE RANGEL DE CARVALHO CORREIA
Advogado(s): HENRY FABIO BANDEIRA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3214)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-PI.
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas finais pelo impetrante. Sem honorários, conforme disposto no artigo 25 da Lei 12.016/09. P.R.I. Teresina, 17 de janeiro de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

15.162. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013064-82.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: EZEQUIAS DA SILVEIRA LIMA JUNIOR
Advogado: ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO MADRE SAVINA, ESTADO DO PIAUI - CONSENHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls.56- Intime-se o autor, por seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando documentos, se for o caso.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
SILVIA MARIA ALVES RODRIGUES DE MELO
Estagiário(a) - 28170

15.163. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006793-57.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LUCAS DOS SANTOS FEITOSA
Advogados: SAMUEL SOARES DE MOURA e HERBERTH DOS SANTOS SILVA
Réu: ESCOLA CIDADAO CIDADA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls.57- Intime-se o autor, por seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando documentos, se for o caso.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
SILVIA MARIA ALVES RODRIGUES DE MELO
Estagiário(a) - 28170

15.164. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029225-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGUALIMPA LTDA
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o trânsito em julgado do acórdão proferido pela 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no agravo de instrumento nº 2017.0001.002186-6, que reconheceu a incompetência absoluta deste juízo e a competência da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública para o processamento e julgamento da presente ação, remetam-se os autos ao juízo competente. Cumpra-se. Teresina, 10 de janeiro de 2018. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de direito."

15.165. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021148-43.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOAO DA CRUZ DE MORAIS PAULO
Advogados: EDIL DA CRUZ PEREIRA e HISADORA KARIELLY PIRES DA CRUZ
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls.135- Intime-se o autor, por seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando documentos, se for o caso.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018

SILVIA MARIA ALVES RODRIGUES DE MELO
Estagiário(a) - 28170

15.166. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000781-61.2013.8.18.0140
CLASSE: Embargos à Execução
Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogados: ANTÔNIO MESQUITA GOMES e MÁRIO NILTON DE ARAÚJO
Réu: LUCIDIO NOGUEIRA DO ESPIRITO SANTOS E OUTRO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls.61- Intime-se o autor, por seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando documentos, se for o caso.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
SILVIA MARIA ALVES RODRIGUES DE MELO
Estagiário(a) - 28170

15.167. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800950-39.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA RODRIGUES GOMES SOUSA
ADVOGADO(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO - OAB PI15769
RÉU: PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.168. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800147-56.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOAO EXPEDITO DE SOUSA, LUCILENE BEZERRA DE MORAES SOUSA
ADVOGADO(s): WILSON BATISTA CALAND - OAB PI13609
RÉU: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.169. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0821115-44.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOAO GOMES DE MOURA NETO
ADVOGADO(s): PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA - OAB PI13854
RÉU: R. R. CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.170. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015160-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE PADUA SIQUEIRA BRANDAO
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Réu: SERASA S/A
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação, no prazo legal.

15.171. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025433-16.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: LUCIA MARIA NASCIMENTO MOURA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Isto posto, com fundamento no princípio da celeridade processual c/c art. 425, VI, do CPC/2015, REJEITO o presente incidente de falsidade documental, dando normal andamento no processo principal.
Certifique-se nos autos principais.

15.172. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010024-34.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EVALDO MEDEIROS DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8696)
Isto posto, REJEITO o presente incidente de impugnação ao valor da causa. Porém, segundo a regra do Art. 292, §3º, NCPC, o magistrado poderá arbitrar de ofício o valor da causa, razão pela qual corrijo o valor da causa para R$ 7.842,25.
Intime-se o autor para complementar as custas devidas, sob pena de extinção, no prazo de 15 dias.
Certifique-se nos autos principais o desfecho deste incidente.

15.173. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023263-42.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA BRAGA DE SALES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JARDIEL ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522)
Isto posto, REJEITO o presente incidente de impugnação ao valor da causa. Porém, segundo a regra do Art. 292, §3º, NCPC, o magistrado poderá arbitrar de ofício o valor da causa, razão pela qual corrijo o valor da causa para R$ 11.698,20.
Intime-se o autor para complementar as custas devidas, sob pena de extinção, no prazo de 15 dias.
Certifique-se nos autos principais o desfecho deste incidente.

15.174. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025433-16.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: LUCIA MARIA NASCIMENTO MOURA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Isto posto, REJEITO o presente incidente de impugnação ao valor da causa.
Certifique-se nos autos principais.

15.175. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011909-54.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO JOSÉ DE LIRA ME
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): ÉRIKA REGINA LEITE SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 6021)
Intime-se o autor para juntar cópia do Contrato, no prazo de 15 dias.

15.176. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011909-54.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO JOSÉ DE LIRA ME
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): ÉRIKA REGINA LEITE SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 6021)
Isto posto, REJEITO o presente incidente de impugnação ao valor da causa. Porém, segundo a regra do Art. 292, §3º, NCPC, o magistrado poderá arbitrar de ofício o valor da causa, razão pela qual corrijo o valor da causa para R$ 31.739,36.
Intime-se o autor para complementar as custas devidas, sob pena de extinção, no prazo de 15 dias.
Certifique-se nos autos principais o desfecho deste incidente.

15.177. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000336-09.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: VERA LUCIA AZEVEDO DE FRNÇA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl (s) 85/85/v.

15.178. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002714-64.2016.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: MARIA DE FATIMA LOPES MARREIROS
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Requerido: HEVALDO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Compulsando o Sistema ThemisWeb verificou-se ter sido encontrado os autos da Ação de Despejo objeto da presente ação. Dessarte, com fulcro no Art. 716, parágrafo único, determino o apensamento dos presentes autos aos do processo nº 0007256-62.2015.8.18.0140.
Cumpra-se.

15.179. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0029461-27.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: KRYSCIA LORENNA COSTA DE SOUSA FONTENELLE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, so bre odocumento juntado á (s) fl(s) 93/93/v.

15.180. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018466-23.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVERIA
Advogado(s): GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Requerido: JOSÉ EUDES DE ALENCAR ROCHA
Advogado(s): ERIVELTON MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7943)
Intime-se o autor/impugnado a se manifestar sobre os Embargos de Declaração constante da Impugnação ao Valor da Causa.
Cumpra-se.

15.181. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026193-67.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: EDMILSON SOUSA CARVALHO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Declarado: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CEARÁ Nº 10423)
Superada a questão procedimental, determino a intimação da parte requerida, com fulcro no Art. 9º do NCPC, para se manifestar acerca do pedido de fls. 76, no prazo de 15 dias.
Cumpra-se.

15.182. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024932-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE DA SILVA
Advogado(s): JESSICA LOPES DE SOUZA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12732), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR de Tutela de Urgência, determinando que a ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ proceda com ligação IMEDIATA do fornecimento de energia elétrica no imóvel de MARLENE DA SILVA, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (oito mil reais).
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários.

15.183. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019570-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEANE BARBOSA BONFIM
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
De antemão, defiro o pedido de gratuidade de justiça.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários

15.184. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029822-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA MELO DE ALMEIDA
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Consta pedido de gratuidade da justiça. No entanto, o juiz não está vinculado de forma obrigatória à presunção de veracidade da alegada insuficiência de recursos, notadamente à vista do valor percebido no contracheque juntado aos autos na exordial, que pressupõe, em um primeiro momento, que o autor possui renda suficiente para pagamento das custas processuais.
Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 dias para apresentar o comprovante de recolhimento das custas.

Contudo, faculto a autora o parcelamento das custas, consoante disposição do §6º do mesmo artigo: § 6o Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento, podendo ser requerido parcelamento do valor das custas em até 36 (trinta e seis) vezes.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários

15.185. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005004-18.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DE JESUS CARDOSO LIMA
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR de Tutela de urgência cautelar.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários.

15.186. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002569-71.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABRYCIO CARVALHO E SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR de Tutela de urgência cautelar.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários.

15.187. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026926-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA IVONETE VIEIRA CHAVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A, MAPFRE SEGUROS S/A
Advogado(s):
Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO liminar de tutela de urgência cautelar, determinando que sejam intimados os requeridos para apresentar o documento referido às fls. 03 dos autos.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários.

15.188. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021503-58.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: ADILES DE SOUSA NOBRE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Consoante o art. 292 do CPC, quando se pedirem prestações vencidas e vincendas o valor da causa será a soma de todas, ou seja, corresponde à importância da dívida em aberto, que no presente caso corresponde a R$ 23.465,20, conforme indicado pelo credor às fls. 05.
Isto posto, ACOLHO o presente incidente de impugnação ao valor da causa e determino a intimação do autor para complementar as custas devidas, sob pena de extinção, no prazo de 15 dias.
Certifique-se nos autos principais o desfecho deste incidente.

15.189. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0033014-53.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ESPOLIO DE JOSE NAPOLEAO CAVALCANTE DE AZEVEDO
Advogado(s):
Réu: JOÃO VIANA MELO, PEDRO APOLINÁRIO DOS SANTOS FILHO, JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS SOUSA, FRANCISCO ADELSON SOUSA DOS SANTOS, BERNARDO SOBRINHO DE SOUSA, RAIMUNDO ALMEIDA SILVA, FRANCISCO GOMES DOS ANJOS, DOMINGOS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Conforme a certidão do Oficial de Justiça às fls. 324/327, em cumprimento da decisão às fls. 312/313, verificou-se a presença de novos invasores na propriedade, ensejando assim a impossibilidade de se estender os efeitos da sentença do presente feito, tendo em vista não terem participado do contraditório na fase de conhecimento deste processo.
Nesta situação, resta impossibilitada a expedição de novo mandado de reintegração de posse, conforme já exposto na decisão retromencionada, devendo o autor ingressar com nova ação contra os novos esbulhadores.
Cientifique-se as partes desta decisão.

15.190. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005358-19.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSINALDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126) A JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, NA AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 16.01.2018.

15.191. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014467-18.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA, NATHAYAN BRITO DE VASCONCELOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLA CAROLINE COSTA LIMA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.192. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028901-12.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: LUCAS DE SOUSA ALVES, JOÃO DE DEUS SILVA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCAS DE SOUSA ALVES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.193. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025168-38.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSÉ NUNES RODRIGUES
Advogado(s): ALEQUISANDRA COSTA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14071)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Luis Henrique

Moreira Rêgo, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **ALEQUISANDRA COSTA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14071)**, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, **às 08:00h do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de ANTONIO JOSE NUNES RODRIGUES. Teresina/PI, 22.01.2018. Eu, Francisco das Chagas Jordan Teixeira Rocha, Estagiário, o digitei.

15.194. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028784-31.2010.8.18.0140
Classe: Carta de Ordem Criminal
Ordenante: DES. VALERIO NETO CHAVES PINTO, MANOEL AREOMAR DA PAIVA SILVA
Advogado(s):
Requerido: HERBERT BELISARIO DOS SANTOS, JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO OAB/PI 8084 para receber os documentos que serão extraídos, conforme deferimento do MM Juiz.

15.195. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009523-12.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado do réu para dizer se tem a diligencia a requerer, no prazo de cinco dias.

15.196. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022460-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. DAS C. B.
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
Réu: F. S. DA C. L. B.
Advogado(s): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolham ambas as partes as custas finais, no montante de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), conforme fl. 216, pro rata, no prazo de 10 (dez) dias, cabendo a cada uma das partes o valor correspondente a R$ 57,18 (cinquenta e sete reais e dezoito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - Mat. 27913

15.197. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015130-84.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA LUCIA ROCHA OLIVEIRA DE JESUS, MARIA DOS MILAGRES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3289), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Requerido: SENAI-SERVICO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Advogado(s): ANA RAQUEL PINTO G. FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4706)
DESPACHO: "Vistos. Sobre o alegado pela parte autora às fls. 344/350, **intime-se a parte requerida para manifestar-se**. Após, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação." Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2018. **JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.**

15.198. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002119-51.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Executado(a): JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): FRANCISCO DE LIMA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1390)
DECISÃO: "*Vistos.*Haja vista o lapso temporal que envolve a demanda, havendo a perda do objeto do pedido de fls. 49, **determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, renovando o pedido ou requerendo o que lhe for de direito.** intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 17 de janeiro de 2018. **JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.**

15.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019306-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: RYAN DE MEDEIROS BORGES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Teresina - PI, fica designada audiência de Concilição para o dia 13/03/2018 às 11:00h.

15.200. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014714-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: IRAMI NORONHA PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos. (...) A SERVENTIA JUDICIAL, RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO MANDADO CONSTRITIVO, DEVERÁ ATENTAR PARA O DEPOSITÁRIO JUDICIAL, INDICADO PELO BANCO. **ACASO NÃO HOUVER INDICAÇÃO, DEVERÁ SER INTIMADO O BANCO PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, INDICANDO O DEPOSITÁRIO E QUALIFICANDO-O**. (...) **Intimem-se**. Teresina - PI, 15 de janeiro de 2018. João Antônio Bittencourt Braga Neto. Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

15.201. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório-4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024998-81.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): ADRIANO ZAITTER (OAB/PARANÁ Nº 47.325), MARCOS ANTONIO ZAITTER (OAB/PARANÁ Nº 8.740)
Requerido: ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS - ME
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DECISÃO fls.174\175:"Vistos. [....]... Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, **intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original**. Intime-se. Cumpra-se."

15.202. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002203-66.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Executado(a): ELVIS SANTOS DA CUNHA
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ELVIS SANTOS DA CUNHA.

15.203. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001010-55.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO BAPS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO: *"Vistos*. (...) *Ante o exposto*, em face da inércia da parte em emendar a Reconvenção, **julgo extinta a Reconvenção, sem resolução do mérito,** com base no arts*. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I*, todos do Código de Processo Civil. **Da Ação Principal.** Sobre as preliminares arguidas na contestação e documentos exibidos pela requerida, para a **réplica** determino que se manifeste a autora no prazo de 15 (quinze) dias, conforme inteligência dos artigos 10, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil." *Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.* Teresina ? PI, 15 de Janeiro de 2018. João Antônio Bittencourt Braga Neto. Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

15.204. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008715-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELLY CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8865)
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA BASTOS SILVA, ALZIRA LIMA BASTOS CAVALCANTE, JORGE LUIZ LIMA BASTOS
Advogado(s): ANTONIO TADEU DE ASSUNCAO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 9652)
DESPACHO: "Vistos. Compulsando nos autos, verifico que, até o presente momento, as partes não apresentaram a minuta de acordo, como ficou assentado em audiência de conciliação (fls. 130/131). Isto posto, as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, **INTIMEM-SE** juntarem aos autos a minuta de acordo, devidamente assinada por todas as partes legalmente envolvidas na lide, ou manifestem interesse no feito, sob pena de extinção prematura da demanda. Expedientes necessários. **CUMPRA-SE.** TERESINA, 11 de janeiro de 2018. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.205. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002285-44.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRÍCIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ N° 3184)
Requerido: NATALIA NUNES DE MORAES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
DECISÃO: *"Vistos*. I) Intime-se o apelado a responder em 15 (quinze) dias (art. 1.010, §1°, NCPC); II) Acaso interposta apelação adesiva intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §2°, NCPC) ; III) Após as formalidades contidas nos itens anteriores, certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí , independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais." Intime-se e Cumpra-se. Teresina/PI, 15 de Janeiro de 2018. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

15.206. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0016863-65.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: ISAURA FERNANDES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: EUVALDO FERNANDES DE SOUSA, MARINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EUVALDO FERNANDES DE SOUSA, EUVALDO FERNANDES DE SOUSA, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG 668.077, SSP/PI e CPF Nº 578.093.803-20 e MARINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, desempregada, portadora do RG 890.384 SSP/PI e do CPF Nº 784.856.903-97, residentes e domiciliados na RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 2335 B, Bairro Todos os Santos, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0016863-65.2016.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando as partes interditadas relativamente incapazes de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora ISAURA FERNANDES DE SOUSA SANTOS,brasileira, casada, doméstica, portadora do CPF Nº 470.954.233-34, filha de MARINA PEREIRA DA SILVA e EUVALDO FERNANDES DE SOUSA, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº 2335-B, Bairro Todos os Santos, Teresina - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ALINE DOURADO MENESES, Secretária da 4ª Vara de Família, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de janeiro de 2018.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.207. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013012-52.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIEL GOMES DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Consoante documentação acostada aos autos, o pedido encontra amparo legal, uma vez que há legitimidade a parte autora e o processo se encontra devidamente instruído com os documentos necessários, comprovando que o requerende faz jus ao recebimento de valores depositados junto ao FGTS, no montante equivalente a 15% (quinze por cento), relativo à pensão alimentícia fixada em favor do filho menor D K S G. Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO, autorizando ANTONIEL GOMES DE SOUSA, já qualificado nos autos, ao receber os valores depositados junto ao FGTS, no montante equivalente a 15%(quinze por cento), relativos à pensão alimentícia fixada em favor do filho menor D K S G. Outrossim, diante da declaração de hipossuficiência econômica da requerente (fls. 07), defiro a gratuidade processual. Expeça-se o competente alvará constando todos os dados pessoais das partes, necessários ao cumprimento desta decisão, anexando-se ao alvará cópia desta sentença. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição e no sistema Themis Web. Sem custas. Teresina-PI, 07 de novembro de 2017. Tânia Regina Sousa Guimarães. Juíza de Direito Auxiliar da 4ª Vara de Família e Sucessões.

15.208. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0003546-97.2016.8.18.0140
CLASSE: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: MARIA AUXILIADORA DIAS
Suplicado: ANTONIO LUIS DE FARIAS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu, ANTÔNIO LUIS DE FARIAS, da sentença que o decretou divorciado de MARIA AUXILIADORA DIAS nos autos da Ação de Divórcio que tramitou nesta 4ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI sob o nº 0003546-97.2016.8.18.0140. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, DANIEL GOMES PEREIRA, Estagiário(a), o digitei, e eu, ALINE DOURADO MENESES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.209. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007125-29.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R. W. C. L(MENOR), R. W. C. L.(MENOR)
Advogado(s): EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
Requerido: A. F. G. L.
Advogado(s): Designo para o dia 28 de Março de 2018, às 10:30 horas, a audiência de Conciliação e, se for o caso, Instrução e Julgamento. Intimem-se partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público.

15.210. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022103-35.2016.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: VANDA GOMES NASCIMENTO
Interditando: JOSE OSMAR DE MELO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação de Interdição, proposta por VANDA GOMES NASCIMENTO, brasileira, filho(a) de TERESINHA GOMES NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em AV JUAREZ TAVORA, 1931, PQ PIAUI, TERESINA - Piauí em face de JOSÉ OSMAR DE MELO, brasileiro, filho(a) de JOANA MARIA DA SILVA e ANTÔNIO ALVES DE MELO, residente e domiciliado(a) em AV JUAREZ TAVORA, 1931, PQ PIAUI, TERESINA - Piauí, ficando por este edital INTIMADO o filho de JOSE OSMAR DE MELO, Sr. JONAS DIAS, para conhecimento e manifestação sobre a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.211. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005552-77.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: EDNA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ABRÃO FERREIRA SILVA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Trata-se de pedido de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, partes epigrafadas. A requerente alega que é irmã do curatelado e que o mesmo atualmente mora com ela. Afirma, ainda, que em virtude do falecimento da atual curadora, que é mãe do curatelado e da requerente, não pode mais assumir tal função, razão pela qual pleiteia a substituição de curatela, devendo esta ser passada a autora EDNA FERREIRA DA SILVA. O pedido foi instruído com os documentos de fls. 48/55, dentre os quais: cópias dos documentos pessoais da requerente; cópias dos documentos pessoais do curatelado; cópia da certidão de óbito da curadora; cópia do extrato processual do processo de interdição (nº 0018215-73.2007.8.18.0140); cópia do termo de compromisso de curatela definitiva originário do processo de interdição. Os autos foram distribuídos à 5ª Vara de Família e Sucessões, tendo aquele juízo determinado a remessa dos autos ao Ministério Público que opinou às fls. 26 pela procedência do pedido inicial. Às fls. 28, decisão de declínio de competência da 5ª Vara de Família e Sucessões para este Juízo, uma vez que foi verificado que a ação de interdição se deu nesta 4ª Vara de Família e Sucessões, tornando-se assim prevento. Às fls. 30/31, certidões de remessa e registro feito a esta 4ª Vara de Família e Sucessões. É, em essencial, o relatório. Passo a decidir. Considerando os fatos alegados pela requerente e diante da necessidade de substituição de curador, uma vez que a atual curadora faleceu, conforme restou demonstrado nos autos; Considerando, ainda, a necessidade de amparo ao interditado, material e socialmente; Ante o exposto, em harmonia com a opinião ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para nomear desde logo, como Curadora Definitiva do Interditado, EDNA FERREIRA DA SILVA, em substituição à atual curadora LINA FERREIRA DA SILVA, ficando aquela ciente que não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem prévia autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se termo de Curatela definitiva e intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Cumpra-se o disposto nos art. 755, § 3º do Novo CPC, publicando-se os editais. Inscreva a presente sentença no Registro Civil, servindo cópia dela, desde que autenticada com selo do TJPI e acompanhada com documentos necessários, como mandado de averbação. Publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web. Sem custas. Intimem-se e cumpra-se. TERESINA, 15 de dezembro de 2017 TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.212. DESPACHO MANDADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026955-39.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R. F. DA S. O., A. K. F. DE O., H. D. F. DE O.
Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3620)
Réu: W. A. DE O.
Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004) Designo para o dia 17 de Abril de 2018, às 09:00 horas a audiência de Conciliação e, se for o caso, Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público.

15.213. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000934-89.2016.8.18.0140

Classe: Inventário
Inventariante: CLAUDIA MELO RIOS, GLEYCIANE TENORIO RIOS, ÉRIKA FIRMINO RIOS
Advogado(s): AFONSO TELES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1138)
Inventariado: ORLANDO ARAUJO RIOS
Advogado(s):
Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, regulada pela Lei nº 1.060/50 c/c art. 98 e seguintes do NCPC, trata-se de um benefício à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Entretanto, é de suma importância salientar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.
Vale ressaltar, ainda, que, apesar de se presumir verdadeira a alegação de insuficiência deduzida, exclusivamente, por pessoa natural, conforme preleciona o §3º, do art. 99, do Novo CPC e por esse motivo se fundar decisão concedendo o benefício da justiça gratuita, o juiz, ainda sim, somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta de pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos, conforme redação do § 2º, do aludido artigo.
Assim, para a análise do presente pedido de justiça gratuita, deve-se levar em consideração, o valor dos rendimentos mensais das requerentes que, conforme documentação acostada nos autos (fls. 82/86), possuem rendimentos superiores a 03 (três) salários mínimos. Portanto, não restou comprovado nos autos, o alegado estado de extrema pobreza que justificaria a concessão total da justiça gratuita.
Ante o exposto, INDEFIRO o presente pedido de concessão do benefício de justiça gratuita formulada pela parte autora nos autos, determinando a intimação da inventariante, via advogado/a, para complementação das custas processuais, consoante certidão de fls. 23, no prazo de 15 (quinze) dias, o que o faço pelos fundamentos do art. 99, parágrafo 2º, do Novo CPC.
Após, remetam-se os autos à Fazenda Pública, via Procurador, para conhecimento e manifestação.
Intime-se.
Cumpra-se.

15.214. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010842-78.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): A VIANA DA SILVA MEE
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls 24.Cite-se, como requer, via edital.Após, caso decorrido o prazo para manifestação sem pagamento ou oferecimento de bens para opor defesa nos autos, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada, no limite do valor indicado e,em caso positivo intime-se a executada na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha.Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada, para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação.Após o que, abra-se vista a exequente.P.I.Cumpra-se.Teresina, 13/06/2017.***Dr.Dioclécio Sousa da Silva.***Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.215. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029096-02.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): LUCIA MARIA MACEDO DE CARVALHO
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls 24.Cite-se a executada, como requer, via edital.Após, caso decorrido o prazo para manifestação sem pagamento ou oferecimento de bens para opor defesa nos autos, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada, no limite do valor indicado e,em caso positivo intime-se a executada na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha.Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada, para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação.Após o que, abra-se vista a exequente.P.I.Cumpra-se.Teresina, 29/06/2017.***Dr.Dioclécio Sousa da Silva***.Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.216. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015003-68.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): J V SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Por todo o exposto, julgo improcedente a presente Exceção de Pré-Executividade apresentada. Em prosseguimento da Execução Fiscal, defiro o ítem "a" do pedido de fl.48. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, como requer. P.I. Cupra-se. Teresina, 23/06/2017. Dr. Dioclécio sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.217. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030128-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)

Réu: ELIETE MAGALHAES DE MENESES
Advogado(s): MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10230)
DESPACHO: Cite-se a parte ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias , devendo constar da carta/mandato que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

15.218. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007226-61.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310)
Requerido: MARIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se

15.219. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007897-26.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ANTONIA LUCIA NETA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Fl. 130 "Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04: Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...] § 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula. Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça: [...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original. Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, Intime-se. Cumpra-se".

15.220. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019013-24.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROSA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 157 "Manifeste-se o Autor, no prazo de 15(quinze) dias, sobre o petitório de fls.144/145, requerendo o que de direito.

15.221. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006163-35.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA VII FIDC NP, FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PRIVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FRANCISCA JÉSSICA VIEIRA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 60 "Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04: Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...] § 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula. Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça: [...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original. Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, Intime-se. Cumpra-se".

15.222. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000193-15.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: PROSEGUR BRASIL S/A- TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
Advogado(s): RODRIGO SILVA FERREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 222997), RODRIGO CARDOSO BIAZIOLI(OAB/SÃO PAULO Nº 237165)
Réu: REVITA ENGENHARIA S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 65 "Considerando que o acordo juntado aos autos às fls.62/64, trata-se de mera cópia, intime-se a parte autora para colacionar

o acordo original ou cópia autenticada, no prazo de 15(quinze) dias, para homologação. Cumpra-se".

15.223. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028226-20.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: COSME MORAES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl. 56 "Trata-se de Ação Monitória ajuizada por BANCO ITAUCARD S.A em face de COSME MORAES DOS SANTOS, todos devidamente qualificados na inicial. Determinada a expedição de mandado para pagamento o Requerido não fora localizado. Intimado pessoalmente, o Autor não se manifestou conforme certidão de fls.55. É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. Apesar da parte autora ter sido intimada (fl. 62) para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou, demonstrando desinteresse no andamento de fato do processo. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

15.224. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010262-77.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: EDUARDO SILVA DE ALMEIDA
Advogado(s):
DECISÃO: Fl. 209 "(...) Dessa forma, atenta aos precedentes acima citados e considerando que a parte autora propôs a ação nesta comarca, local diverso do domicílio do Requerido, faz-se necessário ser reconhecida a incompetência deste juízo. Ante o exposto, declaro a incompetência deste juízo, determinando a remessa do presente feito a uma das Comarcas Cíveis da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais. Intimem-se as partes desta decisão".

15.225. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030686-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON MENDES TRAJANO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.226. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016501-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Réu: CONSTRUTORA PLANOS LTDA
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
SENTENÇA: Fls. 130/131"(...) Neste diapasão, resolvendo o mérito, julgo procedente a presente ação para condenar a CONSTRUTORA PLANOS LTDA à devolução da quantia de R$350.145,26 (trezentos e cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais, vinte e seis centavos) correspondente ao valor recebido pela obra não executada, devidamente atualizado pelos índices oficiais, com juros de mora de 1%, contados a partir da publicação da sentença, bem como, condeno a parte demandada a título de indenização no valor de R$ 6.816,34 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais, trinta e quatro centavos). Atenta à sucumbência, deverá a Requerida arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo de verbas honorárias ora fixadas na ordem de 10% (dez por cento) da condenação ora obtemperada. Ocorrendo interposição de recurso de apelação, dê-se ciência à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões e/ou apelo adesivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis (art. 1.010, §§ 1º e 2º do NCPC). Após, subam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com nossas homenagens e cautelas de estilo. Ressalta-se que, com o advento da Lei nº 13.105/2015, o juízo de admissibilidade é efetuado pelo juízo ad quem, na forma do artigo 1.010, § 3º, a seguir transcrito: Após as formalidades previstas nos §§ 1º e 2º, os autos serão remetidos ao tribunal pelo juiz, independentemente de juízo de admissibilidade. P.R.I.C".

15.227. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024764-26.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: TERESA GOMES DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.228. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0003526-14.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: WALDINAR MEIRELES PESSOA

Advogado(s): RAFAEL FREDERICO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5801)
Interditando: KATIA MARIA MEIRELES PESSOA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **KATIA MARIA MEIRELES PESSOA, , Brasileiro(a) , filho(a) de RAIMUNDA MEIRELES PESSOA e WALTER ALVES PESSOA, residente e domiciliado(a) em AV. JOAO ELIAS TAJRA.1691, BAIRRO DE FÃ?TIMA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0003526-14.2013.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador WALDINAR MEIRELES PESSOA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de RAIMUNDA MEIRELES PESSOA e WALTER ALVES PESSOA, residente e domiciliado(a) em AV. JOAO ELIAS TAJRA, 1691, BAIRRO DE FÃTIMA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. CORREIA, Analista Judicial digitei e subscrevo.
TERESINA, 12 de janeiro de 2018.
JUIZ ANTÔNIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões, em substituição Teresina-PI

15.229. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012144-74.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: C. A. L. T. C.
Advogado(s): ELDA MARIA DE CARVALHO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10992)
Réu: F. F. C.
Advogado(s):
DESPACHO:
Assim, imprescindível a realização de audiência para comprovação do alegado, por isso que a designo para o dia 15 (quinze) de Março de 2018, às 11:30 (onze e trinta) horas, neste Fórum, esclarecendo-se que o revel não será intimado, e caso intervenha no feito, receberá o processo no estado em que se encontrar (CPC, art. 346, parág. único).

15.230. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014667-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARCIO JOSE FRANCISCO RIBEIRO CARLOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 64.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.231. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005269-59.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA IRADI ABREU CAVALCANTE SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 39.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.232. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002443-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL ARCANJO FERREIRA FILHO
Advogado(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821), MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da

sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 51.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.233. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003251-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 28.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.234. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014558-79.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798), MAURICIO DE MORAIS MACHADO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9326)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 34.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.235. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011501-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS VIANA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 81.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.236. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022232-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA MATA DE PAULO
Advogado(s): MARIANA DOMETILA CARCARA REINALDO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8134), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 60.

Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.237. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017317-50.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
Advogado(s): THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINAN. E INVEST
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 41.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.238. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003223-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZETE DO MONTE
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 29.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.239. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003921-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO PIRES DE FRANÇA
Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 44.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.240. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003030-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELISÂNGELA COSTA E SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 44.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.

Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.241. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014912-75.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELTON RODRIGO LIMA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 128.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.242. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018902-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARCILIO SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 50.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.243. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012926-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA ARAUJO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 37.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.244. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010949-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONIA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260/07)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 73.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.245. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018802-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIANA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7145), MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 53.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.246. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006567-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSA DE ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 74.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.247. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006753-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA GOMES
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 34.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.248. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027195-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SALES MADEIRA CAMPOS FILHO
Advogado(s): THAIS DE SOUSA ARRAES(OAB/PIAUÍ Nº 9491)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 50.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.249. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006590-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: CRISTIANO GOMES MOTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 56.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.250. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017344-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAN RODRIGUES TELES
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 38.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.251. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010276-66.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENE BANDEIRA LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 113.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.252. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014674-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAIRENE GOMES DE MESQUITA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 31
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.253. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007941-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CRISTIANE MARIA RIBEIRO ALVES
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318), MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821)
Declarado: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):

Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 55.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.254. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020497-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE CARVALHO BATISTA BRANDAO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 48.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.255. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018606-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILMAR DIAS DE MORAIS FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 38.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.256. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018059-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO DE SOUSA
Advogado(s): AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570)
Réu: BANCO AYMORE (SANTANDER) S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 34.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.257. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029775-70.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 84.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da

sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.258. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009990-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TANIA MARIA BRITO DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ FELIPE DE CASTRO ARAUJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12719), CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9030)
Réu: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 68.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.259. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022221-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEOMA REJANE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MARCIA LAYS ALVES BESERRA(OAB/MARANHÃO Nº 12682), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 51.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.260. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016258-61.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIGMARRI TAVARES DA SILVA E COSTA
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 99.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.261. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018040-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A V BANDEIRA BRITO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 55.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.

TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.262. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004424-27.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO GAMA SILVA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 35.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.263. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003978-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: POLIANA DA COSTA FERREIRA FEITOSA
Advogado(s): ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 35.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.264. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025550-36.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEX DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 51.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.265. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026306-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMOEL ALMEIDA CARDOSO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 36.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.266. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027203-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO LOPES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 67.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.267. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025007-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 68.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.268. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004258-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO D'JALMA ARAÚJO BRITO
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 127515)
Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 28.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.269. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000645-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO SANTOS COSTA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 34.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.270. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003611-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2413)
Réu: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 38.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.271. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026661-60.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSIMAR MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 120.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.272. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016913-96.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIONE RIBEIRO MARTINS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 36.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.273. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017619-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELMAR MEDEIROS VIEIRA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 32.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.274. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032104-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCIA REJANE DA ROCHA SOUSA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):

Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.275. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031826-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIANO PIAULINO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 21292-A)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.276. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005885-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MORAES SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 55.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.277. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000571-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO NERI DE AGUIAR
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Réu: MARIA APARECIDA AMADA DE ARAUJO, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o ato ordinatório de fl. 27.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.278. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007886-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 47.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.

Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.279. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018250-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2777), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 36.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.280. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008166-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINGTON BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 34.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.281. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018884-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉLIA BEZERRA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 65.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.282. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031735-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO NEIDE CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: HSBC FINANCE BRASIL S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 46.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.283. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026748-16.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO LUIS DA SILVA, DENILZA FERREIRA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOUSA, FRANCISCO GOMES DA PENHA FILHO, IRAILDE DA SILVA MELO, JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO, MIGUEL MENDES DA SILVA NETO, PANTALEAO FAUSTINO DE AMORIM, TERESINHA FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 186.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.284. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008244-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONIDAS DO NASCIMENTO BEZERRA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 31.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.285. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025467-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Advogado(s): JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 69.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.286. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007921-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SAYONNARA FERREIRA MAIA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 45.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.287. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003905-18.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 41.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.288. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024887-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOEL ROCHA PEREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 79.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.289. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003222-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILENE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 38.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.290. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004371-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO FERREIRA DA SILVA LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 48.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.291. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008142-37.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ANTONIA FELIX DA SILVA, GILSON RIBEIRO NUNES DA CUNHA, EVALDO ANTONIO SANTANA SILVA, MARIA DE JESUS GOMES NERY, ANTONIO SOUSA DA COSTA, MANOEL IZAIAS DE MORAIS, ANTONIO GERARDO DE MACEDO, ANTONIO MORAES DOS

SANTOS, MARIA DACI DA COSTA FERREIRA, DIONE FREITAS DA COSTA, RAIMUNDA FORMIGA LIMA ROSA
Advogado(s): GILBERTO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6767)
Declarado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 208.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.292. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012736-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PAULO SILVA DE AQUINO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 36.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.293. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014440-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIVALDO DO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 62.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.294. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007842-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WILLAMES FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 49.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.295. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015718-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):

Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 37.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.296. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002813-73.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MAURICIO THIERES DO REGO MONTEIRO
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 91.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.297. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010695-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABNER DE BRITO LEAL
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 115.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.298. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015209-82.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCO ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 37.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.299. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002587-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO MARTINS DO VALE BATISTA
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019)
Réu: JOÃO ANTÔNIO DO VALE BATISTA SOBRINHO, JEANNE FERREIRA AIRES
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 75.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da

sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.300. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029337-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MONICA TELES DE MELO THOMPSON
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 48.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.301. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012195-56.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMMY ANDERSON DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 36.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.302. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015613-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ARAÚJO LINO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 35.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.303. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004871-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GENIVAL ALVES DE MOURA
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
Réu: UNIMNED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 244/250.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.304. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018105-59.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: KATHIUSSA MARINHO VIANA
Advogado(s):
Intime-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pela parte autora (art. 485, §4º do CPC).
Por sua vez, ressalto que o silêncio do réu será interpretado como anuência tácita.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.305. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015973-05.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: EVA BISPO ARAUJO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Usucapido: MANOEL ALVES DE SOUSA, FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): WILLAMY ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2011)
EVA BISPO ARAÚJO, senhora pobre na forma da lei, sagrou-se vencedora desta Ação de Usucapião Extraordinária tendo-lhe sido reconhecida a propriedade de 50,16 m de área construída, com área total de 57,43 m, a ser desmembrada do imóvel registrado no Livro R-02, sob o n.° R-1-35.482, do 3.° Ofício Imobiliário. Assim está descrito na sentença (fls. 122/124), que se ateve ao pedido formulado na inicial pela defensora pública (fls. 02/07).
Como se vê trata-se de parcela do imóvel que pertencia a Manoel Alves de Sousa, já falecido, que foi adjudicado por sua viúva, Francisca Ferreira de Sousa, e que mede 10 metros de frente por 10 metros de fundo e 30 metros nas duas laterais (fl. 12).
A serventia judiciária em que está registrado o imóvel, foi erroneamente mencionada na sentença como sendo a do 3.° Ofício de Notas e Registro de Imóveis, quando na verdade trata-se do 2.º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis.
Transitada em julgado a sentença e determinado o registro do imóvel em nome da usucapiente, a serventia judicial elencou um sem-número de exigências para a realização do registro, inclusive recusando-se a registrar gratuitamente o imóvel mesmo ciente de que a vencedora da demanda milita sob os auspícios da justiça gratuita! (fls. 129/130).
Reconhecida a pertinência de algumas das exigências feitas pelo 2.° Ofício de Notas, foi determinado que a autora suprisse as falhas (fls. 131v.° e 141).
A autora, por meio da Defensoria Pública, socorreu-se do Município de Teresina que, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, forneceu um croqui com as dimensões adequadas do imóvel para o registro, além de detalhado relatório sobre os escombros em que se transformou a precária construção de taipa que existia no imóvel, inclusive juntando relatório fotográfico que demonstra as condições em que se encontra tal construção, além de um cadastro sócio-econômico informando que a usucapiente está residindo na casa de uma filha porque a construção existente no imóvel usucapido transformou-se numa tapera totalmente inabitável (fls. 145/152).
Assim, ante tudo o que foi exposto, concordo plenamente com a manifestação da Defensoria Pública sobre a desnecessidade de cumprimento das exigências elencadas pela serventia responsável pelo registro de imóveis e constantes dos itens c, d, e, f e g, do item 5, do expediente de fls. 129/130.
Considerando que a precária construção de taipa que existia no imóvel usucapiendo está em ruínas, deve-se registrar a terra nua, sem averbação de construção, não havendo necessidade de cumprimento das exigências formuladas pelo 2.° Tabelionato no item 5, do Ofício n.º 0355/2015, como dito acima (fls. 129/130).
Ademais a autora cumpriu a exigência constante do item 3 do dito expediente antes mesmo de ajuizar a ação, pois quando ingressou em juízo instruiu a inicial com ART e planta detalhada do imóvel usucapiendo (fls. 17 e 20). Está evidente que não há o mínimo risco de sobreposição de áreas como insinuou a serventia responsável pelo cumprimento da ordem judicial.
Os requisitos faltantes são a qualificação da usucapiente e a descrição do imóvel no mandado, cujo suprimento determino, fazendo-se constar do mesmo que o imóvel foi usucapido por EVA BISPO DE ARAÚJO, brasileira, solteira, aposentada, analfabeta, residente e domiciliada na Rua Brito Melo, n.º 2070, bairro Lourival Parente, nesta cidade, CPF/MF n.º 160.735.763-15 e RG n.º 190.820 - SSP/PI, atualmente vivendo em casa de sua filha, Ana Cecília Araújo, na Rua da Felicidade, n.º 121, Parque da Vitória, nesta cidade, e fica situado na Rua Brito Melo, n.º 2070, bairro Lourival Parente, Zona Sul de Teresina, medindo 10,06 metros de frente; ao fundo mede 10,00 metros limitando-se com Francisca Ferreira de Sousa, viúva de Manoel Alves de Sousa, antigo proprietário do imóvel e do qual a área usucapida foi desmembrada; pelo lado direito mede 11,00 metros limitando-se com a Rua 15 de Novembro; e pelo lado esquerdo mede 11,26 metros limitando-se com José Osmar Furtado.
Fica esclarecido que estão sendo cumpridos todos os requisitos exigidos na Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015, arts. 226, c/c. 176, I, II, itens 1, 2, 3, alínea "b", item 4, alínea "a") e demais artigos da legislação correlata (Leis n.º 5.194/1966 e 6.496/1977).
Fica ainda esclarecido que por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita, todos os atos a serem realizados pela serventia - abertura de matrícula, registro e expedição da primeira certidão - serão gratuitos (art. 98, IX, do CPC).
Isto posto, expeça-se mandado ao 2.º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, com todas as informações acima, a fim de que seja cumprido pela referida serventia no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Considerando que é praxe do 2.º Ofício de Notas e Registro de Imóveis descumprir as ordens judiciais, fixo a multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) que incidirá a partir do primeiro dia útil seguinte ao final do prazo estabelecido.
Intime-se. Cumpra-se.

15.306. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010647-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KATHIUSSA MARINHO VIANA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS(AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A)
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 71/72 (protocolo eletrônico de n° 0010647-88.2016.8.18.0140.5001).
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.307. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027801-95.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO DE SOUSA
Advogado(s): WEYNE GLADSON SILVESTRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7295)
Requerido: BANCO REAL LEASING S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Indefiro pedido de fl. 103, uma vez que não há nos autos a minuta da transação e tampouco este juízo tem conhecimento dos termos do acordo, razão pela qual não é possível homologá-lo.
Intime-se o réu para manifestar-se acerca do A.R de fl. 98-V, bem como as partes para requerem o que for de direito.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.308. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005867-33.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RITA DE FATIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA
Advogado(s): ANDERSON LIMA VERDE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 14842), EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324), EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2497)
Requerido: CANADA VEICULOS LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
Este juízo ateve-se ao pedido da parte, equivocando-se ao mandar sustar o protesto quando deveria ter mandado cancelar, pois há prova nos autos da sua realização.
Isto posto, fica sem efeito o mandado de sustação, expedindo-se mandado de cancelamento do protesto identificado na certidão de fl. 1.487 destes autos.
Intimem-se. Cumpra-se.

15.309. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023231-61.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Executado(a): JOSE ALDELMIR TEIXEIRA NUNES JUNIOR
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar as partes do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de dispense.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 112.
Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal.
Baixem-se os autos em Secretaria para arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.310. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002626-89.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO EULALIO DE ARAUJO LIMA, LUIZ EDSON DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO, CAETANO CORTEZ RUFINO FILHO
Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11550), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos no prazo legal.

15.311. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013303-52.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE CAMPELO MUNIZ
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), BERNADETE SANTANA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10347)
Requerido: SAMARA DE CORTEZ LIMA MUNIZ
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.
Condeno à parte autora no pagamento dos honorários advocatícios do patrono do requerido, que por apreciação equitativa, fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, §8º do CPC. Ressalto que a referida verba deverá ser revertida em favor do fundo de aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.312. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005856-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ALTAMIRO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 344 e 355 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, determinando a busca e apreensão do bem e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem a ser apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação.
Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa.
Expeça-se mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.313. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000942-66.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Constata-se que, apesar de regularmente citado, a requerida não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC/2015.
Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença (arts. 503 e seguintes, do CPC/2015).
Condeno a requerida nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.314. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025281-26.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: CRISTIANO DE MOURA MARREIROS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 344 e 355 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, determinando a busca e apreensão do bem e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem a ser apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação.
Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa.
Expeça-se mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.315. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011804-24.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: VALDECI ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 99.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo bloqueado às fls. 94, bem como realize-se a penhora e avaliação do mesmo.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.316. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000408-25.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: DEBORA HELENA FURTADO DA ROCHA

Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Constata-se que, apesar de regularmente citado, a requerida não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC/2015.
Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença (arts. 503 e seguintes, do CPC/2015).
Condeno a requerida nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.317. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021250-02.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALDA SOARES PEREIRA, EDILSON CARVALHO COSTA E SILVA, FRANCISCA LINA DE ALENCAR NASCIMENTO, FRANCISCO FERNANDO ALVES LIRA, HUGO ALVES DE SOUSA, KLEIDE CLEIA SILVA BARBOSA, MANOEL DE MOURA FILHO, MARIA DA CRUZ BORGES PIMENTEL, MARIA ILTA DANTAS, WALBERT DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que a parte autora apresentou os embargos de declaração por meio de petição eletrônica em 11/10/2017.
Conforme certidão de publicação de fl. 204, a sentença fora publicada em 02/10/2017 (segunda-feira), computando-se a publicação no dia 03/10/2017 (terça-feira). Assim, entendo que os presentes embargos são intempestivos porque, iniciado o prazo no dia 04/10/2017, o mesmo expirou no dia 10/10/207, e, não obstante isso, a petição dos embargos só foi protocolada no dia 11/10/2017.
Desta forma, deixo de conhecer os embargos de declaração apresentados por Alda Soares Pereira e Outros ante a sua flagrante intempestividade.
Intimem-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.318. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006436-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONEL DA COSTA ALENCAR
Advogado(s): LARISSA BRAGA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9079)
Réu: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL))
Advogado(s): HUGO FILARDI PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1151), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 252/264, mantendo-se, destarte, inalterada a decisão de fls. 247/248 , dos autos desta lide.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.319. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027482-30.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s): MARCELO SOTOPIETRA(OAB/SÃO PAULO Nº 149079)
Executado(a): JACKSON ODORICO DA CRUZ
Advogado(s): JONILSON CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6930)
Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Em face da causalidade, condeno à parte autora no pagamento dos honorários advocatícios do patrono do executado, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.320. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028598-66.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ANTONIO GOMES
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Verifico que fora juntado termo de acordo às fls. 160/170 (protocolo eletrônico de n°0028598-66.2014.8.18.0140.5002), no qual requereram a sua homologação em juízo.
Analisando o referido termo, observo que se trata de cópia do documento original, neste sentido, o Código de Processo Civil determina que as cópias reprográficas sejam declaradas autênticas pelos causídicos (art. 425, IV do CPC).
Isto posto, intimem-se os advogados das partes para, em 10 (dez) dias, declararem a autenticidade do supracitado documento ou juntar o acordo original.

TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.321. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026972-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CERÂMICA SÃO JOSÉ LTDA - ME
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262), EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Réu: MIRANTE PETROLEO LTDA
Advogado(s): ULISSES DE OLIVEIRA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 4017)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 198/207, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 194/195, dos autos desta lide.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.322. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017903-29.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Tendo em vista o poder de instrução e direção do processo conferido ao juiz por meio do art. 139 do CPC, e a inversão do ônus da prova, determino a intimação do requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente cópia do contrato que atrela as partes.

15.323. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016779-35.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEDALVA MARIA FERREIRA MARQUES VILARINHO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados, mantendo-se, destarte, inalterada a decisão de fl. 72 dos autos desta lide.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.324. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007335-12.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES
Advogado(s): AROLDO SEBATIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486)
Tendo em vista a informação de que os litigantes transigiram amigavelmente, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, juntem aos autos a minuta do referido acordo.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.325. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001902-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO VILAR DA COSTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 55/60, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 49/50 dos autos desta lide.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.326. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001567-66.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: MARIA BERNADETE SILVA DA CUNHA MELO

Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 52v, fornecendo novo endereço e recolhendo as custas da nova diligência, se for o caso.

15.327. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022161-38.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: SERGIO HENRIQUE MARTINS DO VALE BATISTA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: PEDRO JORGE ABID GALDINO DE CARVALHO, SILVIA REGINA SARTORI G DE CARVALHO, RAIMUNDO LUNA NETO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para demonstrar interesse nos autos no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.328. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004970-43.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANA ADELIA MONTEIRO IBIAPINA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos Embargos à Monitória no prazo legal.

15.329. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007644-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARINE COSTA BONFIM
Advogado(s): ARTUR ARAUJO SODRE(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Réu: CORPO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, DAVIS OLIVEIRA BABOSA
Advogado(s): ANDRÉA DA SILVA GONÇALVES BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 5277), PRISCILA CARVALHO DE PÁDUA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7937)
Designo para o dia 11/09/2018, às 10h, a realização de audiência de instrução, a ser realizada na sede deste Juízo. Intimem-se as partes pessoalmente e advogados via Diário de Justiça, para que compareçam na data assinalada, ressaltando que deverão comparecer acompanhadas de testemunhas arroladas e cuja intimação fica a cargo da parte interessada.

15.330. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007303-70.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JAQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Requerido: MARIA VALDINA QUIRINO SOUSA, BRAZ SOUSA FILHO
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que os AR's de fl. 37 foram recebidos por pessoa diversa dos requeridos, de modo que não podem ser considerados válidos para fins de triangularização processual.
Dito isso, expeça-se mandado de citação para os requeridos para apresentarem defesa no prazo legal.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.331. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013249-91.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SILAS PALHETA DAS MERCES
Advogado(s):
Defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se no Diário Oficial bem como, por duas vezes, junto a jornal local de grande circulação.
Baixem-se os autos em Secretaria para confecção do edital. Após, que a parte autora seja intimada para providenciar a publicação do expediente.
Cumpra-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.332. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013062-93.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: OSVALDO FRANCISCO DE MELO UCHOA
Advogado(s):

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer.

15.333. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011535-57.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GENILTON DE OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFRE INC.)
Advogado(s):
Analisando detidamente os autos, verifico que a parte autora pleiteia os benefícios da justiça gratuita, todavia, não junta qualquer documento que demonstre a renda que o mesmo possui.
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. Bem como declaração de hipossuficiência assinada pelo mesmo.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.334. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028462-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO LIMA SILVA
Advogado(s): GHEYSA DE MOURA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 11214), MANOELA CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13404), LUIS BATISTA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10080), VERONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10091)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que este juízo proferiu decisão às fls. 130/131 na qual, equivocadamente, determinou o retorno do processo à Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, quando na verdade, deveria ter suscitado o conflito de competência e ordenado a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, conforme disposto no art. 105, I, d, da Constituição Federal.
Por sua vez, interposto o recurso de agravo de instrumento, é facultado ao magistrado exercer o juízo de retratação que, no caso concreto, se revela como a medida mais acertada.
Dito isto, forte nas razões acima, revogo inteiramente a decisão de fl. 130/131. Comunique-se o juízo ad quem acerca da perda do objeto do agravo de instrumento de n°2017.0001.011571-0, nos termos do art. 1.018, §1° do CPC.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.335. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001790-53.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: O. D. L.
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: O. P. C. L.
DESPACHO: Designo o dia 26/03/2018 às 10:00h, no Fórum Local, 6ª Vara de Família para a realização da audiência de conciliação, e se for o caso, instrução e julgamento.

15.336. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020533-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L. A. D. S.
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: L. R. Q.
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado, para comparecer à audiência de conciliação ou mediação designada para o dia 02/03/2018, às 10:30 horas.

15.337. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0017538-62.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSE GOMES DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Interditando: CARMEM CELIS VELOSO RIBEIRO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARMEM CELIS RIBEIRO DA**

SILVA, brasileira, casada, filha de CARMELIA VELOSO RIBEIRO e JOSE RIBEIRO FILHO, residente e domiciliado(a) em Q/80, C/06. CONJ. SACY, DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA - PIAUÍ nos autos do Processo nº 0017538-62.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSE GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, filho(a) de DELMIRA CIRILA DA SILVA e GALDINO GOMES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em Q/80, C/06. CONJ. SACY, DISTRITO INDUSTRIAL, em TERESINA - PIAUÍ, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ EDILBERTO GERALDO DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de janeiro de 2018.
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.338. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020995-15.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: L. A. DE C.
Advogado(s):
Executado(a): L. E. DA S.
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para os fins do CPC 200, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação Execução de Alimentos proposta, perante este Juízo, pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificados nestes autos.
2. Com vista dos autos, o órgão Ministerial opinou pela extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do CPC 485, III (fls. 58).
3 Assim, tendo a exequente desistido da ação antes de apresentação de manifestação pelo executado, acorde com o parecer Ministerial, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, independentemente da aquiescência do demandado, com espeque no CPC 485, VIII, § 4º, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas, como solicitado na peça de desistência.
4. Sem custas.
P.R.I.C

15.339. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017943-06.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCIDALMA MARIA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): JOAO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Inventariado: JOANA CARDOSO DA SILVA(FALECIDA)
Advogado(s):
Vistos,
Apresentadas as certidões negativas das Fazendas, cumpra-se integralmente a sentença de fls. 50
Expedientes necessários.

15.340. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0022358-90.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCIANE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Requerido: ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA, Brasileiro(a), filha de Antônia Gomes de Oliveira e Pedro Carlos de Oliveira, residente e domiciliado(a) em RUA BELÉM 2239, REDENÇÃO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0022358-90.2016.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCIANE DA SILVA SANTOS, Brasileiro(a), filho(a) de Rejane Maria Oliveira da Silva Santos e Francisco Evaldo de Carvalho Santos, residente e domiciliado(a) em RUA BELEM, 2176, TRES ANDARES, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.341. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022358-90.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCIANE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Requerido: ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Objetivando o fiel e integral cumprimento da sentença de fls. 71 e 71v, intime-se o advogado da parte requerente para se manifestar nos autos esclarecendo se houve (ou não) a publicação da sentença de interdição em jornal de circulação local e, em caso positivo, adotar as providências necessárias para fazer juntar aos autos o respectivo jornal.

15.342. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0026065-37.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARILENE SOARES CORTEZ
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: FRANCISCA ELISANE SOARES ARAUJO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA ELISANE SOARES ARAUJO, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARILENE SOARES CRUZ e FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) em QUADRA 07, LOTE 01 - CONJUNTO RAIMUNDO PORTELA, PROMORAR, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0026065-37.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARILENE SOARES CORTEZ, Brasileiro(a), filho(a) de DULCE SOARES CORTEZ e EURIPEDES PEREIRA SOARES, residente e domiciliado(a) em QUADRA 07, CASA A, LOTE 01, PROMORAR, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018.
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.343. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026061-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D. P. N. B.
Advogado(s): FABRICIO COSTA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9845)
Réu: M. R. M.
Intime-se o requerente, através de seu Advogado (art. 334, § 3º, CPC), para comparecer à audiência de conciliação/mediação designada para o dia 02/03/2018, às 0930 horas.

15.344. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007488-40.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Requerido: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, os menores PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA FILHO e LÍVIA SABRINA DE SOUSA SILVA, representados por sua genitora, Sra. SILVIA MARIA DE SOUSA SILVA, devidamente qualificados e representados nos autos, perante este Juízo e secretaria, propuseram a presente Ação de Alimentos, com fulcro na Lei nº 5.478/68, contra o Sr. PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, igualmente qualificado, alegando, para tanto, que, o requerido, após a ruptura do relacionamento mantido com a mãe dos requerentes, os abandonou à própria sorte, jamais contribuindo de maneira consistente com a subsistência dos mesmos, de modo que se encontram sob a total dependência de sua genitora que, sendo pessoa de minguados recursos, não tem como assisti-los condignamente. Esgotadas, portanto, todas as formas de sensibilizar o requerido para a situação de dificuldade por que passam os requerentes, foi proposta a presente ação com o fito de compelir o requerido a assumir suas obrigações de pai, requerendo a procedência do pedido, com a consequente decretação provisional e definitiva de alimentos (Cfr. Peça inicial de fls. 02/06, sua emenda de fls. 38/39 e documentos que as instruem, de fls. 07/16 e 40, respectivamente). Cumpridas as formalidades de ingresso, foram designadas audiências de conciliação, instrução e julgamento, para as quais o requerido, regularmente citado (fls. 65), deixou de comparecer e de contestar a ação proposta, tornando-se revel. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Estabelece o artigo 7º da Lei nº 5.478/68, que a injustificada ausência do réu à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. No caso destes autos, como restou patenteado, o requerido, embora regularmente citado (fls. 65), na forma da LA 5º § 3º, injustificadamente, deixou de comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, não oferecendo contestação à ação proposta. Assim, com base na presunção da veracidade dos fatos articulados na peça inicial e considerando que aos pais incumbe o dever de assistir, criar e educar os filhos menores (CF/88, art. 229), julgo procedente a ação proposta, condenando o requerido a prestar alimentos aos requerentes, em caráter definitivo, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os rendimentos brutos, abatidos os descontos legais, que percebe junto aos seu empregador, mediante desconto em folha de pagamento e posterior depósito, a cargo da fonte pagadora, na conta Nº 00011083-5, operação n° 013, agência n° 1987, da Caixa Econômica Federal, de titularidade da Sra. Silvia Maria Sousa Silva, representante legal dos alimentandos.
Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita, não havendo, por fim, pretensão resistida. Prolatada esta decisão em audiência, dou-a por publicada e os interessados por intimados. Registre-se. Após, certificado o trânsito em julgado desta decisão, e feitos os expedientes necessários, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, de tudo notificando o órgão Ministerial, na pessoa do Dr. Francisco Raulino . Em louvor ao princípio da instrumentalidade das formas, esta decisão, Neto devidamente selada, servirá como instrumento hábil ao cumprimento do que decidido. Nada mais. Encerrou-se a audiência. Do que para constar, lavrei o presente Termo, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, , Fabriciah Rocha Aguiar, Analista Judicial perante este Juízo, o digitei, o conferi e subscrevi.

15.345. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011091-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEASI FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896)
Réu: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO

COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
DESPACHO DE FLS. 264 (REPUBLICAÇÃO): "Vistos, etc.Considerando que o CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do CPC), designo para o dia 03 de abril de 2018, às 9h, audiência de conciliação entres as partes.Advirto que a ausência não justificada das partes será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionada com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art.334, § 8°).Intimem-se as partes. Cumpra-se."

15.346. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012542-50.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: MARCOS DO NASCIMENTO DA LUZ, FRANCILENE OLIVEIRA MACÊDO
Advogado(s): FERNANDO GUIMARAES ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 14102)
INTIMO O ADVOGADO FERNANDO GUIMARAES ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 14102) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA DOS RÉUS NO PRAZO DE 10 DIAS.

15.347. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012318-59.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANTONIA INACIA LEITE
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
Ante todo o exposto, DESCLASSIFICO o crime de tráfico, que pesa contra a acusada ANTÔNIA INÁCIA LEITE para o crime de porte de drogas para uso pessoal, previsto no art. 28, caput, da Lei 11.343/06, e, ABSOLVO SUMARIAMENTE A ACUSADA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP e 30 da Lei Antidrogas.
Restitua-se o dinheiro apreendido às fls. 16 dos autos. Expeça-se Mandado de Restituição.
Determino a Incineração da droga apreendida.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 15 de dezembro de 2017.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.348. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009496-53.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: RICARDO BARBOSA LEAL DE ASSUNÇÃO, DANYLO SILVA SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as): HERBERT ARAUJO DE OLIVEIRA- OAB/PI 4875, para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento dia 01 DE MARÇO DE 2018, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 1º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 19/01/18.

15.349. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012346-80.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: LEANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, DANIEL EDUARDO RODRIGUES AGUSTONI
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), SILVANIA MARIA LUZ LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12124), AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
INTIMO OS ADVOGADOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SILVANIA MARIA LUZ LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12124), AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

15.350. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005672-33.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ante todo o exposto, DESCLASSIFICO o crime de tráfico, que pesa contra o acusado JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA para o crime de porte de drogas para uso pessoal, previsto no art. 28, caput, da Lei 11.343/06, e, ABSOLVO SUMARIAMENTE JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA , POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP e 30 da Lei Antidrogas.

Réu solto em 22/07/2013.
Restitua-se o dinheiro apreendido (fls. 14), observando-se e autorizando-se também a restituição do saldo remanescente relativo à quantia apreendida. Expeça-se Mandado de Restituição.
Determino a Incineração da droga apreendida.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se
Cumpra-se.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina (PI),17 de Janeiro de 2018.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.351. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017480-25.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: TIAGO DE OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as): GUSTAVO BRITO UCOA -OAB/PI 6150, para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento dia 22 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 1º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 22/01/18.

15.352. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012543-35.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: JACKSON GONÇALVES PIMENTEL, RAIANE DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109), MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13825)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as): acima constituídos para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento dia 01 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 22/01/18.

15.353. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014248-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: VERONICA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as): EDINILSON HOLANDA LUZ- OAB/PI4540, para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento dia 08 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 19/01/18.

15.354. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013374-83.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MARIA DE JESUS ARAUJO DE MOURA
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
A Secretária da 7ª Vara Criminal de Teresina/Piauí, INTIMA o advogado LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA, OAB-PI 13.043, para apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo legal. Teresina, 22 de janeiro de 2018.

15.355. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022497-52.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MARIA DE LOURDES NUNES SANTOS
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Requerido: CARLOS ALBERTO DE SOUSA FREITAS, RAIMUNDA FREITAS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), MILENA MARTINS VAZ LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 13059), GARDÊNIA MARIA CAMINHA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5228), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre as certidões do Oficial de Justiça juntada às fls. 255v/256v.

15.356. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030701-46.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
(...)
Isto posto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o réu a pagar ao autor a

importância de R$ 37.932,20 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), reclamada na inicial, corrigida com base nos índices da tabela prática do E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde o efetivo prejuízo que se deu com o vencimento (súmula 43 do STJ) e com juros moratórios legais, à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados também desde o vencimento nos termos do art. 397 do Código Civil. Em face do princípio da sucumbência, condeno o réu a ressarcir o autor pelas custas e despesas processuais despendidas, corrigidas a partir da data do respectivo desembolso, bem como a pagar honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 19 de janeiro de 2018. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.357. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015363-37.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VALOR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7559), RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Executado(a): P R DE CARVALHO CONFECÇAO LTDA (DSDAN NOME DE FANTASIA), PATRICIA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido referente à solicitação de pesquisa no sistema INFOSEG, vez que, trata-se de sistema restrito à área criminal, não sendo utilizado para fins de consulta de endereço nesta vara cível. A fim de dar prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora para requerer o que lhe for de direito.

15.358. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029784-90.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Executado(a): CARLOS MICHEL CURY
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo do autos-acima de 50 folhas R$ 88,21 e baixa do processo na distribuição R$ 26,14, totalizando **R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**, cujo boleto será gerado para ser anexado aos autos.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
MURILO ARAUJO MOURA
Estagiário(a) - Mat. nº 27636

15.359. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027348-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: HUMBERTO ELMER ARAUJO SILVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

15.360. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002084-71.2017.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: FRANCISCO MACEDO DE CARVALHO
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Requerido: MARCELO MAURIZ LIMA, SIMONE SILVA FREITAS
Advogado(s):
Assim indefiro o pedido de gratuidade, determinando o recolhimento das custas no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que desde já defiro a possibilidade pagamento das custas de forma parcelada.
Assim, para o correto prosseguimento do feito deve ainda o autor, no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial a fim de evitar a inépcia prevista no art. 330, §1º, III, do CPC, posto que no presente caso ocorre a hipótese "da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão". Somente após a emenda, será possível apreciar o pedido liminar.
Cumpra-se.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.361. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029757-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMEM LUCIA SOBREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DEYSE DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11993)
Réu: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, WOLKSVAGEM DO BRASIL- INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
(...)
Portanto, decido pela improcedência da tese de carência de ação. (...)DA DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA, DIANTE DAS PROVAS DOCUMENTAIS (...) Portanto, deixo para analisar o pedido após a especificação das provas. (...) DA PRELIMINAR DE

ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA E RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO FABRICANTE (...) Tal entendimento está em conformidade com o entendimento deste juízo, motivo pelo qual rejeito a preliminar. (...) Por todo o exposto, indefiro o pedido de concessão de tutela de urgência. Intime-se as partes da presente decisão, bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias especifiquem as provas que pretendem produzir.Após voltem-me conclusos. TERESINA, 22 de janeiro de 2018. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.362. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002202-86.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: JOSE EULALIO PEREIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões de apelação.

15.363. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004460-40.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: FRANCISCA AMORIM DE CARVALHO GUALTER
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo do autos-acima de 50 folhas R$ 88,21 e baixa do processo na distribuição R$ 26,14, totalizando R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto será gerado para ser anexado aos autos.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
MURILO ARAUJO MOURA
Estagiário(a) - Mat. nº 27636

15.364. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024601-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRÉA BANDEIRA PAZ
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo do autos-acima de 50 folhas R$ 88,21 e baixa do processo na distribuição R$ 26,14, totalizando **R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**, cujo boleto será gerado para ser anexado aos autos.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
MURILO ARAUJO MOURA
Estagiário(a) - Mat. nº 27636

15.365. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000398-15.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11420)
Requerido: GERSON SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo do autos- Processo com até 50 folhas R$ 62,05 e baixa do processo na distribuição R$ 26,14, totalizando **R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos)**, cujo boleto será gerado para ser anexado aos autos.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018
MURILO ARAUJO MOURA
Estagiário(a) - Mat. nº 27636

15.366. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0819605-93.2017.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR - OAB PR50945, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB PR19937
RÉU: ROSIDETE ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.367. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL - TERESINA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0821631-64.2017.8.18.0140
CLASSE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
AUTOR: JOAO BARBOSA SOARES
ADVOGADO(s): LAINE NARA SANTOS COSTA - OAB PI8884
RÉU: RAFAELL GONCALVES WEISS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

15.368. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005051-70.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BENICIO DONATO AGUIAR
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
III - DISPOSITIVO
3.1. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Denúncia, para ABSOLVER o acusado BENÍCIO DONATO AGUIAR diante da ausência do dolo específico, tornando sua conduta atípica (não havendo justa causa) e o faço com fulcro nos termos do art. 395, inciso III, do Código de processo Penal.
IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Comunique-se a vítima MARIA DE LOURDES ALVES CARVALHO DA SILVA, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal.
4.2. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara.
4.3. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.4. Dê-se baixa na culpa do réu BENÍCIO DONATO AGUIAR. (Ato de eliminar o nome do réu do respectivo rol de culpados).
4.5. Oficie-se ao Instituto de identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para conhecimento desta decisão, para fins de estatística.
4.6. Registre-se. Intimem-se pessoalmente o réu BENÍCIO DONATO AGUIAR, o Ministério Público e o Advogado DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS, OAB/PI nº 15403, via Diário da Justiça.
4.7. Caso o réu não seja intimado pessoalmente desta sentença absolutória, publique-se EDITAL, com prazo de 90 dias, nos termos do art. 292, § 1º, do Código de Processo Penal. Cumpra-se.
Teresina, 19 de janeiro de 2018.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

15.369. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023583-48.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WALDEKY KLEBER DOS SANTOS MARINHO, EMERSON DE SOUSA PEREIRA, RAFAEL DE JESUS PEREIRA, JEIEL TELLES VELOSO DE MACEDO
Advogado(s): ANTONIO LAYL DA SILVA RIBEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 14622), MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
SENTENÇA: 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR os denunciados WALDEKY KLEBER DOS SANTOS MARINHO, EMERSON DE SOUSA PEREIRA, RAFAEL DE JESUS PEREIRA e JEIEL TELLES VELOSO DE MACÊDO, todos qualificados acima, pela prática do crime de roubo circunstanciado, previsto no art. 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal. DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE ROUBO MAJORADO DO ACUSADO WALDEKY KLEBER DOS SANTOS MARINHO 3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática deste delito; quanto à CONDUTA SOCIAL, existem elementos nos autos dando conta da sua irregular conduta social, respondendo a outros processos, denotando ser uma pessoa voltada a prática de delitos e representando um real perigo ao meio social, devendo esta circunstância ser valorada negativamente; quanto à PERSONALIDADE, pelos presentes autos, inexistem meios técnicos para valorar esta circunstância como desfavorável; quanto aos MOTIVOS, restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas nas fases adequadas (2ª e 3ª fases), sob pena do bis in idem; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas foram anormais ao tipo penal imputado, pois a vítima não teve seu veículo restituído; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, a mesma não contribuiu para o evento delituoso. 3.4. Constata-se, assim, que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis capazes de elevar a pena-base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a atenuante da confissão (considerando a confissão perante a Autoridade Policial) e existem as agravantes do art. 61, inciso II, alínea c e h, do Código Penal, onde o acusado e seu comparsa agiram de emboscada e de forma que impossibilitou/dificultou a defesa da vítima idosa, maior de 60 anos (pelas costas), porém, na compensação das circunstâncias faço preponderar a circunstância agravante, ao passo que agravo a pena em 1/4, fixando-a em 7 (SETE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO e AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existem as causas de aumento previstas no art. 157, § 2º, incisos I, II e IV, do Código Penal) e inexistem causas de diminuição de pena. Dessa forma, fixo a pena em definitivo, aumentada pela metade (1/2), em 11 (ONZE) ANOS E 1 (UM) MÊS DE RECLUSÃO e AO PAGAMENTO DE 37 (TRINTA E SETE) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE ROUBO MAJORADO DO ACUSADO EMERSON DE SOUSA PEREIRA 3.7. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal. 3.8. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em

questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática deste delito; quanto à CONDUTA SOCIAL, existem elementos nos autos dando conta da sua irregular conduta social, respondendo a outros processos, denotando ser uma pessoa voltada a prática de delitos e representando um real perigo ao meio social, devendo esta circunstância ser valorada negativamente; quanto à PERSONALIDADE, pelos presentes autos, inexistem meios técnicos para valorar esta circunstância como desfavorável; quanto aos MOTIVOS, restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas nas fases adequadas (2ª e 3ª fases), sob pena do bis in idem; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas foram anormais ao tipo penal imputado, pois a vítima não teve seu veículo restituído; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, a mesma não contribuiu para o evento delituoso. 3.9. Constata-se, assim, que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis capazes de elevar a pena-base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.10. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, existe atenuante da confissão (considerando a confissão perante a Autoridade Policial) e menoridade relativa, ao passo que existem as agravantes do art. 61, inciso II, alínea c e h, do Código Penal, onde o acusado e seus comparsas agiram de emboscada e de forma que impossibilitou/dificultou a defesa da vítima pessoa idosa, maior de 60 anos (pelas costas), porém, na compensação das circunstâncias faço preponderar a circunstância agravante, ao passo que agravo a pena em 1/6, fixando-a em 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO e AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA. 3.11. Na terceira fase, existem as causas de aumento previstas no art. 157, § 2º, incisos I, II e IV, do Código Penal) e inexistem causas de diminuição de pena. Dessa forma, fixo a pena em definitivo, aumentada pela metade, em 10 (DEZ) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO e AO PAGAMENTO DE 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE ROUBO MAJORADO DO ACUSADO RAFAEL DE JESUS PEREIRA 3.12. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal. 3.13. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática deste delito; quanto à CONDUTA SOCIAL, existem elementos nos autos dando conta da sua irregular conduta social, respondendo a outros processos, denotando ser uma pessoa voltada a prática de delitos e representando um real perigo ao meio social, devendo esta circunstância ser valorada negativamente; quanto à PERSONALIDADE, pelos presentes autos, inexistem meios técnicos para valorar esta circunstância como desfavorável; quanto aos MOTIVOS, restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas nas fases adequadas (2ª e 3ª fases), sob pena do bis in idem; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas foram anormais ao tipo penal imputado, pois a vítima não teve seu veículo restituído; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, a mesma não contribuiu para o evento delituoso. 3.14. Constata-se, assim, que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis capazes de elevar a pena-base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.15. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, inexistem atenuantes e existem as agravantes do art. 61, inciso II, alínea c, do Código Penal, onde o acusado e seu comparsa agiram de emboscada e de forma que impossibilitou/dificultou a defesa da vítima idosa, maior de 60 anos (pelas costas), razão pela qual agravo a pena em 1/4, fixando-a em 7 (SETE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA. 3.16. Na terceira fase, existem as causas de aumento previstas no art. 157, § 2º, incisos I, II e IV, do Código Penal) e inexistem causas de diminuição de pena. Dessa forma, fixo a pena em definitivo, aumentada pela metade (1/2), em 11 (ONZE) ANOS E 1 (UM) MÊS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 37 (TRINTA E SETE) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE ROUBO MAJORADO DO ACUSADO JEIEL TELLES VELOSO DE MACÊDO 3.17. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal. 3.18. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática deste delito; quanto à CONDUTA SOCIAL, existem elementos nos autos dando conta da sua irregular conduta social, respondendo a outros processos, denotando ser uma pessoa voltada a prática de delitos e representando um real perigo ao meio social, devendo esta circunstância ser valorada negativamente; quanto à PERSONALIDADE, pelos presentes autos, inexistem meios técnicos para valorar esta circunstância como desfavorável; quanto aos MOTIVOS, restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas nas fases adequadas (2ª e 3ª fases), sob pena do bis in idem; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas foram anormais ao tipo penal imputado, pois a vítima não teve seu veículo restituído; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, a mesma não contribuiu para o evento delituoso. 3.19. Constata-se, assim, que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis capazes de elevar a pena-base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.20. Na segunda fase de aplicação da pena, existem as agravantes do art. 61, inciso II, alínea c, do Código Penal, onde o acusado e seu comparsa agiram de emboscada e de forma que impossibilitou/dificultou a defesa da vítima idosa, maior de 60 anos (pelas costas), razão pela qual agravo a pena em 1/4, fixando-a em 7 (SETE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO e AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA. 3.21. Na terceira fase, existem as causas de aumento previstas no art. 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal) e inexistem causas de diminuição de pena. Dessa forma, fixo a pena em definitivo, aumentada pela metade, em 11 (ONZE) ANOS E 1 (UM) MÊS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 37 (TRINTA E SETE) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. 3.22. Deixo de aplicar a detração penal aos condenados, devendo o MM. Juiz de a Execução Penal fazê-la, uma vez que a custódia dos acusados não alcançou o patamar mínimo jurisprudencial exigido e não sendo os acusados reincidentes, mas portadores de CONDUTA SOCIAL reprovável, respondendo a outros processos penais, denotando serem pessoas reiterantes na prática de outros delitos, e considerando as circunstâncias do art. 59 Código Penal, determino o cumprimento da pena dos réus no regime FECHADO, nos termos do art. 33, § 1º, alínea a, do Código Penal, por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente. 3.23. Assim, atentando-se para a redação do artigo 44, § 2º e art. 46, ambos do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos uma vez que o crime foi cometido sob a grave ameaça. 3.24. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, fixo valor mínimo de indenização civil no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL) REAIS a serem pagos pelos acusados de forma rateada, uma vez que houve requerimento prévio na Denúncia e contraditório a respeito, com reiteração do pedido feito e alegações finais pelo representante do Ministério Público, por restar claro o prejuízo causado à vítima FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, que teve sua HILUX roubada e não restituída, ao tempo em que determino seja expedido ALVARÁ em favor da citada vítima para levantar o valor de R$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) apreendidos na posse dos acusados, conforme Auto de Apresentação e Apreensão de f. 18 dos autos, por estar claro que esse valor é resultante da venda do aludido veículo roubado. 3.25. Não concedo aos condenados o direito de recorrer em liberdade, uma vez que os acusados são reiterantes em práticas delitivas, denotando serem indivíduos nocivos à sociedade e um perigo real à garantia da ordem pública. Sendo assim, está presente um dos requisitos da prisão preventiva,

o que impedem de recorrer em liberdade, não caracterizando constrangimento ilegal. Permaneçam os condenados no estabelecimento prisional em que se encontram, devendo serem transferidos para a Penitenciária Regional Irmão Guido, nesta Capital, quando da execução da sentença.
3.26. Condeno os acusados ao pagamento das custas processuais.

15.370. DECISÃO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022529-52.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL -SUPORTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
Vistos estes autos,
1. O Ministério Público aduz que este Juízo é incompetente para eventual processamento quanto aos fatos ora investigados, já que trata-se de crime de estelionato em que a vantagem ilícita foi obtida mediante depósito em conta bancária de agência situada em local fora da jurisdição deste juízo.
2. Da análise dos autos deste Inquérito Policial, depreende-se que assiste razão ao órgão ministerial. Como o núcleo do tipo penal consiste na "obtenção de vantagem ilícita", a consumação ocorre no momento em que os valores indevidos ingressam efetivamente na conta corrente do autor do fato, ficando na sua esfera de disponibilidade. Portanto, em consonância com o art. 70 do Código de Processo Penal, seria competente o juízo em que fosse situada a agência bancária do suposto autor do estelionato, por ser o local de consumação deste.
3. Parafraseando Renato Brasileiro, "na hipótese de crime de estelionato no qual a vítima tenha sido induzida a depositar determinada quantia na conta pessoal do estelionatário, a competência territorial será do juízo do foro onde se encontra localizada a agência bancária por meio da qual o suposto estelionatário recebeu o proveito do crime".
4. Em virtude de tudo o que foi exposto, como a agência da conta bancária para a qual foi depositada a quantia de R$ 800,00 (oitocentos reais) situa-se na cidade de São Francisco do Sul (SC), declino a competência em favor do juízo do supracitado município.
5. Cumpra-se, dando a devida baixa na distribuição e observando as cautelas legais.
6. Intime-se o Ministério Público e os investigados. Publicação necessária.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018

15.371. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011411-16.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: ITALO KALEU FERREIRA MENESES
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
SENTENÇA:
3.1. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para ABSOLVER o denunciado ITALO KALEU FERREIRA DE MENESES por não haver prova suficiente para a condenação e o faço com fulcro nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

15.372. DESPACHO MANDADO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017655-53.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL, OPTICA JOCKEY LTDA EPP
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
Réu:
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, do CPC, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 196.779,27 (cento e noventa e seis reais mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do CPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do CPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.373. DESPACHO MANDADO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023182-49.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Requerido: W.I DA SILVA SOUSA- ME
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Face o termo de audiência de fls.62 e a petição de fls.67/68, designo nova data para audiência de conciliação para o dia 03 de abril de 2018 às 12:00h.

Cite-se a parte requerida no endereço constante às fls.78, para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.374. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001747-19.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Intime-se a devedora (executada), para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento no valor de R$ 4.933,13 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos) referente ao montante do débito discriminado às fls. 78, acrescido de custas, se houver (art. 523, CPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
Decorrido o prazo supra sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, CPC).
Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de janeiro de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.375. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002100-59.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: VERA LUCIA CASTELO BRANCO DO REGO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Intime-se a devedora (executada), para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento no valor de R$ 4.933,13 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos) referente ao montante do débito discriminado às fls. 78, acrescido de custas, se houver (art. 523, CPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
Decorrido o prazo supra sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, CPC).
Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de janeiro de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.376. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029285-72.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: DENILMARCOS COSTA SOUSA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
...Sendo tal documento, segundo o princípio da cartularidade, imprescindível a regular tramitação do feito, com fundamento nos artigos 798, I, 320 e 321 do CPC, chamo o feito à ordem, para determinar a intimação da parte autora para apresentar via original da Cédula de Crédito Bancário, devidamente protestada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 19 de janeiro de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.377. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029785-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ARAUJO FONTENELE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face o documento de fls. 41, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Cite-se a requerida para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Código de Processo Civil.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de janeiro de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.378. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020154-73.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Executado(a): SOLANGE MARIA PEIXOTO ANTUNES
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Diga o exequente sobre a certidão de fls. 46, no prazo de 05 (cinco) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de janeiro de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.379. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008827-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: JOÃO ESTEVAM DA ROCHA FONSECA
Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286)
Vistos em despacho,
Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora requereu os benefícios da justiça gratuita, alegando não poder arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento.
A concessão da gratuidade de justiça a pessoa jurídica ou ente despersonalizado depende da comprovação inequívoca da sua precariedade financeira. Nesse sentido:
Ementa: AGRAVO INTERNO. CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS. GRATUIDADE DA JUSTIÇA PARA O CONDOMÍNIO. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO À INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. A concessão do benefício da justiça gratuita às pessoas jurídicas exige prova contundente, escorreita, idônea e robusta, da inviabilidade de arcar com os encargos processuais. A situação fática examinada não autoriza a concessão do benefício, em função de o agravante ser um condomínio, na medida em que poderá utilizar-se dos mecanismos existentes na sua respectiva convenção, tal como a chamada extra, para poder arcar com as despesas do processo. Decisão singular mantida. DECISÃO QUE SE MANTÉM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A CONVICÇÃO FORMADA. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. UNÂNIME. (Agravo Nº 70054918636, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson José Gonzaga, Julgado em 10/07/2013)
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONDOMÍNIO. PRECARIEDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. PROVA INSUFICIENTE. BENEFÍCIO INDEFERIDO. DECISÃO MANTIDA. I. A concessão da gratuidade de justiça a pessoa jurídica ou ente despersonalizado depende da comprovação inequívoca da sua precariedade financeira. II. Planilhas contábeis unilaterais e contas de água supostamente atrasadas não são suficientes para testificar a hipossuficiência econômica do condomínio. III. Recurso conhecido e desprovido TJ-DF - Agravo de Instrumento AGI 20140020298243 DF 0030377-94.2014.8.07.0000 (TJ-DF). Data de publicação: 23/03/2015
Em assim sendo, intime-se a parte autora para que providencie a juntada de outros documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.380. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022664-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ESTEVAM DA ROCHA FONSECA
Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286)
Réu: DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
Vistos em despacho.

Face a audiência de conciliação de fls.372 e 381, e, considerando o estágio em que se encontra o processo com contestação e réplica, tenho aludida fase por superada, ao tempo em que faculto às partes, no prazo de 15 (quinze), a indicação de pontos controvertidos para dirimência por ocasião da audiência de instrução e julgamento, caso venha ocorrer.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.381. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026990-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO TECNOLOGICO DE AVALIACAO DO CORACAO LTDA- ITACOR
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6527), DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos em despacho.
Face o genérico protesto por provas de ambas as partes, faculto a estas, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir por ocasião da audiência de instrução e julgamento, a qual designo para o dia 14.03.2018 às 9:30h.
Intimem-se. Cumpra-se
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.382. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001533-28.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JULIANA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a petição e documentos de fls. 194/195, intime-se a parte autora, pessoalmente, para constituir novo procurador, em 15 (quinze) dias.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de janeiro de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.383. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003128-96.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: DHIOLLY MAX DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Vistos em despacho,
À secretaria para que seja certificado sobre a intimação da parte autora para pagamento das custas processuais, conforme determinação contida na sentença de fls. 182/184.
Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 190/191, a fim de adequá-la ao disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil, em 15 (quinze) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI) 19 de janeiro de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.384. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010223-17.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): RAFAEL BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9259), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: FRANKELVIM DE MELO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora, para no prazo de 05 dias, pronunciar-se sobre o despacho de fls 82 dos autos.

15.385. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013412-95.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ADRIANO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE DA SILVA CAROCAS(OAB/PIAUÍ Nº 13535)
Réu:

Advogado(s):
Vistos em despacho.
Inicialmente, levando-se em conta o caráter tributário das custas processuais, é defeso ao magistrado, sua dispensa de modo próprio.
É verdade que a Lei Estadual 5.526, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos, e adota outras providências, isenta do pagamento de aludidas custas os beneficiários da assistência judiciária, nos termos do art. 6º da aludida lei.
Por seu turno, o art. 1º do Provimento Conjunto 05/2009, do egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, estabelece que: "A distribuição de ações não beneficiadas pela assistência judiciária somente ocorrerá mediante a comprovação do recolhimento das custas processuais, através do boleto bancário próprio.", entendendo-se tais, a princípio, aquelas assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Conquanto não se desconheça o disposto e o alcance da Lei 1.060/1950, recepcionada pela constituição Federal de 1988, entretanto ha de sua exegese, atentar para o comando constitucional de 1988, que em seu artigo 5º, LXXIV, estabelece:
Art. 5º (...)
LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso (grifo nosso).
Conquanto a clara compreensão do comando constitucional, o legislador infraconstitucional editou a Lei Complementar nº 80, de 12 de2 janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, estabelecendo em seu artigo 4º, parágrafo 5º, in verbis:
Art. 4º (...)
§ 5º A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.
Neste particular, diga-se de passagem, antes mesmo da Constituição Federal de 1988, de maneira vanguardeira, já vem o Estado do Piauí, prestando assistência judiciaria aos necessitados, através de sua Defensoria Pública, que com o advento da carta magna, editou a Lei Complementar nº 59/2005, que em seu artigo 5º, incisos I e V, estabelece uma de suas funções institucionais:
Art. 5º. (...)
"I - prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias." (...)
"V - patrocinar ação civil."
O requerente postula o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto, não consta dos autos documento que comprove a sua insuficiência econômica.
Desse modo, e não obstante o previsto na aludida lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, recepcionada pela constituição vigente, onde consta apenas como condição da gratuidade da justiça a simples declaração da requerente, tal, contudo, não pode invalidar o expresso no comando constitucional quanto à necessidade de comprovação de insuficiência de recurso, pois seria a inversão ter o texto maior de adequar-se ao menor e não vice-versa. Pelo que, a insuficiência de recurso deverá mesmo ser comprovada por quem não encontrar-se assistido pela Defensoria Pública.
Neste sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:
AGRAVO INTERNO. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE ECONÔMICA DA PARTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POBREZA. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO.
A simples declaração de pobreza para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não mais subsiste. Conforme a nova interpretação dada pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV, é necessária a prova da impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e/ou da família do requerente. A ausência de elementos objetivos impossibilita a concessão.
No caso concreto, a parte interessada não se desincumbiu do dever de comprovar a situação de necessidade alegada. Recurso não provido. (Agravo, N. 00027039520128220000, Rel. Des. Raduan Miguel Filho, J. 15/05/2012).
Nesse diapasão, decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:
MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DOS RECURSOS - IMPOSSIBILIDADE.
A assistência gratuita somente será prestada pelo Estado aos que comprovarem a insuficiência de recursos, de modo que não basta a simples declaração de miserabilidade para a concessão da benesse. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP. Mandado de Segurança n. 0095851-86.2011.8.26.0000. Rel. Des. Carlos Giarusso Santos. J. 30/06/2011).
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do CPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.386. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001855-14.2017.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITABIRITO-MG
Advogado(s):
Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, CLAYTON JOSE DE ALMEIDA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Face o decurso do tempo, oficie-se o juízo deprecado para dizer do seu interesse na oitiva da testemunha Odivaldo Mendes Viana.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.387. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012773-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AVANT COMBUSTIVAIS LTDA
Advogado(s): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 7181)
Réu: CONSTRUTORA HIDROS LTDA
Advogado(s): ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8620)
Vistos em despacho.
Considerando a denunciação à lide pelo suplicado, cite-se, por carta com aviso de recebimento, o denunciado JARBAS DE SÁ PAULINO, no endereço indicado às fls. 108, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a denunciação.

Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.388. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020201-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INÊS MARIA DA SILVA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Inicialmente, cabe destacar que o presente processo não se encontra julgado, por tal razão não tem cabimento o recurso de apelação de fls.43/60, pelo que, CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar sem efeito o despacho proferido às fls.62 e determinando a intimação pessoal da parte autora para cumprimento do despacho de fls.39, qual seja, o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.389. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000427-94.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LURDES SAMPAIO MUNIZ
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Vistos em decisão.
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado, isenção de custas e emolumentos judiciais.
Prestigiando, a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.330, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias):
1 - Depositar em juízo TODAS as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, qual seja, R$772,48 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), por ser pressuposto processual;
2- Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entender ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, conforme dispõe o art. 330, §3º do Código de Processo Civil, in verbis:
" Na hipótese do §2º, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados."
No caso de cumprimento dos itens 1 e 2 no prazo estabelecido, designe-se audiência de conciliação, devendo as partes serem devidamente intimadas.
Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência de conciliação, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art.344 do Código de Processo Civil
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.390. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024747-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FUNDAÇÃO QUIXOTE (KÁSSIO FERNANDO DA SILVA GOMES)
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820)
Vistos em despacho.
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o parecer de fls.98.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.391. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016102-34.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BB-LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: EMPRESA EIXO ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA, ELISBETE MODESTO DANTAS, GERARDO TIBURCIO DANTAS, JOÃO RICARDO MODESTO DANTAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 72 dos autos.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018

15.392. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025199-58.2016.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: MARDENIZIO DA COSTA ROCHA
Advogado(s): PAULO CESAR RIBEIRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 58503B)
Requerido: JOSE EMANUEL DE SIQUEIRA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 55 dos autos.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018

15.393. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026841-37.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTO EMIDIO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Réu: KLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE GALLAS FILHO
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 301 dos autos.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018

15.394. DESPACHO CARTA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030312-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face o documento de fls.35/39, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente, os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita do advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Não tendo o autor indicado na petição inicial seu desinteresse em autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 02.04.2018 às 10:30h na Sala de audiência desta Vara.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.395. DESPACHO CARTA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030395-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA VIEIRA DA ROCHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face o documento de fls.29/31, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente, os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita do advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Não tendo a autora indicado na petição inicial seu desinteresse em autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 02.04.2018 às 9:30h na Sala de audiência desta Vara.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato

atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.396. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005241-86.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Réu: DOUGLAS BARROS BORBA, MATEUS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa: Drs. JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004), na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado DOUGLAS BARROS BORBA, MATEUS CARVALHO DA SILVApara conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Quartel do Comando Geral da PMPI-QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 22 dias do mês de janeiro de 2018. Eu _____, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

15.397. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013840-77.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, RAYLANDER BRITO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Ressalta-se, ainda, que a decisão que decretou as prisões preventivas dos acusados está devidamente fundamentada com base nos requisitos legais previstos no art. 312 do Código de Processo Penal. Portanto, considerando a ausência de fatos novos, INDEFIRO os pedidos de Revogação das Prisões formuladas em favor de FRANCISCO PEREIRA DA COSTA e RAYLANDER BRITO DA SILVA determinando que continuem presos preventivamente. E ncaminhem-se os autos para a Distribuição, em razão do oferecimento da denúncia. Cumpra-se.

15.398. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013843-32.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: WESLLEY LUCAS CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Ressalta-se, ainda, que a decisão que decretou a prisão preventiva do acusado está devidamente fundamentada com base nos requisitos legais previstos no art. 312 do Código de Processo Penal. Portanto, considerando a ausência de fatos novos, INDEFIRO o pedido de Revogação da Prisão formulado em favor de WESLLEY LUCAS CARVALHO DOS SANTOS determinando que continue preso preventivamente. E ncaminhem-se os autos para a Distribuição, em razão do oferecimento da denúncia. Cumpra-se.

15.399. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013575-75.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Portanto, com fulcro nos artigos 312 e 313, I, ambos do CPP, considerando os fatos acima elencados, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão formulado em favor de ADRIANO PEREIRA DA SILVA , determinando que continue preso preventivamente. CONSIDERANDO O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA, REMETAM-SE OS AUTOS IMEDIATAMENTE PARA A DISTRIBUIÇÃO. Cumpra-se.

15.400. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800704-43.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: JOSE CLAUTAMI DE VASCONCELOS, MATHEUS TAYRAN PESSOA CARLOS
ADVOGADO(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA - OAB PI4050-B
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.401. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800493-07.2018.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: D.N.A.C.C, J.M.L.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.402. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800531-19.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: M.E.S, A.B.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.403. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800640-67.2017.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: A.P.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: I.N.F.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.404. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800681-97.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: FRANCISCA ALVES DE ABREU SANTOS, DEUSIRAN CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA - OAB PI4050-B
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.405. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800693-14.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: IRACEMA RODRIGUES, PEDRO FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA - OAB PI4050-B
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.406. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800685-37.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: MARIA CLEONICE DE SOUSA DOS PASSOS, ANTONIO OLIVEIRA DOS PASSOS
ADVOGADO(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA - OAB PI4050-B
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.407. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800644-70.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: A.L.C.O, J.T.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.408. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800537-26.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: F.F.P.F, M.F.S.P
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: NULL

ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.409. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800953-91.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: T.S.R, N.R.G.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.410. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0813447-22.2017.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: E.J.S, A.M.S.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.411. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800900-13.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: FRANCISCO JOHNATAN DA SILVA BEZERRA, ILDEANE VIEIRA CAETANO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.412. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TERESINA

PROCESSO N?: 0800905-35.2018.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: HILDERLANIA GIZELDA GOMES LEAL, ALEXSANDRO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

15.413. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010491-86.2005.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 7. VARA CRIMINAL DE TERESINA
Executado(a): ELISANGELA DE SOUSA SIMPLÍCIO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a reeducanda, **ELISANGELA DE SOUSA SIMPLÍCIO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA JOSÉ DE SOUSA SIMPLÍCIO e RAIMUNDO NONATO SIMPLÍCIO,residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO,**cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto,DECLARO EXTINTA, pelo efetivo cumprimento, a pena imposta à pessoa apenada. (...) P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixas. Teresina,10 de maio de 2010. Lisabete Maria Marchetti. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor(a) de Secretaria, digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de janeiro de 2018.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara de Execuções Penais da TERESINA.

15.414. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0011946-57.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Requerido: LUCINE DE MOURA SANTOS PEREIRA BATISTA, BENJAMIN FERRAZ BATISTA, FRANCISCA JEANE DE MELO CORDEIRO, REGINALDO ARCANJO CORDEIRO
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070), FRANCISCO DE LIMA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1390)
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Intime-se as partes para requererem o que entenderem de Direito.

Juiz: Dr. Edson Alves da Silva

15.415. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0001482-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR COSTA
Advogado(s): MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538), PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725)
Réu: INTERPI- INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Nesse sentido, determino a parte autora que junte, no prazo de 10(dez) dias, o inteiro teor original da Planta e Memorial descritivo do imóvel, para fins de análise quanto à necessidade ou não de realização de nova perícia. Quanto a apreciação da revelia, esta já foi apreciada à fl.102, cuja decisão foi juntada equivocadamente nos autos do proc. nº 0025031-66.2010.8.18.0140, acima referida. Vale acrescentar que nos termos do art. 345, I, do CPC, a revelia não produz efeitos se, havendo pluralidade de réus, algum deles contestar. No caso, houve contestação do Estado do Piauí, portanto a revelia do INTERPI não produzirá efeitos.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de janeiro de 2018
Edson Alves da Silva
Juiz de Direito em substituição na Vara de Registros Públicos

15.416. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0002986-24.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA ARAUJO DE CARVALHO
Advogado(s): RAUL MANOEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11168)
Réu: 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, 2º CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
DESPACHO: ... Assim sendo, intime-se a parte autora para , no prazo de (dez)dias, se manifestar sobre a divergência acima referida.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2018
Dr. Edson Alves da Silva
Juiz de Direito

15.417. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0004034-23.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA BARROS E SILVA, SOLFIERI SOUSA E SILVA
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos de fls. 200/220, colacionado pela Tabeliã Interina do Cartório Suscitado.
Cumpra-se.
Teresina(PI),10 de janeiro de 2018
Dr. Edson Alves da Silva
Juiz de Direito

16. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

16.1. (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de CARACOL) Processo n° 0000147-19.2016.8.18.0089 Classe: Investigação de Paternidade Autor: SALVADOR LEAL DA SILVA Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo -OAB-PI N° 4771 Réu: ELIENE CLARA DA SILVA A Secretaria da Vara Única de Caracol-PI TORNA PÚBLICO a r. sentença de fls. 37, ao tempo em que intima o advogado supra da respectiva sentença, cujo dispositivo legal, é o seguinte: " Sendo assim, JULGO EXTINTA a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do art. 485, IX do NCPC, o que faço por sentença. Mantenha-se a Filiação Paterna no seu Registro de Nascimento. Valdemir Ferreira Santos -Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de CARACOL) Processo n° 0000098-39.2015.8.18.0080 Classe: Divórcio Litigioso Autor: SÉRGIO REIS DE SOUSA BATISTA Advogado: Dr. Tiago Ramon Sousa e Silva -OAB-PI N° 10.288 Réu: BETÂNIA PAES LANDIM DE SOUSA A Secretaria da Vara Única de Caracol-PI TORNA PÚBLICO a r. sentença de fls. 81, ao tempo em que intima o advogado supra da respectiva sentença, cujo dispositivo legal, é o seguinte: " Sendo assim, Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença o acordo celebrado nos autos às fls. 15/21, para que produza os seus efeitos jurídicos e, por consequência, julgo extinto o presente processo. Valdemir Ferreira Santos -Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de CARACOL) Processo n° 0000107-03.2017.8.18.0089 Classe: Danos Morais Autora: FLORICE PEREIRA DE SOUSA Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Mendes -OAB-PI N° 8303 Réu: BANCO ITAÚ/BMG A Secretaria da Vara Única de Caracol-PI TORNA PÚBLICO a r. sentença de fls. 63, ao tempo em que intima o advogado supra da respectiva sentença, cujo dispositivo legal, é o seguinte: " Neste diapasão,homologo, o acordo celebrado0 entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Valdemir Ferreira Santos -Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de CARACOL) Processo n° 0000283-79.2016.8.18.0089 Classe: Execução de Alimentos Autor: JANE ROCHA BATISTA Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Carvalho -OAB-PI N° 8515 Réu: PAULIRAN DA SILVA OLIVEIRA A Secretaria da Vara Única de Caracol-PI TORNA PÚBLICO a r. sentença de fls. 19, ao tempo em que intima o advogado supra da respectiva sentença, cujo dispositivo legal, é o seguinte: " Por força da sentença proferida proferida nos autos de execução de alimentos

n° 0000010-03.2017.8.18.0089, do qual faz parte integrante deste feito, dando fim a presente demanda, e, com efeito de resolução do mérito, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 794, I c/c 795 do CPC". Valdemir Ferreira Santos -Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de CARACOL) Processo n° 0000059-08.2016.8.18.0080 Classe: Divórcio Litigioso Autor: VAGNER CORREIA MAIA Advogado: Dr. Evandro da Costa Macedo -OAB-PI N° 2.941 Réu:SHEYLA DE SOUSA BRITO NUNES A Secretaria da Vara Única de Caracol-PI intima o advogado supra da respectiva do despacho proferido nos presentes autos, cujo dispositivo legal, é o seguinte: "**Intime-se o signatário da ação acerca da certidão de fls. 16'.**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de CARACOL) Processo n° 0000151-22.2017.8.18.0089 Classe: Divórcio Litigioso Autor: JANE ROCHA BATISTA Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Carvalho -OAB-PI N° 8515 Réu: PAULIRAN DA SILVA OLIVEIRA A Secretaria da Vara Única de Caracol-PI intima o advogado supra da respectiva do despacho proferido nos presentes autos, cujo dispositivo legal, é o seguinte: "**Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo legal, sobre a contestação pelo seu adverso".**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de CARACOL) Processo n° 0000189-32.2015.8.18.0080 Classe: Danos Morais Autor: GESSI ALVES DA SILVA LIMA Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Mendes -OAB-PI N° 8303 Réu: PAULIRAN DA SILVA OLIVEIRA **A Secretaria da Vara Única de Caracol-PI intima o advogado supra da respectiva do despacho proferido nos presentes autos, cujo dispositivo legal, é o seguinte: " Intime-se o signatário da ação acerca da Certidão de fls. 14".**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de CARACOL) Processo n° 0000069-23.2014.8.18.0080 Classe: Aaberto Gonçalves de Sousa Advogado: Dr. Ronan Ruben de Macedo -OAB-PI N° 10.636 Réu: BANDO BRADESCO FIN Advogado: Dr. Antonio de Moraes Dourado Neto -OAB PE 23.255 Dr. Hugo Neves de M.Andrade -OAB/PE 23.792 **A Secretaria da Vara Única de Caracol-PI intima o advogado supra da respectiva do despacho proferido nos presentes autos, cujo dispositivo legal, é o seguinte: " Intimem as partes às provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando a pertinência de cada uma e as razões de suas necessidades, sob pena de indeferimento".**

16.2. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

A secretaria da Vara Única da Comarca de Uruçuí-PI, pelo(a) servidor(a) ao final assinado, conforme Provimento nº 07/2012 da CGJ, INTIMA o advogado JOSÉ CAVALCANTE NETO, OAB PI Nº 3420, para a devolução dos autos n° 0000964-85.2017.8.18.0077, retirados com carga em 05/10/2017, às 08h34min, tendo em vista expiração do prazo de 05(cinco) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo(art. 234, § 2º do NCPC). Uruçuí, 22 de janeiro de 2018. Eu, Naiane Lopes de Almeida, Oficiala de Gabinete, matrícula nº 3737, o digitei.

16.3. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS
JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- ALDEIR PINTO DE ANDRADE**, solteiro, agricultor, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 18.10.1995, residente e domiciliado no Povoado Bom Lugar, Zona Rural, Luzilândia-PI; **FILHO** de **ANANIAS PEDRO DE ANDRADE E ODETE MARIA PINTO**; e **LORENA DE SALES SOUSA**, solteira, agricultora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 17.07.1999, residente e domiciliada no Povoado Irapuá, Zona Rural, Luzilândia-PI, **FILHA** de **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA E ALCENIR PEREIRA DE SALES**; **2º)- GEORGE MONTEIRO E SILVA CHAVES**, divorciado, funcionário público federal, natural de Fortaleza-CE, nascido no dia 22.04.1974, residente e domiciliado na Rua 28 de Julho, 568, Centro, Luzilândia-PI; **FILHO** de **JOSÉ ALAN KARDEC SOUSA DE ARAUJO CHAVES E ELIANE MARIA MONTEIRO E SILVA**; e **BRENA SALES BRAGA**, solteira, Assistente Social, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 30.03.1989, residente e domiciliada na Rua 28 de Julho, 568, Centro, Luzilândia-PI, **FILHA** de **BERNARDO LOPES BRAGA E MARIA DO SOCORRO SALES**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

16.4. EDITAL DE CITAÇÃO - PJe 0801421-25.2017.8.18.0032

PROCESSO Nº: 0801421-25.2017.8.18.0032
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: CAIO XAVIER SOARES
INTERESSADO: LUCELIA LUZIMAR DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CAIO XAVIER SOARES, em face de LUCÉLIA LUZIMAR DA SILVA, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS

16.5. EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal n. 6.766, de 19/12/1979)
DONATO BARBOSA RODRIGUES, Tabelião Público do Judicial e Notas, Oficial do Registro Geral de Hipotecas e Imóveis desta Cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos os interessados que, **JOSÉ ISAC FILHO, brasileiro,** comerciante, portador da CNH-DETRAN-PI registro n. 01823747903, válida até 12-12-2021, da qual consta o número da CI.RG 11.257.968-SSP/SP, inscrito no CPF n. 947.293.528-15, e sua mulher, **FRANCISCA NILDA DE JESUS,** brasileira, bancária, portadora da CI RG n. 15.918.857-SSP/SP, inscrita no CPF n. 359.835.403-78, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme consta da certidão de casamento extraída do registro n. 3288 folhas 214 do livro 11-B, pelo Cartório de Registro Civil e Notas-4º Ofício de Picos-PI, residentes e domiciliados à Rua Des. José Messias, nº 586, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, depositaram neste Cartório, os documentos para o registro de um **REGISTRO DO LOTEAMENTO BELA VISTA I,** localizado na zona urbana nesta cidade, Bairro Santa Luz, com a área de **7.327.0550m²** (distribuídos em 02 duas) quadras: **A e B**, matriculado sob número: **7043** na Ficha 1- do livro 2 - Registro Geral. Tudo conforme planta e demais documentos arquivados em Cartório; cujo loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será

fixado no local de costume, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15)dias, contados desta data. Canto do Buriti-PI, 19 de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu,a) Ana Célia Ferreira Macedo, Escrevente Autorizada, digitei. Eu,a) Aldenora Ribeiro da Costa Silva, Tabeliã Substituta, o subscrevo.

16.6. AVISO DE INTIMAÇÃO - PROC. 0801421-25.2017.8.18.0032 - PJE

INTIMAR o Dr. ROBERTO WILSON NUNES SOARES - OAB/PI Nº 4212, para comparecer na audiência de instrução, designada para o dia 06/03/2018, às 12:00 horas, na sala das audiência da 3ª vara - 1º andar.

16.7. Devolução de Autos

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI)
PROCESSO Nº 0000060-49.2016.8.18.0029
CLASSE: Procedimento Comum
Autor:**REJANE RUARO**
Réu:**JOSE HILSON DA COSTA**
Advogado: Dr. CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB-PI nº 7.181)
ASecretáriada Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Lirton Nogueira Santos, INTIMA o Sr. Advogado:**CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA (OAB-PI nº 7.181)**, para, no prazo de 03 (três) dias, devolver os autos de Nº**0000060-49.2016.8.18.0029**, que se encontram com carga além do prazo legal, sob pena da adoção das medidas previstas no Art. 234, §§2º e 3º do NCPC. Dado e passado no Juízo da Vara Única de José de Freitas-PI, aos vinte e dois dias do mês de janeirodo ano de dois mil e dezoito(22.01.2018). Eu, Liviane Feitosa Mota, Secretáriada Vara Única, que o digitei.

16.8. PORTARIA Nº 001/2018 – 2º Cartório Registro Civil e Notas Valença Pi, de 19 de Janeiro de 2018

2º CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS DA CIDADE DE VALENÇA - PI, COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
MARIA OLINDA BARBOSA LEAL, Tabeliã Interina do 2º Cartório Registro Civil e Notas Valença - PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, etc...
Tendo em vista a necessidade do Serviço no Cartório Registro Civil e Notas Valença - Pi, desta Cidade e Comarca, e, em razão da Designação da Interina para Responder pelo Serviço Extrajudicial de Pimenteiras - PI, e, em face da ausência da Tabeliã Interina deste Cartório para a Cidade de Pimenteiras Piauí/PI.
RESOLVE: '
Designar as funcionárias **FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA** e **ANA CLAÚDIA MELÃO LOPES FERREIRA CHAVES BARBOSA**, ambas lotada no 2º Cartório Registro Civil e Notas da Cidade e Comarca de Valença do Piauí/PI, para responder pelas funções de **Escrevente Autorizada,** junto ao 2º Cartório Registro Civil e Notas Valença PI, a partir desta data, até ulterior deliberação, podendo praticar todos os atos necessários e assinar documentos dos termos praticados.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Valença do Piauí, 19 de Janeiro de 2018. MARIA OLINDA BARBOSA LEAL-TABELIÃ INTERINA

16.9. AVISO DE INTIMAÇÃO - PROC. 0801061-90.2017.8.18.0032-PJE

INTIMAR o Dr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - OAB/PI nº 8396, para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia 14/03/2018, às 11:30 horas, na sala das audiências da 3ª vara - 1º andar.

16.10. DECISÃO- INTIMAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 0000188-19.2013.8.18.0112
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VERA LÚCIA CARVALHO DE SOUSA MEDEIROS
advogada:Patricia Cavalcante Pinheiro de Oliveira, OAB/PI 3184, Ana Carolina de Carvalho Igreja, OAB/PI 9774
Réu: TIM CELULAR SA
Advogado: Christianne Gomes da Rocha, OAB/PE20335, CamilaVeloso Pereira, OAB/PI 7929
DECISÃO
Trata-se de Ação de repetição de indébito c/c indenização por dano moral proposta VERA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS contra TIM CELULAR S.A.
Sentença de homologação de acordo à fl 107.
Petição da requerida informando o cumprimento integral do acordo (fls. 109/110).
Comprovante de nada consta no SERASA e SPC (fls. 122/123).
Comprovante de depósito em conta judicial em nome da Autora do valor de R$ 2500,00 (fl. 130).
Petição da Autora (fl. 139) informando o descumprimento do Item 3 do acordo de fl. 107.
Petição da Autora (fl. 150) em que requer a execução no valor de R$ 20.400,00.
É o breve relatório.
Passo a decidir.
Constato que o acordo homologado em juízo (fl. 107) estipulou três obrigações para a requerida: 1) pagamento de R$ 2500,00 a título de repetição do indébito e de
indenização por danos morais; 2) desconstituição do débito e desfazimento do contrato; 3) reabilitação da linha telefônica.
Verifico que a requerida cumpriu as obrigações 1 e 2, pois não foi contestado pela parte Autora. Assim, reputo o descumprimento apenas da obrigação 3 (reabilitação da
linha telefônica).
É cediço que o ordenamento jurídico veda o enriquecimento sem causa.
Além disso, o STJ entende que o valor da multa deve corresponder e ser limitado ao valor da obrigação, uma vez que o principal objetivo da medida é o cumprimento
da decisão e não o enriquecimento da parte (AgInt no AgRg no AREsp 738.682/RJ, Rel.Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO,
. Bem como notícia site STJ: QUARTA TURMA, julgado em 17/11/2016, DJe 14/12/2016 http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Para-Quarta-Turma,-multa-por-descumprimento-deve-ser-compat%C3%ADvel-com-obriga%C3%A7%C3%A3o-principal . Acesso em 22 jan. 2018).
DISPOSITIVO
Dessa forma, reduzo a multa a ser paga ao valor de R$ 2500,00, valor principal do acordo de fl. 107.
Intime-se a Requerida a pagar o débito em 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários de advogado de dez por cento, nos

termos do art. 523, caput,
e § 1º, do CPC.
Cumpra-se.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de janeiro de 2018.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

16.11. INTIMAÇÃO DE DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES/PI

PROCESSO Nº: 0000457-87.2015.8.18.0112
CLASSE: Embargos à Execução
Autor: ROCHA & MORENO LTDA-ME
advogado: Credson Rocha Abreu, OAB/PI 11.769, Miriam Silva CArvalho, OAB/PI 8.997 e Emitério Rocdrigues Rocha Neto, OAB/TO 5.061
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO BENTO
Advogado: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira, OAB/PI, 3184, Ana Carolina de Carvalho Igreja, OAB/PI 9774
DESPACHO
Intime-se o Exequente para se manifestar sobre os embargos do devedor, no prazo de 15 dias.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de janeiro de 2018.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES
PROCESSO Nº: 0000725-78.2014.8.18.0112
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO BENTO
Advogado: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira, OAb/PI, 3184, Ana Carolina de Carvalho Igreja, OAB/PI 9774
Réu: ROCHA & MORENO LTDA - ME
advogado: Credson Rocha Abreu, OAB/PI 11.769, Miriam Silva CArvalho, OAB/PI 8.997 e Emitério Rocdrigues Rocha Neto, OAB/TO 5.061
DESPACHO
Intime-se o Exequente para se manifestar sobre petição de fl. 39 e sobre os Embargos do Devedor, processo 0000457-87.2015.8.18.0012, no prazo de 15 dias.
Cumpra-se.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de janeiro de 2018
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

16.12. PORTARIA 02/2018

PORTARIA Nº 02/2018OS JUÍZES DE DIREITO DA 4ª VARA DE PICOS, no uso de suas atribuições legais, etc.**CONSIDERANDO** a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis WEB, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;**CONSIDERANDO** a notória existência de grande número de registros inexistentes ou de processos já arquivados definitivamente, também proporcionada pela deficitária alimentação;**CONSIDERANDO** que o Juiz de Direito é o Corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, a teor do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;**RESOLVE: DETERMINAR** a movimentação de gabinete "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo", em lote, nos processos listados nos anexos integrantes da presente portaria, conforme autoriza o Provimento 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**Picos, em 19 de janeiro de 2018.**SERGIO LUIS CARVALHO FORTESJuiz de Direito Titular FABRICIO PAULO CYSNE DE NOVAESJuiz Auxiliar nº 02ANEXO I - PROCESSOS LOCALIZADOS FISICAMENTE NO ARQUIVO, SEM A DEVIDA MOVIMENTAÇÃO NO SISTEMA**

Número	Classe Processual
0001786-20.2014.8.18.0032	Avaliação para atestar dependência de drogas
0000995-85.2013.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Ordinário

ANEXO II - PROCESSOS JULGADOS NÃO LOCALIZADOS E SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE 05 ANOS, OU COM EXPRESSA ORDEM DE ARQUIVAMENTO

Número	Classe Processual
0001679-88.2005.8.18.0032	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000004-42.1995.8.18.0032	Interpelação
0001676-60.2010.8.18.0032	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000043-24.2004.8.18.0032	Restituição de Coisas Apreendidas
0000324-96.2012.8.18.0032	Auto de Apreensão em Flagrante
0001724-82.2011.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001532-57.2008.8.18.0032	Inquérito Policial
0002019-56.2010.8.18.0032	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0001836-56.2008.8.18.0032	Inquérito Policial
0001275-08.2003.8.18.0032	Execução Fiscal
0000571-24.2005.8.18.0032	Monitória
0001041-84.2007.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000402-66.2007.8.18.0032	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000562-91.2007.8.18.0032	Liberdade Provisória com ou sem fiança

0000541-52.2006.8.18.0032	Relaxamento de Prisão
0000616-57.2007.8.18.0032	Habeas Corpus
0001226-88.2008.8.18.0032	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0001610-51.2008.8.18.0032	Inquérito Policial
0000365-39.2007.8.18.0032	Alvará Judicial
0001737-23.2007.8.18.0032	Habeas Corpus
0001287-80.2007.8.18.0032	Relaxamento de Prisão
0000590-15.2014.8.18.0032	Inquérito Policial
0000779-32.2010.8.18.0032	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000296-94.2013.8.18.0032	Representação Criminal/Notícia de Crime
0002205-45.2011.8.18.0032	Inquérito Policial

ANEXO III - REMETIDOS EM CARÁTER DEFINITIVO PARA OUTRO ÓRGÃO OU PARA TJ/PI EM GRAU DE RECURSO

Número	Classe Processual
0000904-97.2010.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0002863-30.2015.8.18.0032	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000115-30.2015.8.18.0095	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000003-27.2016.8.18.0095	Termo Circunstanciado
0000379-52.2012.8.18.0095	Termo Circunstanciado
0000073-76.2013.8.18.0086	Termo Circunstanciado
0000394-84.2013.8.18.0095	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000196-13.2014.8.18.0095	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000140-43.2015.8.18.0095	Termo Circunstanciado
0000342-20.2015.8.18.0095	Termo Circunstanciado
0000143-88.2016.8.18.0086	Termo Circunstanciado
0000217-45.2016.8.18.0086	Termo Circunstanciado
0001925-11.2010.8.18.0032	Inquérito Policial
0000067-71.2012.8.18.0032	Inquérito Policial
0001362-75.2014.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001117-30.2015.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000009-34.2013.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000474-48.2010.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000114-45.2012.8.18.0032	Habeas Corpus
0001838-21.2011.8.18.0032	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000804-02.1997.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000767-47.2012.8.18.0032	Inquérito Policial
0000830-09.2011.8.18.0032	Inquérito Policial
0001689-25.2011.8.18.0032	Crimes Ambientais
0001690-10.2011.8.18.0032	Crimes Ambientais
0000132-08.2008.8.18.0032	Ação Penal de Competência do Júri
0002146-28.2009.8.18.0032	Execução da Pena
0000470-74.2011.8.18.0032	Inquérito Policial
0000705-41.2011.8.18.0032	Execução da Pena
0000037-71.1991.8.18.0032	Procedimento Comum
0000267-49.2010.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva

ANEXO IV - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E SEM MOVIMENTAÇÃO POSTERIOR OU SEM PARTES CADASTRADAS

Número	Classe Processual

0002191-61.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0002079-92.2011.8.18.0032	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0002071-18.2011.8.18.0032	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000995-56.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0001873-15.2010.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000693-27.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000605-86.2011.8.18.0032	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0000548-68.2011.8.18.0032	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0000380-66.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000235-10.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000016-94.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000056-37.2015.8.18.0032	Inquérito Policial
0001353-79.2015.8.18.0032	Representação Criminal/Notícia de Crime
0001809-29.2015.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0002487-44.2015.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante

ANEXO V - INCIDENTES PENAIS NÃO LOCALIZADOS, CUJO PROCESSO PRINCIPAL FOI JULGADO/ARQUIVADO

Número	Classe Processual
0001786-20.2014.8.18.0032	Avaliação para atestar dependência de drogas
0000995-85.2013.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002191-61.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0002079-92.2011.8.18.0032	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0002071-18.2011.8.18.0032	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000995-56.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0001873-15.2010.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000693-27.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000605-86.2011.8.18.0032	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0000548-68.2011.8.18.0032	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0000380-66.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000235-10.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000016-94.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000056-37.2015.8.18.0032	Inquérito Policial
0001353-79.2015.8.18.0032	Representação Criminal/Notícia de Crime
0001809-29.2015.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0002487-44.2015.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0000308-50.2012.8.18.0095	Exceção de Incompetência de Juízo
0000374-86.2014.8.18.0086	Auto de Prisão em Flagrante
0000195-52.2016.8.18.0032	Restituição de Coisas Apreendidas
0003283-69.2014.8.18.0032	Restituição de Coisas Apreendidas
0001772-07.2012.8.18.0032	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0003037-39.2015.8.18.0032	Restituição de Coisas Apreendidas
0000212-11.2004.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0001122-91.2011.8.18.0032	Habeas Corpus
0003029-62.2015.8.18.0032	Restituição de Coisas Apreendidas
0000086-82.2009.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0002271-25.2011.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0002203-46.2009.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva

0001227-83.2002.8.18.0032	Pedido de Prisão Temporária
0000580-39.2012.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0000230-51.2012.8.18.0032	Execução Provisória
0001408-06.2010.8.18.0032	Execução da Pena
0002297-86.2012.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0000512-60.2010.8.18.0032	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0001303-92.2011.8.18.0032	Execução Provisória
0000245-98.2004.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0000024-37.2012.8.18.0032	Inquérito Policial
0001228-92.2007.8.18.0032	Transferência entre estabelecimentos penais
0001957-79.2011.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0001058-81.2011.8.18.0032	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001334-20.2008.8.18.0032	Transferência entre estabelecimentos penais
0000692-76.2010.8.18.0032	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000935-25.2007.8.18.0032	Transferência entre estabelecimentos penais
0001506-88.2010.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0000470-21.2004.8.18.0032	Relaxamento de Prisão
0000371-07.2011.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0001741-31.2005.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0000733-43.2010.8.18.0032	Pedido de Prisão Preventiva
0000135-26.2009.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0001806-50.2010.8.18.0032	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0000089-03.2010.8.18.0032	Auto de Prisão em Flagrante
0001290-74.2003.8.18.0032	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0000036-86.1991.8.18.0032	Cautelar Inominada
0000914-98.1997.8.18.0032	Transferência entre estabelecimentos penais

16.13. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000586-98.2016.8.18.0034
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO EMANOEL DE PAIVA SOUSA
Advogado(s): SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8547)
Réu: ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s):
Sentença:(...)Ante o exposto, em conformidade com o parecer ministerial, pautando-se na jurisprudência pátria e com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito.Custas processuais pela parte impetrante.Passado o prazo recursal e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

16.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000563-64.2007.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SAMUEL DARLLAN DE FREITAS, FRANCISMARA DE MATOS FREITAS, ANTONIO CARLOS JOSÉ DA ROCHA
Advogado(s): MACÁRIO GALDINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 331)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o teor da certidão retro, redesigno a audiência para o dia 08/02/2018, às 09:00 horas. Intimem-se. ALTOS, 31 de maio de 2017

16.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000243-36.2015.8.18.0035
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: ANTONIEL SILVA DOS SANTOS, FRANCISCO DA CRUZ SILVA DOS SANTOS, JANIEL SILVA DOS SANTOS, DANIEL SIMÃO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s):

DESPACHO: INTIMA o Dr. PEDRO ARAÚJO COSTA (OAB/PIAUI N° 5806) patrono de Antoniel Silva dos Santos e outros, para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre as respostas apresentadas pelo INSS e Caixa Econômica Federal, juntada ao autos.

16.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000046-63.2015.8.18.0041
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: FRANCISCA ERIKA SOARES
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Requerido: EXPEDITO MARQUES PAIVA (EXPEDITO SINDÔ)
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o advogado, Dr. TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES, OAB/PI 6980, intimado do despacho judicial proferido nos autos do processo acima especificado, que designa audiência de conciliação, para o **dia 16 de março de 2018, às 11:00 horas**, no PAA de Beneditinos - Piauí, sito Av. Pres. Vargas, 294, Centro.

16.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AMARANTE
Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI
PROCESSO Nº 0001399-19.2016.8.18.0037
CLASSE: Interdição
Interditante: JOSE RIBAMAR CARVALHO LOPES
Interditando: CENOBILINA DE SOUZA CARVALHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA movida por JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO LOPES em favor de CENOBILINA DE SOUZA CARVALHO, brasileira, portadora de deficiência mental, inscrito no CPF sob nº 395.402.273-72 e no RG. sob nº 667.010-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua José Teixeira, nº 1538, Bairro Areias - Amarante ? PI., de quem foi decretada a INTERDIÇÃO por sentença, em 03 de julho de 2017, em razão da mesma ser pessoa portadora de de retardo físico e mental profundo, que lhe deixa incapacitada de gerir sua própria vida e administrar seus bens, tendo-lhe sido NOMEADO CURADOR, JOSÉ RIBAMAR CARVALHO LOPES, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG. sob nº 929.309-SSP/PI., e do CPF sob nº 342.696.903-30, residente e domiciliado na Rua José Teixeira, nº 83, Bairro Areias, Amarante - PI., mediante compromisso, para todos os fins legais, nos termos do art.755 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e, afixado uma cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos 11(onze) dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito Eu, a)Teresinha de Jesus dos Santos,_____ Analista Judicial, digitei. Eu, a) Francisco das Chagas Arcanjo Filho, _____, Secretário da Vara Única, conferi e subscrevi.
Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito

16.18. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000132-75.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO ANTONIO BARROSO DE SOUZA
Advogado(s): SILVIO ROMERO NUNES ALVES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19121)
Réu: EDSON AIRES LIMA JÚNIOR
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
DECISÃO
Vistos etc ...
Tratam os presentes autos de OBRIGAÇÃO DE FAZER proposta por JOÃO ANTONIO BARROSO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, RG n° 2.232.696 SSP-PE, CPF N° 340179844-87, domiciliado na rua 18, n° 658, Alto do Cocar, Petrolina -PE, contra EDSON AYRES LIMA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, analista de sistema, RG n° 1927601/ SSP-PI, CPF N° 625302323-34, domiciliado no Povoado Bonito, zona rural, nesta Comarca.
No presente feito a parte autora procura receber a máquina citada na inicial que foi vendida pela parte ré, sem a devida autorização da parte autora, mais o valor por indenização por danos morais.
Designada audiência de tentativa de conciliação as partes não fizeram acordo.
Fixo como ponto controvertido a comprovação de que a parte ré tenha autorização legal para realizar a venda do bem citado na inicial.
Designo a data de 10/07/2018, às 09:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento.
Intimações necessárias.

16.19. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000631-59.2017.8.18.0037
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CELSO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc ...
Tratam os presentes autos de AÇÃO PENAL movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra CELSO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, CPF Nº 396.930.823-20, domiciliado na rua Fortaleza, n° 841, Água Branca (PI), filho de MARIA DE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO.
Relata os autos que o réu foi denunciado por prática dos crimes, conforme Art. 304, 305 e 309 do Código de Transito Brasileiro, nesta Comarca.
Analisando os autos verifica-se que o denunciante se encontra recolhido, em razão de ter sido decretado sua prisão preventiva, em razão da sua não localização.

Analisando os autos, verifica-se que o denunciado através de advogado, requereu que fosse relaxado sua prisão, a fim de em liberdade, promover sua defesa.
Em razão da manifestação do acusado, ao procurar se defender, entendo desnecessária a sua custódia preventiva, nos termos do Art. 311 e seguintes do Código de Processo Penal, por esta razão, ACOLHO o pedido formulado, para revogar a prisão preventiva decretada.
Intime-se o acusado para em 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito.
Expeça-se Alvará de soltura.
P. R. I.

16.20. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000147-44.2017.8.18.0037
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: ALESSANDRA TEIXEIRA VILARINHO SANTOS
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc ...
Tratam os presentes autos de PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL formulado por ALESSANDRA TEIXEIRA VILARINHO SANTOS, brasileira, solteira, atendente de caixa RG N° 2039834, CPF N° 009231143-19, domiciliada na rua Senador Ribeiro Gonçalves, s/n°, nesta Comarca.
Relata a autora que é filha única da falecida MARIA IVONILDES TEIXEIRA DE ARAUJO, que faleceu deixando importância pecuniária de seu beneficio junto a agência do banco do brasil, nesta Comarca, por fim, requereu que fosse expedido alvará judicial para que a autora providenciasse o saque da importância pecuniária depositada em beneficio de sua falecida mãe.
O documento de fls. 26/27 dos autos, oriundo do Instituto Nacional do Seguridade Social, - INSS, confirma que a falecida não tem importância pecuniária a receber, tem apenas o saldo de R$ 10.786,42, (dez mil, setecentos oitenta e seis reais, e quarenta e dois centavos), a serem devolvidos aos cofres público.
Em razão do exposto, rejeito a inicial para julgar improcedente a ação por falta de amparo legal, o que faço nos termos do 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Indefiro o pedido de fls. 38, por entender que ação de pedido de alvará não é a via adequada para se chegar a investigação de suposta prática de crime.
P . R . I .
Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

16.21. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001286-65.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA GUIA RIBEIRO COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, formulada por MARIA DA GUIA RIBEIRO COSTA, contra BANCO BMG S.A, devidamente qualificados nos autos.
Analisando os autos, verifica-se que as partes fizeram acordo e que o mesmo já fora devidamente cumprido, conforme petições e comprovante de ordem de pagamento apresentado pela parte autora, fls.71/73.
Em razão do exposto HOMOLOGO O ACORDO FEITO pelas partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o que faço nos termos do art. HOMOLOGO o acordo feito pelas partes, o que faço nos termos do artigo 487, inciso III, do Código de Processo Civil.
Sem Custas.
P.R.I.
Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

16.22. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000666-53.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LOURENÇO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para ciência da petição e comprovante de depósito às fls. 51/52, e requerer o que achar conveniente em 10(dez) dias.

16.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000303-03.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Diante de tudo que foi exposto, por não haver violação a isonomia, tampouco demonstração de alteração de entendimento do Tribunal de Justiça, tampouco demonstração do cumprimento da diligência requerida no despacho de emenda, intime-se a parte autora ratificando que deve juntar aos autos os extratos requisitados no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000368-95.2017.8.18.0079
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: ANTONIO FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): EDUARDO MARACAIPE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14970), HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439)

Requerido: DURVAL DE CARVALHO MIRANDA
Advogado(s):
"... Assim, diante da impossibilidade de expedição de salvo-conduto pelo impetrante, julgo prejudicado o pedido inicial, determinando, em consequência o arquivamento dos autos, uma vez certificado o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades de praxe. ..."

16.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000335-13.2014.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIEL JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: PATRÍCIA RIBEIRO SOARES LIMA
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Intime-se a parte requerida para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça a contestação.

16.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000316-41.2013.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: GISLAINE LUCIO DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de quinze dias.

16.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000421-76.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000008-05.2013.8.18.0079
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO LIMA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: VIVO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Intimem-se as partes, para requererem o que entenderem de direito.

16.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000357-03.2016.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GILDETE ALVES DE SOUSA ME
Advogado(s): PEQUIM DOS SANTOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10537)
Executado(a): FRANCISCO VIEIRA FILHO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa de penhora de fls. 33, no prazo de 15(quinze) dias.

16.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000537-19.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÁZARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos, no prazo de 15(quinze) dias.

16.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

2ª Publicação
Processo nº: 0000518-13.2016.8.18.0079
Classe: Interdição
Interditante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Interditando: MARIA ELMIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA ELMIRA DA CONCEIÇÃO,

brasileira, viúva, filha de MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliada na RUA BENEDITO LEAL, Nº 106, CENTRO, ANGICAL DO PIAUÍ-PI nos autos do Processo nº 0000518-13.2016.8.18.0079 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, Inciso III e art. 1.767, Inciso I, do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua filha MÁRCIA CRISTINA BARBOSA SOUSA, brasileira, RG nº 2.294.071-SSP/PI, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Piauí, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Angical do Piauí, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10/01/2018). Eu, Neumária Oliveira da Silva, Analista Judicial, digitei. Dr. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

16.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000321-24.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUCLIDES ALVES FERREIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Diante de tudo que foi exposto, por não haver violação a isonomia, tampouco demonstração de alteração de entendimento do Tribunal de Justiça, tampouco demonstração do cumprimento da diligência requerida no despacho de emenda, intime-se a parte autora ratificando que deve juntar aos autos os extratos requisitados no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000313-47.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SABINO DA COSTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Diante de tudo que foi exposto, por não haver violação a isonomia, tampouco demonstração de alteração de entendimento do Tribunal de Justiça, tampouco demonstração do cumprimento da diligência requerida no despacho de emenda, intime-se a parte autora ratificando que deve juntar aos autos os extratos requisitados no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000305-70.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO FEITOSA BATISTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Diante de tudo que foi exposto, por não haver violação a isonomia, tampouco demonstração de alteração de entendimento do Tribunal de Justiça, tampouco demonstração do cumprimento da diligência requerida no despacho de emenda, intime-se a parte autora ratificando que deve juntar aos autos os extratos requisitados no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000005-74.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJANIRA COSME DA SILVA
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000007-44.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJANIRA COSME DA SILVA
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000010-96.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO CETELEM S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000016-06.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUDITE VIEIRA DOS SANTOS IRINEU
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000014-36.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUDITE VIEIRA DOS SANTOS IRINEU
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000006-59.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJANIRA COSME DA SILVA
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000008-29.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJANIRA COSME DA SILVA
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000013-51.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO CETELEM S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000235-29.2012.8.18.0079
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SILVESTRE PEREIRA ALVES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
... Intime-se a parte requerida, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre os cálculos de fls. 276/287.

16.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000015-21.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUDITE VIEIRA DOS SANTOS IRINEU
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000011-81.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da mesma, para trazer aos autos extrato da conta onde percebe o seu benefício previdenciário, referente ao período de três meses anteriores, três meses posteriores e do mês referente ao início dos descontos questionados, porquanto tal documento é essencial para o julgamento do pedido.

16.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000200-69.2012.8.18.0079
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA BEZERRA DA SILVA ALVES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
... Em virtude da parte executada ter cumprido parcialmente o valor da sentença: 1) Intime-se o executado para pagar o débito restante de R$ 43.830,37 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos), no prazo de 15 (quinze) dias. 2) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do item 1, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. 3) Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no item 1 , a multa e os honorários previstos no item 2, incidirão sobre o restante. 4) Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

16.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000346-08.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1534)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se as partes para que no prazo de 15 (quinze) dias, digam quais provas pretendem produzir.

16.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000200-30.2016.8.18.0079
Classe: Execução de Alimentos
Autor: A. C. DA S., Y. L. P. DA S.
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: C. H. P.
Advogado(s):
Intime-se o autor para apresentar novo endereço do executado.

16.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000004-17.1999.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ÁLVARO FERNANDO PIRES BRANDÃO
Advogado(s):
Vistos etc, DÊ-SE vista ao Ministério Público para manifestar-se sobre eventual prescrição. Expedientes necessários.

16.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000105-63.2013.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ALDOMAR NOGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos etc, DÊ-SE vista ao Ministério Público para manifestar-se sobre eventual prescrição. Expedientes necessários.

16.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000025-41.2009.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLOVISNEI ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc, DÊ-SE vista ao Ministério Público para manifestar-se sobre eventual prescrição. Expedientes necessários.

16.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000026-96.2006.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
Advogado(s):
Réu: LAGUNA FIGUEIREDO DA TRINDADE
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
Vistos etc, DÊ-SE vista ao Ministério Público para manifestar-se sobre eventual prescrição. Expedientes necessários.

16.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000010-43.2007.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEVERINO RIBEIRO ALVES
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Vistos etc, DÊ-SE vista ao Ministério Público para manifestar-se sobre eventual prescrição. Expedientes necessários.

16.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000438-12.2015.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EURITES MARQUES BASTOS
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Vistos etc, Tendo em vista a réplica apresentada às fls. 59/65, revogo o despacho de fls. 67. No ensejo, INTIMEM-SE as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, voltem os autos conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo. Expedientes necessários.

16.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000418-50.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORNELINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada da autora, dos autos acima, para Audiência de Conciliação designada para o dia 07 de março de 2018, às 09:30 horas, no Fórum local.

16.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000126-65.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENELI JOSE DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A -BMC
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada da autora para Audiência de Conciliação designada para o dia 07.03/2018, às 10:00 horas, no Fórum local.

16.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000398-30.2015.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARQUES DAMACENA
Advogado(s): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
DESPACHO:
INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma, sob pena de indeferimento, ou manifestarem-se pelo julgamento antecipado do mérito, conforme art. 355, I, do NCPC. Após o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, retornem conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo. Expedientes necessários.

16.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000318-95.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada do autor, dos autos acima, para Aaudiência de Conciliação, designada para o dia 07/03/2018, às 10:30 horas, no Fórum local.

16.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000340-56.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: HULDA MARIA ALVES SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada da autora, dos autos acima, para Audiência de Conciliação designada para o dia 07/03/2018, às 08:30 horas, no Fórum local.

16.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000330-12.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRES RIBEIRO LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da autora, para a audiência de conciliação, designada, para o dia 09 de março de 2018, às 10:30 horas, na sala das audiências no Fórum local.

16.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000429-79.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da autora, para a audiência de conciliação designada, para o dia 09 de março de 2018, às 10:00 hora, na sala das audiências no Fórum local.

16.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000409-88.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUAREZ RIBEIRO DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada do autor, para a audiência de conciliação designda, para o dia 09 de março de 2018, às 09:30 horas, na sala das audiências no Fórum local.

16.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000336-19.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada do autor para Audiência de Conciliação, designada para o dia 07/03/2018, às 09:00 horas, no Fórum local.

16.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000411-58.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DO LAGO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada do Autor para Audiência de Conciliação designada para o dia 07/03/2018, às 08:00 horas, no Fórum local.

16.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000432-34.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELZUITA MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da autora, para a audiência de conciliação designada, para o dia 09 de março de 2018, às 08:30 horas, na sala das audiências no Fórum local.

16.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000211-51.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DO BONFIM
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A (BANCO GE CAPITAL S/A)
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada da autora, dos autos acima, para Audiência de Conciliação, designada para o dia 12/03/2018, às 08:00 horas, no Fórum local.

16.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000436-71.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGAS ALVES DAMACENO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da autora, para a audiência de conciliação designada, para o dia 09 de março de 2018, às 08:00 hora, na sala das audiências no Fórum local.

16.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000216-73.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA BELINA DUARTE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada da Autora para Audiência de Conciliação designada para o dia 12/03/2018, às 08:30 horas no Fórum local.

16.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000354-40.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGAS MANGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da autora, para a audiência de conciliação designada, para o dia 09 de março de 2018, às 09:00 hora, na sala das audiências no Fórum local.

16.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000739-85.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DILVA MENDES DUARTE ALVES
Advogado(s): TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 07/03/2018, às 08h, a ser realizada na sala de audiências do FÓRUM DE AVELINO LOPES/PI. 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000951-09.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSELI BISPO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de

2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 07/03/2018, às 08h e 30min, a ser realizada na sala de audiências do FÓRUM DE AVELINO LOPES/PI. 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000815-12.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIDÉLIA MOREIRA DA SILVA - ME
Advogado(s): ULI OLIVEIRA CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 14831), ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
Réu: ALEMANHA VEICULOS LTDA
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 07/03/2018, às 09h e 30min, a ser realizada na sala de audiências do FÓRUM DE AVELINO LOPES/PI. 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000806-50.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
Advogado(s): GIOVANA MENEGHATTI FUZINATTO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 82791)
Réu: MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 07/03/2018, às 09h, a ser realizada na sala de audiências do FÓRUM DE AVELINO LOPES/PI. 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000297-22.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada do autor, para Audiência de Conciliação designada para o dia 12/03/20018, às 09:30 horas no Fórum local.

16.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000154-33.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDIA BATISTA FOLHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada da Autora, nos autos acima, para Audiência de Conciliação, designada para o dia 12/03/2018, às 10:00 horas, no Fórum local.

16.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000957-16.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VULMÁRIO GONÇALVES BASTOS
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. Deixo para apreciar o pedido liminar após a formação do contraditório, ou seja, em audiência, conforme art. 7º do Novo Código de Processo Civil. 4. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 07/03/2018, às 10h e 30min, a ser realizada na sala de audiências do FÓRUM DE AVELINO LOPES/PI. 5. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 6. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 7. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 8. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 9. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.77. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000083-31.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: NERCINO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: ELETROBRAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 07/03/2018, às 10h, a ser realizada na sala de audiências do FÓRUM DE AVELINO LOPES/PI. 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000192-45.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLORENÇA PEREIRA LACERDA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, intima a Advogada da autora, para Audiência de Conciliação, designada para o dia 12/03/2018, às 10:30 horas, no Fórum local.

16.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000065-42.2017.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADILIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: NATURA COSMÉTICOS S/A
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. Deixo para apreciar o pedido liminar após a formação do contraditório, ou seja, em audiência, conforme art. 7º do Novo Código de Processo Civil. 4. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 08h, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 5. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 6. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 7. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e

revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 8. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 9. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000045-51.2017.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CELESTINO FRANCISCO ARAUJO
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 08h e 30min, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000931-18.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 10h, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.82. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000929-48.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 09h e 30min, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000928-63.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: BANCO BANRISUL S.A
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 09h, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000249-63.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ERCILINA GOMES GUERRA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 11h, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000054-13.2017.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISABEL RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 10h e 30min, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000276-15.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOEL FERREIRA CHAGAS
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: PAULO ROCHA REINALDO
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 13h, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência,

sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000289-45.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCOS ROCHA DE SOUSA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: KAYLON LOUZEIRO VOGADO
Advogado(s):
. Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 12h e 30min, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000053-28.2017.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RITA DE JESUS DOS SANTOS
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 12h, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000043-81.2017.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ OMIRIO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos etc, 1. Recebo a petição inicial, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil de 2015. 2. A causa adequa-se ao rito do Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.099/95. 3. DESIGNO audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 04/04/2018, às 11h e 30min, a ser realizada na sala de audiências do POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ/PI (Fórum de Curimatá/PI). 4. CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE a(s) parte(s) Requerida(s) da data da audiência, sendo as que residirem nesta comarca intimadas por meio do Oficial de Justiça (art. 18, III, da Lei nº 9.099/95) e as que residirem fora deste Juízo por meio de correspondência com Aviso de Recebimento em Mão Própria (art. 18, I, da Lei nº 9.099/95). 5. INTIME-SE a parte Requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. 6. ADVIRTA-SE que a ausência do Requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 20 da Lei nº 9.099/95). Na audiência, serão decididos todos os incidentes, salvo os atinentes a sentença, assim como as partes se manifestarão sobre os documentos eventualmente apresentados, sem interrupção da audiência (art. 29 da Lei nº 9.099/95). 7. CIENTIFIQUE-SE as partes que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, até o máximo de 03 (três) para cada parte. 8. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo a parte Requerida dar o ciente, servido

uma via como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, a Secretaria deve lançar, no sistema processual, a movimentação de expedição de mandado, após o presente despacho. Expedientes necessários.

16.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000316-28.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO SILVA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada do autor, para a audiência de conciliação designada, para o dia 13 de março de 2018, às 10:30 horas, na sala das audiências no Fórum local.

16.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000996-10.2017.8.18.0039
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI, GERDÊNIA BARBOSA DE SOUSA CRUZ, REGINALDO DO RÊGO DIMAS, MARIA DE FÁTIMA SOUSA, IDALBERTO DE SOUSA BRASIL, VALDECI RODRIGUES, MANOEL CORDEIRO DA SILVA, ROBERTO LOPES GONÇALVES, CÉSAR GOMES DOS SANTOS, GILMAR DE OLIVEIRA MORAIS, ISMAEL CARLOS DOS SANTOS, IANA ARAÚJO MACHADO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAS-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados Dr. VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRA - OAB/PI, nº 11.911, KALINY DE CARVALHO COSTA - OAB/PI nº 4.598, OAB/MA nº 13.262-A e RAIMUNDO NONATO SILVA JÚNIOR - HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA - OAB/PI Nºs 5016 e 6544, para tomarem ciencia da audiência de oitiva das testemunhas designada para o dia 06/02/2018, às 12h30min, na sede do fórum local, sito à rua Leônidas Melo, 916, Centro, Barras/PI. EU, LUZIA DE MARIA RODRIGUES - Técnico Judicial, digitei e conferí.

16.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000444-45.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE JESUS CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimar os advogados Dr FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053 E Dr. JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA OAB/PI Nº 11260 para no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC.

16.93. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000390-76.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573), GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 884)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE OS ADVOGADOS DO RÉU FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS, OS DR GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS OAB-PI884 E DR JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS OAB-PI 5573 PARA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA DIA 13/06/2018 ÀS 11:30. BATALHA, 22/01/2018. LAYLA SOARES DANIEL-ANALISTA JUDICIAL

16.94. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000387-24.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU ANTONIO DE CARVALHO FILHO, DR JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR, OAB-PI 6200 PARA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO DIA 13/6/2018 ÀS 11:45. BATALHA, 22/01/2018 . LAYLA SOARES DANIEL- ANALISTA JUDICIAL

16.95. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000392-46.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): ROBERTO DENIS CARVALHO LAGES
Advogado(s): SAMUEL MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 9175)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU ROBERTO DENIS CARVALHO LAGES, O DR SAMUEL MOURA FERRO OAB-PI9175 PARA A

AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA DIA 13/6/2018 12:00. BATALHA, 22/01/2018. LAYLA SOARES DANIEL ANALISTA JUDICIAL

16.96. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000391-61.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ GEOVANE SAMPAIO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU JOSÉ GEOVANE SAMPAIO, DR CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS, OAB-PI 3078 PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA DIA 13/6/2018. BATALHA, 22/01/2018. LAYLA SOARES DANIEL-ANALISTA JUDICIAL

16.97. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000389-91.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO ASSUERO NUNES
Advogado(s): LUCIANO MAURO E SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 15349)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU ANTONIO ASSUERO NUNES, O DR LUCIANO MAURO E SILVA COSTA, OAB-PI 15349 PARA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA DIA 13/6/2018 12:30. BATALHA, 22/01/2018. LAYLA SOARES DANIEL ANALISTA JUDICIAL

16.98. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000434-95.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): AUDENES FEITOSA PEREIRA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU AUDENES FEITOSA PEREIRA, DR AGILBERTO MIRANDA SANTANA -OAB PI 2602, PARA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA DIA 13/6/2018 12:45. BATALHA, 22/01/2018. LAYLA SOARES DANIEL-ANALISTA JUDICIAL

16.99. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000430-58.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU PAULO RODRIGUES SE OLIVEIRA, DR AGILBERTO MIRANDA SANTANA OAB-PI 2602 PARA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA DIA 13/6/2018 13:00. BATALHA, 22/01/2018. LAYLA SOARES DANIEL-ANALISTA JUDICIAL

16.100. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000419-29.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO ANTONIO MORAES SALES
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU FRANCISCO ANTONIO MORAES SALES, DR DANIEL DA COSTA ARAÚJO OAB-PI 7128 PARA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA DIA 13/6/201813:15. BATALHA, 22/01/2018. LAYLA SOARES DANIEL-ANALISTA JUDICIAL

16.101. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000420-14.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): NATANAEL SOUSA CARVALHO
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ(OAB/PIAUÍ Nº 2665)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU NATANAEL SOUSA CARVALHO A DRA MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ OAB-PI2665 PARA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA DIA 13/6/2018 13:30. BATALHA, 22/01/2018. LAYLA SOARES DANIEL ANALISTA JUDICIAL

16.102. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000429-73.2017.8.18.0040
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDO DA SILVA DE SOUSA

Advogado(s): JULIANA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10520), JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU RAIMUNDO DA SILVA DE SOUSA, DRA JEANY PERANY FEITOSA NUNES, OAB-PI8232 E DRA JULIANA DE SOUSA NUNES, OAB-PI10520 PARA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA DIA 13/6/2018 ÀS 13:45.BATALHA, 22/01/2018. LAYLA SOARES DANIEL-ANALISTA JUDICIAL.

16.103. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001208-56.2016.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Desapropriado: ELÍSIO DAMASCENO NOGUEIRA
Advogado(s): TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10836)
DESPACHO Intime-se a parte autora para depositar os honorários periciais, nos termos do art. 95 do NCPC, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 19 de janeiro de 2018. HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

16.104. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001146-89.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RONALDO CUNHA, MARIA MOACYRA BELTRÃO DE AZEVEDO CUNHA
Advogado(s): DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES(OAB/ALAGOAS Nº 7339)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
DECISÃO
Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. BOM JESUS, 22 de janeiro de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

16.105. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000465-56.2010.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: EDIVALDO PEREIRA BATISTA, LEILA SANDRA MAIA LEITE
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343)
Usucapido: JUAREZ PEREIRA DA SILVA, ERMONIZA BARBOSA PEREIRA
Advogado(s): OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4489)
DECISÃO
Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 22 de janeiro de 2018. HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

16.106. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000464-13.2006.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ATE II TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
Advogado(s): JOVENTINO VIEIRA(OAB/SANTA CATARINA Nº 7860)
Réu: URUÇUI AGRÍCOLA LTDA
Advogado(s): GREICY HEINRICH SANDERS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24576)
DESPACHO
Intime-se a requerida para se manifestar sobre a certidão de fls. 253, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 6º, do NCPC.
BOM JESUS, 22 de janeiro de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

16.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000582-76.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): IVANDRO BONA
Advogado(s): DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS(OAB/BAHIA Nº 40170)
DESPACHO: Intime-se o promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de **5 (cinco) dias.**

16.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000068-94.2010.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRANILDE FRANCISCA DA SILVA, MENOR: V DA S. F.
Advogado(s): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 9389)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação de fls. 162/167. Intime-se o apelado, por seu advogado, para em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer contrarrazões.

16.109. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001006-45.2017.8.18.0042
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: JORGE BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
Intimem-se a parte requerente pela derradeira vez para, em 15 (quinze) dias, apresentar, para análise do pedidio do benefício da justiça gratuita, sob pena de seu indeferimento. (...)

16.110. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000790-21.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCES MARTINS, SALVADOR SANTIAGO DO Ó
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu:
Advogado(s):
Nomeio o Dr. Acácio Thenório Soares Irenemadvogado comatuação nesta comarca para representar o requerido nestes autos.Intme-se o advogado da nomeação, bem como, para, no prazo de 03 (tgrês) dias, apresentar justificativa do executado.

16.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000543-71.2015.8.18.0043
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: REGNALBERTO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): KLERTON CARNEIRO LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 12212)
SENTENÇA: Diante do exposto, DECLARO extinta a punibilidade de REGNALBERTO SOUSA DOS SANTOS.

16.112. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002044-48.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL GOMES BANDEIRA NETO
Advogado(s): CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado do acusado, o Dr. CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269), para comparecer, acompanhado do dito acusado à audiencia de instrução e julgameno designada para o dia 25-01-2018, às 9:00horas na sala de audiencias deste Juízo.

16.113. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001873-91.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ERISVÂNIO SILVA OLIVEIRA, JOSE WELLINGTON DE MOURA CAVALCANTE
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065), JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
ATO ORDINATÓRIO:) intimo o Advogado, JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827), que patrocina a defesa do acusado JOSE WELLINGTON DE MOURA CAVALCANTE, para comparecer acompanhado do dito acusado, à audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 24-01-2018, às 11horas,no local de costume deste juizo.

16.114. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000419-08.2016.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIO AUGUSTO DA PAZ FILHO
Advogado(s):
DESPACHO
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ingressou com AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA contra o ESTADO DO PIAUÍ, o Município de Campo Maior e contra ANTÔNIO AUGUSTO DA PAZ FILHO, a fim de que seja cumprida jornada de trabalho fixada na Lei Complementar Estadual n.° 90/2007, bem como respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais.
É o relatório.
Decido.
Segundo preconiza o art. 10 do NCPC, O juiz não pode decidir em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não foi dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de oficio.
Partindo desse pressuposto, em análise perfunctória da petição inicial, observo que este juízo não é competente para analisar a matéria, pois a controvérsia trata de dano de âmbito regional, na medida que a pretensão envolve a irregularidade na jornada de trabalho de servidores localizados em várias comarcas do Estado do Piauí, sendo o juízo da capital do Estado o foro competente para conhecer a presente ação, por aplicação subsidiária do art. 93, inciso II, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na forma autorizada pelo art.21 da Lei nº. 7.347/85.
Desta feita, intime-se a parte promovente para se manifestar sobre a competência deste magistrado para conhecer a matéria , no prazo de

05(cinco) dias.
CAMPO MAIOR, 19 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.115. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001468-21.2015.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI, CESAR BARROS RABELO
Advogado(s): GERMANO QUEIROZ RABELO, OAB/PI n° 11.534; ANA BEATRIZ QUEIROZ MENDES, OAB/PI n° 15.003 e ROSEANE MILHOMEM DE SOUSA, OAB/PI n° 11.551.
DESPACHO
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ingressou com AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA contra o ESTADO DO PIAUÍ, o Município de Campo Maior e contra CESAR BARROS RABELO, a fim de que seja cumprida jornada de trabalho fixada na Lei Complementar Estadual n.° 90/2007, bem como respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais.
É o relatório.
Decido.
Segundo preconiza o art. 10 do NCPC, O juiz não pode decidir em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não foi dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de oficio.
Partindo desse pressuposto, em análise perfunctória da petição inicial, observo que este juízo não é competente para analisar a matéria, pois a controvérsia trata de dano de âmbito regional, na medida que a pretensão envolve a irregularidade na jornada de trabalho de servidores localizados em várias comarcas do Estado do Piauí, sendo o juízo da capital do Estado o foro competente para conhecer a presente ação, por aplicação subsidiária do art. 93, inciso II, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na forma autorizada pelo art.21 da Lei nº. 7.347/85.
Desta feita, intime-se a parte promovente para se manifestar sobre a competência deste magistrado para conhecer a matéria , no prazo de 05(cinco) dias.
CAMPO MAIOR, 19 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.116. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002474-34.2013.8.18.0026
Classe: Ação Popular
Autor: MANOEL PERES DOS SANTOS NETO, SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO
Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413)
Réu: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI, FERNANDO ANDRADE DE SOUSA
Advogado(s):
Veiculado, nos embargos declaratórios, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, consoante iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 (cinco) dias, razões de contrariedade ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, institutos com guarida constitucional.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

16.117. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001358-85.2016.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR
Advogado(s):
Assim, em cumprimento à decisão liminar de fls. 903/907, confirmada pela decisão de fls. 1.044/1.050 e pela decisão proferida em sede de Agravo Regimental, DETERMINO o bloqueio da quantia fixada na decisão liminar.
Certifique se os réus foram devidamente citados e se apresentaram contestação.
Após, vistas ao Ministério Público.

16.118. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000314-94.2017.8.18.0026
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
Remeta-se os autos ao Ministério Público para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a documentação que pretende comprovar o cumprimento da obrigação (fls. 122 a 295).
CAMPO MAIOR, 19 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.119. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000868-97.2015.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s):
DESPACHO
Remeta-se os autos ao Ministério Público para que, querendo, apresente contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 83 a 92.
CAMPO MAIOR, 19 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.120. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001743-67.2015.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ, CARVALHO E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885)
DeCISÃO
Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí contra o Município de Sigefredo Pacheco e Carvalho e Oliveira Advogados Associados.
Citado, o município requerido não apresentou contestação no prazo legal. O requerido Carvalho e Oliveira Advogados Associados contestou a ação e apresentou prova documental.
Considerando que o artigo 19 da Lei 7.347/85 determina que seja aplicado o rito do procedimento comum do CPC, passo ao saneamento dos autos.
Acerca das exigências do artigo 357, do CPC, a demanda versa sobre alegação de nulidade do contrato para prestação de serviços advocatícios, ora celebrado entre os demandados. Inexistem pendências no que tange às questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória (II). De sua vez, o artigo 355, I, do CPC, permite que o magistrado julgue antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução do mérito, caso entenda por suficientes os documentos constantes dos autos para formação de seu convencimento.
Destarte, a designação de audiência de instrução não se faz necessária, razão pela qual, com fundamento no artigo 355, I, do CPC, determino a conclusão dos autos para julgamento.
Determino a intimação das partes para que, querendo, peçam esclarecimentos ou solicitem ajustes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, findo o qual esta decisão se tornará estável (Art. 357, § 1°, do CPC).
A intimação do Ministério Público e do município requerido deve ser realizada por remessa dos autos.
CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.121. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001946-97.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANGELA BANDEIRA SABOIA
Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413), FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
DESPACHO
Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.122. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001665-78.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PEREIRA
Advogado(s): AUGUSTO PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12726)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Altere-se a classe processual para Cumprimento de Sentença.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

16.123. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000509-50.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURITA DA SILVA

Advogado(s): WANDERSON DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11618)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
DESPACHO
Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.124. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001939-08.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ÉRICA SUENE DE OLIVEIRA
Advogado(s): RONDNNEY OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8436), LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
DESPACHO
Intime-se a parte autora para apresentar manifestação à certidão de folhas 83, datada de 28/11/2017.
CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.125. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000775-08.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMARA GOMES DA FONSECA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), MORGANA ARAUJO SA(OAB/PIAUÍ Nº 9802)
DESPACHO
Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.126. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000322-13.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CANTUÁRIO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO
Intime-se o Município requerido para apresentar manifestação à petição eletrônica de 01/11/2017.
CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.127. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000052-86.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMARA GOMES DA FONSECA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO
Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.128. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000066-70.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATÁLIA MARIA FRANCO MONTEIRO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.129. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000071-92.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOYCILENE JANCE MONTE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO
Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.130. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR DE CAMPO MAIOR

PROCESSO N?: 0801174-62.2017.8.18.0026
CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: EDVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA PENHA, LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA CASTRO, ANTONIO CESAR RIBEIRO, ERISMAR ANDRADE DA SILVA, EDVALDO PORTELA RIBEIRO, ANTONIO PEDRO DE SOUSA, RAIMUNDO MARTINS SAMPAIO, ALBERTONIO PORTELA SILVA, FRANCISCO ROCHA MELO, ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, JERONIMO JOSE DE CARVALHO NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, GILCILENE ALVES VISGUEIRA MENDES, CARLOS ALBERTO ROCHA DE BRITO, MANOEL RODRIGUES PAZ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.131. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR DE CAMPO MAIOR

PROCESSO N?: 0800679-18.2017.8.18.0026
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JACKSON JOSE DO CARMO MARQUES
ADVOGADO(s): WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA - OAB PI13852
EXECUTADO: YMPACTUS COMERCIAL S/A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.132. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR DE CAMPO MAIOR

PROCESSO N?: 0800680-03.2017.8.18.0026
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROSA MARIA DO CARMO
ADVOGADO(s): WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA - OAB PI13852
EXECUTADO: YMPACTUS COMERCIAL S/A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.133. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000739-38.2015.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: EDIVALDO SOUSA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 15 DE MAIO DE 2018, às 09h:00, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de instrução e julgamento, na qual, após oitiva do defensor do réu, decidirei pelo recebimento ou não da denúncia, nos moldes da Lei n.º 9.099/95. CITE-SE o réu, por Oficial de Justiça, para comparecer, acompanhado de advogado, para a audiência designada, alertando-o que deve trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização. Oficie-se o comandante da Polícia Militar para apresentar os militares Cabo LUIZ AGNALDO DE NEGREIROS e Cabo EVALDO RIBEIRO DE BRITO na audiência acima designada. Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Por fim, altere-se a classe processual para Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Serve o presente despacho como ofício. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.134. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000155-88.2003.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Denunciado: ALAN JHONES GOMES DE SOUSA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Assim, RESOLVO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALAN JHONES GOMES DE SOUSA, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do CP. Sem custas. Ciência desta sentença ao órgão ministerial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se a baixa imediata na distribuição, com o, consequente, arquivamento definitivo dos autos."

16.135. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000011-26.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: EXPEDITO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 15 DE MAIO DE 2018, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de instrução e julgamento, na qual, após oitiva do defensor do réu, decidirei pelo recebimento ou não da denúncia, nos moldes da Lei n.º 9.099/95. CITE-SE o réu, por Oficial de Justiça, para comparecer, acompanhado de advogado, para a audiência designada, alertando-o que deve trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelo MP. Ciência ao Ministério Público, a ofendida e seu advogado, caso tenha sido constituído. Por fim, altere-se a classe processual para Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.136. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000237-17.2006.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, LOURIVALDO LEITE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu:
Advogado(s):
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - " (...) DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido extraído da denúncia do Ministério Público, para CONDENAR o réu LOURIVALDO LEITE DA SILVA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/03, razão pela qual passo a dosar as respectivas penas com atenção ao artigo 68, caput, do CP. Ante às diretrizes do artigo 59 do CP, denoto que o réu agiu com culpabilidade acima da espécie, pois o mesmo afirma em seu interrogatório que sabia que não tinha autorização para portar arma de fogo e mesmo assim, portava em horário noturno a referida arma; os antecedentes do réu são negativos, pois responde por um crime de roubo majorado nessa comarca, processo nº: 224-42.2011.8.18.0044, que está em trâmite, e de lesão corporal de nº: 482-76.2016.8.18.0044, em fase de designação de audiência de instrução e julgamento, razão pelo qual valoro negativamente; a

conduta social do réu é negativa, uma vez que conforme depoimento do policial militar Afonso Ferreira dos Santos Filho o mesmo já era conhecido da polícia por suposta prática de delitos; a personalidade do agente não há dados nos autos para aferir, razão pela qual deixo de valorar negativamente; os motivos do crime não são inerentes a natureza do crime em tela, razão pela qual deixo de valorar; às circunstâncias do crime é negativa, pois estava pedindo cerveja para a testemunha Ana Santana, conforme a mesma afirma em seu depoimento em Juízo, situações que não combinam diante da lei, como portar arma de fogo e ingestão de bebida alcoólica; as consequências do crime não são normais a espécie pois o réu mesmo sabendo da ilicitude de sua conduta chamou para sentar com ele uma estudante, colocando em risco a vida da mesma, como menciona em seu depoimento em Juízo a Sra. Paula Rodrigues de Sousa; e, por fim, o comportamento da vítima no que tange ao crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido não tem como apurar pela própria natureza do delito. A vista destas circunstâncias individualmente analisadas, fixo a pena base privativa de liberdade do réu para o delito em pauta em 03 (três) anos e 03 (três) meses de reclusão. Vislumbro e aplico, na segunda fase de aplicação da pena, a atenuante contida nos autos, da confissão espontânea, perante a autoridade judicial, da prática de autoria do crime, que contribuiu para ensejar o presente decreto condenatório, no que tange as provas (artigo 65, III, alínea "d", do CP), aos crimes ao acusado imputado e responsabilizado. Logo, diante desta atenuante, supra referida, atenuo em 1/6 (um sexto), para o crime em tela, passando a dosar a pena, então, em 02 (dois) anos e 08 (meses) meses e 15 (quinze) dias de reclusão para o crime em pauta. Não concorrem circunstâncias agravantes nos autos. Não concorrem causas de diminuição e nem causas de aumento, descrita nos autos, para crime em questão. Por sua vez, a vista do resultado final obtido na dosagem das respectivas penas privativas de liberdade, fixo a pena de multa, a qual deve guardar estrita proporcionalidade com àquela, para o crime artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/03, no pagamento de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias-multa, todos no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do C.P.. Dessa forma, fica este réu com uma pena final de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e ao pagamento de multa de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias-multa, pelo valor anteriormente já fixado, pelo crime previsto no artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/03. Entretanto, levando-se em consideração que o acusado responde por um crime de roubo majorado nessa comarca, processo nº: 224-42.2011.8.18.0044, que está em trâmite, e outro crime de lesão corporal de nº: 482-76.2016.8.18.0044, em fase de designação de audiência de instrução e julgamento; e encontra-se preso preventivamente pelo Juízo de Itaueira-PI, por suposto crime de furto nos autos nº: 959-29.2017.8.18.0056, razão pela qual, diante da periculosidade do réu e pelo fato das circunstâncias judiciais serem negativas, de acordo com o artigo 59 do CP, com base no artigo 33, §3º, do CP, fixo o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado, servindo esta decisão como o próprio mandado de prisão para fins de apresentação a autoridade policial e ao sistema penitenciário. Não concedo o benefício do artigo 44 do CP, uma vez não preenchido o requisito do III (culpabilidade negativa ao crime em tela) deste dispositivo. Também, não concedo a benesse do artigo 77 do CP, por estar ausente o requisito do II (antecedentes negativos ao crime em tela) do referido dispositivo. Além disso, não concedo o benefício de recorrer em liberdade desta decisão, visto que para garantia da ordem pública, decreto a prisão cautelar, preventivamente, em razão dos fatos acima mencionados, como estar envolvido o réu em crimes contra o patrimônio na região, em municípios distintos do Estado do Piauí (crime contra o patrimônio nessa comarca, de roubo majorado, processo nº: 224-42.2011.8.18.0044, que está em trâmite, e outro crime de lesão corporal de nº: 482-76.2016.8.18.0044, em fase de designação de audiência de instrução e julgamento; e encontra-se preso preventivamente pelo Juízo de Itaueira-PI, por suposto crime de furto nos autos nº: 959-29.2017.8.18.0056). Assim, levando em consideração que o regime fechado, o réu ficará, desde já, no interior do estabelecimento prisional de Vereda Grande, em Floriano-Piauí. Condeno o réu as custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providencias: 1) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com a máxima atenção a Lei 12.403/11 e ao artigo 5º, LVII, da CRFB/88, após ao trânsito em julgado. 2) Expeça-se a guia de execução, definitiva ou provisória, conforme o caso, para o seu devido encaminhamento ao estabelecimento prisional definido. 3) Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do CP c/c 686 do CPP. 4) Em consonância com o artigo 71, §2º, do Código Eleitoral, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando-lhe a condenação do réu, com a respectiva identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do artigo 15, III, da CRFB/88. 5) Oficie-se o órgão estadual de cadastro de dados sobre antecedentes criminais e ao órgão responsável pelo SINESP, este na forma da Lei nº 12.681/12. Transitada em julgado, arquive-se e dê-se baixa. P.R.I.C."

16.137. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000482-42.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: REGINALDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Visto a não realização da audiência anteriormente designada, pelos motivos expostos no termo de fls. 44, designo para o dia 17 de MAIO de 2018, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Cite-se e intime-se o denunciado. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública. Expedientes e comunicações necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.138. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000095-27.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: MARCOS JAMES MOURA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Visto a não realização da audiência anteriormente designada, pelos motivos expostos no termo de fls. 26, designo para o dia 17 de MAIO de 2018, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Cite-se e intime-se o denunciado. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública. Expedientes e comunicações necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.139. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000329-09.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ARRAIS DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Visto a não realização da audiência anteriormente designada, pelos motivos expostos no termo de fls. 27, designo para o dia 17 de MAIO de 2018, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Cite-se e intime-se o denunciado. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública. Expedientes e comunicações necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.140. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000205-26.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: SAMUEL DA SILVA BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: "Visto a não realização da audiência anteriormente designada, pelos motivos expostos em fls. 30, designo para o dia 15 DE MAIO DE 2018, às 10h:00, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de instrução e julgamento, na qual, após oitiva do defensor do réu, decidirei pelo recebimento ou não da denúncia, nos moldes da Lei n.º 9.099/95. CITE-SE o réu, por Oficial de Justiça, para comparecer, acompanhado de advogado, para a audiência designada, alertando-o que deve trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização. Oficie-se o comandante da Polícia Militar para apresentar o policial militar ADELSON VIANA na audiência acima designada, uma vez que fora arrolado como testemunha pela acusação. Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Por fim, determino, mais uma vez, a alteração da classe processual para Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Serve o presente despacho como ofício. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.141. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000057-49.2016.8.18.0044
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MUCURI - BA
Advogado(s):
Executado(a): ROBSON CAVALCANTE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: "Como a audiência anterior não aconteceu, pelos motivos expostos no termo de fls. 48, designo para o dia 05 DE MARÇO DE 2018, às 13h:30, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência admonitória. Intime-se o Executado para comparecer ao ato, alertando que o mesmo deve estar acompanhado por advogado. Notifique-se o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.142. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000786-41.2017.8.18.0044
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: E. R. DA S., C. V. DA S.
Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687)
SENTENÇA: "Trata-se de pedido de divórcio consensual formulado por E. R. da S. e C. V. da S.. Contudo, dias após o ajuizamento da ação, os requerentes informaram que se reconciliaram e desejavam continuar a vida conjugal, desistindo do presente feito. A desistência da ação pode ser apresentada até a sentença e, se já tiver ocorrido a citação, o requerido precisa consentir. No caso dos autos, por se tratar, desde o início, de autocomposição, não há que se falar em parte requerida e, por consequência, em contestação. Pelo exposto e ante o que consta nos autos, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, VIII do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.143. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000139-66.2005.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. P. M.
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082/87)
Réu: M. D. T. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Cuida-se de ação de reconhecimento e dissolução de união estável proposta por J. P. M. em face de M. D. T. da S.. Juntou ao pedido os documentos de fls. 07 a 09. Dado o lapso temporal decorrido, o requerente foi intimado para manifestar interesse no seguimento do feito, e peticionou em fls. 23-V., desistindo da ação, pleiteando a extinção do processo sem resolução do mérito. É o relatório. Decido. A desistência da ação pode ser apresentada até a sentença e, se já tiver ocorrido a citação, o requerido precisa consentir. No caso dos autos, que tramita há mais de 10 (dez) anos, a requerida não foi citada. Deste modo, atendendo às disposições do Código de Processo Civil, como a demandada não foi convocada para integrar a relação processual, essa circunstância permite a extinção do feito sem prévia oitiva da requerida. Pelo exposto e ante o que consta nos autos, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, VIII do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.144. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000750-38.2013.8.18.0044
Classe: Monitória
Autor: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
Réu: PAULO JOSÉ DE NEGREIROS NETO
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 01 DE AGOSTO DE 2018, às 11h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação do requerente por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Intimação do requerido por carta com ARMP. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000109-84.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA DE ARAÚJO CARVALHO
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 01 DE AGOSTO DE 2018, às 13h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000578-96.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA SANTOS SOBREIRA
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
Réu: EXPRESSO GUANABARA
Advogado(s): ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 01 DE AGOSTO DE 2018, às 12h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000103-19.2008.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)

Requerido: JOSE KLINGER NEIVA LOPES - ME
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 11 DE SETEMBRO DE 2018, às 13h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000185-16.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMA VAREJÃO BARRETO MARTINS LTDA
Advogado(s): JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 8973), JOANA BARRETO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7136)
Réu: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 01 DE AGOSTO DE 2018, às 14h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000396-13.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA TORRES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 13 DE SETEMBRO DE 2018, às 11h:30, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000462-90.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 13 DE SETEMBRO DE 2018, às 11h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000086-07.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE DOS SANTOS CHAVES
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 13 DE SETEMBRO DE 2018, às 10h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000404-87.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIDIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Requerido: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 13 DE SETEMBRO DE 2018, às 09h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000463-75.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 13 DE SETEMBRO DE 2018, às 08h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000476-74.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2018, às 14h:30, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000472-37.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2018, às 14h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000468-97.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO RICARDO DA SILV A
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS

GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2018, às 13h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000150-17.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2018, às 12h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000064-46.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES AMORIM
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2018, às 11h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000087-89.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: AQUILINO RODRIGUES NETO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2018, às 10h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000408-27.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURELIANA PAES LANDIM MACHADO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2018, às 09h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO

BURITI".

16.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000158-91.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALVES DE FRANÇA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2018, às 08h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000228-74.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: TELEMAR NORTE SUL LESTE S.A
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), MÁRCIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: EDER DA SILVA RODRIGUES - ME
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 11 DE SETEMBRO DE 2018, às 14h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000538-17.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACELINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: "Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.164. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000692-98.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LÚCIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Trata-se de ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por dano moral proposta por Ana Lúcia Alves de Sousa em face do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG - Brasil Multicarteira. Afirma a parte autora que teve seu nome inscrito indevidamente nos cadastros de restrição ao crédito por ordem da parte requerida. Pediu que fosse aplicado o rito dos juizados especiais cíveis. Observo que o feito não seguiu as disposições da Lei nº 9.099/95, portanto, chamo o feito a ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 12 e todos os atos posteriores. Designo para o dia 10 DE SETEMBRO DE 2018, às 15h:00, na sala de audiências deste Fórum, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Advirtam-se as partes que, no caso de ausência do autor, o seu não comparecimento acarretará extinção do procedimento sem resolução do mérito (art.51, I, Lei nº 9099/1995), ao passo que a ausência da parte ré acarretará a sua revelia (art.20 da Lei nº 9099/1995). Deverão as partes trazerem as provas que desejarem produzir, bem como a testemunhal, que será no máximo de três para cada uma das partes. As testemunhas serão trazidas pelas partes independentemente de intimação, salvo se houver expresso requerimento em sentido contrário. A citação/intimação da parte requerida (por ARMP) deve ser acompanhada da inicial e de todos os documentos apresentados pelo autor. Intime-se a parte requerente por meio de seu advogado constituído, via DJ-PI. Expedientes necessários! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.165. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000691-16.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACKELINE DE SOUSA FERREIRA

Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: "Trata-se de ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por dano moral proposta por Jackeline de Sousa Ferreira em face da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. Afirma a parte autora que teve seu nome inscrito indevidamente nos cadastros de restrição ao crédito por ordem da parte requerida. Pediu que fosse aplicado o rito dos juizados especiais cíveis. Observo que o feito não seguiu as disposições da Lei nº 9.099/95, portanto, chamo o feito a ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 14 e todos os atos posteriores. Designo para o dia 10 DE SETEMBRO DE 2018, às 14h:00, na sala de audiências deste Fórum, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Advirtam-se as partes que, no caso de ausência do autor, o seu não comparecimento acarretará extinção do procedimento sem resolução do mérito (art.51, I, Lei nº 9099/1995), ao passo que a ausência da parte ré acarretará a sua revelia (art.20 da Lei nº 9099/1995). Deverão as partes trazerem as provas que desejarem produzir, bem como a testemunhal, que será no máximo de três para cada uma das partes. As testemunhas serão trazidas pelas partes independentemente de intimação, salvo se houver expresso requerimento em sentido contrário. A citação/intimação da parte requerida (por ARMP) deve ser acompanhada da inicial e de todos os documentos apresentados pelo autor. Intime-se a parte requerente por meio de seu advogado constituído, via DJ-PI. Por fim, desentranhe-se todas as petições posteriores ao despacho de fls. 14, que dele se originaram, e intimem os advogados subscritores, via DJ-PI, para retirarem-nas no balcão da Secretaria deste Juízo. Expedientes necessários! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000195-21.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CONRADO DA COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DESPACHO: "Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000407-42.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DA COSTA MACHADO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO GE
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: "Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0001002-41.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANÁLIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: "Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000395-28.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA TORRES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO GE
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: "Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.170. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000916-70.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMAR FELIX

Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: "1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 49 e 50, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, alínea b, do CPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000071-38.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACI MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DESPACHO: "Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000447-24.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA MARIA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: "Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.173. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000033-51.1998.8.18.0044
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ALINGSON DA SILVA PEREIRA - MENOR
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Requerido: AFONSO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no artigo 485, VI do CPC, por falta de interesse - perda superveniente do objeto, nos moldes legais. Sem custas e honorários, conforme disposição legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição."

16.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000755-26.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE DEUS MENESES DA SILVEIRA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu: JOSÉ FRANCISCO BEZERRA
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367), REGIANE MACHADO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8073)
DESPACHO: "Trata-se de ação de indenização por danos morais proposta por João de Deus Meneses da Silveira em face de José Francisco Bezerra, na qual o autor afirma que no dia 05 de novembro de 2014, por volta das 06h:30, nas proximidades da Casa Lotérica de Canto do Buriti, foi ameaçado e humilhado pelo requerido que, na posse de um canivete ou faca, afirmou em alto e bom som que: "Você João. É um cabra safado, moleque, ladrão, tu me deve e vai pagar, seu bandido, vagabundo, picareta, eu vou te pegar, filadaputa" (sic). Argui o requerido em sua resposta, fls. 14 a 19, que não são verdadeiros os fatos narrados na inicial, uma vez que as partes eram amigos e parentes, mas o descontrole financeiro da parte autora levou ao rompimento dos laços de amizade. Acrescenta que o ora autor "nunca se conformou com o comportamento do réu, e se mostrava uma pessoa despeitada e invejosa com a vida do familiar. (...) o réu é um cidadão de bem, idoso, não tem costume de usar qualquer tipo de arma informada pelo autor. E no que diz respeito a tal história, ela é totalmente inverídica, nuca aconteceu" (sic). Feito em ordem. Partes legítimas e regularmente representadas, ou seja, estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Declaro saneado o feito. O ponto controvertido é saber ocorreram ou não os fatos descritos na inicial. Portanto, defiro a produção das provas requeridas pelas partes, na forma testemunhal, e DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 10H:00, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE FÓRUM. Intimem-se as partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Alerte-se que cabe as partes trazerem suas testemunhas, independentemente de intimação. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

16.175. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000113-10.2001.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: CRIRLAND PINHEIRO FREITAS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Reclamado: O MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI - PI.

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no artigo 485, VI do CPC, por falta de interesse - perda superveniente do objeto, nos moldes legais. Sem custas e honorários, conforme disposição legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição."

16.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000147-62.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 13 DE SETEMBRO DE 2018, às 12h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intimação das partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 21 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.177. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000164-59.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Réu: RANNIEL SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 15 DE MAIO DE 2018, às 11h:00, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de instrução e julgamento, na qual, após oitiva do defensor do réu, decidirei pelo recebimento ou não da denúncia, nos moldes da Lei n.º 9.099/95. CITE-SE o réu, por Oficial de Justiça, para comparecer, acompanhado de advogado, para a audiência designada, alertando-o que deve trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização. Oficie-se o comandante da Polícia Militar para apresentar os policiais militares PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS e DANILO BARROS E SILVA na audiência acima designada, uma vez que foram arrolados como testemunha pela acusação. Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Por fim, determino a alteração da classe processual para Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Serve o presente despacho como ofício. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 22 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000514-52.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: LUIZ CARLOS VACARO
Advogado(s): RUI PIMENTEL JÚNIOR (OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 72.372)
DESPACHO: "Observo que a Carta Precatória expedida para oitiva das testemunhas de defesa e interrogatório do denunciado retornou parcialmente cumprida, uma vez que duas testemunhas não foram localizadas. Constato, ainda, que o advogado de defesa se comprometeu a localizar as citadas testemunhas em 05 (cinco) dias ou manifestar-se pela desistência na oitiva das testemunhas não localizadas, o que não ocorreu até o momento. Assim, intime-se o advogado de defesa para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se tem interesse na oitiva das testemunhas faltosas. Alerte-se que a inércia significará que a defesa desistiu de ouvir as testemunhas que faltam e, de já, determino que a Secretaria deste Juízo expeça Carta Precatória para interrogatório do réu. Intimação via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 22 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.179. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000187-39.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: EDIVAN JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "A pena máxima aplicável ao delito imputado ao denunciado é de 03 (três) meses, o que implica que o procedimento a ser adotado para apuração da prática da infração penal é o sumaríssimo, trazido pela Lei nº 9.099/95, motivo pelo qual revogo o despacho/decisão de fls. 24. Designo para o dia 15 DE MAIO DE 2018, às 12h:00, na sala de audiências deste Fórum, a realização de audiência de instrução e julgamento, na qual, após oitiva do defensor do réu, decidirei pelo recebimento ou não da denúncia, nos moldes da Lei n.º 9.099/95. CITE-SE o réu, por Oficial de Justiça, para comparecer, acompanhado de advogado, para a audiência designada, alertando-o que deve trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização. Oficie-se o Delegado de Polícia Civil para apresentar a escrivã RHAYZA ELYS RODRIGUES CASTRO na audiência acima designada, uma vez que fora arrolada como testemunha pela acusação. Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Por fim, determino a alteração da classe processual para Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Serve o presente despacho como ofício. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se! DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA

LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 22 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000066-78.2013.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O M. P. DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU REPRES. NA QUALIDADE DE SUDSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR FRANCISCA ISABELLY DO AMARANTE ROCHA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DO SOCORRO DO AMARANTE
Advogado(s):
Requerido: JUCIANO OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s): MANOEL INACIO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7770), IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10463)
SENTENÇA:
Vistos,
1.Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo o Processo com resoluçã do mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

16.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000106-55.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, com base na determinação contida no art. 321 do CPC, imperioso se faz o indeferimento da petição inicial, haja vista não cumprimento das diligências determinadas no despacho de fls. 39/40. De acordo com o Código de Processo Civil, especificamente, no art. 485, I, preconiza que: O juiz não resolverá o mérito quando: I - indeferir a petição inicial. Desta feita, com base na fundamentação supra, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, I, c/c 321, todos do Código de Processo Civil. Condeno os requerentes, ao pagamento das custas e demais despesas processuais, entretanto, suspendo a sua exigibilidade, tendo em vista serem beneficiários da gratuita, nos termos do art. 98 do CPC/15. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Atos e expedientes necessários. Cumpra-se.

16.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000626-81.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes para, em 05 (cinco) dias, querendo, complementar os quesitos judiciais, às fls. 85 dos autos.

16.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000237-64.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABRÍCIO SOUSA FEIJÃO
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Réu: LIVRARIA SARAIVA E SILIANO S/A
Advogado(s): LUÍS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 195383)
DESPACHO: Vistos, etc. Ante o teor da certidão retro: Encaminhe-se os autos para à CONTADORIA para o cálculo das custas; Após, INTIME-SE a parte devedora, para o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado; Não realizado o pagamento, CERTIFIQUE-SE e OFICIE-SE à Procuradoria Geral do Estado do Piauí; d) Cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo;

16.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000942-23.2017.8.18.0046
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Réu: ANA MARIA DE ARAUJO, ANDRESA DA SILVA VERAS, JOÃO RODRIGUES VERAS DE NORMANDIA
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882), VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12546)
DESPACHO: "DESPACHO Vistos. O Ministério Público do Piauí, por intermédio de seu presentante legal atuante nesta Comarca opôs ?Embargos de Declaração na forma do art.382 do CPP. Alega a defesa que a sentença de pronúncia proferida nestes autos, fls.281/286, alegando que a referida sentença contém um erro material, qual seja, imputar a qualificadora prevista no Inciso I do art. 121, §2º do CP, quando a fundamentação refere-se à qualificadora prevista no inciso IV do mesmo dispositivo legal. É o breve relato. Decido. Os Embargos Declaratórios tem a finalidade de completar a decisão omissa ou, ainda, dissipar obscuridade ou contradição existente na mesma. Assim, seja em 1ª ou 2ª instância, sua finalidade é possibilitar ao juiz ou ao tribunal, conforme o caso, emitir provimento integrativo-retificador. O erro material passível de ser corrigido de ofício e não sujeito à preclusão é o reconhecido primu ictu oculi, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito. O art. 1.022, III do CPC, o qual pode ser aplicado subsidiariamente ao CPP, autoriza ao juiz alterar a sentença de ofício ou a

requerimento da parte, ainda que encerrada a função jurisdicional para correção de inexatidões materiais ou erros de cálculo, bem como mediante a interposição de embargos de declaração. A doutrina, ao tratar da correção das inexatidões materiais, observa que elas não devem afetar em substância o decisório da sentença, não alterando, aumentando ou diminuindo os seus efeitos, o que de fato ocorreu, pois se trata de mero erro de digitação do juízo prolator da sentença ao especificar para o delito em que foi condenado o réu a natureza hedionda. Nessa medida, a sentença embargada, de fato, apresenta um erro material, o que torna a pretensão do embargante de corrigi-la em consonância com a norma jurídica. Com efeito, os embargos merecem ser acolhidos. Isto posto, dou provimento aos embargos por haver na decisão atacada um mero erro material, em consequência retifico a sentença de pronúncia proferida às fls. 281 a 286, referente ao inciso no qual o acusado João Rodrigues restou pronunciado, de modo que se deve substituir a qualificadora prevista no inciso I do §2º do art. 121 pelo inciso IV do mesmo dispositivo legal, o qual refere-se ao recurso que dificultou a defesa do ofendido. No mais, persiste a sentença, tal como se encontra lançada às fls.281/286. Publique-se, retifique-se e intime-se. Em sequência, inconformado com a mesma sentença de pronúncia, o Ministério Público interpôs APELAÇÃO com as razões de recorrer já inclusas em face de qualificadora afastada em relação ao pronunciado João Rodrigues e, nos termos do art. 593, §4º, em face da decisão de impronuncia de Ana Maria de Araújo e Andressa da Silva Veras. Por ser tempestivo, recebo o recurso interposto, e concedo o prazo de 08 (oito) dias aos apelados para oferecer as devidas contrarrazões, nos termos do art.600, caput, CPP. Findo o prazo recursal, remetam-se os autos à instância superior, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o disposto no art.601 do CPP. Ciência pessoal ao Ministério Público desta decisão. Adote a secretaria as demais providências de estilo. Cumpra-se com as cautelas de estilo. Cocal ? PI, 18 de dezembro de 2017. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz de Direito"

16.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000856-52.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 09/03/2018 às 09h40min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

16.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000855-67.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 09/03/2018 às 11h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

16.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000865-14.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 09/03/2018 às 12h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

16.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000854-82.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 09/03/2018 às 12h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

16.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000853-97.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 09/03/2018 às 11h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

16.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000852-15.2017.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 09/03/2018 às 10h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

16.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000402-14.2013.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/PROMOTORIA DE COCAL
Advogado(s): HUGO ALVES BITTENCOURT(OAB/CEARÁ Nº 21192)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MARISCAL DE CARVALHO, CRISTIANO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): ANNAIZE ALLEDIA ALAETE VILAR ATHAIDE(OAB/PIAUÍ Nº 8906), ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
DESPACHO: Intimar os Advs. indicados e Dr. ALEXANDRE LOPES FILHO ? OAB/PI, nº 5322 e Dra. ANNAIZE ALLEDIA ALAETE VILAR ATHAIDE(OAB/PIAUÍ Nº 8906), para cientificá-los que foi designado o dia 10 de abril de 2018, às 12h:30min., no Fórum de Justiça local para audiência de interrogatório do acusado CRISTIANO ANTONIO DA SILVA, nos respectivos autos.

16.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000532-59.2017.8.18.0047
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: GILMAR GOMES DE LIMA
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8605)
Requerido: MARDÔNIO CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do requerente a se manifestar, sobre a contestação de fls. 38/50.

16.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000554-59.2013.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Réu: LUCAS HOLANDA GUERRA
Advogado(s):
intimação de sentença: ...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 840 a 850 do CC, homologo o acordo a que chegaram as partes, resolvendo o mérito, na forma do artigo 487, III, b do CPC.Custas processuais ao autor, mas suspendo a exigibilidade em razão da gratuidade. Sem honorários sucumbência, conforme disposto no acordo.Arquivem-se os autos com a devida baixa.Publique-se. Cumpra-se.CRISTINO CASTRO, 22 de janeiro de 2018RAFAEL MENDES PALLUDOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.194. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000521-64.2016.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSELMA PEREIRA GOMES FIGUEIREDO
Advogado(s):
intimação de sentença:...Pelo exposto, com lastro nos artigos 485, VIII c/c 485, § 4º, ambos do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência supramencionado, não resolvendo o mérito do processo.Custas ao Autor. Sem honorários, ante a ausência de contraditório.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se.CRISTINO CASTRO, 22 de janeiro de 2018RAFAEL MENDES PALLUDOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.195. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000725-11.2016.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCIEL DA SILVA
Advogado(s):
intimação de sentença: ...Pelo exposto, com lastro nos artigos 485, VIII c/c 485, § 4º, ambos do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência supramencionado, não resolvendo o mérito do processo.Custas ao Autor. Sem honorários, ante a ausência de contraditório.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se.CRISTINO CASTRO, 22 de janeiro de 2018RAFAEL MENDES PALLUDOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.196. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000438-14.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEMERVAL DIAS REMÍGIO DE ARAÚJO
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
intimação de sentença:...Pelo exposto, com lastro nos artigos 485, VIII c/c 485, § 4º, ambos do Código de Processo Civil, homologo o pedido de

desistência supramencionado, não resolvendo o mérito do processo.Custas ao autor, mas em razão da gratuidade a ele concedida, ficam suspensas de exigibilidade. Sem honorários de sucumbência devido a ausência de integração do réu na lide.Arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se.CRISTINO CASTRO, 22 de janeiro de 2018RAFAEL MENDES PALLUDOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.197. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000335-07.2017.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: IZANILDE DE MIRANDA ROCHA
Advogado(s):
intimação de sentença:...Pelo exposto, com lastro nos artigos 485, VIII c/c 485, § 4º, ambos do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência supramencionado, não resolvendo o mérito do processo.Custas ao Autor. Sem honorários, ante a ausência de contraditório.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se.CRISTINO CASTRO, 22 de janeiro de 2018RAFAEL MENDES PALLUDOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.198. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000219-40.2013.8.18.0047
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Advogado(s):
intimação de sentença:...Ante o exposto, em razão da satisfação da obrigação, EXTINGUO a execução, com fundamento nos artigos 924,II e 925 do CPC.Sem custas(parte ré como Fazenda Pública Municipal) nem honorários de sucumbência(concordância de ambas as partes pela extinção do processo sem menções sobre honorários).Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.CRISTINO CASTRO, 22 de janeiro de 2018RAFAEL MENDES PALLUDOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.199. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000018-43.2016.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FRANCISCO EUFRAUSINO DE CARVALHO
Advogado(s):
intimação de sentença:...Pelo exposto, com lastro nos artigos 485, VIII c/c 485, § 4º, ambos do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência supramencionado, não resolvendo o mérito do processo.Custas ao Autor. Sem honorários, ante a ausência de contraditório.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se.CRISTINO CASTRO, 22 de janeiro de 2018RAFAEL MENDES PALLUDOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000521-66.2013.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCEIROS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Requerido: JACIRA LOUREIRO DE SANTANA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: Determino a intimação do Embargado BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A para a apresentação de Impugnação aos presentes Embargos de Declaração (fls. 69/80), tudo em respeito ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa.

16.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000245-90.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
"Vistos etc.Diante das informações do protocolo de petição eletrônico às fls. 93 (que se tratade recurso interposto pelo banco demandado, apresentada de forma tempestiva - conf.certidão de fls. 94) e, bem assim, tendo em vista o teor contido na certidão de fls. 105, quese ao intimando-se as partes, por seus advogados, com o fim de ofertarem as respectivas contrarrazões, no prazo legal.Cumpra-se.
ELESBÃO VELOSO, 11 de outubro de 2017.JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

16.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000186-98.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PEREIRA DE AQUINO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816), LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
DESPACHO: " Vistos etc.Chamo o presente feito à ordem - com o fim de ordenar que se intimem aspartes, por seus Procuradores, a informarem se ainda pretendem produzir outras provas,em dez dias, voltando-me imediatamente cls.Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 22 de agosto de 2017JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

16.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000267-51.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas a procuradora da parte demandada (BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO), para apresentar as suas contrarrazões.

16.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000828-75.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HERCULANO DA SILVA
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para apresentação de réplica à contestação acostada aos presentes autos no prazo legal.

16.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001130-07.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE MORAIS PAULINO
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para apresentação de réplica à contestação acostada aos presentes autos no prazo legal.

16.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001123-15.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE MORAIS PAULINO
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para apresentação de réplica à contestação acostada aos presentes autos no prazo legal.

16.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001087-70.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE DIAS DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para apresentação de réplica à contestação acostada aos presentes autos no prazo legal.

16.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000676-27.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LUCIANO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para apresentação de réplica à contestação acostada aos presentes autos no prazo legal.

16.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001022-75.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA SOLIDADE DO NASCIMENTO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO: Faço Vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a contestação juntada aos presentes autos.

16.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000103-86.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO ROSA SOBRINHO
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao procurador da parte autora, para apresentar suas contrarrazões no prazo legal, sobre o recurso de apelação.

16.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000690-45.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: Vistos etc.Considerando a ordem de sobrestamento de qualquer liberação por meio de alvará em prol do autor, em autos diversos, e tendo em vista a não manifestação do mesmo,por seu advogado, no tocante aos dados de comprovação de seu endereço, conforme alegado pelo banco demandado - fls. 93, ordeno que se intime o aludido advogado dor equerente a manifestar-se a respeito, em dez dias.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 7 de novembro de 2017.JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

16.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000050-67.2017.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CIRO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao procurador da parte autora, para apresentar suas contrarrazões no prazo legal, sobre o recurso de apelação.

16.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000701-74.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc.Considerando os termos do despacho de fls. 26, datado de 16 de maio deste ano - ordenando, inclusive, pela suspensão de qualquer ordem de liberação por meio de alvará -, **ainda não atendido pela parte autora, por seu advogado**, determino que se proceda o desentranhamento da peça acostada às fls. 29/31 para devolução a seusubscritor/advogado, intimando-o para o devido cumprimento do citado despacho de fls. 26, em dez dias.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 7 de novembro de 2017.JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

16.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000799-59.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ WILSON SOARES, ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
Réu: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o procurador do Réu, para apresentar suas contrarrazões no prazo legal, sobre o recuso de apelação.

16.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000776-79.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA INTIMA O ADVOGADO DO AUTOR PARA RÉPLICA.

16.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000703-44.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: "(Vistos etc.Considerando a ordem de sobrestamento de qualquer liberação por meio de alvará em prol do autor, em autos diversos, e tendo em vista a não manifestação do mesmo,por seu advogado, no tocante aos dados de comprovação de seu endereço, conforme alegado pelo banco demandado - fls. 96, ordeno que se intime o aludido advogado do requerente a manifestar-se a respeito, em dez dias.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 7 de novembro de 2017.JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

16.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001000-17.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SUDÁRIA MARIA DOS REIS PEREIRA
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO: Faço intimação do procurador da parte autora, para apresentar replica à contestação.

16.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001001-02.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SUDÁRIA MARIA DOS REIS PEREIRA
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO: Faço intimação do procurador da parte autora, para apresentar a replica à contestação.

16.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000066-40.2009.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: LUZIA ALVES ABSOLON DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Inteme-se o Banco autor da CERTIDÃO de fls. 174 à qual transcrevo: Certifico que até a presente data não houve manifestação da parte requerida no tocante a intimação de fls. 170/171 dos presentes autos referente à Decisão de fls. 168 **a manifestar-se**. ELESBÃO VELOSO, 22 de janeiro de 2018.

16.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001559-71.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ ROSALINO ABREU
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Defiro os benefícios da justiça gratuita em favor da parte demandante.Compulsando os autos, observo esta ação envolve lide sobre a nulidade de negócio jurídico envolvendo suposto empréstimo bancário em nome da parte requerente. Em que pese os termos dos Despachos por mim proferidos anteriormente em autos análogos, verifico que a análise da nulidade alegada na inicial depende também da constatação se houve ou não depósito dos valores na conta bancária da parte autora.Porém, os dados bancários respectivos não foram informados.Nesse sentido, urge mencionar o ônus da parte demandante em fazer o ingresso nos autos de prova documental constitutiva de seu direito (art. 320 CPC/2015),isto é, dos extratos da respectiva conta-corrente titularizada em relação aos dois meses anteriores à primeira prestação e o último que demonstra o pagamento do empréstimo consignado, posto que somente a parte autora tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio.Assim, considerando que os dados da conta bancária na qual a parte demandante recebia os valores da sua aposentadoria/pensão na época do início dos descontos são essenciais para o julgamento da causa, determino a emenda da inicial paraque a parte autora junte aos autos estas informações em até 15 dias, nos termos do art. 321do CPC/2015, sob pena de indeferimento da inicial. Ademais, a parte autora deve instruir apetição inicial com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação,em respeito ao art. 324 do CPC.Intime-se a parte autora, por seu(sua) Advogado(a), aos devidos cumprimentos, no prazo legal.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 29 de agosto de 2017.JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

16.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001581-32.2017.8.18.0049

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ ROSALINO ABREU
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Defiro os benefícios da justiça gratuita em favor da parte demandante.Compulsando os autos, observo esta ação envolve lide sobre a nulidade de negócio jurídico envolvendo suposto empréstimo bancário em nome da parte requerente.Em que pese os termos dos Despachos por mim proferidos anteriormente em autos análogos, verifico que a análise da nulidade alegada na inicial depende também da constatação se houve ou não depósito dos valores na conta bancária da parte autora.Porém, os dados bancários respectivos não foram informados.Nesse sentido, urge mencionar o ônus da parte demandante em fazer o ingresso nos autos de prova documental constitutiva de seu direito (art. 320 CPC/2015),isto é, dos extratos da respectiva conta-corrente titularizada em relação aos dois meses anteriores à primeira prestação e o último que demonstra o pagamento do empréstimo consignado, posto que somente a parte autora tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio.Assim, considerando que os dados da conta bancária na qual a parte demandante recebia os valores da sua aposentadoria/pensão na época do início dos descontos são essenciais para o julgamento da causa, determino a emenda da inicial para que a parte autora junte aos autos estas informações em até 15 dias, nos termos do art. 321 do CPC/2015, sob pena de indeferimento da inicial. Ademais, a parte autora deve instruir apetição inicial com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação,em respeito ao art. 324 do CPC.Intime-se a parte autora, por seu(sua) Advogado(a), aos devidoscumprimentos, no prazo legal.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 29 de agosto de 2017.JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

16.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000750-18.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MACIEL DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO:
"Vistos etc .Determino que se proceda a intimação do apelado, por seu Advogado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015.Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens.Cumpra-se.
VELOSO, 4 de outubro de 2017JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

16.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001257-73.2016.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA MARIA DA SILVA CHAVES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: TERESINHA MARIA DA SILVA CHAVES
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e DECRETO a interdição da ré Terezinha Maria da Silva Chaves a fim de representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negociai, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado da curatelada, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.
Em conseqüência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, § Io, NOMEIO como curadora a autora Francisca Maria da Silva Chaves (genitora), mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC.
Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 553 do CPC.
A curatela abrangerá o recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interdito perceber a partir da decretação de sua interdição, bem como os demais atos necessários ao fiel desempenho do mister de gestão patrimonial.
Após o trânsito em julgado expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, § 3o, do NCPC. Sem custas ante a gratuidade judiciária concedida. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias na forma do art. 1.184, do Código deProcesso Civil. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP.
Ultimada as providências supra, arquivem-se os autos com a baixa devida."

16.224. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000807-33.2016.8.18.0050
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE BOAVENTURA LIMA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
"(...)Assim, homologo os cálculos apresentados pelo INSS.
Requisite-se o pagamento através de RPV (Requisição de Pequeno Valor).(...)"

16.225. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001442-87.2011.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA DE JESUS FORTES SOARES
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s):
"(...)Considerando tal exigência, depreende-se qua e apelação não se desincubiu deste ônus, não havendo como conhecer do recurso apelatório interposto também por este motivo.Por todas as Razões, não recebo a apelação interposta(...)".

16.226. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001430-05.2013.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTONIO JOSE FERREIRA, FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
"(...) Intime-se a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, considerando o transcurso do prazo de suspensão solicitado na petição retro(...)".

16.227. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000140-04.2003.8.18.0050
Classe: Execução Fiscal
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOAO FERREIRA BARROS
Advogado(s):
"(...) intime-se a parte exequente para, em 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, considerando o transcurso do prazo de suspensão solicitado na petição retro"(...).

16.228. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001600-06.2015.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE RIBAMAR FALCÓ
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)
Réu: ISABEL CRISTINA LIRA QUEIROZ
Advogado(s): IGOR JOSE DE CASTRO SA(OAB/PIAUÍ Nº 8112)
"(...)Ante o exposto, INDEFIRO OS EMBARGOS, julgando-os extinto sem resolução de mérito, na forma do art. 485, I, do Código de Processo Civil.(...)"

16.229. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA DE ESPERANTINA

PROCESSO N?: 0800181-44.2017.8.18.0050
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARIA DO SOCORRO SAMPAIO DE SOUSA
ADVOGADO(s): HELIDA FERNANDA ALVES SOARES - OAB PI13656
RÉU: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
334 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A MARIA DO SOCORRO SAMPAIO DE SOUSA - CPF: 479.168.263-72 (AUTOR).

16.230. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA DE ESPERANTINA

PROCESSO N?: 0800415-26.2017.8.18.0050
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ALVORADA - TO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JOSÉ DUARTE LEMOS FILHOS, JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ESPERANTINA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.231. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002339-79.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILMARA PEREIRA DA SILVA GOMES, OSMIR DA SILVA GOMES
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851), DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594)
Réu: GRUPO ESCÂNDALO LEGALIZADO DE TEATRO - ESCALET, ELETROBRÁS - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

16.232. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000693-97.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JODILSON NASCIMENTO ALENCAR
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/CEARÁ Nº 11064)
Réu: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

16.233. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000088-77.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: de fls. 69/73, cujo o dispositivo segue transcrito: "...Diante do exposto, **REJEITO AS PRELIMINARES** e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL**, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Deverá a parte autora arcar com as custas processuais e com honorários advocatícios ao procurador do banco demandado, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa com fulcro no art. 85, § 2° do NCPC, no entanto, fica a exigibilidade de tais verbas suspensas em relação ao demandante, por litigar ao abrigo da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se."

16.234. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000130-29.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: de fls. 77/81, cujo o dispositivo segue transcrito: "...Diante do exposto, **REJEITO AS PRELIMINARES** e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL**, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Deverá a parte autora arcar com as custas processuais e com honorários advocatícios ao procurador do banco demandado, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa com fulcro no art. 85, § 2° do NCPC, no entanto, fica a exigibilidade de tais verbas suspensas em relação ao demandante, por litigar ao abrigo da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se."

16.235. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001355-27.2016.8.18.0028
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOÃO BATISTA DE JESUS
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) O instituto da usucapião urbana tem o escopo de garantir a todo cidadão um teto, um lar e a propriedade de sua casa. Trata-se de garantir, em última análise, a dignidade do ser humano, assegurando-lhe um mínimo de subsistência e segurança. Não é o caso dos autos, pois o requerente não mora no imóvel usucapiendo e não tem a necessidade premente de ver reconhecida a propriedade. Aparentemente, o imóvel lhe serve de fonte alternativa de renda e não de casa de morada, que é o objetivo da norma constitucional. Conceder a propriedade conforme requerido pela autora importará em negar vigência a todas as regras atinentes à usucapião, pois, pelo acima exposto, a situação fática do autor não se enquadra em nenhuma das modalidades de usucapião previstas em lei. Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, considerando que caso o autor seja possuidor do imóvel o é a menos de quinze anos, bem como considerando que não estabeleceu residência no imóvel, com esteio no artigo 1.238 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, e, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL em consequência, deixo de reconhecer a propriedade do requerente sobre o imóvel descrito nos autos. Custas pelo autor, como já recolhidas. (...)"

16.236. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000974-47.2016.8.18.0051
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: B. D. DE S. P. S., G. N. DE S. P.S., T. M. S. S.
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Requerido: J. M. P. S.
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
Presentes os pressupostos para a válida constituição e regular desenvolvimento da relação jurídica processual, declaro saneado o feito e passo a sua organização.
A lide apresentada pelas partes aponta como questões de fato relevantes as seguintes: a) as necessidades da parte autora e as possibilidades da parte requerida. De outro lado, são as correspondentes questões de direito: a) a observância do binômio necessidade/possibilidade.
Do quadro posto, ainda demandam dilação probatória tantos os aspectos relativos à necessidade de prestação alimentícia, bem como as reais possibilidades do demandando. Tais questões de fato podem ser elucidadas pela produção de provas testemunhal, documental e depoimento pessoal das partes.
Não se encontram presentes as condições do art. 373, § 1º, do CPC, de modo que o ônus da prova se distribui pela regra ordinária.
Dito isso, defiro à(s) parte(s)(autora/ré) a oportunidade de produzir prova testemunhal, documental e depoimento pessoal acerca da extensão dos efeitos da obrigação alimentícia.
Defiro, igualmente, o depoimento pessoal das partes, devendo estas serem advertidas que se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor (art. 385, §1o, do NCPC).
Por oportuno, determino a intimação das partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já requeridas aos autos.

16.237. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000287-67.2016.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, LEODETE BARREIRA SOARES (CP N° 1843/2016)
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000572-26.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASILÂNDIA-DF
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMACA DE GILBUÉS/PI, CARLOS JUNIO RAMOS SOARES
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.239. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000573-11.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ-PR
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMACA DE GILBUÉS/PI, ALMIR ROGÉRIO MICHELAN
Advogado(s):
DESPACHO
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.240. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000249-21.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMACA DE ALTO PARNAÍBA-MA, GABRIEL FORTES DRUMM
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI POSTO AVANÇADO DE SANTA FILOMENA-PI, EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.241. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000560-80.2015.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES/PR
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, ADEMILSON GUIMARAES CIRQUEIRA
Advogado(s):
Comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.242. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000103-49.2016.8.18.0105
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE CAMPO MOURÃO/PR
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI, LAIR PEDRO MAGGIONI
Advogado(s):
Comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.243. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000014-04.2013.8.18.0114
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA/PI, DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FILOMENA PIAUÍ, MINANTA MINERAÇÃO SANTA FILOMENA LTDA
Advogado(s):
Comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000320-57.2016.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIARIA DE BRASÍLIA/DF, NEIDE DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIRIETO DA COMARCA VARA ÚNICA DE GILBUÉS/PI, FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
Advogado(s):
Comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.245. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-85.2017.8.18.0114
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZADO DA INF. JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIÂNIA GOIÁS, JORGE QUIRINO PEREIRA SOBRINHO E OUTROS
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FILOMENA - PIAUÍ, IRISNEIDE RIBEIRO BORGES
Advogado(s):
A audiência deprecada restou realizada (19/09/2017). Desta feita, determino a devolução desta precatória, acompanhada do respectivo registro de audiência pelo sistema de áudio e vídeo.
Comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.246. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000650-20.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMACA DE GILBUÉS/PI, JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000091-83.2005.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ DE DIRETO DA COMARCA DE BOM JESUS/PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUES-PI
Advogado(s):
Comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000211-51.2016.8.18.0114
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO, BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FILOMENA-PIAUÍ, JONAS SCHAEFFER MAGGI
Advogado(s):
Tendo em vista a certidão de fl. 35, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.

GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000635-51.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS/PI, DAMHA AGRONEGÓCIOS LIMITADA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, SESARINO PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000343-03.2016.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS/MS, COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - SINCREDI CENTRO SUL/MS
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI, BRAGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, JOSÉ SANCHES MALHADO JUNIOR, EMERSON ANTONIO FERNANDES, FLÁVIO LUIZ DE ROSSI, JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Tendo em vista a certidão de fl. 18, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.251. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000248-36.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA - MARANHÃO, AURÉLIA BRITO ROCHA SILVA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI POSTO AVANÇADO DE SANTA FILOMENA-PI, JOÃO LUSTOSA AVELINO
Advogado(s):
Tendo em vista a certidão de fl. 20, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000151-78.2016.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum
Autor: KILSON BRITO NOGUEIRA
Advogado(s): ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8103)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s):
À secretaria, a fim de juntar a réplica apresentada, conforme notícia informal apresentada pela advogada.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000447-92.2016.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL FAMILIA, ÓRFÃO E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILANDIA DF
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUES-PI, BRUNO TIMÓTEO VARGAS
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000537-37.2015.8.18.0052

Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTO DO BURITI-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUES-PI
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000657-12.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIANORTE/PR, RICARDO GELOMO D"AGOSTINHO, SÉRGIO LUIZ CASSIDORI PADIAL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS/PI
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000136-12.2016.8.18.0114
Classe: Guarda
Advogado(s): ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8103), BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13770)
1) Determino a realização de estudo/relatório social, a fim aferir se os requerentes apresentam aptidão ao exercício da guarda, descrevendo o ambiente familiar, afeto, e outras peculiaridades relevantes ao tema. Referido estudo deverá ser realizado pelo órgão técnico local, no prazo de 30 (trinta) dias. Oficie-se com urgência;
2) À parte autora, no mesmo prazo do item acima, para produzir prova a respeito da capacidade econômica para prover as necessidades da criança.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000037-16.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: HIPÓLITO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
Intime-se o INSS sobre os cálculos de fls. 154/155.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000089-77.2012.8.18.0114
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO PIAUÍ, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FILOMENA PIAUÍ, AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Advogado(s):
Comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000138-79.2016.8.18.0114
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PALMAS- ESTADO DO TOCANTINS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FILOMENA PIAUÍ, RONALD SOUSA BACCARO
Advogado(s):
À luz da certidão de fl 19, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018

MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000662-34.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA COMARCA DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
À secretaria, a fim de incluir o feito em pauta de audiência.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000173-94.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: 6ª VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DE CAMPO GRANDE-MS - MM.JUIZ FEDERAL HERALDO GARCIA VITTA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUES-PI, OSVALDO CARDOSO DE LARA
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.262. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000143-93.2016.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ FEDERAL 4ª VARA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI, A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, TERRA FÉRTIL AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000529-89.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1 ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, ALY YOSSEF KHALIL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIRIETO DA COMARCA VARA ÚNICA DE GILBUÉS/PI, DOUGLAS GUERRA DELFINO
Advogado(s):
À luz da certidão de fl. 22, verso, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.264. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000079-96.2013.8.18.0114
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM ARAÇATUBA-SÃO PAULO, A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FILOMENA-PIAUÍ, MOACIR OTAVIO MOHR
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000301-17.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE-PI, MIINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, GENIVALDO VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.266. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000607-54.2015.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA-GO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUES-PI, EDSON MARQUES DA SILVA
Advogado(s):
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.267. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000147-96.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA/DF, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMPETENTE DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, GEOVANE SOARES PEREIRA
Advogado(s):
À luz da certidão de fl. 15, verso, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000546-28.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA INFÂNCIA E DA JJUVENTUDE DA COAMRCA DE PARACATU-MG
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUES-PI, ELSON EVANGELISTA PERES
Advogado(s):
Tendo em vista a certidão de fl. 13, verso, comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.269. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000014-88.2016.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE- PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO D DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS, GONÇALO ARAUJO MACIEL
Advogado(s):
Tendo em vista a perda de objeto do cumprimento da presente precatória, que objetiva intimação para ato já ocorrido (audiência designada para 17/02/2016), comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.270. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000401-11.2013.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, EVALDO LOBATO LIMA
Advogado(s):
Comunique-se imediatamente ao juízo deprecante via e-mail ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.271. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000139-22.2017.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: PAULO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A em face de PAULO VIEIRA SILVA, alegando que firmou contrato com garantia de alienação fiduciária, tendo como garantia o bem descrito na inicial.
O promovido deixou de efetuar o pagamento das parcelas vencidas, a partir da parcela de Nº 18, referente ao mês de 09/07/2015, totalizando débito de R$ 11.414,50. Requer a busca e apreensão do veículo e sua entrega à instituição credora.
Consoante dispõe o art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, o proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.
No caso, a inicial veio acompanhada do instrumento de contrato de financiamento firmado entre as partes (fls. 10/15), com cláusula de alienação fiduciária, e de cópia de notificação extrajudicial, para que efetue o pagamento da parcela em atraso, expedida com aviso de recebimento e entregue no endereço do demandado, consoante se observa dos documentos de fls. (16/20).
De acordo com o entendimento jurisprudencial dominante, estando comprovada a entrega da notificação da dívida no endereço do devedor, constante do contrato, pressupõe-se o seu recebimento, ainda que entregue nas mãos de terceira pessoa. Assim, estando comprovada a mora, é de se deferir a medida liminar.
Conforme preconiza o §2º, art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/01-10-1969: § 2o A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário. (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014).
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus.
A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Expedientes necessários.
Intimem-se.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.272. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000231-97.2017.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: GUSTAVO TONHA SANTOS EPP
Advogado(s):
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA em face de GUSTAVO TONHA ALVES SANTOS EPP, alegando que firmou contrato com garantia de alienação fiduciária, tendo como garantia o bem descrito na inicial.
O promovido deixou de efetuar o pagamento das seguintes parcelas vencidas: 11/07/2016, 10/08/2016, 12/09/2016 e 10/10/2016. Requer a busca e apreensão do veículo e sua entrega à instituição credora.
Consoante dispõe o art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, o proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.
No caso, a inicial veio acompanhada do instrumento de contrato de financiamento firmado entre as partes, com cláusula de alienação fiduciária (fls. 07/19), e de cópia de notificação extrajudicial (fl. 20), para que efetue o pagamento da parcela em atraso, expedida com aviso de recebimento e entregue no endereço do demandado, consoante se observa dos documentos de fls.21/26.
De acordo com o entendimento jurisprudencial dominante, estando comprovada a entrega da notificação da dívida no endereço do devedor, constante do contrato, pressupõe-se o seu recebimento, ainda que entregue nas mãos de terceira pessoa. Assim, estando comprovada a mora, é de se deferir a medida liminar.
Conforme preconiza o §2º, art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/01-10-1969: § 2o A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário. (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014).
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus.
A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Expedientes necessários.
Intimem-se.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.273. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000331-52.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PIAUÍ
Advogado(s): HOZAYRA HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7824)
Réu: ESDRAS AVELINO FILHO
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo".
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
O requerimento de tutela provisória será apreciado após o contraditório.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.274. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000613-90.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS DE SOUSA LEITE
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481)
Réu: MARIA DA TRINDADE RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO MURILO COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 4361)
Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificadamente, em 15 (quinze) dias. Tendo em vista o longo período de tramitação do feito, o silêncio será interpretado como abandono.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.275. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000140-07.2017.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: JACONIAS CIRQUEIRA MARQUES
Advogado(s):
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA em face de JACONIAS CIRQUEIRA MARQUES, alegando que firmou contrato com garantia de alienação fiduciária, tendo como garantia o bem descrito na inicial.
O promovido deixou de efetuar o pagamento das parcelas vencidas, a partir da parcela de Nº 27 (vencimento 07/01/2016), 28 (vencimento 08/02/2016), 29 (vencimento 07/03/2016), 30 (vencimento 07/04/2016), 31 (vencimento 09/05/2016), e 32 (vencimento 07/06/2016). Requer a busca e apreensão do veículo e sua entrega à instituição credora.
Consoante dispõe o art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, o proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.
No caso, a inicial veio acompanhada do instrumento de contrato de financiamento firmado entre as partes (fls. 12/15), com cláusula de alienação fiduciária, e de cópia de notificação extrajudicial, para que efetue o pagamento da parcela em atraso, expedida com aviso de recebimento e entregue no endereço do demandado, consoante se observa dos documentos de fls. (17/19).
De acordo com o entendimento jurisprudencial dominante, estando comprovada a entrega da notificação da dívida no endereço do devedor, constante do contrato, pressupõe-se o seu recebimento, ainda que entregue nas mãos de terceira pessoa. Assim, estando comprovada a mora, é de se deferir a medida liminar.
Conforme preconiza o §2º, art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/01-10-1969: § 2o A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário. (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014).
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus.
A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Expedientes necessários.
Intimem-se.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.276. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000158-34.2015.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOANIZIO PINTO ROCHA
Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
À parte autora, a fim de dar andamento ao feito.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.277. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000164-41.2015.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: FAUSTA CINIRA DIAS
Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
À parte autora, a fim de dar andamento ao feito.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.278. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000039-75.2017.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI, POR SEU REPRESENTANTE LEGAO E PREFEITO MUNICIPAL CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA
Advogado(s): HOZAYRA HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7824)
Réu: ESDRAS AVELINO FILHO
Advogado(s):
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
O requerimento de tutela provisória será apreciado após o contraditório.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000213-76.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUISANA MOREIRA LUSTOSA
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Defiro a gratuidade de justiça.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo".
O requerimento de tutela provisória será apreciado após o contraditório.
Cite-se a parte Ré, na forma do art. 183 do CPC.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000499-54.2017.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: EVERCINO PEREIRA DE SENA
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661A)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Defiro a gratuidade de justiça.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo".
Cite-se a parte Ré, na forma do art. 183 do CPC.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 19 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.281. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000019-81.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO CARVALHO DE SOUZA
Advogado(s): PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 804711)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
Trata-se de ação de repetição de indébito movida por LEANDRO CARVALHO DE SOUZA em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Regularmente intimada ao recolhimento das custas processuais (fl. 54), permaneceu inerte a parte autora.
É o relatório que basta. Fundamento e decido.
A despeito de regularmente intimada (fl. 54), a parte autora não realizou o recolhimento das custas processuais, tampouco impugnou a referida decisão, consumando-se o fenômeno da preclusão (art. 507 do CPC).
Nos termos do art. 290 do Código de Processo Civil, "será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias".
Assim, do cotejo entre a postura omissiva da parte autora e do comando extraído do art. 290 do CPC, emerge o cancelamento da distribuição como medida inafastável.
Registre-se que o recolhimento das despesas processuais é pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, sendo certo que o descumprimento da literalidade do art. 290 atrai a extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do art. 485, IV, do CPC.
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, IV, do CPC.
Sem honorários, em razão da extinção prematura do feito, antes mesmo da integração da parte requerida à relação jurídica processual.
Custas pelo autor.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Expedientes necessários.
P.R.I.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.282. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000528-46.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIVAN BRANDÃO FIGUEIREDO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Trata-se de ação de revisão de contrato e consignação em pagamento movida por RAIVAN BRANDÃO FIGUEIREDO em face de BV FINANCEIRA S/A.
Pretende o autor a revisão de contrato de financiamento de veículo por alienação fiduciária.
Regularmente intima ao recolhimento das custas processuais (fl. 30), permaneceu inerte a parte autora.
É o relatório que basta. Fundamento e decido.
A despeito de regularmente intimada (fl. 30), a parte autora não realizou a retificação do valor atribuído à causa, o respectivo recolhimento das custas processuais, tampouco impugnou a referida decisão, consumando-se o fenômeno da preclusão (art. 507 do CPC).
Nos termos do art. 290 do Código de Processo Civil, "será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias".
Assim, do cotejo entre a postura omissiva da parte autora e do comando extraído do art. 290 do CPC, emerge o cancelamento da distribuição como medida inafastável.
Registre-se que o recolhimento das despesas processuais é pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, sendo certo que o descumprimento da literalidade do art. 290 atrai a extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do art. 485, IV, do CPC.
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, IV, do CPC.
Sem honorários, em razão da extinção prematura do feito, antes mesmo da integração da parte requerida à relação jurídica processual.
Custas pelo autor.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Expedientes necessários.
P.R.I.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.283. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000018-77.2006.8.18.0052
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: BARBARA MOREIRA DE SOUSA NUNES, JOSE MOREIRA NUNES
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B), VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu:
Advogado(s):
Assim, em razão do desinteresse dos requerentes no prosseguimento do feito, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inciso II, do Código de Processo Civil.
Custas pelos requerentes. Sem honorários.
Após o trânsito, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
P.R.I.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.284. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000107-61.2010.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1309100)
Réu: HONÓRIO GOMES CIRQUEIRA
Advogado(s):
I - RELATÓRIO.
Trata-se de ação ajuizada por CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA em face de HONORO GOME CIRQUEIRA.
Pretende o autor a condenação do requerido ao pagamento de indenização de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pois "o requerido, brutalmente com um pau da porteira matou a referida novilha e ainda ameaçando os mesmo (sic)".
Contestação do réu às fls. 16/23.
Intimação do autor para manifestar interesse pelo prosseguimento do feito à fl. 39. Permaneceu inerte o promovente.
Reconvenção do réu/reconvinte nos autos em apenso, requerendo a condenação do autor/reconvindo ao pagamento de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de danos materiais e compensação pelos danos extrapatrimoniais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
É o relatório. Decido.
II - FUNDAMENTAÇÃO.
Ininicialmente cumpre estabelecer que as demandas em análise (principal e reconvenção) foram distribuídas à época da vigência do CPC/73, razão pela a reconvenção restou cadastrada em apenso (art. 209, CPC/73).
Compulsando os autos do processo principal, observa-se que o autor/reconvindo demonstrou desinteresse pelo prosseguimento do feito. Vislumbro que, apesar de devidamente intimado (fls. 39), deixou transcorrer o prazo in albis, sem apresentar qualquer manifestação pelo prosseguimento.
É axiomático que o processo se desenvolve por impulso oficial. Revela-se exemplo de conduta omissiva do requerente, que dá azo à extinção do processo, sem resolução do mérito, já que o ato do requerente constitui obstáculo intransponível para o funcionamento do impulso oficial e, por conseguinte, para a marcha do procedimento até o final.
Quanto à controvérsia de depender de iniciativa do interessado, os casos de extinção do processo por inércia da autora, entendo não ser necessária já que, nas sabias palavras de Barbosa Moreira, "a disposição em foco tem precipuamente em vista do interesse público na eliminação de processos paralisados, cujos autos não devem ficar atravancando, para todo o sempre, cartórios e secretarias de juízos".
III - DISPOSITIVO.
Assim, em razão do desinteresse do autor/reconvindo pelo prosseguimento do feito, julgo EXTINTO o processo principal, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inciso II, do Código de Processo Civil.
Condeno o requerente/reconvindo ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10 % (dez por cento) do valor da causa (art. 85, §2º, CPC), na forma do art. 98, §3º, do CPC.
Após o trânsito, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Como há autonomia entre a demanda principal e a reconvenção (art. 343, §2º, CPC/15), determino a citação do autor/reconvindo nos autos da reconvenção em apenso.
PRI.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.285. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000035-22.2004.8.18.0105
Classe: Cautelar Inominada
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DOS REIS ALVES PEREIRA, MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA
Advogado(s):
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ajuizou ação objetivando a interdição de JOSÉ DOS REIS ALVES PEREIRA e MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA.
À fl. 23, certidão informando o desconhecimento a respeito do paradeiro dos requeridos.
Manifestação do Ministério Público à fl. 25, verso, pugnando pela extinção do feito sem resolução do mérito.
A presente demanda objetiva a declaração judicial da interdição dos requeridos. Contudo, conforme certidão de fl. 23, não é possível encontrar o paradeiro dos interditandos. Tal fato revela desinteresse e impossibilidade de prosseguimento do feito.
Assim, acolho a manifestação ministerial de fl. 25, verso, como parte integrante da presente sentença, pelo que JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI (interesse processual), do Código de Processo Civil.
Ciência ao MP.
Sem custas e honorários.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
P.R.I.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.286. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000020-53.2004.8.18.0105
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARTIM TORRES BARBOSA NETO, NATALINO TORRES SÁ
Advogado(s):
I - RELATÓRIO.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ofereceu denúncia em face de MARTIM TORRES BARBOSA NETO e NATALINO TORRES SÁ.

Narra a inicial que os denunciados praticaram a conduta descrita no art. 129, §1º, I, do Código Penal, contra a vítima BARTOLOMEU LOPES DA SILVA, no dia 23 de maio de 2004.
A denúncia foi recebida no dia 11 de novembro de 2004 (fl. 26).
Manifestação do Ministério Público à fl. 52, verso, pugnando pela extinção da punibilidade do agente.
É o relatório. Decido.
II - FUNDAMENTAÇÃO.
Trata-se de ação penal que imputa aos denunciados a prática da conduta descrita no 129, §1º, I, do Código Penal.
Impõe-se investigar se persiste a pretensão punitiva estatal, diante do decurso do tempo.
No caso em estudo, a prescrição começou a fluir a partir da consumação do delito, no dia 23 de maio de 2004, porém restou interrompida no dia 11 de novembro de 2004 (fl. 26), data de recebimento da denúncia (art. 117, I, do CP). Portanto, esta é a data relevante ao caso, para fins de aferição de prescrição.
A denúncia imputa aos acusados a prática do delito de lesão corporal grave (art. 129, §1º, I, CP), porém inexiste laudo complementar a evidenciar a incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias. Resta, por conseguinte, lesão simples.
Como a contagem prescricional foi retomada em novembro de 2004 e a pena máxima cominada ao delito de lesão simples é de 1 ano de detenção, é possível perceber a prescrição da pretensão punitiva estatal estabelecida em 4 anos, na forma do art. 109, V, do CP. Logo, a prescrição ocorreu em novembro de 2008.
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fulcro nos artigos 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos denunciados MARTIM TORRES BARBOSA NETO e NATALINO TORRES SÁ, pela prescrição da pretensão punitiva.
Ciência ao MP.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
P.R.I.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000332-37.2017.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: GETÚLIO VARGAS VICENTE ZARELLI
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu: LUIS AUGUSTO PAZ E SUA ESPOSA MARY MACLEUDE B. LIRA
Advogado(s):
Estão satisfeitos os requisitos específicos dos artigos 700 e 701 do Código de Processo Civil, razão pela determino o processamento da presente ação monitória.
Cite-se o réu para pagamento da importância indicada na inicial, no prazo de 15 dias, devendo do ato constar que se o pagamento for efetuado, no prazo legal,
ficará o devedor isento de custas, mas sujeito ao pagamento de honorários advocatícios, de 5% (cinco por cento) do valor da causa. Também deverá constar que, em igual prazo poderá o réu oferecer embargos noa mesmo autos, nos termos do artigo 702 do Código de Processo Civil, independentemente de prévia segurança do juízo, caso em que, porém, se vencido, perderá a isenção supra referida, e que, sem pagamento e sem embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo nos termos do artigo 523 do CPC.
Observe-se que a defesa deverá ser apresentada por advogado, no prazo supra mencionado, sob pena de revelia.
Intime-se.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000465-79.2017.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: OSVALDO MOREIRA DA SILVA, OSVALDO FILHO CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu: JOSÉ DOS REIS FERREIRA MACIEL
Advogado(s):
Estão satisfeitos os requisitos específicos dos artigos 700 e 701 do Código de Processo Civil, razão pela determino o processamento da presente ação monitória.
Cite-se o réu para pagamento da importância indicada na inicial, no prazo de 15 dias, devendo do ato constar que se o pagamento for efetuado, no prazo legal,
ficará o devedor isento de custas, mas sujeito ao pagamento de honorários advocatícios, de 5% (cinco por cento) do valor da causa. Também deverá constar que, em igual prazo poderá o réu oferecer embargos noa mesmo autos, nos termos do artigo 702 do Código de Processo Civil, independentemente de prévia segurança do juízo, caso em que, porém, se vencido, perderá a isenção supra referida, e que, sem pagamento e sem embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo nos termos do artigo 523 do CPC.
Observe-se que a defesa deverá ser apresentada por advogado, no prazo supra mencionado, sob pena de revelia.
Intime-se.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000562-79.2017.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: RONALD ELIAS LUSTOSA CHADES DE ALENCAR
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu: CLEUBER BARREIRA MENDES
Advogado(s):
Estão satisfeitos os requisitos específicos dos artigos 700 e 701 do Código de Processo Civil, razão pela determino o processamento da presente

ação monitória.
Cite-se o réu para pagamento da importância indicada na inicial, no prazo de 15 dias, devendo do ato constar que se o pagamento for efetuado, no prazo legal,
ficará o devedor isento de custas, mas sujeito ao pagamento de honorários advocatícios, de 5% (cinco por cento) do valor da causa. Também deverá constar que, em igual prazo poderá o réu oferecer embargos noa mesmo autos, nos termos do artigo 702 do Código de Processo Civil, independentemente de prévia segurança do juízo, caso em que, porém, se vencido, perderá a isenção supra referida, e que, sem pagamento e sem embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo nos termos do artigo 523 do CPC.
Observe-se que a defesa deverá ser apresentada por advogado, no prazo supra mencionado, sob pena de revelia.
Intime-se.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.290. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000107-17.2017.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: GILVANI MAGANHOTO DE MATOS
Advogado(s):
Estão satisfeitos os requisitos específicos dos artigos 700 e 701 do Código de Processo Civil, razão pela determino o processamento da presente ação monitória.
Cite-se o réu para pagamento da importância indicada na inicial, no prazo de 15 dias, devendo do ato constar que se o pagamento for efetuado, no prazo legal,
ficará o devedor isento de custas, mas sujeito ao pagamento de honorários advocatícios, de 5% (cinco por cento) do valor da causa. Também deverá constar que, em igual prazo poderá o réu oferecer embargos noa mesmo autos, nos termos do artigo 702 do Código de Processo Civil, independentemente de prévia segurança do juízo, caso em que, porém, se vencido, perderá a isenção supra referida, e que, sem pagamento e sem embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo nos termos do artigo 523 do CPC.
Observe-se que a defesa deverá ser apresentada por advogado, no prazo supra mencionado, sob pena de revelia.
Intime-se.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.291. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000056-94.2003.8.18.0052
Classe: Guarda
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários.
Ciência ao MP.
P.R.I
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.292. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000300-42.2011.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ALVES DIAS NETO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO ITAUCAR S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
RAIMUNDO ALVES DIAS NETO ajuizou ação revisional em face de BANCO ITAUCARD S/A.
Por seu turno, em petição às fls. 118/119, consta termo de acordo extrajudicial e requerimento de homologação.
O acordo celebrado deve ser homologado por este juízo, gerando, consequentemente, a extinção do processo. A sentença homologatória é título executivo judicial, podendo, no caso de descumprimento do acordo, ser executada nos moldes do Código de Processo Civil.
Assim, em razão do exposto, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a TRANSAÇÃO formulada às fls. 118/119, dos presentes autos. JULGO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente processo, em razão da transação efetuada, com arrimo no art. 487, III, b, Código de Processo Civil.
Custas remanescentes dispensadas, na forma do art. 90, §3º, do CPC. Demais consectários, nos termos do próprio acordo.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição.
GILBUÉS, 20 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000012-84.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOLANGE RODRIGUES GUABIRADA
Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
A despeito de qualificar a demanda como "ação anulatória de dívida", referida pretensão não restou indicada no rol de pedidos da petição inicial. Com fundamento no princípio da cooperação (art. 6º, CPC), esclareça a autora se pretende a declaração de inexistência do débito narrado, em 15 (quinze) dias. Após, voltem conclusos para apreciação de pedido de tutela provisória e demais determinações iniciais.

GILBUÉS, 22 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000681-40.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, J
Considerando o estado de saúde do interditando, determino a realização de perícia por Médico do sistema de saúde local.
Após a realização do exame, determino à secretaria a inclusão do feito em pauta de audiências.
Defiro o pedido de curatela provisória, atribuindo o encargo à pessoa de NICLESIA ANDRADE DA SILVA. Expeça-se termo de responsabilidade.
Expeça-se ofício ao órgão de saúde local, com data e horário da inspeção de saúde, comunicando o interditando e seus familiares a respeito.
GILBUÉS, 22 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.295. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000072-32.2011.8.18.0096
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, JOSINALDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
"... Com essas considerações, julgo procedente a denúncia para condenar JOSINALDO GOMES DA SILVA, nas penas do art. 155, §4º, I do CP. ..."

16.296. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000098-83.2016.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE INHUMA-PI
Advogado(s):
Indiciado: KELTON IRAN FERREIRA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
"... Isto posto, julgo procedente a denúncia para condenar KELTON IRAN FERREIRA DA SILVA como incurso nos art. 329,§1º e 331, ambos do Código Penal. ..."

16.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000142-78.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLESIANA DE CARVALHO ALVES GOMES
Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509)
Réu: RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS, HENRIQUE STEFANI E CIA LTDA, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): ANA PRISCILA DE SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14956), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A)
DESPACHO:
Intimem-se para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 04/04/2018 às 12:00 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.
Intime-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia , da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 dias da data da audiência, cópia da correspondência e do comprovante de recebimento.

16.298. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000165-50.2013.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADONEL BORGES DA SILVA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado para que se proceda a devida sucessão processual no prazo de 15 (quinze) dias, ante o falecimento do autor sob pena de extinção.
Cumpra-se .
ITAINÓPOLIS, 22 de janeiro de 2018
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

16.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000516-81.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO FERREIRA PINHEIRO
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Réu: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Processo sob o rito dos juizados especiais.
Magistrada em gozo de férias regulares entre 18 de novembro de 2017 e 19 de dezembro de 2017, com recesso forense entre os dias 20 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018.

Pois bem.
Recebo a inicial no rito da lei 9.099, deferindo os benefícios da justiça gratuita. **Designo audiência para o dia 17/04/2018, às 09:00 horas, no Posto Avançado de Isaías Coelho/PI, para audiência de conciliação, que, poderá converter-se em audiência una.**
Cite-se e intime-se o requerido NO ENDEREÇO FORNECIDO a exordial, para comparecer a audiência designada com vistas à conciliação, e/ou querendo, o promovido, deverá na assentada apresentar resposta escrita ou oral acompanhada de documentos e rol de testemunhas, e /ou o que entender necessário para a sua defesa.
Advirta-se que deixando de comparecer o promovido injustificadamente, incorrerá em confissão quanto a materia de fato; e o promovente, na extinção do feito.
Intime-se o requerente, advertindo-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diploma legal.
Demais intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
ITAINÓPOLIS, 22 de janeiro de 2018
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

16.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000229-89.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANISIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ao lume do exposto com espeque no art. 14, §1º, art. 6º, VIII, parágrafo único, do art. 42, do CDC, e demais fundamentos jurídicos supra invocados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para:
a) Declarar a inexistência do contrato 803057171, objeto da lide, com a confirmação da tutela de evidência que suspendeu os descontos no benefício previdenciário da parte autora, ANISÍA MARIA DA CONCEIÇÃO;
b) Condenar também o Requerido, BANCO BRADESCO, ao pagamento da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à título de danos morais, devendo ser corrigido monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% ao mês da citação, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça.
c) Determinar que haja a devolução dos valores descontados indevidamente do benefício Previdênciario da autora, e que tais valores sejam pagos em dobro, à titulo de repetição de indébito.
Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000045-65.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ SOBRINHO DA SILVA
Advogado(s): ARISTEU RODRIGUES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3892-B)
Réu: FINANCEIRA PONTO FRIO
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem do DRA. MARIANA MARINHO MACHADO- ? MM. Juiz de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado: ARISTEU RODRIGUES NUNES - OAB/PI nº 3.892-B, o despacho seguinte: Ante a informação de que o endereço é desconhecido, intime-se a parte autora para se manifestar em 10 (dez) dias, apresentando o endereço atualizado. Em, 08/11/2017. Eu, Francisco Hipólito Gonzaga, Analista Judicial, o digitei.

16.302. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000104-29.2014.8.18.0097
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GILBERTO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73)
Desta forma, ante todo o exposto, pela ausência de liame suficiente para imputar a prática do crime de tentativa de estupro ao acusado GILBERTO DE SOUSA COSTA, resolvo julgar improcedente a pretensão punitiva estatal pela ausência de prova, absolvendo-os na forma do art. 386, inciso VI do CPP.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Intime-se pessoalmente o MP.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

16.303. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000631-41.2013.8.18.0056
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Executado(a): JOSÉ NUNES COELHO
Advogado(s):
Intimem-se o advogado(a), Dr.(a) **Sagramor Larissa Braga Caribé OAB/PI nº7.652**, para ficar ciente do dispositivo da sentença a seguir transcrito : "Houve superveniente falta do interesse de agir, tendo em vista a perda do objeto dos embargos, conforme explicitado pela parte autora. Diante do exposto, julgo extinto o embargos declaratórios sem resolução do mérito, dada a ausência de interesse processual superveniente. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e Certidão para atestar a substituição.No que se refere à baixa à restrição em bancos de dados restritivos de crédito por conta desta execução cabe à parte exequente tal procedimento . Sem custas e sem honorários.P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição, mediante expedientes

necessários.Itaueira,16 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes MarreirosJuiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito. Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.304. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000144-37.2014.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA ALVES DE MIRANDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
Intimem-se os advogados, **Dr. Claudio Roberto Castelo Branco OAB/PI nº6534 e Dr. Adriano Muniz Rebello OAB/PI nº 6.822-A** , para ficarem cientes do dispositivo da sentença a seguir transcrito:Cabem embargos declaratórios para retificar decisões interlocutórias, sentenças e acórdãos que apresentarem vícios de contradição, obscuridade ou omissão , sob pena de comprometer a inteira vontade manifestada na decisão.Com efeito, é necessário esclarecer que neste caso trata-se de erro material, uma vez que o contrato foi juntado mas que, resta-se comprometido pois trata-se de pessoa analfabeta. Como se percebe, a parte ré não observou os procedimentos corretos (não exibiu procuração outorgada através de instrumento público). No caso dos autos, a parte ré juntou o contrato que alega ter sido realizado, porém, assinado por terceira pessoa, motivo pelo qual não se desincumbiu do ônus de provar a existência do fato jurídico, uma vez que não cabia a parte autora demonstrar a inexistência do fato.Também verifica-se, pela leitura dos contratos exibidos que neles não constam informação de que a assinatura de terceiro se deu a rogo, logo obriga apenas o terceiro perante o réu, mas não ao autor. No caso de se interpretar que a digital exibida seria da parte autora, jamais afirmado na contestação, logo não se pode concluir; ainda assim, a tese não favorece o polo passivo, tendo em vista que se está diante de autora analfabeta. A colocação de impressão digital não é o suficiente para a sua manifestação de vontade, uma vez que a digital não é assinatura, logo, é preciso que se adote as medidas determinadas pelos artigos 104, III, artigo 166, inciso IV, artigo 215 e artigo 595, todos do CC e artigo 37, §1º da Lei nº 6015/73, qual seja, a procuração pública para terceira pessoa assinar o contrato na condição de procuradora da analfabeta, ou sendo procuração particular, que o mandatário tenha sido constituída mediante instrumento público, o que não aconteceu no caso dos autos. Documento não assinado não tem valia para o começo de prova por escrito. Nula será a fiança dada por fiador analfabeto, se não exibir procuração outorgada através de instrumento público. A validade fica aí afetada, porque se procura evitar que o analfabeto seja ludibriado, com prejuízos ao seu patrimônio. Destaca-se ainda, que o polo ativo recebeu o depósito mediante depósito em sua conta bancária mas, não implica decorrência lógica jurídica da existência do negócio jurídico realizado entre as partes litigantes , pois tal situação, prevista no artigo 49 do CDC, diz respeito a execução do contrato de consumo (plano de eficácia), situação diversa da julgada até aqui, que analisa a formação do negócio jurídico (plano de existência). Portanto, pelo já exposto e por se tratar de erro material, onde destaca-se pela não juntada de contrato e pela não comprovação do depósito, passa a constar pela juntada do contrato e pela demonstração do depósito, mas mantida a condenação pelo fundamento aqui demonstrado. Diante do exposto, conheço dos embargos opostos e dou-lhes provimento, para retificar a decisão proferida na sentença de fls.26/30 , passando a constar que foi juntado a cópia do contrato de nº40134013-10 (fls.43/44) mas sem a devida formalidade e a demonstração do depósito(fls.45). Mantida a sentença nos demais termos.P.R.I.Itaueira,18 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.305. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000555-17.2013.8.18.0056
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAILANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Advogado(s): MÍRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA VILANOVA(OAB/PIAUÍ Nº 6997)
Réu:
Advogado(s):
Intimem-se os advogados, **Dra. Míriam Nolêto Xavier de Oliveira OAB/PI nº 6997** , para ficar ciente do dispositivo da sentença a seguir transcrito :Houve superveniente falta do interesse de agir, tendo em vista o que foi informado às fls.21/22.O registro de óbito foi feito, existindo assim, falta de interesse de agir.Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, dada a ausência de interesse processual superveniente. Sem custas e sem honorários. P.R.I.Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição, mediante expedientes necessários.Itaueira,17 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.306. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000053-10.2015.8.18.0056
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ARISTIDES ALVES DE SOUSA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: CLEIDINALVA RAMOS CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s):
Intimem-se o advogado, **Dr. Washington Luís R. Ribeiro, OAB/PI nº 276/00-B**, para ficar ciente do dispositivo da sentença a seguir transcrito :" Não há necessidade de instrução para o julgamento da demanda.É que quanto ao divórcio, seria contraproducente a marcação de audiência de conciliação que o próprio tempo revelou ineficaz, servindo apenas para haver mais desgaste no relacionamento das partes.Quanto aos efeitos do divórcio, houve menção da mudança da requerida para o nome de solteira. Como trata-se de direito personalíssimo, é direito da mesma, não cabendo à parte autora tal procedimento, indefiro portanto, tal pedido.Não houve menção sobre a existência de bens, mas tal fato não impossibilita outra ação para questionar sobre o assunto. Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução de mérito e dissolvo o casamento civil celebrado entre Aristides Alves de Sousa e Cleidinalva Ramos Cardoso de Sousa, que permanecerá a utilizar o nome de casada, qual seja, Cleidinalva Ramos Cardoso de Sousa.Oficie-se ao Cartório do Registro Civil competente para realizar a devida averbação do divórcio, com os expedientes necessários.Direitos de terceiros não estão afetados pelo divórcio, que possui efeito apenas entre as partes que transigiram. Sem custas.P.R.I.Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários.Itaueira, 17 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.307. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000748-32.2013.8.18.0056
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DA GUIA SILVA COSTA

Advogado(s): GERSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8767)
Réu: BERTO DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
Intimem-se o advogado, **Dr. Gerson Almeida da Silva OAB/PI nº8767,** para ficar ciente do dispositivo da sentença a seguir transcrita :Não há necessidade de instrução para o julgamento da demanda.É que quanto ao divórcio, seria contraproducente a marcação de audiência de conciliação que o próprio tempo revelou ineficaz, servindo apenas para haver mais desgaste no relacionamento das partes.Quanto aos efeitos do divórcio, houve menção pela parte autora pela mudança de seu nome para o de solteira, qual seja, MARIA DA GUIA VIEIRA DA SILVA, como trata-se de direito personalíssimo, não há impedimento para tal mudança. A parte requerida manifestou-se sobre a improcedência do pedido, alegando por meio de justificativas de não existirem provas suficientes que certifique o pedido de divórcio. O motivo alegado não tem pertinência, uma vez que, o fato de já estarem separados de fato há vários anos e de não saber sobre o atual endereço do requerido já gera indício de prova que não existe mais nenhum tipo de convívio.Não existe empecilho para a decretação do divórcio.Conforme declarado, não há bens a serem partilhados e que não restam filhos menores de idade. Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito pela procedência e dissolvo o casamento civil celebrado entre Berto de Sousa Costa e Maria da Guia Silva Costa, que voltará a utilizar o nome de solteira , qual seja, MARIA DA GUIA VIEIRA DA SILVA. Oficie-se ao Cartório do Registro Civil competente para realizar a devida averbação do divórcio, com os expedientes necessários.Direitos de terceiros não estão afetados pelo divórcio, que possui efeito apenas entre as partes que transigiram.Sem custas.P.R.I.Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários.Itaueira,17 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.308. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000523-41.2015.8.18.0056
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JULIANA COSTA DIAS
Advogado(s): GERSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8767)
Réu: FRANCISCO DIAS
Advogado(s):
Intimem-se o advogado, **Dr. Gerson Almeida da Silva OAB/PI nº8767**, para ficar ciente do dispositivo da sentença a seguir transcrita :Não há necessidade de instrução para o julgamento da demanda.É que quanto ao divórcio, seria contraproducente a marcação de audiência de conciliação que o próprio tempo revelou ineficaz, servindo apenas para haver mais desgaste no relacionamento das partes.Quanto aos efeitos do divórcio, houve menção de a requerente volte a usar o nome de solteira, qual seja, JULIANA RODRIGUES DA COSTA; como trata-se de direito personalíssimo não há nenhum impedimento para a mudança do nome.A parte requerida manifestou-se sobre a improcedência do pedido, alegando por meio de justificativas de não existirem provas suficientes que certifique o pedido de divórcio.O motivo alegado não tem pertinência, uma vez que, o fato de já estarem separados de fato há vários anos e de não saber sobre o atual endereço do requerido já gera indício de prova que não existe mais nenhum tipo de convívio. O fato de não ter certidão negativa sobre a existência de bens, não impede de o requerido futuramente questionar tal fato. Portanto, não existe empecilho para a decretação do divórcio.Conforme declarado, não há bens a serem partilhados e que não mais restam filhos menores de idade.Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito pela transação e dissolvo o casamento civil celebrado entre Francisco Dias e Juliana Costa Dias, que permanecerá a utilizar o nome de solteira, qual seja,JULIANA RODRIGUES DA COSTA.Oficie-se ao Cartório do Registro Civil competente para realizar a devida averbação do divórcio, com os expedientes necessários.Direitos de terceiros não estão afetados pelo divórcio, que possui efeito apenas entre as partes que transigiram. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários.Itaueira,18 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.309. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000748-61.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORNELINA ALVES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Intimem-se os advogados, **Dr.Thiago Ribeiro Evangelista-OAB/PI nº5.371 e o Dr. Gilvan Melo Sousa OAB/CE nº 16.383**, para ficarem cientes do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Homologo o acordo de fls.86/88, uma vez que satisfaz os interesses das partes e inexiste qualquer empecilho para impedir a vontade delas.Diante do exposto homologo o acordo de fls.86/88 e extingo o procedimento com resolução do mérito. Expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente uma vez que houve cumprimento espontâneo, em nome de Ornelina Alves da Silva, CPF nº872.363.623-87).Sem custas e sem honorários.Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários P.R.I.C.Itaueira,16 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.310. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000271-77.2011.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: BELONÍZIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCIMARY COELHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7374/10)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
Intimem-se o advogado, **Dr. Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez OAB/PI nº 7.048**, para ficar ciente do despacho a seguir transcrito :"Intime-se a parte credora para informar recebimento dos valores ou impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.Intimações e Expedientes necessários. Itaueira,16 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000119-92.2012.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ WILSON CLEMENTINO DA SILVA
Advogado(s): MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6997)

Réu: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Intimem-se os advogados, **Dra. Míriam Nolêto Xavier de Oliveira OAB/PI nº 6997** , para ficar ciente do despacho a seguir transcrito :Intimem-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado.Em caso de não concordância, conclusos.Em caso de concordância expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de José Wilson Clementino Silva, CPF nº300.442.943-87, uma vez que houve cumprimento espontâneo da sentença.Após, arquivem-se, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários.Itaueira, 12 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes MarreirosJuiz de Direito ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.312. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000035-86.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Intimem-se o advogado, **Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira OAB/SP nº 327.026**, para ficar ciente da decisão a seguir transcrita:Indefiro o pedido de fls.97 uma vez que, o prazo do artigo mencionado, refere-se a citação (ato para a parte requerida ter conhecimento da ação); quando foi redesignada a audiência, não tratou-se mais de citação e sim de intimação, portanto, improcedente o pedido. Destaca-se ainda que a presente ação foi extinta por ilegitimidade passiva.Intimem-se a parte requerida desta decisão. Em razão de já ter ocorrido o trânsito em julgado (fls.99), deem-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários.Itaueira,15 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000334-05.2011.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PINTO DE ANDRADE
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Intimem-se o advogado, **Dr. Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez OAB/PI nº 7.048**, para ficar ciente do despacho a seguir transcrito :"Intimem-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado.Em caso de não concordância, conclusos.Em caso de concordância expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de José Pinto de Andrade, CPF nº240.107.743-04, uma vez que houve cumprimento espontâneo da sentença. Após, arquivem-se, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 15 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.314. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000667-44.2017.8.18.0056
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LÚCIA COSTA FERREIRA
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Requerido: A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):
Intimem-se o advogado, **Dr. Caio Iggo de Araújo Gonçalves de Miranda - OAB/PI nº12.229,** para ficar ciente do despacho a seguir transcrito: Determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre as informações juntadas às fls.21/24. Intimações e expedientes necessários.Após, conclusos.Itaueira,16 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.315. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001049-71.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GRIGÓRIO DOS REIS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Intimem-se o advogado, **Dr. Claudio Roberto Castelo Branco OAB/PI nº6534**, para ficar ciente do despacho a seguir transcrito:"Intimem-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado.Em caso de não concordância, conclusos.Em caso de concordância expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de Francisco Grigório dos Reis, CPF nº846.291.693-34, uma vez que houve cumprimento espontâneo da sentença. Após, arquivem-se, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 15 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes MarreirosJuiz de Direito ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.316. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000900-12.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DA PAZ DE SOUSA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Intimem-se o advogado, **Dr. Jônatas Barreto Neto, OAB/PI 3101**, para ficar ciente do despacho a seguir transcrito: "Intimem-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado.Em caso de não concordância, conclusos.Em caso de concordância expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de Francisca da Paz de Sousa, CPF nº940.382.443-34, uma vez que houve cumprimento espontâneo da sentença. Após, arquivem-se, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 16 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.317. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001053-11.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GRIGÓRIO DOS REIS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859) Intimem-se o advogado, **Dr. Claudio Roberto Castelo Branco OAB/PI nº6534**, para ficar ciente do despacho a seguir transcrito:"Intimem-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado.Em caso de não concordância, conclusos.Em caso de concordância expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de Francisco Grigório dos Reis, CPF nº846.291.693-34, uma vez que houve cumprimento espontâneo do cumprimento de sentença.Após, arquivem-se, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 18 de janeiro de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

16.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000564-68.2016.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ELOI DE ALMEIDA E SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência de conciliação designada para o dia 08/03/2018, às 08:30, neste Fórum local.

16.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000700-65.2016.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELENE MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCIO RODRIGO LELIS COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6951)
Réu: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência de conciliação designada para o dia 08/03/2018, às 10:00, neste Fórum local.

16.320. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0001068-11.2015.8.18.0057
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Neste diapasão, inexistindo óbice ao pedido, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e, em consequência, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Ficam desde já desconstituídas eventuais restrições judiciais. Entretanto, consigno que as de cunho administrativo, realizadas pelo requerente, por este devem ser desconstituídas. Custas processuais pelo requerente e sem honorários advocatícios a deliberar. Com o adimplemento das despesas processuais, proceda-se ao arquivamento com baixa na distribuição. Publique-se, registre-se e intimem-se. Jaicós-PI, 19 de dezembro de 2017.

16.321. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000777-79.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA COELHO COSTA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DIANTE DO EXPOSTO, considerando que os documentos colacionados à època do ajuizamento desta ação evidenciam equívoco na postulação pretendida perante a Justiça Estadual, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO para processar e julgar o presente feito, devendo os autos serem enviados a uma das varas da Justiça Federal do Trabalho de Picos. Custas suspensas, nos termos do art. 98 do CPC, e sem honorários advocatícios a deliberar. Após transcurso do prazo legal sem que haja recurso, certifique-se e remeta-se a Justiça Especializada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaicós, 17 de janeiro de 2018.

16.322. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000404-77.2015.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Réu: CÍCERO ANTONIO SOBREIRA, CICERA MARIA DE OLIVEIRA ME
Advogado(s):

Recebi hoje. Diante da infrutífera tentativa de localização de bens penhoráveis, defiro o pedido de bloqueio de ativos financeiros via sistema BACENJUD. Proceda-se a penhora*on line*. Sobrevindo informação positiva, lavre-se o termo de penhora e, em seguida, intimem-se os executados alertando-os do prazo para os embargos. Em caso de informação negativa, deem-se vista dos autos ao exequente para manifestação. Por ora, indefiro o pedido de penhora via RENAJUD por ausência de indicação de bem penhorável cuja busca não requer intervenção judicial. JAICÓS, 16 de novembro de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito.

16.323. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000436-14.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINAN
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Recebi hoje. Em atenção ao disposto no art. 485, §4º, do CPC, manifeste-se a parte ré sobre o pedido de desistência. JAICÓS, 21 de novembro de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.

16.324. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000540-40.2016.8.18.0057
Classe: Justificação
Requerente: MARIA DA ROSA DE JESUS
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B)
Réu:
Advogado(s):
Neste diapasão, nos termos do art. 485, I, do CPC, INDEFIRO A INICIAL e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo autor, todavia, com exigibilidade suspensa em face da gratuidade que ora defiro. Sem honorários advocatícios a deliberar. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após a certificação do trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. Jaicós-PI, 18 de janeiro de 2018.

16.325. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000410-84.2015.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: MARIA SUELI DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): MAYARA DE MOURA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11257)
Réu: MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
Recebi hoje. Intime-se a autora para apresentação de réplica. Quanto ao pedido de reconsideração, postergo sua análise para o momento do saneamento dos autos - próximo ato judicial a ser praticado. Após a intimação, certifique-se e façam-me os autos conclusos para decisão. JAICÓS, 11 de janeiro de 2018. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.

16.326. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000321-66.2012.8.18.0057
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOÃO FIRMO LEAL
Advogado(s): VANILSON VALENTIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8657)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando que, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Em face da norma contida 6 art. 85, §10, do CPC, CONDENO O EMBARGADO ao pagamento das custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Jaicós-PI, 19 de dezembro de 2017.

16.327. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000674-67.2016.8.18.0057
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): DIEGO JOSÉ DIAS COELHO, LISA CLEIDE ESMERIO MACEDO
Advogado(s): ADÃO JOAQUIM DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11242)
Neste diapasão, nos termos do art. 924, II, do CPC, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO em razão do pagamento, devendo a secretaria proceder ao arquivamento dos autos tão logo este decisum transite em julgado, ficando sem efeito eventual penhora. Custas processuais e honorários advocatícios, pelo executado, estes em 5% sobre o valor vindicado. Publique-se, registre-se e intimem-se. Jaicós-PI, 18 de dezembro de 2017.

16.328. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000237-26.2016.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDELINA SALES DE MORAES SOARES
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 7834), ROSE ERIKA DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 16122)
Réu: PORTAL SAIBA MAIS, KASSIARA DA SILVA LOPES, JAIRTON SAVIO DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919)
Recebi hoje. Intime-se a autora, via causídica, para apresentar réplica. Após, conclusos. JAICÓS, 11 de janeiro de 2018. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018

16.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0001069-93.2015.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: MARIA PEDRINA DE JESUS
Advogado(s):
Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s): Dr. José Almir da R. Mendes Júnior, OAB/RM 392-A
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência designada para o dia 22/02/2018, às 09:30, neste Fórum local.

16.330. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000058-97.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIMEIRE GOMES CARVALHO FREITAS
Advogado(s): ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606)
Réu: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI
Advogado(s):
Recebi hoje. No prazo de 5 (cinco) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão (STJ, AgRg no REsp 1376551/RS, Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 ? SEGUNDA TURMA, DJe 28/06/2013). Advirto, desde já, que o descumprimento deste ônus processual, na forma acima delineada, acarretará a inadmissibilidade da prova proposta pela parte. Intimem-se. JAICÓS, 13 de outubro de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.

16.331. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000021-17.2006.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Réu: FRANCISCO FROTAS RAMOS
Advogado(s): JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 195-A)
Recebi hoje. No prazo de 5 (cinco) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão (STJ, AgRg no REsp 1376551/RS, Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 ? SEGUNDA TURMA, DJe 28/06/2013). Advirto, desde já, que o descumprimento deste ônus processual, na forma acima delineada, acarretará a inadmissibilidade da prova proposta pela parte. JAICÓS, 7 de dezembro de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.

16.332. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000676-76.2012.8.18.0057
Classe: Reclamação
Autor: DEOCLÉCIO DANIEL LEAL BARROS
Advogado(s): ANTÔNIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606), ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5634)
Réu: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI
Advogado(s):
Recebi hoje. No prazo de 5 (cinco) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão (STJ, AgRg no REsp 1376551/RS, Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 ? SEGUNDA TURMA, DJe 28/06/2013). Advirto, desde já, que o descumprimento deste ônus processual, na forma acima delineada, acarretará a inadmissibilidade da prova proposta pela parte. Intimem-se. JAICÓS, 13 de outubro de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.

16.333. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000026-39.2006.8.18.0057
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: TIAGO JOSE LEAL, FRANCISCO MOURA MACEDO
Advogado(s):
Recebi hoje. Diante da preferência legal, defiro o pedido de bloqueio de ativos financeiros via sistema BACENJUD. Proceda-se a penhora on line. Sobrevindo informação positiva, lavre-se o termo de penhora e, em seguida, intimem-se os executados alertando-os do prazo para os embargos. Em caso de informação negativa, deem-se vista dos autos ao exequente para manifestação. Por ora, indefiro todos os pedidos de penhora de bens cuja busca independa de intervenção judicial. JAICÓS, 16 de novembro de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.

16.334. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000299-71.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PATRICIO LUIZ DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640)
Dessa forma, nos termos do art. 485, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela autora, todavia com exigibilidade suspensa em razão de seu falecimento sem que tenha havido sucessão. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos. Jaicós-PI, 21 de dezembro de 2017.

16.335. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000420-70.2011.8.18.0057
Classe: Mandado de Segurança

Autor: VALDECI MANOEL ALVES
Advogado(s): ANTÔNIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B)
Recebi hoje. Considerando que a decisão recursal manteve incólume a sentença de 1º Grau, implementem-se os expedientes ainda pendentes (em sendo o caso) e, em seguida, arquivem-se os autos. JAICÓS, 2 de outubro de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.

16.336. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000476-69.2012.8.18.0057
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): PEDRO ALVES
Advogado(s):
Neste diapasão, inexistindo óbice ao pedido, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, hei por bem **HOMOLOGAR POR SENTENÇA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA** e, em consequência, **JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Custas processuais pelo exequente. Sem honorários advocatícios a deliberar. Publique-se, registre-se e intime-se. Após a certificação do trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. Jaicós-PI, 12 de Janeiro de 2018. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.

16.337. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000346-11.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799/03)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): FERNANDO ORDAHY(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 47160)
Analisando detidamente o feito, HOMOLOGO a transação objeto do termo de fl. 86, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, ambas qualificadas e representadas, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, III,"a", do CPC. Custas pelas partes, todavia com exigibilidade suspensa em relação ao autor em face da gratuidade judiciária outrora deferida. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. Jaicós, 16 de agosto de 2016.

16.338. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000346-11.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799/03)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): FERNANDO ORDAHY(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 47160)
Em que pese tratar-se de autos já decididos, apenas para esclarecer, saliento que o acordo de fl. 86 se reveste de todas as formalidades previstas pela legislação, não se subsistindo a alegação do réu, eis que pelo documento de fl. 88 é inconteste que o preposto, por ele constituído, detinha poderes para transigir. Dessa forma, determino o retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações sentenciais. Jaicós,15 de dezembro de 2016.

16.339. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000120-98.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GUIDEMAR DE SANTANA BISPO, MARIA ELZA DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919), ELYS CLECYANNE PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12993)
Réu: JEANO JOSÉ DE BARROS
Advogado(s): ELYS CLECYANNE PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12993), WENDY COUTINHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12806)
Ex positis, com fundamento nos artigos 485, I, VI e X, c/c artigos 303, §6°, e 330, I e §1°, III, todos do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, pondo fim à fase cognitiva do procedimento comum. Por cautela, entretanto, havendo notícia de possível abandono/ maus-tratos, extraiam-se urgentemente cópias das petições dos requerentes e encaminhem-nas ao Ministério Público para providências cabíveis, inclusive tendentes a colocação da criança em família extensa, se for o caso (art. 155 do ECA). Custas suspensas nos termos do art. 98 do CPC e sem honorários advocatícios a deliberar. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaicós-PI, 11 de dezembro de 2017.

16.340. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000002-69.2010.8.18.0057
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M J D C S
Advogado(s): KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9077)
Réu: J F D S
Advogado(s): PÂMELA BRITO GONDIM(OAB/NÃO INFORMADO Nº 3650-TO)
Recebi em outrora. Veiculado nos embargos declaratórios pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, no prazo de 05 dias, apresentar suas razões de contrariedade ao recurso. No caso em apreço, embora se alegue falecimento, não foi colacionada qualquer prova do óbito do outrora requerido. Sendo assim, seguindo a sistemática processual, intime-se o requerido para os fins acima alinhavado e dê-se, na sequência, vista ao Ministério Público. JAICÓS, 13 de dezembro de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito.

16.341. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000452-36.2015.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: JOSÉ ABEL DA SILVA FILHO.
Advogado(s): ZARES MARIA COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 4180)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Recebi hoje. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos apresentados. Jaicós, 13 de novembro de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Neidiane Martins Meneses, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018

16.342. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000286-33.2017.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: JÚLIO CESAR DE SOUSA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834), ROSE ERIKA DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 16122), GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12233)
Réu: GENILCIA DA CONCEIÇÃO COSTA, THIAGO AUGUSTO COSTA SOUSA
Advogado(s): GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12233)
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO tão somente para reduzir o pensionamento alimentar fixado em favor de Thiago Augusto Costa Sousa ao percentual de 15% (quinze por cento) do salário mínimo enquanto o autor estiver desempregado, permanecendo inalterados os demais termos do acordo entabulado em sede de ação de divórcio. Outrossim, condeno o réu ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, mas suspendo suas exigibilidades diante dos benefícios da justiça gratuita que ora defiro. Publique-se. Registre-se. Intimem -se. Após o decurso do prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Jaicós, 11 de janeiro de 2017.

16.343. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000405-62.2015.8.18.0057
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: Y. C. D. S. S., F. P. D. S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): A. P. D. S.
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
Posto isso, nos moldes do art. 924, II, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO EXECUTIVO pelo pagamento da dívida. Outrossim, nos termos do art. 82, §2°, e do art. 85, ambos do NCPC, CONDENO o executado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocaticios à razão de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Jaicós-PI, 29 de novembro de 2017.

16.344. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000024-25.2013.8.18.0057
Classe: Guarda
Requerente: C J D C, M D D R
Advogado(s): JOSY CRISTINA NASCIMENTO CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 9469)
Requerido: M J C V C
Advogado(s):
Recebi hoje. Diante da certidão de fl. 24 dos autos, **decreto a revelia da requerida**. Considerando, no entanto, que o presente feito versa sobre direitos indisponíveis e, por conseguinte, no termos do inciso II, do art. 345 do NCPC, é impossível a admissão como verdadeiros dos fatos articulados na inicial, além do fato de que a matéria veiculada necessita de dilação probatória, intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar com clareza e objetividade as provas que pretende produzir em audiência, nos termos do art. 357, §1º do NCPC. JAICÓS, 23 de novembro de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito.

16.345. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000163-35.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO LUIZ MENDES
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Recebi hoje. Nos termos de art. 350 do CPC, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a peça contestatória. JAICÓS, 13 de novembro de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito.

16.346. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000247-07.2015.8.18.0057
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: J C S
Advogado(s):
Recebi hoje. Manifeste-se o autor sobre a certidão de fl. 30. JAICÓS, 22 de novembro de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito.

16.347. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000487-35.2011.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PATROCÍNIO DE BARROS CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14477)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Recebi hoje. Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §10 do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. JAICÓS, 06 de novembro de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito.

16.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000544-19.2012.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO (fl.59): Análise detida dos autos evidencia que o despacho de fl.50 não foi publicado na íntegra, nulificando a intimação. Neste sentido, ao tempo em que postergo a análise da manifestação contida na petição de fls. 53/55, determino a correção do equívoco com renovação do prazo para correção da petição inicial .JAICÓS, 14 de novembro de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.
DESPACHO (fl. 50): Portanto, com esteio no art. 321, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos (declaração de inexistência) não decorre logicamente o pedido (nulidade contratual), havendo, inclusive, pedidos contraditórios, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Lembro, ainda, diante da vedação legal à petição genérica, em caso de manutenção da alegação de nulidade por fraude, deverá a parte autora especificar em que consiste o engodo e individualizar o negócio jurídico discutido, pois na petição inicial sequer há o valor do contrato questionado. Intime-se via Diário da Justiça eletrônico. Jaicós, 13 de julho de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz de Direito. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 22 de janeiro de 2018.

16.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000052-48.2017.8.18.0058
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTONIO BARBOSA DE LIMA FILHO
Advogado(s): ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12939)
Requerido: MARILÁYNE CARVALHO DOS SANTOS, MARIELLA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMA, para comparecer a audiência de Conciliação, desiganada para o dia 06/02/2018 ás 11:00 horas.

16.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000616-61.2016.8.18.0058
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: U P DA S, E P DA S
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO DE FL. 18 QUE TEM FINAL TEOR:
Nos presentes autos a petição não se encontra assinda por ambos os cônjuges, com firma reconhecida. Nos termos do Art. 321 do NCPC, intime-se os requerentes, por seus procuradores judiciais, para suprirem a falta em 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. JERUMENHA, 20 de janeiro de 2018. A)SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA."

16.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000743-96.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALVINO FERREIRA DE AQUINO
Advogado(s): ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12939)
Réu: CARMEM LUCIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA, para comparecer a audiência de Conciliação/mediação, **designada para o dia 16/02/2018 ás 12:00 horas, neste Fórum.**

16.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000134-79.2017.8.18.0058
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIANOPOLIS-GO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENHA-PIAUI, CHARLES APARECIDO DA COSTA
Advogado(s): HEBER MATOS OLIVEIRA(OAB/GOIÁS Nº 7003)
DESPACHO: INTIMA, para comparecer a audiência designada para o dia 21/02/2018 ás 08:30 horas.

16.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000078-28.2014.8.18.0098
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado: ADRIANO DA SILVA BRITO, OAB-PI 9827
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte Ré, através de seu advogado Dr. ADRIANO DA SILVA BRITO, OAB-PI 9827, a comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000078-28.2014.8.18.0098, designada para o dia 28 de Fevereiro de 2018, às 11:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000196-09.2011.8.18.0098
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Executado(a): FRANCISCO MATIAS NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Com base no artigo 924, IV do CPC, declaro extinto a execução em tela. Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição. P.R.I.

16.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000120-77.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e declaro extinto o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 487, I do CPC para: - CONDENAR o INSS (INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL) ao pagamento do beneficio previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA a LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO, no valor de 91% do salário de beneficio, não podendo ser inferior a 1 (hum salário mínimo), incidindo juros de mora e correção monetária na forma do artigo 1º-F da Lei nº9.4.94/97; - CONDENAR o INSS (INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL) ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais). - Após o transcurso do prazo para interposição de eventual apelação, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. P.R.I.

16.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000377-78.2009.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARINALVA FREIRE DA TRINDADE SANTOS
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE O PEDIDO formulado nos EMBARGOS À EXECUÇÃO, e declaro extinto o processo com base no artigo 487, I do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais face à gratuidade da justiça. Após o transcurso do prazo para interposição de eventual recurso, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. P.R.I.

16.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000355-91.2013.8.18.0029
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. P. DOS S. S.
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Réu: F. I. DE S.
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 123.

16.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000013-22.2009.8.18.0029
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: S. M. F. DA S.
Advogado(s):
Requerido: A. F.
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
SENTENÇA: Vistos, Ante a satisfação da dívida pelo executado, na qual foram regularizadas as dívidas que motivaram no ajuizamento da ação

demandada, como se observa no comprovantes de pagamento de fls. 123/124 e petição de fls. 128/138 nos autos, bem como a petição de fls. 143 dando quitação da divida, declaro extinta a presente execução, o que faço com base no artigo 528, e seguintes do CPC. Sem custas. Intimações necessárias. Arquive-se, sem baixa na distribuição

16.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000023-22.2016.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALIPIO MARTINS BARBOSA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DECISÃO: [...] Diante disso, marco audiência de instrução e julgamento para o dia 26/02/2018, às 08:00 horas, no fórum local, devendo a Secretaria proceder com as intimações necessárias[...] Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 12 de janeiro de 2018. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito da Comarca de José de Freitas-PI.

16.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000748-45.2015.8.18.0029
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: L. M. DE S. C., P. V. DE S. C.
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): F. A. C. DOS S.
Advogado(s): ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11747)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Observadas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.

16.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000149-09.2015.8.18.0029
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: MARIA NILZA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10788)
Interditando: VALDECK BARROS
Advogado(s): ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11747)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

16.362. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO N?: 0800001-91.2017.8.18.0029
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO - OAB PI3454
RÉU: MARIA DO LIVRAMENTO ROCHA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

16.363. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO N?: 0800001-91.2017.8.18.0029
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO - OAB PI3454
RÉU: MARIA DO LIVRAMENTO ROCHA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

16.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA DE LUÍS CORREIA

PROCESSO N?: 0800248-79.2017.8.18.0059
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MARIA DO LIVRAMENTO ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA DE LUÍS CORREIA

PROCESSO N?: 0800262-63.2017.8.18.0059
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: ARTRANNHO BARROS MOTA
ADVOGADO(s): RENAM RODRIGUES PINTO - OAB PI13282
INTERESSADO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.366. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA DE LUÍS CORREIA

PROCESSO N?: 0800271-25.2017.8.18.0059
CLASSE: ARROLAMENTO SUMÁRIO
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO SILVA
ADVOGADO(s): HELIO DAMASCENO ALELAF - OAB PI110
REQUERIDO: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0002411-62.2017.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: VALDEMIRO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15510), ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13828)
Requerido: FRANCILIO RICARDO SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Com efeito, sabido é que somente é possível a concessão da liminar de exoneração de alimentos mediante prova inequívoca, comprobatória do fato que autoriza a exoneração. Nego, portanto, o pedido de tutela de urgência. Designo o dia 20 de fevereiro de 2018, às 11h30, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.

16.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0002384-79.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MACHADO FILHO
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
Réu: MANOEL GOMES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designo Sessão de Conciliaçãoe Mediação para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 12h10, atendendo à prévia antecedência de 30 dias do ato de ajuizamento.

16.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000019-52.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE NAZARÉ SILVA
Advogado(s): HELIDA FERNANDA ALVES SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 13656), DIANA MARCIA SAMPAIO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12868)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta. julgo procedente o pedido de indenização moral formulado, para condenar a empresa Ré ao pagamento de 3.000,00 (Três mil reais), a titulo de indenização moral, corrigidos a partir do arbitramento e acrescidos de juro, a partir do vencimento sem custas.

16.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000183-44.2014.8.18.0085
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LINDAURA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
Réu: MUNICIPIO DE BERTOLÍNEA - PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos,. Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpre-se

16.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000093-20.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARADONES BRITO MONTEIRO
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PIAUI, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 15768), PAULO HENRIQUE SÁ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13864)
DECISÃO:
Vistos,. Intime-se o impetrante para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após subam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, órgão competente para apreciar o presente recurso. Cumpra-se.

16.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000037-08.2011.8.18.0085
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOELMA BEZERRA RODRIGUES
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
Réu: JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s): ANA KARLA COELHO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7342)
SENTENÇA:
..."Diante do exposto julgo extinto o processo com fundamento no artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão. P.R.I"

16.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000027-61.2011.8.18.0085
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOELMA BEZERRA RODRIGUES
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123/99)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
Advogado(s): ANA KARLA COELHO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7342)
SENTENÇA:
Vistos, etc,. Trata-se de ação envolvendo as partes em epígrafe. Conforme certidão coligada aos autos (fl. 133), a parte requerente desistiu de prosseguir a lide. É o que basta relatar. Decido. Defiro a justiça gratuita. A desistência da parte autora autoriza a extinção do feito, conforme norma contida no artigo 485, VIII do Código de Processo Civil. Isto posto, homologo a desistência da ação nos termos formulados pela parte demandante, para os fins do artigo 485 VIII, em consequência, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Arquive-se o feito. P.R.I

16.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000002-38.2017.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO DALTO NETO
Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO:
Vistos, vistos.Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 05 (cinco) dias se ainda tem prova a produzir. Cumpre-se.

16.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000336-43.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AUGUSTO NONATO DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: OI - TELEMAR NORTE LESTE S/A DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora sobre a petição de fls. 76/94, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.

16.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000213-60.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: MICLEANY DE FÁTIMA DE ABREU FERREIRA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
DESPACHO: Vistos, etc.Intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se

16.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000170-97.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ MESSIAS DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6344)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): EDNA DE FREITAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 1165)
DESPACHO: Vistos, etc.Intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se

16.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

Rua Azarias Belchior, nº 855, MANOEL EMÍDIO-PI
PROCESSO Nº 0000008-36.2008.8.18.0093
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RUBINALDO JOSE DE ALMEIDA, WALISSON LOPES DE MORAIS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de MANOEL EMÍDIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu RUBINALDO JOSE DE ALMEIDA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000008-36.2008.8.18.0093, designada para o dia 14 de março de 2018, às 10:40 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, Altamiro Ferreira de Sousa, Analista Judicial, o digitei, e eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000008-36.2008.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RUBINALDO JOSE DE ALMEIDA, WALISSON LOPES DE MORAIS
Advogado(s): CARLA YASCARA BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº null), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
DESPACHO: Designo o dia 14 de março de 2018, ás 10:40 horas, no Fórum local da cidade de Manoel Emídio/PI, Instrução e Julgamento.

16.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO
Rua Azarias Belchior, nº 855, MANOEL EMÍDIO-PI
PROCESSO Nº 0000008-36.2008.8.18.0093
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RUBINALDO JOSE DE ALMEIDA, WALISSON LOPES DE MORAIS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de MANOEL EMÍDIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu WARLISSON LOPES DE MORAIS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000008-36.2008.8.18.0093, designada para o dia 14 de março de 2018, às 10:40 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, Altamiro Ferreira de Sousa, Analista Judicial, o digitei, e eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000004-60.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE ALVES DE MORAIS SILVA, MUNICÍPIO DE COLÕNIA DO GURGUÉIA - PI
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182), RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos,.Intime-se a impetrante para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após subam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, órgão competente para apreciar o presente recurso. Intimem-se.

16.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000009-40.2011.8.18.0085
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EUNICE DE SOUSA MOREIRA
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Executado(a): BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestgar sobre o depósito judicial, dizendo se concorda, no prazo de 05(cinco) dias. Caso positivo,expeça-se alvará.

16.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000098-42.2016.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELADIA DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA E SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
SENTENÇA:
Vistos, etc. ADELADIA DA SILVA CAVALCANTE, ajuizou ação ordinária contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, ambos qualificados, objetivando a concessão de aposentadoria por idade rurícola. Chegou ao conhecimento deste Juízo, por intermédio da certidão do oficial de justiça desta comarca, que a autora veio a falecer na data de 19 de maio de 2017, conforme óbito registrado no livro C-99, fls. 45, nº. 25.850 (fl.76-V), bem como o requerimento do advogado noticiando o falecimento da aurora, pelo qual requereu a extinção do feito, conforme se extrai à fl. 77. Assim, em sendo a hipótese de direito individual e personalíssimo, a morte da parte autora causa a extinção do processo pendente. Ante o exposto, considerando que o pedido de aposentadoria é intransmissível, por ser intuitu personae, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IX, do Código de Processo Civil. Concedo o benefício da gratuidade judiciária (art. 98, do CPC), caso em que ficará isento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se com as devidas anotações e baixa nas estatísticas. MANOEL EMÍDIO, 18 de janeiro de 2018. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO.

16.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000138-92.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO:
Vistos, etc. Intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

16.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000163-03.2017.8.18.0100
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: JOÃO ANTONIO LEAL DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Além disso, considerando a inexistência de depósito público nesta comarca, determino que, antes da efetivação do mandado de busca e apeensão, intime-se a parte requerente para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, depositário. P.R.I.

16.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000114-17.2016.8.18.0093
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: GESSE FRANCISCO ALVES
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Além disso, considerando a inexistência de depósito público nesta comarca, determino que, antes da efetivação do mandado de busca e apeensão, intime-se a parte requerente para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, depositário. P.R.I.

16.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000289-79.2014.8.18.0093
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: LUIZ SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Além disso, considerando a inexistência de depósito público nesta comarca, determino que, antes da efetivação do mandado de busca e apeensão, intime-se a parte requerente para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, depositário. P.R.I.

16.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000090-23.2015.8.18.0093
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ROSA BARBOSA DE SANTANA COUTINHO
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Além disso, considerando a inexistência de depósito público nesta comarca, determino que, antes da efetivação do mandado de busca e apeensão, intime-se a parte requerente para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, depositário. P.R.I.

16.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000250-14.2016.8.18.0093
Classe: Busca e Apreensão
Autor: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Réu: CHELY OLIVEIRA BRANDAO RODRIGUES
Advogado(s):
DECISÃO:
(...) Além disso, considerando a inexistência de depósito público nesta comarca, determino que, antes da efetivação do mandado de busca e apeensão, intime-se a parte requerente para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, depositário. P.R.I.

16.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000727-10.2016.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RONALDO JOHN DA ROCHA, JOSÉ JOÃO DA ROCHA, ROSE ANN JOHN DA ROCHA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Requerido: JOSÉ ALBERTO MENDES DA ROCHA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
DESPACHO: "... Após a apresentação do relatório social, intimem-se as partes (por seus procuradores) e o Ministério Público para que apresentem suas alegações finais no prazo de 15 e 30 dias, respectivamente..."

16.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000183-51.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCELO SARAIVA PIRES
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), JULIANO JOSÉ HIPOLITI(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 11513)
ATO ORDINATÓRIO: Tem o presente a finalidade de intimar a parte autora para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrazarões ao recurso apresentado, conforme recurso juntado nos autos eletronicamente conforme protocolo de petição eletrônica de fl. 89. Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, o digitei e subscrevi e dou fé.

16.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

2ª Publicação
Processo nº: 0000348-32.2015.8.18.0061
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: ANA CLAUDIA PINTO DA SILVA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Requerido: INACIA DA SILVA ALVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **INACIA DA SILVA ALVES, Brasileira, residente e domiciliado na LOCALIDADE TETEUS, ZONA RURAL, MIGUEL ALVES - Piauí** nos autos do Processo nº 0000348-32.2015.8.18.0061 em trâmite pela Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANA CLAUDIA PINTO DA SILVA, Brasileira, residente e domiciliada em LOCALIDADE TETEUS, ZONA RURAL, MIGUEL ALVES - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, TADEU PINHO MALTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.MIGUEL ALVES, 10 de janeiro de 2018.

16.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000203-73.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9101)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: "...Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do NCPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, pondo fim ao presente processo com resolução do seu mérito. Sem custas e sem honorários, em face da gratuidade judicial inicialmente deferida..."

16.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000210-62.2017.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13864)
Réu: SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COÊLHO
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO: Considerando que na sentença de fls. 23/27, a presente ação teve o procedimento retificado para execução contra a Fazenda Pública, em como a fungibilidade dos recursos, recebo o presente Recurso Inominado como Apelação. Intime-se a Parte Recorrida, para no

prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrrrazões.

16.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000512-28.2016.8.18.0104
Classe: Embargos à Execução
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8253)
Réu: SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COÊLHO
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO: Intime-se a Parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões.

16.396. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001468-72.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LOURIVAL DE SOUSA FILHO, CARLOS NORBERTO DA SILVA, ANTONIO PAULO DE FRANÇA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185), DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
DECISÃO: Intimo para apresentar as razões do recurso do réu ANTONIO PAULO DE FRANÇA, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.397. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000122-52.2017.8.18.0030
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO JOSE REIS REGO
Advogado(s): EDUARDO MARTINS DUARTE (OAB/11.090)
SENTENÇA: INTIMO para tomar ciência da sentença de fls. 32/33 dos autos, que segue : " Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal c/c art. 38 do Código de Processo Penal, reconheço a decadência e **DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** de **RAIMUNDO JOSÉ REIS REGO** por parte do Estado. "

16.398. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000444-72.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CARLOS MENEZES DE SOUSA
Advogado(s): APARECIDO ALUISIO STRACIERI(OAB/PIAUÍ Nº 12527)
DESPACHO: Intimo para apresentar a ampla defesa do réu FRANCISCO CARLOS MENEZES DE SOUSA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

16.399. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000932-27.2017.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KLEBER RANGEL DA COSTA FIGUEIREDO
Advogado(s): NYAGHARA MARIA DE MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13310)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "...Se as informações vierem acompanhadas de documentos, Intime-se a impetrante, através de sua advogada, para, manifestar-se **no prazo de 05 (cinco) dias..."**

16.400. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001038-86.2017.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: MARINALVA NUNES BRASILEIRO DE LIMA
Advogado(s): FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 10962)
Interditando: JOSÉ RIOMAR GUEDES DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à entrevista do Interditando redesignada para o dia 20/03/2018 às 10h00min na Sala de Audiências do Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI.

16.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000112-53.2010.8.18.0062
Classe: Interdição
Interditante: ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GARDÊNIA PORTELA SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3800), ZARES MARIA COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 4180)
Interditando: MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam as advogadas acima nominadas intimidas para no prazo de 10 dias apresentarem manifestação sobre o laudo de fls. 54 dos autos.

16.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000090-53.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEVERINA PEDRINA DE SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: CLAUDIO MARCOS DE SOUSA, ODILA QUEROBINA DE MACEDO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
DESPACHO: Sobre o relatório e documentos de fls. 91/101, digam as partes por seus patronos em 05 (cinco) dias. PADRE MARCOS, 3 de julho de 2017 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

16.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000516-57.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GOMES
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000516-57.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GOMES
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º,VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, alinea a, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 588903914), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a MANOEL GOMES, CPF 185.845.193-00, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 2.769, 60 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora,decorrentes do Contrato 588903914. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua defintivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 588903914) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realziado (art.461,§ 4º, do CPC).Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial, nos termos da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 18 de dezembro de 2017. a) (rubrica) KELSON CARVALHO LOPES DEA SILVA. - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS."

16.404. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000177-98.2017.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR
Advogado(s): GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11671)
Réu: RODRIGO ÉRIC PEREIRA TEIXEIRA
Advogado(s): RENATA ERICA PEREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12377)
INTIMÇÃO DE ADVOGADO
De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, intima o Dr. Giovanni Antunes Almeida, OAB-PI 11671, para que apresente as Alegações Finais nos autos do Processo acima epigrafados. Do que para constar. Eu, Conceiçaõ de Maria Teixeira Soares, Secretária da Vara, o digitei e subscrevi.

16.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000513-05.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GOMES
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000513-05.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GOMES
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)
SENTENÇA: ...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487,I, alínea a, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 765960443), condeno o BANCO BRADESCO S/A a pagar a MANOEL GOMES, CPF 185.845.193-00, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 5.654,60(cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 765960443. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora 1% (um por cento)ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição

financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 0123309518048) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial, nos termos da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. PALMEIRAIS, 18 de dezembro de 2017. a) (rubrica) - KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Comarca de PALMEIRAIS

16.406. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000223-24.2016.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DR. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Advogado(s):
Indiciado: VALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSE WELLINGTON SILVA SOUSA, FABIO VIANA DO NASCIMENTO, JOÃO DE DEUS VIEIRA DE SOUSA, JAIRO WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS, VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12116), PEDRO SOARES BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 67584), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12154)
Processo nº 0000223-24.2016.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DR. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Advogado(s):
Indiciado: VALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSE WELLINGTON SILVA SOUSA, FABIO VIANA DO NASCIMENTO, JOÃO DE DEUS VIEIRA DE SOUSA, JAIRO WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS, VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12116), PEDRO SOARES BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 67584), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12154)
INTIMA-SE os Doutores LEO JOSÉ MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM-OAB/PI 12.116, SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA, OAB/PI 12.154, PEDRO SOARES BENEVIDES, OAB-PI 675/84, ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO AREA LEÃO, OAB/PI5479, LUCIANO RIPARDO DANTAS, OAB-PI 9221 e CINTYA VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA-OAB-PI 14552/PI, para ciência da parte final da sentença, cuja parte final é a seguinte: Face ao exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pela manifestação do Ministério Público, JULGO IMPROCEDENTE a denuncia, para nos termos do art. 386 do CPP ABSOLVER os réus acima qualificados e determinar que depois de cumpridas todas as formalidades legais e procedidas às devidas baixas sejam os autos arquivados. PRI. Cumpra-se. PAlmeirais, 13 de dezembro de 2017. Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva-Juiz de Direito."

16.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000354-33.2015.8.18.0063
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: ANA LUÍSA NUNES DE SOUSA
Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000354-33.2015.8.18.0063
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: ANA LUÍSA NUNES DE SOUSA
Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Face a todo o exposto, nos termos do Art. 213 da Lei 6.015/73, bem como nos demais dispositivos legais elencados acima, e por entender provado o alegado na inicial, JULGO PROCEDENTE ação, devendo o imóvel ter sua área retificada para conter as devidas descrições, passando a área do mesmo para 27.263,47 m², com os limites e confrontações incertos na inicial. Determino seja expedido o competente mandado de retificação, e que seja oficiado ao Cartório do Registro de Imóvel desta Cidade e Comarca, para que proceda a devida retificação, com as alterações acima mencionadas no registro de imóvel da autora registrado sob nº 2-K, fls. 273v, matrícula 1484 do Cartório do 1º Oficio de Notas desta Comarca. Determino ainda que após o cumprimento das formalidades legais inerentes à espécie, sejam os autos arquivados. P.R.I. Cumpra-se. Palmeirais-PI, 10 de janeiro de 2018. Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz de Direto.

16.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000515-72.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GOMES
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000515-72.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GOMES
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)
SENTENÇA:
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000515-72.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GOMES
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):
SENTENÇA:
...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487,I, alínea a, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 716952025), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a MANOEL GOMES, CPF 185.845.193-00, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 6.637,44(seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 716952025. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora 1% (um por cento)ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 716952025) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial, nos termos da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. PALMEIRAIS, 18 de dezembro de 2017. a) (rubrica) - KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Comarca de PALMEIRAIS."

16.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000160-89.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO BATISTA LUSTOSA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
INTIME-SE a parte exeqüente para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010,§ 1º., Novo CPC).
Após, **remetam-se** os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina para fins de conhecimento e apreciação do recurso apresentado.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
Parnaguá-PI, 19 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000081-18.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALTEBIR DIAS LOPES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
INTIME-SE a parte exeqüente para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010,§ 1º., Novo CPC).
Após, **remetam-se** os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina para fins de conhecimento e apreciação do recurso apresentado.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
Parnaguá-PI, 19 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000312-40.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: IDALENE DE CARVALHO PINHEIRO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
INTIME-SE a parte exeqüente para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010,§ 1º., Novo CPC).
Após, **remetam-se** os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina para fins de conhecimento e apreciação do recurso apresentado.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
Parnaguá-PI, 19 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000010-55.2008.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ALMIR ALVES PEREIRA
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Vista ao representante do Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se.

Expedientes necessários.
Parnaguá-PI, 19 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000355-45.2013.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DENILTON MARTINS DA SILVA, MARINA BARREIRA DA CUNHA
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Vista ao representante do Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
Parnaguá-PI, 19 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000239-39.2013.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: MILLAS SILVA BATATA
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Vista ao representante do Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
Parnaguá-PI, 19 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.415. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000041-02.2013.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SAULO ANTONIO JOSE ALVES
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Vista ao representante do Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
Parnaguá-PI, 19 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.416. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000034-20.2007.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARLOS SILVA PEREIRA, JEREMIAS PEREIRA DE JESUS
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Vista ao representante do Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
Parnaguá-PI, 19 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000167-86.2012.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ASTON ALEXANDRE DE CARVALHO, JOSÉ NILTON OLIVEIRA DA SILVA, RONALDO CÉSAR DE ARAÚJO
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Vista ao representante do Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se.

Expedientes necessários.
Parnaguá-PI, 19 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.418. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000018-66.2007.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRESSA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Réu: JABES LUSTOSA DE ALENCAR
Advogado(s):
Pelo exposto, considerando a licitude do acordo e, tenho em vista que foram obedecidos os ditames legais previsto no ordenamento jurídico pátrio, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 487, Inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil e julgo EXTINTO o processo com RESOLUÇÃO DO MÉRITO(CPC, art. 487, III, alínea "b").

16.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000036-14.2012.8.18.0109
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JABES LUSTOSA DE ALENCAR
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Requerido: MARILUCIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a requerida, por meio de seu procurador, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse em dar continuidade à execução de alimentos, conforme requerimento de fls.24.

16.420. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000007-85.2017.8.18.0109
Classe: Guarda
Requerente: HERMINIA MAIA DE SOUSA EM FAVOR DO MENOR MARCOS RAMON DE SOUSA BISPO
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE O. AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663-A)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no Art. 485, inciso IV (desenvolvimento válido e regular do processo) do Código de Processo Civil.

16.421. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000169-90.2011.8.18.0109
Classe: Interdição
Interditante: EVA DE ARAÚJO MENDES
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Interditando: FILOMENA PAISLANDIM FERREIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no Art. 485, inciso IV (desenvolvimento válido e regular do processo) do Código de Processo Civil.

16.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000299-41.2015.8.18.0109
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO/PI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, LIVIO ENEAS GUERRA DE MELO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI, VIVIANE COUTO SOUSA E OUTROS
Advogado(s):
Publicação de Audiência Designada.
Designo audiência de oitiva de testemunha, para o dia 19/02/2018, às 14:h 30min, no Fórum local da Comarca de Parnaguá/PI.
Oficie-se, com urgência, ao Juízo deprecante, comunicando à data da audiência.
Cumpra-se.
Intimações necessárias.
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Parnaguá-PI, 22 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.423. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000322-55.2013.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JACÓ PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):
Publicação de Audiência Designada.
Designo audiência de suspensão condicional do processo, para o dia 19/02/2018, às 15:h 00, no Fórum local da Comarca de Parnaguá/PI.
O acusado deverá comparecer à audiência portando de certidão de antecedentes criminais, devidamente acompanhado de advogado.
Cite-se.

Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Intimações necessárias.
Parnaguá-PI, 22 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000090-43.2013.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ADELVAN BEZERRA FEITOSA
Advogado(s):
Publicação de Audiência Designada.
Designo audiência de suspensão condicional do processo, para o dia 19/02/2018, às 16:h 00, no Fórum local da Comarca de Parnaguá/PI.
O acusado deverá comparecer à audiência portando de certidão de antecedentes criminais, devidamente acompanhado de advogado.
Cite-se.
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Intimações necessárias.
Parnaguá-PI, 22 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000337-87.2014.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALDEITON BARREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Publicação de Audiência Designada.
Designo audiência de suspensão condicional do processo, para o dia 19/02/2018, às 15:h 30min, no Fórum local da Comarca de Parnaguá/PI.
O acusado deverá comparecer à audiência portando de certidão de antecedentes criminais, devidamente acompanhado de advogado.
Intimem-se.
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Intimações necessárias.
Parnaguá-PI, 22 de janeiro de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

16.426. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000018-21.2017.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SANNA TERESA PEREIRA SILVA
Advogado(s): MARIA JAKELINE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9255)
Réu: COLÉGIO DIOCESANO DE PARNAÍBA
Advogado(s): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 3374)
DECISÃO: fl. 77. (...) "Assim, com base no artigo 64 §1º do NCPC, com supedâneo no art. 43, III, da LOJEPI, alterado pela Lei de Complementar 299 de novembro de 2017, declino a competência deste processo para a 4ª Vara Cível desta Comarca, com as cautelas de praxe. Redistribuam-se os autos à 4ª Vara Cível de Parnaíba, dando-se baixa na disitribuição neste juízo."

16.427. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001273-50.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: IVETE DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Requerido: NIVALDO DE SOUSA COSTA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 27. (...) "Isto posto, solidário aos argumentos e dispositivos legais supra, **designo audiência de justificação prévia para o dia 20 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas,** na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca".

16.428. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000642-43.2016.8.18.0031
Classe: Embargos de Terceiro
Autor/Embargante: JANAYNA VAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)
Réu/Embargado: FRANCISCO CAMPOS DO AMARAL
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
DESPACHO: fl. 38. Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença referente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do art. 523 do CPC, sob pena de multa de 10% do valor da condenação.

16.429. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003827-26.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCO CAMPOS AMARAL
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
Requerido: DANIEL DE ALCANTARA MOURA
Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)
DESPACHO: fl. **Redesigno audiência de conciliação e saneamento para o dia 14 de março de 2018 às 09h00min na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca**. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para fixação, e em caso de produção de prova testemunhal, as partes devem levar, para a audiência, o respectivo rol de testemunhas, nos termos do art. 357, § 3º e § 5º do CPC.

16.430. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000189-82.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PAULA DOS SANTOS
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: fl. 217/223. (...) "Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, condenando a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios da parte adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, observado o disposto no art. 98, § 3º, do NCPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado a sentença, com as cautelas legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos".

16.431. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002477-08.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO AIRTON GOUVEIA PACHECO NETO
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
Advogado(s): FABIANA MARIA DE SENA ATHAYDE(OAB/PIAUÍ Nº 4899), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

16.432. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001957-82.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE MARIA SPINDOLA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAQUIM ANTÔNIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 21477), JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456), ALANE SPINDOLA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6204)
Réu: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S/A - EMGERPI
Advogado(s): VANESSA MARTINS CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 4772)
DECISÃO: fl. 74/74v. (...) "Assim, com base no artigo 64 § 1º do NCPC, e com supedâneo no art. 43, III, da LOJEPI, declino a competência deste processo para a 4ª Vara Cível desta comarca, com as cautelas de praxe. Redistribuam-se os autos à 4ª Vara Cível de Parnaíba, dando-se baixa na distribuição neste Juízo."

16.433. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000482-91.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FALCONY PORTELA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: ... EX POSITIS INDEFIRO os presentes Embargos destes autos, e conseqüentemente não conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados e mantenho in tontum, a minha sentença.

16.434. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002770-02.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: RAFAEL DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
(....) EX POSITIS DEFIRO os presentes Embargos de fl.174\180) destes autos, e conseqüentemente conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados, ficando a sentença nos seguintes termos: `(...) o acusado RAFAEL DA SILVA PEREIRA poderá apelar em liberdade.
No mais, persiste a sentença tal como está lançada
P. R. Intimem-se.

16.435. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002880-06.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: LUIZ ALBERTO SILVA FERREIRA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593), PIO RODRIGUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4018)
(....) Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado FRANCISCO DAVISON AGUIAR DA SILVA pela prática dos crimes

descritos nos artigos129, § 9º (LESÃO CORPORAL), 147 (AMEAÇA), 163, § único, I (DANO QUALIFICADO) c/c artigo 69, todos do Código Penal c\c art. 5º, e ss da Lei nº 11.340\2006 (LEI MARIA DA PENHA) .
Somadas as penas do acusado restaram em a 03 (três) anos e 09 (nove) meses de detenção, mais 30 dias-multa, calculadas sobre um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao época dos fatos.
Com fulcro no artigo 33, § 2º, "a", do CP, indico o REGIME ABERTO para o início de cumprimento da pena, por ser este o mais adequado.
Incabível a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito, prevista no artigo 44 do Código Penal, por se tratar de crime perpetrado com Violência Doméstica.
Contudo, aplico a SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, nos moldes do artigo 77 do Código Penal, pelo período de provas de dois anos, considerando o quantum da pena e as circunstâncias do caso concreto, mediante o cumprimento das condições estatuídas no artigo 78 § 2º, "a", "b" e "c", do Código Penal, devendo a Audiência Admonitória se realizar neste juízo competente para a execução .Além disso, o acusado deverá participar de reuniões na Universidade Estadual no curso de psicologia duas vezes por mês, na forma do art. 45 da Lei nº 11.340/2006.
Declaro a perda de Fiança em favor o Estado com destinação social, assim após o trânsito em julgado voltem-me conclusos para a destinação da FIANÇA.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado desta sentença:
I- Lance-se o nome do acusado no rol dos culpados (art. 5º, LVII da CF).
II- Expeça-se guia de recolhimento da multa e custas.
III- Comunique-se a Distribuição para fins de cadastro
IV- Comunique-se ao acusado acerca da sentença (art. 201, § 2º CPP).
V- Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral (art. 15, III, da CF).
VI- Expeça-se GUIA DEFINITIVA.
P.R.I.

16.436. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000587-15.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O ESTADO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOAO DE AQUINO
Advogado(s):
SENTENÇA: ... EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado ANTONIO JOÃO DE AQUINO, nas penas do artigo 155, §§ 3º e 4º, III, do Código Penal. Com fulcro no artigo 33, § 2º, a, do Código Penal, fica estabelecido o REGIME ABERTO para o início de cumprimento de sua pena privativa de liberdade, por ser este o mais adequado de acordo com os fins preventivos da pena, a ser cumprido em estabelecimento próprio.

16.437. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000633-18.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ADELINO SILVA DOS SANTOS, FÁBIO EDUARDO SANTANA DE ARAÚJO
Advogado(s): GILDANNY LUIZ CONSTANZY MARQUES LULA(OAB/PIAUÍ Nº 13542)
SENTENÇA: ... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA e aditamento da DENÚNCIA para condenar ADELINO SILVA DOS SANTOS e FABIO EDUARDO SANTANA DE ARAUJO de alcunha FEIJÃO, já devidamente qualificados, pela prática dos delitos tipificados nos artigos 288, 157, § 2º, incisos I e . II, c/c art. 70, ambos do Código Penal e art. 244-B do ECA.

16.438. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0005411-94.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ALEX LOPES CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALEX LOPES CARDOSO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____, - Assessor Jurídico, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

16.439. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001646-81.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS GONÇALVES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS GONÇALVES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____, Assessor Jurídico, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

16.440. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002779-03.2013.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI, FERNANDO SANTOS JÚNIOR
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: ... Desta monta, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada ao apenado FERNANDO SANTOS JUNIOR, a teor do art. 89, §5º da Lei 9099/95.

16.441. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002008-25.2013.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: IZABEL BATISTA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: ... Desta monta, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada à acusada IZABEL BATISTA DA SILVA, ante o seu óbito devidamente comprovado nos autos.

16.442. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002698-15.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8911), IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902)
Réu: MANOEL EVALDO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.443. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002690-38.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8911), IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902)
Réu: MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO FILHA
Advogado(s):
DESPACHO: Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.444. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002693-90.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8911)
Réu: SEBASTIÃO VIANA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

16.445. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003165-28.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER
Advogado(s): EDUARDO PORTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14151)
Réu: MARIA JUCINEIDE AGUIAR RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO No presente caso, em análise prelibatória, não vislumbro possibilidade de concessão da tutela provisória pleiteada, nada impedindo que a mesma possa ser revista no decorrer do curso processual, máxime após a apresentação de contestação pela parte requerida. Com estas considerações, INDEFIRO por ora o pedido de liminar para desocupação do imóvel pelos requeridos. Hei de determinar a realização de audiência de conciliação para dia 12/03/2018, às 09:30 horas, para os fins do art. 334, do NCPC. Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Intime-se a parte autora. Expedientes necessários. PARNAÍBA, 12 de janeiro de 2018

16.446. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001867-98.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574)
Requerido: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA AZEVEDO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que a parte autora não fez juntar aos autos a via original da petição inicial, sendo a constante nos autos mera cópia reprográfica. Assim, em conformidade com o art. 321, NCPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, incluindo a via original da vestibular e sua respectiva contrafé sob pena de indeferimento da inicial

16.447. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002272-42.2013.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Réu: CLAUDIO HENRIQUE COELHO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, no prazo de (15) quinze dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação

16.448. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000131-70.2001.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BERNARDO DE CLARAVAL OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267-B)
Requerido: C & A INFORMATICA LTDA, AUGUSTO CESAR SANTOS CERQUEIRA
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora, por seu advogado DENIS GOMES MOREIRA 2718/96 para no prazo de dias manifestar-se sobre a certidão de fls 189.

16.449. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002722-82.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu: RASTRO NORDESTINO AGENCIA DE VIAJEM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a parte autora por seu advogado CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO (OAB/PI nº 3958) para se manifestar sobre a certidão de fls. 91 , no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

16.450. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000105-09.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Requerido: F. DAS CHAGAS SOARES SILVA - ME, ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão de fls. 158, requerendo o que mentender de direito.

16.451. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000897-98.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: LEIA MARIA ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora, por seu advogado, para que forneça o endereço atualizado do requerido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou requeira o que entender de direito, sob pena de extinção, alertando-a que, nos moldes da lei adjetiva civil, compete à parte autora informar o endereço do réu bem como sua completa qualificação para fins de citação.

16.452. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002650-42.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSE RIBAMAR DE MORAIS SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.453. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001951-85.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): NELSON MIRANDA BRITO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.454. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000686-24.2000.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO FREITAS, JOSE GALDINO DE CARVALHO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.455. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000687-09.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO FREITAS, JOSE GALDINO DE CARVALHO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2178)
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.456. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000674-10.2000.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.457. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000675-92.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO, MAURO LUCIO BARROS PEREIRA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.458. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003854-48.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOAO DE DEUS DE FREITAS MIRANDA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.459. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000939-26.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161)
Réu: JUAREZ PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.460. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003897-48.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO NOBREGA DE MESQUITA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.461. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003396-70.2007.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ALDERINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.462. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001324-47.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ERNANDE DE BRITO VERAS
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 1393)
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.463. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002010-73.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): VALDIMIR CLARO PEREIRA, JOSE TOMAZ NETO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.464. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000430-13.2002.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ADONIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.465. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002045-23.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): MANOEL CÍCERO PORTELA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.466. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000662-20.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOAO FRANCISCO XAVIER

Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.467. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002680-09.2008.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: FRANCISCO VIDAL DA COSTA ROCHA
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.468. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000997-05.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 784), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A - SOANE
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.469. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001537-58.2003.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: LUCIA MARIA DE ARAUJO MATOS - ME
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.470. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000613-66.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOSE VIEIRA NETO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.471. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003369-48.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANA ALVES FONTENELE
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito.

16.472. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001371-50.2008.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Representante: ALANE AZEVEDO BRITO
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SALES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4939)
Representado: MARIA DA CONCEICAO FERRAZ
Advogado(s): LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5862)
SENTENÇA: Desta feita, considerando que a parte requerente se mostra negligente na condução processual, permanecendo inerte nos autos, sem promover os atos que lhe pertinem, julgo extinto, sem resolver o mérito, o presente processo, nos termos do art. 485, III, do NCPC

16.473. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000431-41.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a aprte autora , por seu advogado , com fundamento no artigo 370, do CPC e tendo em vista que da data da distribuição do presente feito até o presente momento já transcorreram mais de 02 (dois) anos, hei de determinar a intimação da parte autora, por meio de seu advogado, para no prazo de 15 dias úteis, informar a este juízo de houve, ou não, por parte da requerida , a realziação do serviço de instalção de nergia elétrica.

16.474. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000370-64.2007.8.18.0031

Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: JOSE ANTONIO ARANHA RODRIGUES
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora , por seu advogado, PARA QUE FORNEÇA O ENDEREÇO ATUALIZADO DO REQUERIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, ALERTANDO-A QUE, NOS MOLDES DA LEI ADJETIVA CIVIL, COMPETE `PARTE AUTORA INFORMAR O ENDEREÇO DO RÉU BEM COMO SUA COMPLETA QUALIFICAÇÃO.

16.475. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003926-64.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s):
Requerido: MARIA DE JESUS DE SOUZA DINIZ
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora, por seu advogado, ODIMILSON ALVES FERREIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 8799) sobre a certidão de fls. 45-v determino a intimação da parte autora, por meio de seu advogado, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.476. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002681-76.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICTOR LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO DOS REIS FERREIRA
Advogado(s): ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6195)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora por seu advogado, para sua oitiva no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 351, do NCPC.

16.477. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002179-60.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): HENRIQUE COSTA FREIRE
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.478. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000883-27.2010.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.479. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002619-17.2009.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTONIO PEREIRA VERAS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.480. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004375-85.2014.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: DJALMA BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.481. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003036-28.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): DJALMA BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9258), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.482. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003053-35.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: BENEDITO LOPES DE ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.483. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001688-43.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: CLAUDIO TOMAZ DA COSTA JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.484. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000421-07.2009.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOAO BATISTA FREITAS DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.485. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001106-87.2004.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): HELIO FORTES SAMPAIO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.486. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000640-49.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: FRANCISCO DAMIAO DE PAIVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.487. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000133-98.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): TOMAZ JOSE NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.488. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001631-25.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): WASHINGTON DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.489. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001145-69.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.490. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000960-12.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): RAIMUNDA DAMASCENO LOPES
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.491. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000834-83.2010.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: ANTONIO CAMPO MAIOR BONA FILHO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.492. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002950-28.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ANTONIO MACHADO DE BRITO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.493. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003372-03.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.494. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000159-91.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: IZAMARA DO NASCIMENTO MARTINS
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta feita, considerando que a parte requerente se mostra negligente na condução processual, permanecendo inerte nos autos, sem promover os atos que lhe pertinem, julgo extinto, sem resolver o mérito, o presente processo, nos termos do art. 485, III, do NCPC

16.495. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002080-07.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANA ARAUJO NOGUEIRA
Advogado(s): RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 12563)
Réu: CESUPI - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Cuida-se de Ação Indenizatória, proposta por Cristina Araújo Nogueira, em face da CESUPI (Centro de Educação Superior do Piauí), na qual se verifica que a ação foi inicialmente protocolada perante a Justiça Federal. A exordial está proposta em fls. 4/19, nas quais a autora relata os motivos que ensejam o seu pedido indenizatório de danos materiais e morais. Em decisão de fls. 20, a Justiça Federal entendeu não ser competente para processar e julgar a presente demanda, posto que os atos praticados pela parte ré não configuram ato típico de gestão e supervisão do ensino superior, portanto, não são de responsabilidade da União. Por tal razão, a presente ação foi remetida para a Justiça Estadual, momento o qual, foi destinada a este juízo para apreciação. Em fls. 31, foi deferido o pedido de justiça gratuita em favor da requerente, o requerido foi citado, conforme AR de fls. 34, sendo ainda, designada audiência, que foi suspensa, conforme ata de fls. 36, para que fosse elaborado este despacho saneador, analisando a competência deste juízo para julgamento da ação. Em fls. 39/54, foram protocolados os atos constitutivos da empresa requerida. Diante do exposto, é perceptível a incompetência da Justiça Federal, visto que, a União não configura como responsável pelos atos praticados pela parte ré, ressalta-se que a Justiça Estadual é a competente para julgar ações contra instituições de ensino privado, sendo este juízo o competente para tanto. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CAUTELAR. ATO DE FACULDADE PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. A Primeira Seção do STJ, no CC n. 108.466/RS, de Relatoria do Exmo. Ministro Castro Meira, julgado em 10 de fevereiro de 2010, nos processos que envolvem o ensino superior, fixou regras de competência em razão da natureza do instrumento processual utilizado. 2. Em se tratando de mandado de segurança, a competência será federal, quando a impetração voltar-se contra ato de dirigente de universidade pública federal ou de universidade particular; ao revés, será estadual quando o mandamus for impetrado contra dirigentes de universidades públicas estaduais e municipais, componentes do sistema estadual de ensino. 3. Se forem ajuizadas ações de conhecimento, cautelares ou quaisquer outras de rito especial, que não o mandado de segurança, a competência será federal quando a ação indicar no pólo passivo a União ou quaisquer de suas autarquias (art. 109, I, da CF/88); será de competência estadual, entretanto, quando o ajuizamento voltar-se contra entidade estadual, 4. In casu, trata-se municipal ou contra instituição particular de ensino. de ação cautelar inominada ajuizada contra instituição particular de ensino, o que fixa a competência da Justiça Estadual. 5. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1195580 MG 2010/0099340-6, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 10/08/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/09/2010) Desta feita, hei de determinar a intimação das partes, pessoalmente e por meio de seus advogados constituídos, para que compareçam a **audiência de conciliação**, que restou suspensa, no dia

13/03/2018 às 10:00hrs, devendo o prazo para contestação começar a fluir a partir da audiência, caso não haja acordo, conforme o disposto no art. 335, incisos I e II, do CPC e já informado em despacho de fls. 31. PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2018.

16.496. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000884-65.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA GARDÊNIA MARQUES DE SOUZA
Advogado(s): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 55923), JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)
Réu: OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 15 dias , emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive colacionando outras provas entre as quais a Carteira de Trabalho e Previdencia Social - CTPS/contracheques e extrato bancário dos últimos 04(quatro) meses, sob pena de indeferimento do pedido.

16.497. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000162-95.1998.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AERCIO RAMOS DE ANDRADE, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA VERAS
Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Intime-se os autores por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar, sobre a certidão de fls. 286V, bem como petição de fls. 288, requerendo o que entender de direito

16.498. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003380-19.2007.8.18.0031
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Impugnante: ODENY MANTEGAZINE
Advogado(s): DALFRAN CALDAS LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 5182)
Impugnado: JACINTO GARCIA MARTINEZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, e com base na fundamentação supra, julgo extinto, sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, VI, NCPC, o presente processo, diante da perda superveniente do interesse processual

16.499. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001331-05.2007.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: JACINTO GARCIA MARTINEZ
Advogado(s):
Requerido: ODENY MANTEGAZINE
Advogado(s): DALFRAN CALDAS LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 5182)
SENTENÇA: Ex positis, e com base na fundamentação supra, julgo extinto, sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, VI, NCPC, o presente processo, diante da perda superveniente do interesse processual

16.500. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001166-74.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 22880)
Requerido: DELFINA MARIA VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte autora, por seu advogado, para juntar aos autos cópia de aviso de recebimento (AR) relativo à notificação extrajudicial na qual consta a assinatura do requerido ou de quem a recebeu em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento inicial.

16.501. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002678-97.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9117), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): IND E COM DE PRODUTOS VEGETAIS DO PIAUI LTDA, ADAILSON FONTENELE ALVES
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora, por seus advogados, para se manifestar sobre o detalhamento de ordem judicial BANCEJUD, bem como sobre o ofício de fls. 53, no prazo de 10 (dez) dias.

16.502. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001630-40.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): PEDRO SIMAO DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.503. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000923-72.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: JOSE FELIZARDO ESMERALDO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.504. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001424-55.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 78474)
Executado(a): ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): FELIPE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 10127), ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8066)
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.505. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003852-78.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: MARIA RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.506. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000930-64.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
Réu: ANTONIO DAS GRAÇAS FONTENELES DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.507. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004307-09.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CARLOS BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.508. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003673-86.2007.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE DE RIBAMAR COSTA SILVA
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.509. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004098-98.2016.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5387), ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8066)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.510. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001633-92.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): IZIDORIO PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.511. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002761-50.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.512. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000938-41.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ELIOMAR JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.513. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001117-67.2014.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: KLEUVIS ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a certudão de fls. 36 e 37, e requerer o que entender de direito.

16.514. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001849-58.2008.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NAILTON PASSOS BRITO, NAILTON PASSOS & CIA COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Advogado(s): MARZITA VÉRAS DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 67795), PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400), MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070), JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO:
Defiro o pedido na petição eletrônica de fls. 1.510, requerida pelo Banco do Brasil S/A. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para vistas dos autos fora da Secretaria, nos termos do art. 107, II do CPC. Intime-se na pessoa do advogado subscritor.Por fim, a Secretaria para certificar o decurso do prazo, no tocante a decisão de fls.1.057.

16.515. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003077-92.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: JOAQUIM MACHADO TORRES NETO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.516. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001632-10.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): LEONILIA MARIA NUNES RIBEIRO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.517. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001465-22.2013.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 78474)
Réu: ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.518. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001204-04.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: JOSE PAULINO DE AZEVEDO FILHO
Advogado(s): JOSE GERARDO XIMENES DE MELO(OAB/MARANHÃO Nº 4620)
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.519. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002824-41.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANA ALVES FONTENELE
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.520. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000922-87.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.521. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000092-87.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOAQUIM MACHADO TORRES NETO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.522. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002603-24.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTA(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: ESPÓLIO JOÃO RIBEIRO FONTENELE, CLEONICE FORTES DE BRITO FONTENELE
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.523. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003367-78.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: CLEBER FONTENELE BRITO, JOSE NELSON FONTENELE BRITO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.524. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001773-58.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): GEONES DE LIMA MELO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.525. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003999-07.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.526. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001745-71.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Executado(a): MILTON CARDOSO DE FREITAS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que enteder de direito,

16.527. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001745-56.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA IRANEIDE DE MEDEIROS CARVALHO
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Executado(a): TERESINHA DE JESUS MEDEIROS CARVALHO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Ficam intimados os advogados, MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PI Nº 4190) , SAULO VIANA VERAS (OAB/PI Nº 8928), PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB/PI 9170), para tomarem conhecimento do requerimento de fls. 53, no prazo de 05 (cinco) dias requerendo o que entenderem de direito.

16.528. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000688-91.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14664)
Executado(a): SUELY ROCHA OLIVEIRA, MARILAK DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/MARANHÃO Nº 7067-A)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição, nesta comarca, e à tramitação, na comarca de Tocantins, da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.529. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001403-84.2010.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO BENICIO DE MELO JÚNIOR
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/NÃO INFORMADO Nº 7158)
Requerido: ADRIANA SILVA COELHO
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora, por seu advogado, BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO (OAB/PI Nº 4747),PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 119 NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS..

16.530. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001416-30.2003.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIA PIRES SANTANA
Advogado(s):
Réu: SEBASTIAO VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): TELIUS FERRAZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2536)
DESPACHO: "Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado (Pedido de desarquivamento)."

16.531. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000395-33.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EDUARDO MACHADO VERAS
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Ante o exposto, com esteio no art. 89, §5°, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDUARDO MACHADO VERAS.

16.532. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000460-28.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3377)
Ante o exposto, com esteio no art. 89, §5°, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA.

16.533. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001921-45.2008.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOAQUIM JORGE PEREIRA JUNIOR

Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Ante o exposto, com esteio no art. 89, §5°, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE deJOAQUIM JORGE PEREIRA JÚNIOR.

16.534. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002301-97.2010.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: GEOVANI DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Ante o exposto, com esteio no art. 89, §5°, da Lei 9.099/95, DECLAROEXTINTA A PUNIBILIDADE de GEOVANI DO NASCIMENTO SILVA.

16.535. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002141-28.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. S. V. C. DE O., B. C. V. C. DE O., F. DE A. C. DE O.
Advogado(s): ISMAEL DOS SANTOS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11200), CARLOS SAVIO NUNES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9247)
Requerido: A. M. V. DE B.
INTIMAR DO DESPACHO: Comparecer à audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12 de abril de 2018, às 08:30 horas na sala de audiências da 3° Vara Cível.

16.536. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000611-86.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. M. F. V., G. C. F. O**.**
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Requerido: F. V. D. S.,C. M. V. DOS S.
DESPACHO: Comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/04/2018 às 11h.

16.537. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000113-37.2007.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: PAULO DE JESUS SOUSA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado para apresentar, conforme art. 422, do CPP, o rol de testemunhas que irão depor em Plenário, no prazo de 05(cinco) dias.

16.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000491-75.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Advogado(s): ISRAEL GOMES NUNES NETO(OAB/BAHIA Nº 19905)
Réu: VIAÇÃO COMETA S/A
Advogado(s): IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 11772), ANDREA ORABONA ANGELICO MASSA(OAB/SÃO PAULO Nº 152184), TAILLA DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12514)
DESPACHO: Intime-se as partes para que especifiquem os meios de provas que pretendem produzir.

16.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

2ª Publicação
Processo nº: 0000192-95.2016.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: CLAUDIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
Interditando: JORDANE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JORDANE DA SILVA NASCIMENTO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de CLAUDIA MARIA DA SILVA e JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em RUA-LANDRI SALES, 53, BOA ESPERANÇA, PEDRO II - Piauí** nos autos do Processo nº 0000192-95.2016.8.18.0065 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PEDRO II, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CLAUDIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de RAIMUNDA TEIXEIRA DOS SANTOS e RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA-LANDRI SALES, 53, BOA ESPERANÇA, PEDRO II - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PEDRO II, 11 de janeiro de 2018.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PEDRO II.

16.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000536-42.2017.8.18.0065
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: G. R.D. O. S., L.D. O. D. C.
Advogado(s):
Requerido: D. D. S. A.
Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12311), ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte requerida do teor do ato ordinatório de fls. 21, que designou audiência de conciliação, instrução e jugamento para o dia **30.01.2018, às 14:00h**.

16.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000957-32.2017.8.18.0065
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DO AMPARO DE CASTRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Requerido: LUIS PAULO DE CASTRO
Advogado(s): MARCOS FRANCISCO CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 9477)
DESPACHO: Intime-se o Advogado indicado pela OAB, para apresentar defesa do requerido, no prazo legal, conforme despacho de fls.30.

16.542. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000647-60.2016.8.18.0065
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO SOTERO DOS SANTOS NETO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13854)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II- PIAUI, NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO
Advogado(s): MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8525)
SENTENÇA: (...) Posto isso e considerando o mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA. Sem condenação em honorários, nos termos do artigo 25 da lei 12.016/09. Intime-se o Município de Pedro II-PI através do seu órgão de representação judicial. Custas na forma da lei, observada a gratuidade processual. PRI e, com o trânsito em julgado, Arquive-se. PEDRO II, 22 de janeiro de 2018 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II.

16.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II DE PEDRO II

PROCESSO N?: 0800341-24.2017.8.18.0065
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: ODILIA PACHECO COSTA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
INTERESSADO: NULL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.544. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II DE PEDRO II

PROCESSO N?: 0800289-28.2017.8.18.0065
CLASSE: ARROLAMENTO SUMÁRIO
REQUERENTE: RITA TRANQUEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.545. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II DE PEDRO II

PROCESSO N?: 0800311-86.2017.8.18.0065
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: TALITA MARIA CARDOSO SILVA, TALISSON SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.546. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000071-83.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELISIO LUSTOSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809), FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DESPACHO: Intimo as partes, do despacho de f.51, na pessoa de seus advogados e, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução

e julgamento, a ser realizada dia 13/04/2018, às 11h:00, a acontecer nas dependências do Posto Avançado de Atendimento, no Fórum da cidade de Santa Cruz do Piauí - PI.

16.547. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002640-43.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7031) E MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 4217)
Requerido: CARLA MICHELE DA SILVA
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 8520)
DECISÃO:...Diante do exposto, determino que a presente ação seja redistribuída à 2ª vara Cível desta Comarca, por ser o juízo competente, por prevenção, para examinar e julgar o presente feito.

16.548. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000072-68.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELISIO LUSTOSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO CETELEM S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora através de seu advogado, do despacho de f. 30 e, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, dia 13/04/2018, às 11h:30min. A audiência realizar-se-á no Posto Avançado da cidade de Santa Cruz-PI.

16.549. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000511-16.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ARACELI LEAL DE ALMEIDA MUNIZ
Advogado(s): JÉSSICA DE ALMEIDA MUNIZ (OAB/PIAUÍ Nº 11955) E FRANCISCA MARIA LEAL DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 5.244)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ANTÔNIO ALVES BOTELHO VEÍCULOS - ME
Advogado(s): MANUELA SARMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 9.499) E MAYARA DE MOURA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 11.257)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, em quinze dias, informarem se ainda tem outras provas a serem produzidas.
Caso não tendo outras provas a serem produzidas, intimem-se as partes para razões finais no prazo sucessivo de quinze dias.

16.550. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002360-38.2017.8.18.0032
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANDREZA MONTEIRO FERNANDES VIEIRA
Advogado(s): JOSÉ ALTAIR RODRIGUES NETO (OAB/PIAUÍ Nº 5.009)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: ...Intime-se a parte requerente para, em quinze dias, apresentar Réplica à Contestação.

16.551. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000126-59.2012.8.18.0032
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOÃO MILITÃO RUFINO FILHO-ME
Advogado(s): JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 6060-A)
Consignado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 5525), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 3556) E EDIMAR CHAGAS MOURÃO (OAB/PIAUÍ Nº 3183)
DECISÃO:...Declino de competência em favor da 2ª Vara da Comarca de Picos/ Piauí, com supedâneo no artigo 55 e parágrafo do CPC.

16.552. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000941-80.2017.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: GABRIEL ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
DECISÃO: INTIMO as partes através de seus advogados e, a eles próprio, da decisão de fls. 68/70, dos autos, onde o MM. Juiz revogou a liminar de fls. 49/50, dos autos, ao tempo em que determinou que o requerente proceda no prazo de 24 horas, a restituição do bem aprendido nos autos. O bem apreendido deverá ser entregue ao requedido Gabriel Alves dos Santos Ferreira.

16.553. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002366-45.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ GONÇALVES DANTAS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Intimo a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, da decisão de fls.24/25, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 11/04/2018, às 12h:30min. A audiência realizar-se-á no Posto Avançado de Atendimento, na cidade de Santa Cruz-PI, no Fórum daquela cidade. Caso não haja composição amigável, realizar-se-á a oportunidade, a instrução e julgamento do feito, devendo as partes traxer as suas testemunhas independentemente de intimação das mesmas.

16.554. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000689-97.2005.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NILDA DE SOUSA COSTA
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), JOSE IGOR DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7367-B)
DESPACHO: Intima as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender necessário, sob pena de ARQUIVAMENTO.

16.555. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002919-63.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GIRLENE RODRIGUES DE MOURA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDUC, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intima as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

16.556. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002357-83.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intima as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

16.557. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002211-47.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. SEBASTIÃO DE CARVALHO PEÇAS - ME
Advogado(s): VILCLENIA DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10954), ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10877)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7915-A)
DESPACHO: Intima as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

16.558. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000069-46.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIAÇÃO FRANCISCO SANTOS LTDA
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693), GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6393)
Réu: JARDIEL DOS SANTOS BARROS
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO:
DESIGNO o dia 07/03/2018, às 11:30 horas, para a realização de audiência de Conciliação, a se realizar na Sala de Audiência do Posto de Atendimento Avançado de Francisco Santos-PI, localizado no antigo Fórum Judicial, na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro.

16.559. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000020-05.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZANIRA DE BRITO
Advogado(s): KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO MATONE S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
DESPACHO:
DESIGNO o dia 07/03/2018, às 11:10 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na Sala de Audiência do Posto de Atendimento Avançado de Francisco Santos-PI, localizado no antigo Fórum Judicial, na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação deste juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

16.560. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000359-41.2011.8.18.0113
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: MARINA SANTOS PINHEIRO ALONSO, GUSTAVO ALONSO DE MOURA
Advogado(s): JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 11955)
DESPACHO: Intima exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos encartados, mantendo-se o sigilo das informações.

16.561. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000276-49.2016.8.18.0113
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA
Advogado(s): DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Requerido: VALDEMAR TEOTONIO LUZ
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
DESPACHO:
DESIGNO o dia 08/03/2018, às 09:30 horas, para a realização de audiência de Conciliação, a se realizar na Sala de Audiência do Posto Avançado de Atendimento de Santa Cruz do Piauí-PI, localizado no antigo Fórum Judicial, na Praça Santana s/n, centro.

16.562. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000200-31.2003.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Executado(a): FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
DESPACHO: Intima exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos encartados, mantendo-se o sigilo das informações.

16.563. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002250-39.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITALINA MARIA LEITE
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768), LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233)
DESPACHO:
DESIGNO o dia 08/03/2018, às 09:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento, a se realizar na Sala de Audiência do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí-PI, localizado no antigo Fórum Judicial, na Praça Santan s/n, centro. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

16.564. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000183-48.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EDILSON DA COSTA
Advogado(s): GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: Intima as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

16.565. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001350-71.2008.8.18.0032
Classe: Despejo
Autor: ENOI MARIA DE BRITO LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: JOÃO LUIZ DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Intima a autora do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer cumprimento de sentença. sob pena de ARQUIVAMENTO.

16.566. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003149-71.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277), VIRGILIO DE SA BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6988)
Réu: MARQUESA VEÍCULOS LTDA, BANCO PANAMERICANO S/A, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DESPACHO: Intima as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

16.567. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002762-56.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ANTONIO CARDOSO
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: DORIEDSON DA SILVA VIEIRA, SPE PICOS PLAZA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7817), FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7228)
DESPACHO: Intima as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

16.568. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000336-71.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CARMELITA ANÍSIA DE BRITO
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237), PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
Requerido: FRANCINEIDE OLIVEIRA BEZERRA, MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
Advogado(s): JODSON PINHEIRO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4536), JEAN MARCELO DOS SANTOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4534)
DESPACHO: Intima as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

16.569. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001482-89.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PETRONILO BARBOSA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Intima o requerente, pela derradeira vez, para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do aludido petitório, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PLEITO, com o consequente prosseguimento da lide.

16.570. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000472-25.2003.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): FRANCISCO LICINIO DE CARVALHO, FRANCISCO DA MATA SANTANA, EDIMAR FRANCISCO DA ROCHA, LUZANETE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima as partes da SUSPENSÃO da execução até 29/12/2017.

16.571. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000449-30.2016.8.18.0095
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686), JEORGE DLONES RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12018)
Réu: ELISÂNGELA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 31/37.

16.572. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000020-06.1989.8.18.0032
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: ANTONIO VELOSO DA SILVA, SANCHA AURELIANA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1779), EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932), FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Arrolado: MARIA DE JESUS CARDOSO, JOAO ANTONIO VELOSO
Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
DESPACHO: PARA, COMPARECER ACOMPANHADOS DAS SUAS RESPECTIVAS PARTES, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2018, ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA - 1º ANDAR.

16.573. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000002-15.1971.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: JOAO JOSE LEAL
Advogado(s): ELIAS ARAÚJO DOS MARTÍRIOS MOURA FÉ - OAB/PI Nº1914
Inventariado: MARIA GONÇALVES LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 139.

16.574. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

2ª Publicação
Processo nº: 0000118-75.2016.8.18.0086
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Requerente: NAPOLEÃO ENOQUE DE SOUSA
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)
Réu:
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CREUSA FILOMENA DE SOUSA, brasileira, maior, RG. nº 36.112.103-9 SSP/SP, filha de Enoque Marcos de Sousa e Filomena Vicença de Sousa, residente e domiciliada no Povoado Santana, Zona Rural de São Luís do Piauí-PI,** nos autos do Processo nº 0000118-75.2016.8.18.0086 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NAPOLEÃO ENOQUE DE SOUZA, brasileiro, amasiado, RG. nº 43.803.939-7 SSP/SP e CPF nº 3158.916.968-52, residente e domiciliado no POVOADO. SANTANA, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ EVERALDO DE MOURA ROCHA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PICOS, 11 de janeiro de 2018.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

16.575. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001101-42.2016.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: PATRICIA RODRIGUES FEITOSA
Advogado(s): FRANCISCO DIAGO DE SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 16530)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA IBIAPINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO DO EXECUTADO, ACIMA IDENTIFICADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A RÉPLICA.

16.576. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000181-54.2005.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELSON LEAL DUARTE
Advogado(s): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO (OAB/ PIAUÍ Nº 3844) E ALOISIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (OAB/ PIAUÍ Nº 5408)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se o exequente para requerer o que necessário ao andamento do feito, no prazo de 15 dias.

16.577. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001150-59.2011.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LAYANE DE MOURA SOUSA
Advogado(s): GLAUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005), FRANCISCO DE CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860), KERLLEY MARTINS G. E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6768), GLÁUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005)
Requerido: PAULINO ROCHA DE SOUSA
Advogado(s):
intime-se a parte requerente para no prazo de 05 (cinco) dias informar se tem interesse no prosseguimento do feito, se sim, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito.

16.578. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS DE PICOS

PROCESSO N?: 0800082-31.2017.8.18.0032
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA DOS REMEDIOS ALVES MENEZ
ADVOGADO(s): GEORGE NUNES MARTINS - OAB PI2261
REQUERIDO: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.579. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003404-92.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS - 3ª DRPC
Advogado(s):
Réu: ERVES PESSOA DE OLIVEIRA
Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
DESPACHO: " Designo para o dia **25/01/2018 às 10:00** horas a realização de audiência preliminar disposta no art. 16 da Lei 11.340/06..." Local: sala de audiências do juiz auxiliar da 4ª Vara de PICOS.

16.580. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002314-25.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GETULIO DAVID DE BRITO
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855)
DESPACHO: " Considerando a portaria da Presidência TJPI Nº 1586/2017, de 19 de julho de 2017, que autorizou os feriados municipais nesta Comarca, dentre ele o dia 12 de dezembro de 2017, REDESIGNO audiência anteriormente designada para **o dia 05/03/2018 às 08h30min**, a ser realizada na sala de audiência do Juízo Auxiliar da 4ª Vara."

16.581. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002939-83.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: FRANCIEL DA SILVA LOPES
Advogado(s): MOISES RODRIGUES DE MOURA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 15295), KENNY ROGERS DE MOURA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 8901)
SENTENÇA: INTIMAR, os advogados acima mencionados, da sentença de fls. 154/160, prolatada nos respectivos autos em seu dispositivo: "Diante do exposto, com fundamento no art. 387 do Código de Processo Penal Brasileiro, julgo procedente a denúncia para condenar o réu FRANCIEL DA SILVA LOPES como incurso nas penas do art. 297 e art. 307, ambos do Código Penal brasileiro. Em conseqüência, nos termos da fundamentação acima, levando-se em consideração as duas penas acima aplicadas, fixo-lhe uma pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, para e uma pena de multa de 10 (dez) dias-multa, cumprimento inicial em regime aberto, ficando definido o valor do dia-multa em1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente na data do fato (setembro/2017), devidamente atualizado até o pagamento. Deixo para o juízo da execução da pena a aplicação do disposto no art. 387, §2º do CPP (§ 2o O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (incluído pela Lei nº 12.736, de 2012)), por entender que não haverá modificação do regime e ser mais benéfico ao sentenciado. Incabível o sursis pois ausente o requisito objetivo temporal, tratando-se de pena superior a 2 (dois) anos. Havendo recurso, e tendo em vista a aplicação do regime inicial de cumprimento de pena, o aberto, não mais se justifica manter o réu preso. Assim, CONCEDO AO SENTENCIADO o direito de recorrer em liberdade, e revogo a prisão preventiva do sentenciado. Custas pelo acusado. Com o trânsito em julgado da presente sentença, após a devida certificação nos autos, deverá a secretaria da vara adotar as seguintes providências: lancem-se o nome do réu no rol dos culpados e procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeça-se a competente guia de execução DEFINITIVA. EXPEÇA-SE o competente ALVARÁ DE SOLTURA, com a observação de que o sentenciado não poderá se ausentar do município onde reside sem prévia autorização deste juízo. Comunique-se ao juízo da Comarca de Itainópolis-PI, da presente sentença. Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se o réu e seu defensor. Cientifique-se o Ministério Público Estadual. PICOS, 21 de janeiro de 2018. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS". **O INTEIRO TEOR ESTÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA THEMIS WEB.**

16.582. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000153-42.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a advogada Dra. **RACHEL SILVA CARVALHO,** OAB/MA 9.398, para comparecer à audiência de Instrução designada para o **dia 09/02/2018, às 9:10h,** no Fórum de Picos ? PI, bem como cientificar da expedição da carta precatória ao juízo deprecado da comarca de Jaicós ? PI, para oitiva de testemunha arrolada pela acusação.

16.583. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003364-13.2017.8.18.0032
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE PICOS
Réu: RONALDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): EVA MIKAELA DE ANDRADE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 10661), MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 11837)
DECISÃO: INTIMAR, os advogados acima mencioandos, da decisão prolatada nos respectivos autos de teor seguinte: "Neste autos, RONALDO PEREIRA DE SOUSA, devidamente qualificado, requereu via Advogado, a dispensa de fiança. O presentante do Ministério Público manifestou-se pela manutenção da fiança já arbitrada. Em decisão com consonância ao parecer ministerial, a fiança foi reduzida em 2/3 (dois terços). Após, foi requerido pelo advogado a reconsideração da decisão de dispensa de fiança. Relatados. Decido. Verifico, que o réu até o presente momento não efetuou o pagamento da fiança. No presente momento vejo que a prisão do réu só perdura porque o mesmo ou alguém de sua família não obteve recurso para pagamento da fiança. Não havendo motivo para decretar a prisão preventiva do réu, mantê-lo custodiado pela falta de pagamento não atende o princípio da razoabilidade. Assim, com fulcro nos artigos 325, § 1º, I c/c 350 do Código de Processo Penal, dispenso a fiança, e concedo liberdade provisória a RONALDO PEREIRA DE SOUSA, devendo entretanto prestar compromisso com as obrigações impostas pelos

arts. 327 e 328 do CPP, além das seguintes medidas cautelares dispostas no artigo 319 do CPP, a saber: 1- Comparecer a todos os atos processuais neste Juízo sem necessidade de expedição de Carta Precatória; 2-Não andar embriagado; 3- Recolhimento domiciliar no período noturno compreendido entre 20:00horas e 06:00horas. Expeça-se o alvará de soltura, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Intime-se. Dê-se ciência a Promotora de Justiça. PICOS, 22 de janeiro de 2018. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS".

16.584. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003286-19.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: ANTONIO CLEITON COSTA, PAULO HENRIQUE BORGES LOPES
Advogado(s): FRANCISCO WASHINGTON TORRES ARAUJO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13159), ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 15244)
DECISÃO: INTIMAR, os advogados acima mencionados, da decisão prolatada nos respectivos autos de teor seguinte: "Cuida-se de pedido de revogação de prisão preventiva proposta em favor de PAULO HENRIQUE BORGES LOPES, alegando, em apertada síntese: que não se vislumbra necessidade da medida de segregação levando-se em conta que não subsistem as razões motivadoras de tal ato, requerendo a sua revogação. o breve relatório, passo a decidir. Tratam Os autos de Ação Penal, onde o réu foi preso e convertido o flagrante em prisão preventiva, tendo em vista estar sendo acusado da suposta prática do delito de Roubo Qualificado. O decreto de prisão preventiva, dá conta de que haveriam indícios suficientes de autoria. Além da reincidência, os fatos relatados na exordial e as provas a serem ratificadas em sede jurisdicional relatam com segurança os indícios de autoria do requerente e materialidade suficientes para o suporte à legalidade da prisão preventiva decretada. Verifico, destarte, não haver ilegalidade na prisão, devendo-se aguardar em custódia legal o prosseguimento da ação penal. Ademais, não há fatos novos a ensejar a revogação da prisão preventiva do requerente. O fato de que trabalha c possui residência fixa, não possui o condão, por si só, de desautorizar a necessidade da custódia cautelar, de forma que a jurisprudência do STJ assim se manifesta: "A preservação da ordem pública não se restringe às medidas preventivas da irrupção de conflitos e tumultos, mas abrange também a promoção daquelas providências de resguardo à integridade das instituições, à sua credibilidade social e ao aumento da confiança da população nos mecanismos oficiais de repressão às diversas formas de delinqüência. Eventuais condições subjetivas favoráveis, tais como primaricdadc, bons antecedentes, residência fixa c trabalho lícito, por si sós, não obstam a segregação cautelar, se há nos autos elementos hábeis a recomendar a sua manutenção, como se verifica no caso em tela. Precedente do STF". (IIC 122300 / GO MAMAS CORPUS 2008/0265443-9 Relator(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO (1133) Órgão Julgador T5 - QUINTATURMA Data do Julgamento 14/04/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 25/05/2009). O auto de prisão em flagrante, corno já despachado, encontra-se formal c substancialmente em ordem. A hipótese legal se coaduna com aquela descrita nos auto de prisão em flagrante. O crime imputado ao denunciado é punido com pena superior a 04 (quatro) anos de reclusão. A questão da necessidade da prisão cautclar, a partir da presença dos seus requisitos legais, já foi adequadamente analisada no bojo da decisão que converteu a prisão em flagrante em preventiva. Não visualizo rigorosamente nenhum elemento apto a conduzir a revogação da prisão, eis que não vislumbro ilegalidade na condução da segregação cautelar. Observo, ainda, que também não foram trazidos, até então, fatos novos capazes de justificar a revisão da decisão. A discussão sobre a plausibilidade da incursão penal imputada ao requerente depende de revolvimento de prova, que sequer veio a ser colhida c, ainda assim, deve ser promovida exclusivamente por ocasião da prolação da sentença. Mas se considerados tão somente os elementos indiciários apresentados, é possível sim visualizar indícios de possível prática do crime de roubo, conforme se extrai das informações carreadas nos autos. Assim, os fundamentos apresentados se mostram suficientes, por ora, para respaldar o juízo de conveniência e necessidade da prisão preventiva com vistas ao resguardo da ordem pública e aplicação da lei penal, de forma que INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva, devendo-se aguardar a instrução criminal. Picos-PI,18 de Janeiro de 2018. Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho.Juizade Direito".

16.585. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002457-14.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: ADALMIR FILHO PEREIRA
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
DESPACHO: INTIMAR Dr. MANOEL JURACI BEZERRA OAB/PI:152/94-A, Dr. RAIMUNDO UCHÔA DE CASTRO OAB/PI 989 da designação da Sessão do Tribunal do Júri para o dia 21/03/2018, às 09h30min, no Auditório do Fórum de Picos/PI, na qual será submedido a Julgamento o réu ADALMIR FILHO PEREIRA. INTIMA-SE também para que tenham formal conhecimento da realização do sorteio dos jurados e suplentes no dia 28/02/2018, às 13:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

16.586. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000069-93.2017.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)
Autor do fato: JESSY JAMY DE MOURA BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: " Designo audiência dia 06 de abril 2018, às 9:00 horas, para audiencia de instrução e julgamento."

16.587. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000645-58.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BRAZ ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PIAUÍ Nº 13.278)
DESPACHO: " Trata-se de v. Acórdão (fls. 75-76) com trânsito em julgado. Assim, intimem-se as partes do retorno dos autos para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Caso mantenham-se inertes, dê-se baixa na distribuição e arquive-se, ressalvado o direito de

posterior requerimento de cumprimento de sentença. Intime-se. Cumpra-se."

16.588. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000126-54.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RICARDINA DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal."

16.589. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000005-13.2018.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS WALLISON NASCIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMAR as advogadas, Bela.Iara Jane Gomes dos Santos,OAB-PI10053 e Bela Sheuly Lannara Magalhaes Fontenele,OAB-PI.10056, da decisão de fls.82:(...). Inosbitante a prisão preventiva materialize a última ratio do sistema processual penal, a gravidade da conduta somada a efetiva periculosidade do agente, justificam sua imposição, em detrimento de outras medidas cautelares diversas, (art.319, do CPP), tendo em vista o princípio da proporcionalidade. Portanto, os motivos que autorizaram o decreto preventivo continuam hígidos e nada do que fora produzido, até o momento, é capaz de alterar essa circunstância fática, nos termos do art.316 do CPP. Assim sendo e com base nos art.312 e 313 do Código de Processo Penal, indefiro o pedido de revogação de prisão requerido por Domingos Wallison Nascimento.Intimações necessárias.Permaneça os autos na Secretária Criminal aguardando o cumprimento da Carta Precatória expedida e a apresentação da resposta à acusação.Piracuruca,19 de janeiro de 2018. Drª.Uismeire Ferreira Coelho, Juiza de Direito substituta da Vara Única da Comarca de Piracuruca.

16.590. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000320-90.2008.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Denunciado: MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO FREITAS SOUSA (MARQUINHOS DO SIBITE)
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ, INTIMA o DR. AGILBERTO MIRANDA SANTANA OAB/PI 2602/94 advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, para comparecer a audiência no dia 05/02/2018 ás11:30 no Fórum local. Piracuruca, 22 de Janeiro de 2018.(22/01/2018). Eu Paulo Fernandes da Silva, Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí

16.591. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000859-75.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO DA SILVA, FRANCISCO TIAGO MUNIZ DA MOTA, LARISSA PASSOS SILVA
Advogado(s): MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271)
ATO ORDINATÓRIO: PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ, INTIMA o DR. WYTTALO VERAS DE ALMEIDA OAB/PI 10837 advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, para comparecer a audiência no dia 06/02/2018 ás 11:30 no Fórum local. Piracuruca, 22 de Janeiro de 2018. Eu Paulo Fernandes da Silva, Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí

16.592. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000770-23.2017.8.18.0033
CLASSE: Termo Circunstanciado
Ação Criminal de Tráfico de Drogas e Condutas
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DESTA CIDADE DE PIRIPIRI-PI
Indiciado: ANDRÉ DOS SANTOS SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. Danilo Melo de Sousa, Juiz de Direito Respondendo pela 1ª Vara da cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANDRÉ DOS SANTOS SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2018 (22/01/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
Dr. Danilo Melo de Sousa
Juiz(a) de Direito Respondendo pela 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

16.593. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002334-71.2016.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANA LETICIA SILVA MEDEIROS, WILLIAN SILVA MEDEIROS, MARIA DOS REMEDIOS SILVA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Requerido: ARDENAL DE OLIVEIRA MEDEIROS
Advogado(s): BARBARA REGINA FERREIRA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 364006)
SENTENÇA:
Ante o exposto, face ao descumprimento pela parte autora do dever de informar ao juízo a sua mudança de endereço e, presumindo-se válida a intimação, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, c/c art. 274, parágrafo único do CPC. Revogo os alimentos provisórios anteriormente fixados.
Sem custas.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, arquive-se.
Cumpra-se com as formalidades legais.
Piripiri/PI, 22 de setembro de 2017.

16.594. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002008-82.2014.8.18.0033
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA EMANUELE DA SILVA SOARES, MARIELENE DA SILVA SOARES
Advogado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6833)
Requerido: MARISVALDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica INTIMADA a advogada da Autora acima mencionada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão expedida pelo Oficial de Justiça às fls. 20/v.

16.595. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000487-68.2015.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO WEMERSON MOREIRA DA SILVA, MARIA HELENA CRUZ MOREIRA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Requerido: CLENILTON CUNHA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4122)
SENTENÇA:
(...)? No caso sub judice não há nenhuma comprovação de que houve informação de mudança de endereço por parte do requerente. Sendo assim, diante da inobservância deste dever processual resta claro o desinteresse no objeto da presente ação, o que enseja a extinção do feito por não promover a parte os atos e diligências que lhe incumbia. Ante o exposto, face ao descumprimento pela parte autora do dever de informar ao juízo a sua mudança de endereço, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC.
Sem custas. Sem honorários.
Após o trânsito, arauive-se e demais cautelas.(...)

16.596. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001378-31.2011.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA LIMA DE SOUSA
Advogado(s): AMAURI FERNANDO SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 6875)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, tomando ciência dos documentos de fls. 34/39 e requerendo as medidas que entender cabível, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

16.597. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001154-20.2016.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GEANE SÍLVIA CAETANO FERREIRA
Advogado(s): PRISCILLA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANTONIO FERREIRA FILHO
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
DESPACHO: De ordem, fica intimado do despacho de fls. 52/vº o Advogado da parte requerido, cuja parte final é a seguir: Vists etc. .... Assim, DEFIRO o pleito requerido na petição de fls. 44/45 e homologado a proposta de venda e partilha do bem sob litígio nos seus termos, devendo o requerido comprovar nos autos em 15 (quinze) dias, o depósito da quantia que cabe à requerente 50% (cinquenta por cento), em conta bancária de sua titularidade já informada nas fls.22. Intimações e expedientes necessários. Após, arquivem-se os autos com as devidas baixas na distribuição tendo em vista a sentença de fls 22/23. Piripiri/pi, 16/01/2018.a)Maria do Rosário de Fátima Martins leite Dias-Juíza de direito da 3ª Vara, respondendo pela 2ª vara desta Comarca", eu, Josemar Amorim, secretário da 2ª Vara digitei.

16.598. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000845-19.2004.8.18.0033

Classe: Impugnação ao Cumprimento de Sentença
Impugnante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Impugnado: ALVARO FRANCISCO DA CRUZ CASTRO
Advogado(s): NELSON NERY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 172), EDIVAR GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 994), LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2962), MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 3080)
Com efeito, considerando que a premissa inicial ao se atribuir o correto valor da causa é delimitar os limites para o recolhimento de custas processuais e honorários sucumbenciais, entendo que cabe ao embargante atribuir à causa o valor indicado na ação executiva, razão pela qual acolho o valor indicado pelo Impugnante e atribuo à causa o valor de R$ 211.229,63 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).
Intimem-se as partes do inteiro teor da presente decisão.
Certifique-se nos autos da ação de Embargos à Execução que foi acolhida o incidente processual de impugnação ao valor da causa e intime-se o Embargante para que promova a complementação das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito e cancelamento da distribuição.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 19 de janeiro de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

16.599. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000022-84.2000.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ- CEPISA
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: MUNICIÍPIO DE PIRIPIRI- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos Advogados do Requerente para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Piripiri, 22 de janeiro de 2018.

16.600. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000982-25.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LUCINEIDE DE SOUSA SOARES
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do Advogado da requerente acerca do despacho de fls. 113, a seguir transcrito: Vistos, etc. Intimem-se as partes, observadas as formalidade legais, para que apresentem, de forma sucessiva, no prazo que lhe confere a lei, razões finais na forma de memoriais. Em seguida, voltem-me conclusos para sentença. Cumpra-se. PIRIPIRI, 9 de janeiro de 2018 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI. Piripiri, 22 de janeiro de 2018.

16.601. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002211-78.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ARAUJO LEITE
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados acima acerca do final do despacho a seguir transcrito: "a fim de alcançar a duração razoável e a efetividade, o novo sistema permite, dentre outras coisas, a flexibilização procedimental (CPC, 139, VI), sendo que a (doutrina moderna defende a possibilidade de adequação do procedimento utilizando técnicas que vão além da simples alteração de prazos e/ou modificação da ordem de produção das provas. Ainda levando em conta a duração razoável, é possível que o réu se utilize dessa audiência preliminar como forma de atrasar a marcha processual, permanecendo silente na oportunidade prevista no artigo 334, § 5º, conquanto já esteja determinado a não realizar qualquer tipo de acordo.Com efeito, essa é a postura mais comum adotada pelas Instituições Financeiras, nas diversas ações que tramitam perante este Juízo: NÃO REALIZAR ACORDO.Deste modo, ao meu sentir, tenho que o magistrado não pode fechar ds olhos à realidade diária e a vivência observada no cotidiano do Fórum. Trata-se de um fato da vida, condição esta que não pode ser ignorada pelo juiz.Nesse diapasão, a própria legislação processual autoriza ao juiz, aplicar as regras de experiência comum subministradas pela observação do que só acontece nas relações consumeristas.Assim, deixo de designar audiência de conciliação, sem prejuízo de marcá-la em outra oportunidade, caso entenda que a solução da controvérsia possa se dar pela autocomposição entre as partes.Dito isso, entendo que as questões de fato e de direito relevantes à resolução da lide se encontram devidamente delineadas e debatidas.Ademais, quanto à produção de outras provas, além das já constantes dos autos, anoto que são desnecessárias ao esclarecimento dos pontos controvertidos, na medida em que o cerne da questão cinge-se a existência/inexistência de eventual contrato celebrado com a instituição financeira e sua validade/invalidade, matéria, essencialmente, de direito.Em verdade, compulsando os fólios, denota-se que tanto a autora quanto o banco, ora demandado, fizeram juntar documentos suficientes a aptos a formar a convicção do Juízo.Diante disso, chamo o feito à ordem e torno sem o efeito despacho designando audiência.Intimem-se.Em seguida, voltem-me conclusos para sentença, observando-se eventuais preferências legais e a ordem cronológica.Cumpra-se".PIRIPIRI, 28 de novembro de 2017.Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias- Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca. Piripiri, 22 de janeiro de 2018.

16.602. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000481-19.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: MARIA DOS SANTOS PAULA LIMA
Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12426)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA a autora por seu advogado constituído para comparecer na sala das audiências do fórum da comarca local, no dia 22/02/2018, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução.

16.603. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PORTO
Av. Presidente Vargas, nº 212, PORTO-PI
PROCESSO Nº 0000750-92.2015.8.18.0068
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: RAIMUNDA DOS SANTOS
Requerido: MAURICIO DA LUZ SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DR. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu MAURICIO DA LUZ SILVA, brasileiro, piauiense, solteiro com endereço nos autos na localidade Chapadinha município de Miguel Alves-Piauí, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000750-92.2015.8.18.0068, designada para o dia 22/02/2018, às 9:15 horas, na sala das audiências no fórum local da comarca de Porto-Piauí. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PORTO, Estado do Piauí, aos 19 de janeiro de 2018 (19/01/2018). Eu, JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO BARBOSA, Oficial Judiciário, o digitei, e eu, LEONARDO FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca de PORTO

16.604. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000609-05.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estar presentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedido administrativo para exibição do contrato junto ao demandado.
Dando sequência a marcha processual e considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2018, às 10:15 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

16.605. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000613-42.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estar presentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedido administrativo para exibição do contrato junto ao demandado.
Dando sequência a marcha processual e considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2018, às 10:00 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de

conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

16.606. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000642-92.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA LINA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estar presentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedido administrativo para exibição do contrato junto ao demandado.
Dando sequência a marcha processual e considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2018, às 12:00 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

16.607. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000646-32.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA LINA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estar presentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedido administrativo para exibição do contrato junto ao demandado.
Dando sequência a marcha processual e considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2018, às 11:45 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

16.608. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000647-17.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA LINA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estar presentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedido administrativo para exibição do contrato junto ao demandado.
Dando sequência a marcha processual e considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2018, às 11:30 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de

cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

16.609. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000643-77.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA LINA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estar presentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedido administrativo para exibição do contrato junto ao demandado.
Dando sequência a marcha processual e considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2018, às 11:15 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

16.610. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000637-70.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA LINA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estar presentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedido administrativo para exibição do contrato junto ao demandado.
Dando sequência a marcha processual e considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2018, às 11:00 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

16.611. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000645-47.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA LINA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estar presentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedido administrativo para exibição do contrato junto ao demandado.
Dando sequência a marcha processual e considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo

audiência de conciliação para o dia 12/03/2018, às 10:45 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

16.612. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000611-72.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estar presentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedido administrativo para exibição do contrato junto ao demandado.
Dando sequência a marcha processual e considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2018, às 10:30 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

16.613. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000100-93.2013.8.18.0107
Classe: Guarda
Requerente: MARTA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Requerido: MARCELO DAVID
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
DESPACHO: Designo o dia 22/02/2018, às 12:00 horas, para realização de audiência de conciliação a realizar-se na sala das audiências do fórum da comarca local.

16.614. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000019-47.2013.8.18.0107
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): MARIA DOS REMÉDIOS LOPES
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
DESPACHO: INTIMA a parte executada por seu advogado do despacho que segue: "sobre o pleito de fls 32, manifeste-se o executado em dez dias. Após retornem conclusos os autos".

16.615. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000830-85.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.V.A.M, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DALVA ALVES
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: VALMIR OLIVEIRA MOREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. DANILO CASTELO B. S. DE OLIVEIRA, para audiência, dia 15/05/2018.

16.616. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000743-63.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
DESPACHO: Intimar da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/02/2018, às 08:00h, no Fórum local.

16.617. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000331-45.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAKEL GEANY DA SILVA
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, FUNDAÇÃO CAJUÍNA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas relativas à expedição da Carta Precatória deferida no despacho de folhas 252 (07.06.2017), no prazo de 05 (cinco) dias.
REGENERAÇÃO, 22 de janeiro de 2018
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - Mat. 26592

16.618. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000070-70.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar da audiência de instrução designada para o dia 22/02/2018, às 11:00h, no Fórum local.

16.619. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000207-91.2012.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): J D ALVES DA SILVA, LEONOR DE MOURA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória de citação, no prazo de 05 (cinco) dias. REGENERAÇÃO, 22 de janeiro de 2018, MARCOPOLO FIGUEREDO, Analista Judicial - Mat. 26592.

16.620. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000207-91.2012.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): J D ALVES DA SILVA, LEONOR DE MOURA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória de citação, no prazo de 05 (cinco) dias.
REGENERAÇÃO, 22 de janeiro de 2018
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - Mat. 26592

16.621. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000239-30.2013.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALVERITO PEREIRA LOPES
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531)
DESPACHO
Designo para o dia **22 de março de 2018, às 11h00min**, para a realização de audiência de instrução e julgamento.
Intime-se o réu, vítima, as testemunhas arroladas pela defesa e pela acusação.
Ciência ao Ministério Público e ao Advogado de defesa.
Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias.
RIBEIRO GONÇALVES, 19 de janeiro de 2018

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

16.622. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000178-67.2016.8.18.0112
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ-PI
Advogado(s):
Representado: JEFERSON LIMA MORAES, FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA, ELIAS FERREIRA DA TRINDADE
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864), MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8635), ALVIMAR MEDEIROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10734)
DESPACHO
Designo para o dia **22 de março de 2018, às 08h00min**, para a realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se os réus, as testemunhas arroladas pela defesa e pela acusação.
Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública Itinerante/ Advogado de defesa.
Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias.
RIBEIRO GONÇALVES, 19 de janeiro de 2018
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

16.623. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000006-87.2000.8.18.0112
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): LUCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA
Advogado(s):
À fl. 149 requereu o exequente a suspensão do processo até 29.12.2017, com fulcro no art. 10 da lei 13340/2016, que autorizou a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural.
Considerando o transcurso do prazo, intime-se o Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.
Cumpra-se.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de janeiro de 2018.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

16.624. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000021-12.2007.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CELIO MARTINS FARIAS
Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565), ANTONIO EGILO RODRIGUES DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7420)
DESPACHO
Devidamente citado, o acusado apresentou defesa prévia pedindo a rejeição da denúncia. No presente caso, entendo que existem elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos, o processo deve prosseguir.
Desta forma, mantenho o RECEBIMENTO da Denúncia nos termos já proferidos nos autos.
Designo para o dia **07 de março de 2018, às 11h00min**, para a realização de audiência de instrução e julgamento.
Intime-se o réu, as testemunhas arroladas pela defesa e pela acusação.
Ciência ao Ministério Público e ao Advogado de Defesa.
Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias.
RIBEIRO GONÇALVES, 22 de janeiro de 2018
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

16.625. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000094-47.2008.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HUMBERTO FERREIRA FILHO, RONIVON PEREIRA DOS SANTOS, AGEU ALVES DE SOUSA, JOSÉ DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCYLANGE LIMA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4502), CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
DESPACHO
Tendo em vista a suspensão da audiência as fls. 231, designo audiência de instrução e julgamento, relativa aos acusados HUMBERTO FERREIRA FILHO, RONIVON PEREIRA DOS SANTOS, AGEU ALVES DE SOUSA, JOSÉ DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, DANIEL RAIMUNDO ALVES e JOÃO BATISTA APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, para o dia **08 de março de 2018, às 08h00min, no Fórum local.**
Intime-se os acusados, as testemunhas arroladas pela defesa.
Ciência ao Ministério Público e ao advogado de defesa.
Ribeiro Gonçalves (PI), 22 de janeiro de 2.018
Robledo Moraes Peres de Almeida
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

16.626. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000026-72.2001.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSILENE FERREIRA DA COSTA BARBOSA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082/87)
Réu: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Carta precatória devolvida por falta da juntada das custas, tendo em vista que não há pedido de justiça gratuita.
Intimem-se a parte autora para tomar as providencias cabíveis para o cumprimento da carta precataria.

16.627. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000718-22.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): JOSE CARLOS RODRIGUES DO ROSARIO, JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a presente ação de cobrança, nos termos do art. 924, II do CPC/2015.
Cancelo a audiência de conciliação designada para o dia 21/11/2017.
Autorizo o desentranhamento dos títulos de crédito que instruíram a inicial com a consequente devolução ao credor,d esde que um representante deste compareça ao fórum para a retirada.
Determino a devolução do mandado de penhora e avaliação de fl. 22.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Tendo em vista que o acordo ocorreu antes da sentença, as partes estão dispensadas do pagamento das custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC/2015.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de novembro de 2017.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz de Direito da Vara vÚnica da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

16.628. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000300-84.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): JOSE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a presente ação de cobrança, nos termos do art. 924, II, do CPC/2015. Cancelo a audiência de conciliação designada para o dia 21/11/2017. Autorizo o desentranhamento dos títulos de crédito que instruíram a inicial com a consequente devolução ao credor, desde que um representante deste compareça ao fórum para a retirada. Determino a decolução dos mandados de penhora e avaliação de fls. 19/20. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo em vista que o acordo ocorreu antes da sentença, as partes estão dispensadas do pagamento das custas, nos termos do artigo 90, § 3º do CPC/2015. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de novembro de 2017.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

16.629. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000672-57.2016.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): HERACLITO DINO DE SOUSA, MARIA ALICE DAMASCENO E CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Cancelo a audiência de conciliação designada para o dia 21/11/2017. Determino o desentranhamento do título exquendo para devolução ao Banco do Nordeste. Sem custas, tendo em vista que o acordo se deu antes do término da execução, nos termos do art. 90, § 3°. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição".
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de novembro de 2017.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

16.630. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001033-40.2017.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: PAULO HENRIQUE CAVALCANTE
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2018, às 11:00 horas.

16.631. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000009-94.2005.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA
Advogado(s): ANDREADEJESUSCARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR
Advogado(s): ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 14558)
Vistas ao réu para apresentar alegações finais no prazo legal.

16.632. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000708-41.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinta a presente ação de cobrança, nos termos do artigo 924, II do CPC/2015. Cancelo a audiência de conciliação designada para o dia 21/11/2017. Autorizo o desentranhamento dos títulos de crédito que instruíram a inicial com a consequente devolução ao credor, desde que um representante deste compareça ao fórum para a retirada. Determino, nos termos do requerimento do exequente de fl. 45, a expedição de ofício à SERASA e ao SPC, com o fito de exclusão dos registros referentes ao executado em relação à inclusão de seu nome nos bancos daqueles órgaos, porventura ocorrida em face de convênio celebrado com a Corregedoria de Justiça. Publique-se. Regitre-se. Intimem-se. Tendo em vista que o acordo ocorreu antes da sentença, as partes estão dispensadas do pagamento das custas, nos termos do art. 90, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se".
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de novembro de 2017.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

16.633. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO N?: 0800108-11.2017.8.18.0135
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: HELVECIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA - OAB PI2934
EXECUTADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.634. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO N?: 0800122-92.2017.8.18.0135
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: A.J.J.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: R.P.R
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.635. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO N?: 0800128-02.2017.8.18.0135
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: M.A.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: F.A.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.636. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO N?: 0800040-61.2017.8.18.0135
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CRISTINO RODRIGUES DO ROSARIO
ADVOGADO(s): DANIEL RODRIGUES PAULO - OAB PI6894
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.637. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO N?: 0800052-75.2017.8.18.0135
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MATEUS VILA NOVA, VERONICA VILA NOVA, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA VILA NOVA
ADVOGADO(s): DANIEL RODRIGUES PAULO - OAB PI6894
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.638. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO N?: 0800124-62.2017.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: R.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: J.M.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.639. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO N?: 0800060-52.2017.8.18.0135
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M.C.L.S.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: G.N.B
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.640. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO N?: 0800046-68.2017.8.18.0135
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: B.R.S.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: E.S.N
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

16.641. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO DECISÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000018-97.2018.8.18.0071
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO SAVIO SABINO MARCELINO
Advogado(s): EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14644)
DECISÃO: "...DESTA FORMA, homologo o Auto de Prisão em Flagrante Delito e passo a apreciar o cabimento da custódia preventiva e o pedido de liberdade provisória apresentado às fls. 19 e seguintes. Passo à possibilidade de conversão da prisão em preventiva, concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, ou a fixação de medida cautelar diversa da prisão (art. 310, II e III, com redação dada pela Lei 12.403/2011). A conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva deve ser medida de extrema necessidade, razão pela qual entendo que, no caso em tela, a concessão deliberdade provisória com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão são suficientes, ante as circunstâncias do fato delituoso narrado. Com efeito, a defesa trouxe aos autos elementos que indicam que o autuado possui inclinação para o exercício do trabalho lícito e tem residência certa, o que consiste em indicação de desnecessidade de imposição da medida cautelar extrema. Ademais, ao menos no presente momento, verifico não estarem presentes os requisitos da decretação da preventiva estampados no art. 312 do Código Penal. Por fim, não consta dos autos quaisquer informações sobre outros processos a que tenha respondido. Assim, com arrimo no art. 310, III, c/c art. 282, do CPP, CONCEDO ALIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA e com a imposição de medidas cautelares diversas da prisão do art. 319 do CPP, tudo nos moldes a seguir delineados. Nos termos do art. 325, inc. II, do CPP, em razão das penas máximas em abstrato decorrentes do concurso de crimes serem superiores a 04 (quatro) anos, o valormínimo legal para fixação da fiança é de 10 (dez) salários-mínimos, o qual pode ser reduzido na proporção máxima de 2/3 (dois terços), nos moldes do art. 325, § 1º, II, do CPP. Entretanto, o art. 325, § 1º, I c.c. art. 350, ambos do CPP, autoriza que o magistrado dispense a fiança se a situação econômica do preso assim recomendar. Ora, se é possível a dispensa integral do valor da fiança, também há de ser permitido que haja a dispensa parcial do valor mínimo, o que poderá ocorrer em situações peculiares e em respeito à razoabilidade que deve sempre permear as decisões judiciais. Nesse contexto, considerando não demonstrado nos autos possuir o autua docondições de arcar com vultosa quantia, fixo, a título de fiança, ainda com base no Princípio da Suficiência das medidas cautelares, o valor de 01 (um) salário-mínimo, atuais R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais); APLICO-LHES AS MEDIDAS CAUTELARES PREVISTAS NO ART. 319,inciso I, II, IV e V do CPP, em observância ao Princípio da Suficiência, com: a) o compromisso de comparecer mensalmente perante a Autoridade Policial (enquanto tramitar o feito na fase inquisitorial) e, em caso de recebimento de Denúncia, também mensalmente, em juízo para informar seu endereço; b) recolhimento domiciliar após as 21 horas c) proibição de ausentar-se da Comarca sem autorização judicial d) não se embriagar ou seapresentar embriagado publicamente e não frequentar bares, casas de jogos, boates econgêneres; Por todo o exposto, determino a intimação do flagranteado para que recolha afiança arbitrada. Tão logo juntado o comprovante de recolhimento da referida quantia, deve o imputado, após a soltura, caso não esteja preso por outro motivo, comparecer, até oprimeiro dia útil seguinte, à secretaria do Juízo de Direito da Comarca de São Miguel doTapuio para formalização do Termo de Compromisso. O autuado fica ciente de que, em caso de descumprimento das medidas impostas, poderá ser decretada a sua PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 312, parágrafo único, do CPP. Juntado aos autos o comprovante de recolhimento da fiança ora arbitrada, expeça-se alvará de soltura em favor do preso. Intime-se. Oficie-se. Expeça-se. Cumpra-se".

16.642. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000004-50.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO SOCORRO NETA
Advogado(s): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6384), MAYRA DE OLIVEIRA MOURA REIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 35707), SAMUEL DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6387)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a contestação.

16.643. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0001169-60.2016.8.18.0074
Classe: Interdição
Interditante: DAMIÃO RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)
Interditando: BRÁSIDA PÉRPETUA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões, na forma do art. 755 do CPC, DECRETO A INTERDIÇÃO de BRÁSIDA PERPETUA CARVALHO, filha de Perpetua Maria de Carvalho, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 011.861.823-77, residente e domiciliada no Sítio Alto Bonito, s/n°, zona rural de Marcolândia-PI, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos a atos negociais e patrimoniais, na forma do art. 4°, inc. III, do Código Civil, e de acordo com o art. 1767, I, e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador seu filho, DAMIÃO RAIMUNDO DE CARVALHO, CPF: 764.738.804-53, sob compromisso. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3° do Código de Processo Civil e no art. 9°, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Deixo de determinar a publicada da interdição na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal do Estado do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, em razão da sua não disponibilidade nestes momento. Fica registrado que a autoridade do curador estende-se à pessoa e aos bens do incapaz que se encontrar sob a guarda e a responsabilidade do curatelado ao tempo da interdição e que o curador deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo interdito. Lavrem-se os respectivos termos de curatela. Sem custas. Partes cientificadas em audiência.

16.644. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000939-18.2016.8.18.0074
Classe: Interdição
Interditante: LUZINEIDE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10121)
Interditando: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, consubstanciado no que consta nos autos JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição do Sr. JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA, CPF: 614.712.563-08, DECLARANDO-O relativamente incapaz, para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, nomeio como curadora do interditado sua irmã LUZINEIDE MARIA DE SOUSA, CPF: 800.868.737- 20, ambos qualificados nos autos, não podendo o interditado praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Concedo a tutela de urgência. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Fica dispensada a especialização de bens em hipoteca legal, por não constar seja a interditada proprietária de bens que a justifiquem e por considerar que a tutela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação, se for o caso. Cumpra-se o disposto no §3º do art. 755 do novel CPC. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I

16.645. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001097-67.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALDA DA COSTA PEREIRA
Advogado(s): ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970)
Réu: MARIA FRANCISCA CASTRO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos,..... MARINALDA DA COSTA PEREIRA ingressou com a presente ação em desfavor de MARIA FRANCISCA CASTRO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. UNIÃO(PI), 18 de setembro de 2017. a.as. Bela. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juíza de Direito da Vara Única de União - Piauí.

16.646. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001427-35.2014.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LARISSA RIBEIRO SAMPAIO
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI, UNIDADE ESCOLAR EZEQUIAS COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA :Vistos, etc..... Trata a presente ação de MANDADO DE SEGURANÇA, alegando ato violador a direito líquido e certo, praticado pela

SRA. DIRETORA DO COLÉGIO UNIDADE ESCOLAR DR. EZEQUIAS COSTA e ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, com fundamento no art. 5º, LXIX, da CF, em que LARISSA RIBEIRO SAMPAIO, ora Impetrante, alega ter sido aprovada em processo seletivo do Centro de Educação Aberta a Distância CEAD, pela Universidade Federal do Piauí, e, embora ainda esteja cursando o terceiro ano do ensino médio, já cumpriu a carga horária mínima exigida para obter o certificado de conclusão de curso. Relata que a autoridade coatora se negou a entregar seu certificado, e por ter prazo para a efetivação da matrícula junto ao ensino superior, impetrou o presente mandamus. Com a inicial, vieram documentos. Liminar deferida para a expedição do certificado de conclusão de curso às fls. 32/33. A autoridade coatora prestou as informações de estilo, fls. 46/49. Parecer Ministerial às fls. 49-verso. É o breve relatório, decido. Os fatos ensejadores da lide são incontroversos. O objeto do presente Mandado de Segurança cinge-se ao ato praticado pela SRA. DIRETORA DO COLÉGIO UNIDADE ESCOLAR DR. EZEQUIAS COSTA e ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ que se negou a expedir certidão de conclusão de ensino médio da Impetrante sob a alegativa de que a mesma não havia cumprido a carga horária prevista para a conclusão do ensino Médio, sem contudo observar que a mesma já havia cumprido a carga horária mínima exigida em Lei para a conclusão do Ensino Médio, que é de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula. Como dito na decisão anterior que concedeu a medida liminar, a essência do Ensino Médio é proporcionar ao aluno o acesso aos níveis mais elevados do Ensino Superior. Assim, pelas razões já expendidas na decisão retro, concedo a Segurança Impetrada, e torno definitiva a liminar anteriormente concedida. Deixo de condenar a autoridade coatora nas custas processuais, ante a sua isenção legal. Deixo de condená-la, também, ao pagamento de honorários advocatícios, em razão da súmula nº 512 do STF. Decorrido o prazo recursal voluntário, encaminhem-se os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça (Lei nº 12.016/2009, art. 14, § 1º). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. UNIÃO(PI), 25 de setembro de 2017. a.as. Bela. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juíza de Direito Titular da Vara Única de União - Piauí.

16.647. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001389-52.2016.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA MARIA ROCHA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: ANA LUCIA DA ROCHA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: SENTENÇA: Vistos etc... **ANTONIA MARIA ROCHA SILVA**, brasileira, piauiense, convivente em união estável, lavradora, portadora do RG nº 2.534.252 SSP-PI e CPF nº 023.351.303-58, residente e domiciliada na localidade Marajá, próximo a Lagoa do Egito, por intermédio de Defensoria Pública, postula a presente **INTERDIÇÃO** de **ANA LÚCIA DA ROCHA SILVA**, brasileira, piauiense, solteira, portadora do RG nº 3.496.913 SSP-PI, CPF nº 068.534.493-20, nascida em 05/08/1991, filha de Francisca Fernandes da Rocha e José de Jesus Borges Silva, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente, em razão da mesma apresentar problemas de saúde física e mental e encontrar-se incapacitada para as atividades da vida civil. Requerendo, por fim, sua indicação como curadora, tendo em vista ser irmã da Interditanda e ser quem cuida dessa desde que nasceu. Inicial foi instruída com os documentos de fls. 06/15. A Interditanda foi interrogada em Juízo (fls.23). Houve contestação no prazo legal. (fls.30). Nomeado perito para examiná-la concluiu pela existência de alienação mental de caráter permanente. (laudo fls. 26). Às fls. 33 a Representante do Ministério Público manifestou-se pelo deferimento parcial do pedido inicial, para que seja declarada a incapacidade civil relativa da Interditanda. É o relatório, decido: Em seu interrogatório a Interditanda, nada respondeu, demonstrando possuir incapacidade para reger sua vida civil, foi o que também comprovou as provas técnicas colhidas e trazidas aos autos, onde atestam que a mesma é portadora permanente de alienação mental. Ante o exposto, decreto a interdição de **ANA LÚCIA DA ROCHA SILVA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 749, § único, art. 751 e 754, todos do Novo Código de Processo Civil, e de acordo com o art. 755, I, § 1º, também do Novo Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora sua irmã Sra. **ANTONIA MARIA ROCHA SILVA**, acima qualificada, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à Interditanda, sem autorização judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da Interditanda. Em obediência ao disposto no art. 9º. III do Código Civil e, aos art. 755, § 3º e art. 756, § 3º, ambos do Novo Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por fim, determino que a presente sentença seja transcrita às margens do assento de nascimento da Interditanda, Livro A nº 107, fls. 216 e sob o nº de ordem 106.095 do Cartório de Registro Civil desta Cidade e também que seja comunicado à Justiça Eleitoral para os devidos fins. Expeça-se Mandado de Registro de Interdição, devendo constar que a inscrição, como também as anotações, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos da gratuidade deferida, com amparo no art. 98, do NCPC e na jurisprudência (nesse sentido: JTJ 197/210), cujo aresto estabelece que: A isenção da justiça gratuita abrange as despesas de cartório extrajudicial, necessárias a prática do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, a averbação da sentença judicial. Sem Custas. P.R. Intime-se e após tomadas todas as formalidades legais arquivem-se com a devida baixa. UNIÃO, 8 de janeiro de 2018. Bela. **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** - Juíza de Direito da Vara Única de União - Piauí. E, ára constar Eu, a.as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista), o digitei.

16.648. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001055-18.2016.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: VILMAR RODRIGUES VAZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA
Advogado(s):
A Bela Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme provimento nº 07/2012 CGJ, de ordem da MMª Juiza de Direito desta Comarca, Drª Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Senhor Advogado: ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA OAB/PI 12272 do despacho de folha 40, cujo teor a seguir transcrito: **Determino a realização de perícia médica no Interditando, nomeado o médicoDra. DAIANE REGO ou qualquer médico que presta assistência junto ao CAPS destemunicípio, para, sob compromisso, proceder com a análise da capacidade do mesmo paraprática dos atos da vida civil.Expeça-se ofício com a quesitação de praxe, intimando a parte requerentepara comparecer no local do exame.Decorrendo o prazo sem contestação, nomeio curador especial o AdvogadoITALO VINICIUS BORGES BARBOSA, OAB/PI 12272. Dê-se vistas dos autos somenteapós a elaboração do laudo médico.** Tudo providenciado, dê-se vistas ao MP, voltando conclusos para sentença. Elfrida Costa Belleza Silva, Juíza de Direito, 29/03/2017. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única 22/01/2018, digitei e subscrevi.

16.649. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000917-51.2016.8.18.0076
Classe: Interdição

Interditante: MAURICELIA ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MAURICIO ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s):
A Bela Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme provimento nº 07/2012 CGJ, de ordem da MMª Juiza de Direito desta Comarca, Drª Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Senhor Advogado: GLEYSON VIANA DE CARVALHO OAB/PI 4442 do despacho de folha 24, cujo teor a seguir transcrito: nomeio médico do CAPS que atende na área onde o requerido mora, para, sob compromisso do seu cargo, proceder ao exame da interditando(a). A parte requerente deverá manter imediato contato com o médico do CAPS, marcado hora para a consulta. Expeça-se ofício com a quesitação de praxe.(...). Em não havendo contestação nomeio curador especial o Advogado GLEYSON VIANA DE CARVALHO, OAB/PI 4442. Dê-se vistas dos autos somente após a elaboração do laudo médico.Tudo providenciado, dê-se vistas ao MP. (...). Elfrida Costa Belleza Silva, Juíza de Direito, 28/10/2016. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única 22/01/2018, digitei e subscrevi.

16.650. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000542-16.2017.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JULIA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
Nomeio curador especial o advogado JOÃO DE ARAÚJO BORGES FILHO OAB/PI 7241.

16.651. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000934-87.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONEIDE NERY DE SOUSA SILVA
Advogado(s): **CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO**(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, no prazo comum de 10(dez) dias, especificando e justificando cada uma.

16.652. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000510-45.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS MIRANDA SOUSA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, no prazo comum de 10(dez) dias, especificando e justificando cada uma.

16.653. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000516-52.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRIDAN FERNANDES
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, no prazo comum de 10(dez) dias, especificando e justificando cada uma.

16.654. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000700-15.2010.8.18.0077
Classe: Reclamação
Reclamante: ESPOLIO DE JOSE MARTINS NEIVA, REP. POR SUA VIUVA ROSIMAR ALENCAR PEREIRA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Reclamado: MUNICIPIO DE URUÇUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Isto posto, determino a intimação das partes para, em 10 (dez) dias, informarem se há interesse em produzir outras provas, oportunidade em que determino a intimação do Município requerido para informar a natureza jurídica do cargo exercido pela autora, bem como apontar o ato normativo que regulamenta tal função. Cumpra-se".

16.655. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000130-97.2008.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
Executado(a): ARI PEDRO DIEL, MÁRIO DIEL
Advogado(s): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Cls.,Intime-se o sucumbente para no prazo de 10(dez) dias pagar as custas finais, conforme boleto.Intime-se. Cumpra-se.URUÇUÍ, 19 de janeiro de 2018MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.656. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000364-06.2013.8.18.0077
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ANA SARA LEITE DA SILVA(MENOR), REP. POR SUA GENITORA ANA MATILDE LEITE DA SILVA
Advogado(s): DANIEL GAZE FABRIS(OAB/PIAUÍ Nº 13295)
Requerido: MARCONE DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 06/02/2018, às 14h30min, neste Fórum. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e advogados, se houver. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 26 de maio de 2016. Rodrigo Tolentino. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de Gabinete, matrícula nº 28119, o digitei.

16.657. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000270-53.2016.8.18.0077
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: EMILLY EMANUELLE SILVA AMARO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANA CAROLINE SILVA AMARO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: SEBASTIÃO COSTA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 06/02/2018, às 11h45min, neste Fórum, devendo a parte requerida ser citada pessoalmente com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência, na forma do artigo 334 do CPC. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e advogados, se houver. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 29 de agosto de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de Gabinete, matrícula nº 28119, o digitei.

16.658. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000344-73.2017.8.18.0077
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUILHERME DE SOUSA DIAS (MENOR)
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ADELANO DE SOUSA DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 06/02/2018, às 09h00min, neste Fórum, devendo o réu ser citado com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e advogados, se houver. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 24 de maio de 2017. Rodrigo Tolentino. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de Gabinete, matrícula nº 28119, o digitei.

16.659. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000344-73.2017.8.18.0077
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUILHERME DE SOUSA DIAS (MENOR)
Advogado(s): JONATHAS CARVALHO DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15502)
Requerido: ADELANO DE SOUSA DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 06/02/2018, às 09h00min, neste Fórum, devendo o réu ser citado com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e advogados, se houver. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 24 de maio de 2017. Rodrigo Tolentino. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de Gabinete, matrícula nº 28119, o digitei.

16.660. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000657-31.2017.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ERIELSON MESQUITA DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Executado(a): ANTONIO JOSÉ DA SILVA, MARIA ZÉLIA DE MORAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: [...]ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em razão de carência de ação por falta de interesse/possibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 485, VI do CPC vigente. Defiro em favor do autor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão disto, a teor do art. 98, §3º do NCPC.[...]

16.661. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000895-50.2017.8.18.0078
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA HELENA SOARES DE LIMA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Usucapido: CLARA BATISTA DE MORAIS
Advogado(s):
DESAPCHO:Assim, determino que a requerente EMENDE À INICIAL no prazo de 15 (quinze) dias para, indicando corretamente os confinantes, apresentar os endereços deles a fim de CITÁ-LOS, nos termos do art. 246, §3º, NCPC. Desde já fica a autora advertida que o descumprimento da medida, no prazo, acarretará a extinção processual, nos termos do art. 330, IV do CPC. Intimo-a, por sua advogada, neste ato.

16.662. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000680-74.2017.8.18.0078
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA LEITE
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Executado(a): BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Intimo a parte executada, através de seu(s) procurador(es), nesta oportunidade, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

16.663. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000678-07.2017.8.18.0078
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA LEITE
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Executado(a): BANCO BMC S.A (BANCO BRADESCO S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimo a parte executada, através de seu(s) procurador(es), nesta oportunidade, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

16.664. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000993-06.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUEVANDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Réu: SECRETARIA DE TRANSPORTES PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO RIO DE JANEIRO/DETRAN/RJ
Advogado(s): CLAUDIA COSENTINO FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 98365)
DESPACHO:"Intimo o autor, por seu Advogado, para manifestar-se sobre a petição de fls.80/81, no prazo de 05 (cinco) dias."

16.665. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000224-61.2016.8.18.0078
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Advogado(s): CLAUDIA COSENTINO FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 98365)
Réu: SUEVANDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
DESPACHO: Intimo o exceto, por seu advogado, nesta oportunidade, para manifestar-se as sobre a alegação de incompetência arguida neste processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.666. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000952-68.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: NACÊS FRANCISCO DE SOUSA CRUZ
Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
DESPACHO Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 07 / 03 / 2018 às 15:20 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado para comparecer à mesma.

16.667. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000944-91.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO NUNES ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu: DISTRIBUIDORA YORK LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 07 / 03 / 2018 às 15:30horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado para comparecer à mesma.

16.668. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000598-43.2017.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA, FRANCISCA RONÁRIA NASCIMENTO DA CUNHA PIMENTEL
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Verifico nesta oportunidade a necessidade de intimar os autores, por sua advogada, nesta oportunidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial e apresentar documento/declaração de próprio punho da alimentanda, em que renuncia ao direito de alimentos que ora se propõe a exoneração.

16.669. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000009-28.2017.8.18.0118
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: J. D. D. D. V. Ú. D. C. D. V. G.-PI
Advogado(s):
Arguido: F. L. F. D. C.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Intime-se o advogado da pericianda para conhecimento e manifestação sobre o laudo.

16.670. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000339-59.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO NONATO DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se o recorrido para ofertar contrarrazões de recurso inominado no prazo de 10 dias

16.671. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000098-51.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): JOAO MARTINS DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6108)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
DESPACHO: Manifeste-se o autor na forma do art. 351 do CPC.

16.672. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000178-15.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizer, em 10 dias, sobre provas que pretendem produzir em audiência, justificando e especificando sobre as mesmas.

16.673. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000195-51.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO: Manifeste-se o autor na forma do art. 351 do CPC.

16.674. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000274-64.2016.8.18.0118
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: D. D. P. D. E. V. D. E. D. P.
Advogado(s):
Indiciado: F. L. F. D. C., U. D. S.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Percebo que na mídia inserta nos autos não ficou registrado os debates orais, razão pela qual abro prazo de 5 dias para que o órgão do Ministério Público apresente memoriais, e, posteriormente, deverá o advogado do requerido apresentar memoriais escritos no prazo de 5 dias.

16.675. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000108-03.2014.8.18.0118
Classe: Guarda
Requerente: SÉRGIA NONATA DA CRUZ
Advogado(s): MARIA WILLANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: MARIANO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários ou custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Ciência ao Ministério Público. Intime-se pessoalmente a Defensoria Pública do Estado do Piauí. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

16.676. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000155-11.2013.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDEMAR SOARES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: O processo retornou do TJPI com trânsito em julgado, mantendo incólume a sentença condenatória. Intimem-se as partes para que requeiram o que entendem ser de direito.

16.677. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000338-74.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: OTICAS DINIZ
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
DESPACHO: Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor - fls. 108 e ss., sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, observando-se que será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo (CPC, artigo 218, § 4º).

16.678. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000316-16.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DE DEUS SOUSA BRITO
Advogado(s): CRISTIANE MONTELES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13520), MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10184)
Réu: LUIZA CRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, MAGAZINE LUIZA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Atento ao contraditório, manifeste-se o requerido sobre a petição de fls. 86-87.

16.679. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000218-94.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para que se manifeste na forma do art. 351 do CPC.

16.680. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000072-29.2012.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Réu: JOÃO PEREIRA DE CARVALHO, CAROLINA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
DESPACHO: O processo em questão não está pronto para sentença. Caberia às partes comprovar cada qual os bens que possam satisfazer a referida dívida, justamente porque se trata de demanda ordinária de cobrança, incumbindo a cada qual o ônus da prova. Todavia, pende processo de inventário contra a demandada, e, por força do art. 1.792, CC, restaria demonstrada a inviabilidade de procedência da demanda caso o inventário fosse considerado negativo. Dessa forma, buscando o espírito colaborativo que deve reinar entre as partes, uma vez que já foi penhorado bem no processo de inventário, determino que ambas as partes se manifestem sobre os bens que eventualmente foram transmitidos pelo "de cujus", sendo este ônus especialmente da ré, em conformidade com o art. 1.792, CC.

16.681. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000446-06.2016.8.18.0118
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA LENÍCIA ALVES PEREIRA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: A fim de proporcionar o contraditório, manifeste-se o executado sobre a petição aviada pela autora.

16.682. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000148-14.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRADA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
DESPACHO: O processo retornou do TJPI em trânsito em julgado. Intime-se as partes para manifestação.

16.683. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000274-98.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ESTEVAM FILHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: O processo retornou do TJPI com o trânsito julgado. Intime-se as partes para que se manifestem.

16.684. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000192-33.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRADA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: O processo retornou do TJPI. Intime-se as partes para manifestação.

16.685. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000192-33.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRADA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: O processo retornou do TJPI. Initme-se as partes para minifestação.

16.686. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000195-85.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOSA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: O processo retornou do TJPI com o trânsito julgado. Intime-se as partes para manifetação.

16.687. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000165-50.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BARBOSA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: O processo retornou do TJPI com trânsito julgado. Initme-se as partes para manifestação.

16.688. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000009-62.2016.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: J. N. D. R. N.
Advogado(s): DANILO CAIO SOUSA AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 10795)
DESPACHO: Intime-se novamente o advogado do réu para apresentar os memoriais finais no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação do "caput" do art. 265 do CPP, "in verbis": "Art. 265. O defensor não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, comunicado previamente o juiz, sob pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis". É nesse sentido a nossa jurisprudência: (STJ-0609773) PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. INÉRCIA DO DEFENSOR CONSTITUÍDO POR MAIS DE UM ANO PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS. APLICAÇÃO DA MULTA POR ABANDONO DO PROCESSO. ART. 265 DO CPP. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. É cabível a aplicação da multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, por abandono do processo, sobretudo quando o defensor constituído, mesmo devidamente intimado por duas vezes para a apresentação das alegações finais deixa transcorrer o prazo de mais de 1 ano, só vindo a fazê-lo quando intimado pessoalmente para efetuar o pagamento da multa aplicada pelo Juízo. 2. O entendimento desta Corte é no sentido da constitucionalidade do art. 265 do Código de Processo Penal, cuja aplicação não acarreta ofensa ao contraditório e à ampla defesa, mas representa, isto sim, estrita observância do

regramento legal (RMS 34.652/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 03.03.2016, DJe 09.03.2016). 3. Recurso ordinário em mandado de segurança improvido. (Recurso em Mandado de Segurança nº 50.347/MG (2016/0061823-5), 6ª Turma do STJ, Rel. Nefi Cordeiro. j. 19.04.2016, DJe 28.04.2016).

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. Edital de Inscrição nº 007/2018, 22 de janeiro de 2018.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 007/2018, **22 de janeiro de 2018**.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de advogados: **ANTONIO RAFAEL LIMA TORRES, ARTHUR MOURA DUARTE PIMENTEL, CHYSTOPHER LUAN WERCKLOSE GARCIA ALMENDRA, ELANA DOS REIS SILVA, FABRICIA FONTENELLE BORIS FROTA OLIVEIRA, FRANCISCO WALISSON CARDOSO DE CARVALHO, GABRIELA BUENO BORTOLOZZO, GERSON FERREIRA DE ALMEIDA, HELDESON HENRIQUE SOUSA LEMOS, JAMES DAVID DA CRUZ MATOS, JOSE JANDERSON DE ABREU,JOSÉ MACHADO MOITA NETO, MATHEUS TELES MARTINS MASCARENHAS, NÁDIA MARIA NOGUEIRA DOS ANJOS, RAVANNE ALANY VIANA GOMES DA SILVA, SAIONARA OLIVEIRA ROCHA CORTEZ,TANIA ROMEIRO DOS SANTOS,THANDERSON PEREIRA DE SOUSA, WIDEMBERG TEIXEIRA DOS REIS.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI